BIOGRAFIAS

DE

ALGUNS POETAS,

E

HOMENS ILLUSTRES

DA

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

PELO COMMENDADOR

Antonio Joaquim de Mello.

TOMO II.



RECIFE.
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL.
Rua do Collegio n.º 18.
1858.

Il faut surtout s'attacher à la histoire de sa patrie, l'étudier, la posseder, reserver pour elle les details, et jeter une vue plus generale sur les autres nations.

VOLTAIRE.

BIOGRAFIAS.

O Padre Filippe Benicio Barbosa.

> Os meus versos
> Me separão do vulgo.
> *Garção.*

Vistes vós, e communicastes a algum desses genios chistosos, meio comico ás vezes em seu porte, e indifferente vestir, que sob aspecto sereno, com pilherias opportunas, e graças discretas adubão gostosamente a conversação, e encantão a companhia? Tal era o Padre Filippe Benicio Barbosa; de estatura ordinaria, alvo, rosto comprido, cabello curto, e crespo. Nasceu na cidade do Recife, e baptisou-se na igreja matriz do Corpo Santo no dia 5 de Setembro de 1722, e forão seus padrinhos Martinho João, e sua mulher Anna Gomes Pereira. Seus pais Manoel Barbosa Freire, e sua mulher Ignacia Maria nascerão tambem na cidade do Recife; e seus avós paternos Manoel Jacome, e Custodia Ferreira, e maternos Estevão Martins, e Joanna Gonçalves erão naturaes de Portugal.

Tendo Filippe Benicio Barbosa feito os seus estudos com admiravel habilidade, e rapidez em Pernambuco, donde nunca se apartára, seus pais, por escriptura lavrada pelo tabellião João de Oliveira Braga em 7 de Setembro de 1744, lhe fizerão patrimonio para o estado sacerdotal em

uma morada de casas de sobrado na rua das Larangeiras, que edificarão á sua custa em chãos que comprarão ao coronel Antonio Gomes Pacheco; lendo-se na mesma escriptura, que elles possuião outros bens de raiz. Mas seu pai não teve o gosto, por que tanto aspirava, de lhe beijar as mãos na missa nova, pois morreu em 1746, e Benicio foi ordenado presbytero em 1747 pelo bispo de Pernambuco D. Frei Luiz de Santa Thereza. Era elle filho unico varão, e fiel aos deveres, e affeições de filho, e de irmão, permaneceu na companhia da viuva sua mãi, e de suas irmãs, que nelle acharão sempre desvelado protector, e amigo.

Foi o Padre Filippe Benicio Barbosa optimo panegerista, mas raramente subia ao pulpito; e como poeta, foi mui celebrado o seu talento improvisador, e veia satyrica. Entre os que com elle tomarão ordens menores em 1744 foi um estudante do termo de Santo Antão (hoje cidade da Victoria) que de umas sezões rebeldes restava inchado, e verde, e de porte e physionomia tal, que davão riso. Benicio não pôde resistir ao impulso de improvisar-lhe na sacristia, depois da ordenação, esta decima:

Da mais horrenda espessura
Das brenhas de Santo Antão
Sahio um camaleão
Em fórma de creatura.
Quando nem prima tonsura
Merecia por inchado,
Menores tem alcançado.
Seja assim, por que se veja,
Que esta Coruja de igreja
Injuria o nosso estado.

Achava-se doente, e passeando á tarde, vio na bananeira de um quintal um formoso cacho, que em parte lourejava. Desejou comer da fructa, e observando-lhe o

amigo que o acompanhava, que lhe seria nociva, parou, e improvisou o seguinte:

De bananas cacho adverso,
Comtigo não quero ligas:
Estás-me fazendo figas?
Eu hei de fazer-te um verso.
Por um modo bem diverso
Eu sou teu afigurado:
Eu já me acho curado,
Tu ainda estás na cura;
Eu por uma dependura,
Porém tu dependurado.

Do sermão de um tal Padre, que fôra antes donato franciscano, se desenfadou, e rio com o seguinte

SONETO.

Quem na vossa oração quizer pôr tacha,
Por ser vosso inimigo, ou ter-vos rexa,
Um inchaço lhe nasça na bochexa,
Mais voltas tenha em si que uma atarracha.

E quando não, pegai de lenha uma acha,
E na cabeça lhe fazei tal brexa,
Que leve mais de um palmo, ou dous de mexa,
E lhe tireis de sangue uma borracha.

Quando vós tal fazeis sendo machucho,
Que farieis no tempo de muchacho,
Tempo em que vós ainda ereis capucho!

Linda a vossa oração em tudo eu acho;
Na algibeira a trarei feita cartucho,
Ou posta no chapéo por meu penacho.

E não travou menos palha a musa traquina, e brincadora de Benicio com a insigne avareza de certo Beneficiado, grosso proprietario, em um soneto não menos

original, e faceto, que o antecedente, segundo a tradição o qualifica, e o mostrão os dous quartetos, fragmento que delle apenas podemos alcançar, e dizem assim:

Quem? O Fona real dos pataratas,
Traçado á meia noite de batina,
Por casa de um, e outro Carapina
Encommendando rotulas baratas?

Tal não creio do Mestre das choratas,
Dos juros inventor, que a lei crimina,
Revolvendo do chão a suja mina,
Dos olhos arrancando as cataratas.

E tambem he delle o seguinte bello improviso em um Oiteiro:

MOTE.

A CONCEIÇÃO DE MARIA.

GLOSA.

Fez Deos no dia primeiro
O Mundo sem luzimento;
No segundo o Firmamento;
E fez o Mar no terceiro:
No quarto fez o Luzeiro,
Que a todo o Mundo allumia;
No quinto a Animalia;
No sexto fez os Humanos:
D'ahi a quatro mil annos
A CONCEIÇÃO DE MARIA.

Correm ainda por ahi outras glosas de Benicio a outros motes, burlescas, e impudicas, e uma dellas a um mote provocador, que lhe atirarão no Oiteiro acima referido; todas originaes, e de desempenho.

Talvez algum espirito leve ria, e menospreze a biografia de um poeta de quem só ha soneto, e meio, e trinta versos menores, sem interesse; mas reflicta, que se achará sem razão.

Á insignificancia de interesse, ou utilidade, responda por nós Voltaire. *Les esprits sages* (diz elle) *dans le siecle où nous vivons, font peut d'attention aux petits ouvrages de poesie... Cependant rien n'est a mepriser dans les belles lettres, et le gout peut s'exercer á proportion sur les plus petits ouvrages comme sur les plus grands.* Serem tão poucos os versos que offerecemos, he razão que menos vale; porque não he a multidão das obras que determina o merecimento do autor; talvez uma só pequena peça de primor assella o bom juizo, e mestria de quem a compoz. *Les quatre vers de M. de Brebeuf sur l'invention de l'Ecripture* (diz Flechier) *ont à jamais immortalisé son nom: cependant ce ne sont que quatre vers, mais ils paroissent si naturels et faits avec tant de facilité, qu'il semble que l'esprit n'y ait eu aucune part.*

Não desesperamos de achar outras producções poeticas do nosso Patricio, e entre ellas uns versos ao dia 27 de Janeiro, anniversario da restauração de Pernambuco, nos quaes sobresahião louvores a João Fernandes Vieira (*); o que verificando-se, poderão accrescentar-se aos da presente biografia; mas se esta se espaçasse indefinidamente á espera de tal achado, e de algumas informações mais, talvez não viesse á luz; porque o tempo apagaria até lá de todo as noticias, e tradições, que já hoje nos forão difficilimas, e tão diminutas. Quando assim não seja, recordem-se dos diversos poetas Gregos, e Romanos, de quem a litteratura apenas conserva respeitosa os nomes, e de outros, além dos nomes, fragmentos, que só são conhecidos dos criticos de profissão, e muito menores que estes que ora apresentamos. Mesmo entre nós, o *Florilegio da Poesia Brasileira*, e o *Plutarco Brasileiro* não repetem os nomes de poetas, e poetisas Pernambucanas, de alguns dos quaes só indicão uma, ou outra obra, e de outros nem isto, mas só a tradição, e nomeada de poetas?

A certeza, facilidade, e harmonia dos versos do Padre Benicio mostrão, que era grande o uso que tinha de os fazer; e os graciosos sarcasmos dos dous ultimos versos do soneto ao sermão, parecem-nos, além de originaes, de uma simplicidade bella, e feliz; revela gosto, e este só nasce da natureza casada com o saber. Seria portanto um procedimento de que se não poderia assignar a razão se, depois de tudo isto, deixassemos de collocar o Padre Filippe Benicio Barbosa entre os antigos litteratos, e poetas Pernambucanos na vistosa galleria delles, que procuramos elevar á Provincia.

(*) Pois que tocamos neste nome illustre, aproveitamos a occasião para darmos sobre elle algumas noticias até hoje ignoradas. Restaurado Pernambuco, governou João Fernandes Vieira a Provincia da Parahiba, depois o Reino de Angola, e ultimamente foi Superintendente das fortificações de Pernambuco, e das Provincias do Norte. Para seguir ao seu Governo de Angola, pela Provisão Regia de 28 de Novembro de 1656 se lhe mandou dar, além de mil arcabuzes, e quatro peças de artilharia de ferro, cem soldados de Pernambuco para os levar comsigo, *deixando em seu lugar outros tantos matriculados dos naturaes da terra;* bem que elle tivesse requerido que se lhe dessem seis peças de calibre dezeseis até vinte e quatro, vista a muita que havia em Pernambuco, allegando que segundo a planta que tinha o sitio da cidade de S. Paulo da Assumpção, suas fortificações, e barra, entendia ser muito necessario á defensão daquella praça fazer-lhe de novo uma fortaleza na ponta da ilha Loanda, ou reedificar o forte do Penedo, guarnecendo-o com artilharia de bom calibre. Mas á falta de sufficiente embarcação, teve João Fernandes Vieira de fabricar uma em Pernambuco á sua custa, em que deu á vela para Angola, responsavel ainda a restituir, ou pagar da sua fazenda a artilharia com que embarcou, como se vê do documento seguinte, fielmente copiado do registo da Provedoria da Provincia. — João Fernandes Vieira, que Sua Magestade, que Deos guarde, foi servido manda-lo governar o Reino de Angola, para o que lhe mandou dar embarcação na Bahia, e se lhe não deu pela não haver, e para o poder fazer com segurança de sua pessoa lhe foi necessario

fabricar uma náo de setecentas toneladas, que lhe tem custado muitas toneladas, e para estas ditas náos he estylo no Reino de Portugal dar-se dos armazens de Sua Alteza tudo o que he necessario para apresto pelo mesmo preço, que he comprado para o dito senhor, e o que mais necessita de presente para a fortificar são de vinte e quatro peças de artilharia de ferro, e a polvora e balas para ellas, das que ha nesse Recife.—Pede a V. S., respeitando a justa causa que ha, mande ao provedor da fazenda lhe dê o referido, e as peças sejão as que houver de maior calibre, e primeiro provadas, como he estylo, e a quantia do seu valor seja descontada do que S. M. lhe está devendo, ou tornar a entregar as ditas peças neste Recife, ou perdendo-se, o que Deos não permitta, as pagará de sua fazenda, para o que dará fiança abonada, sendo necessario.—E. R. M.—Visto o que se allega, o provedor da fazenda de S. M. faça dar ao senhor governador João Fernandes Vieira vinte peças de artilharia de ferro das de maior calibre que houver, dando fiança abonada a torna-las a entregar, ou o valor dellas, para cujo effeito se mandará avaliar; e assim mais a polvora, e balas necessarias para as taes peças com a mesma obrigação de dar outra tanta quantidade, como a que receber. Villa de Olinda 28 de setembro de 1657.—*Vidal.*—Por carta do concelho da fazenda de 24 de novembro de 1656, registrada nos livros desta contadoria, se ordena ao provedor da fazenda real desta capitania, que por nenhum modo se disponha da artilharia que nella se acha, sem expressa ordem de S. M. (Deos o guarde) mandando outro sim especificamente, que para a náo do supplicante se não dê peça alguma de artilharia, com comminação de se haver pela fazenda do provedor. Isto supposto, não pode ter lugar o despacho de V. S., que sempre he justo mandar o que mais convem ao serviço de S. M. Recife 2 de outubro de 1657.—Simão Alves de la Penha.—Sem embargo da duvida do provedor da fazenda real, se cumpra o meu despacho, porque se as razões que o supplicante allega fossem presentes a S. M. justamente podia esperar de sua real grandeza, que assim o mandaria, e mais quando esta artilharia e munições se dão ao supplicante por emprestimo, ficando sempre obrigado ao valor della a sua fazenda, e não necessitando esta praça por agora da dita artilharia, como tudo representarei a S. M., Deos o guarde. Villa de Olinda 5 de outubro de 1657.—*Vidal.*

Os seguintes documentos respectivos ao mesmo Heroe são igualmente preciosos, e especiaes á Historia brilhante de Pernambuco.

DOCUMENTOS.

1.º

Dom João, por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que por parte de João Fernandes Vieira me foi apresentado o registo de outra, que lhe passou Antonio Telles da Silva, sendo governador do Brasil, do posto de Mestre de Campo da gente, que se formou na capitania de Pernambuco, da qual o traslado he o seguinte: Antonio Telles da Silva, do Conselho de guerra de S. Mag., governador, e capitão general de mar, e terra deste Estado do Brasil, etc. Por quanto os moradores da capitania de Pernambuco não podendo ja soffrer o excesso das violencias com que erão tratados do tirannico dominio dos Hollandezes do governo da companhia outorgada, se resolveram a negar-lhes obediencia, tomando as armas em defensa de sua liberdade, e eleger neste empenho publico em que estavão por seu Mestre de Campo que os governasse a João Fernandes Vieira, em consideração de seu grande valor, e muita experiencia da guerra; desejando conserva-los na paz que lhes procuro em quanto S Magestade que Deos guarde, não toma com os Estados Geraes das Provincias Unidas a resolução, e termo que o estado presente dos movimentos daquelle povo está pedindo; e para melhor acerto deste intento convem que todas as companhias que na dita capitania houver de infantaria Portugueza da Ordenança de quaesquer districtos, e freguezias que sejam se reduzão a um terço, que dellas se forme subordinado somente ao dito João Fernandes Vieira, para que mais unanimemente se disponhão a esperar no socego, e quietação que lhes desejo o fim que deve resultar deste socego; confiando eu delle, que assim no governo do dito terço, como na conservação da boa politica, e disciplina militar se haverá sempre muito como deve ás obrigações de seu zelo, correspondendo em tudo o que cumprir ao serviço de S. Magestade com a particular satisfação que tenho de sua prudencia, e estimação que faço de seu merecimento, e pessoa: Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) por Mestre de Campo do dito terço, que tenho resoluto se forme de todas as companhias de infantaria Portugueza da Ordenança da dita capitania de Pernambuco, em quanto as alterações presentes não tomão ultimo termo que S. Mag. manda que tenhão; para que como tal o seja, use, e exercite assim, e da maneira que podem, e devem fazer todos os mais Mestres de Campo dos exercitos de S. Magestade havendo, e gosando como elles dos cento e

dezeseis cruzados de soldo, que lhe tocão por mez, e de todas as honras, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, poder, faculdades, e jurisdição, que tem, e se lhe deve em rasão do dito cargo, de que o hei por mettido de posse. Pelo que ordeno a todos os mais Mestres de Campo e em particular ao Mestre de Campo Martim Soares Moreno, e André Vidal de Negreiros, tenentes de Mestre de Campo general, e de general de artilharia, sargentos maiores, capitães e mais officiaes inferiores deste exercito o hajão, honrem, estimem como a tal Mestre de Campo; e ao sargento maior, e mais capitães, officiaes, e soldados do dito seu terço fação o mesmo, guardando, observando, cumprindo, e executando todas as suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como se fossem por nós dadas; e ao Provedor mór da Fazenda de S. Mag. deste Estado ordeno outro sim lhe faça assentar, livrar, e pagar desde o dia da data desta em quanto servir o dito cargo os ditos cento e dezeseis cruzados, que lhe tocão de soldo cada mez; e os quatro cruzados de pagem que conforme ao estilo deste exercito se pagão a todos os mais Mestres de Campo; para cujo effeito mandei passar a presente, e se registará nos livros da matricula deste exercito, e fazenda Real delle. Dada na Bahia de todos os Santos Cidade do Salvador sob meu signal, e sello de minhas armas, e referendada do infra escripto meu secretario aos 6 dias do mez de outubro. Anno de 1645.—*Antonio Telles da Silva.*—Pedindo-me o dito João Fernandes Vieira lhe fizesse mercê mandar-lhe confirmar em meu nome a Carta patente nesta incorporada para com isso poder exercitar o dito posto com mais autoridade. E tendo respeito ao que allega, e ao que se declarara na dita patente: Hei por bem, e me praz de lhe confirmar, como por esta confirmo, assim, e da maneira que nella se contem; e mando se cumpra, e guarde inteiramente sem duvida, nem contradição alguma; a qual lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas; e se passou por quatro vias, e pagará o novo direito se o dever. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa aos 29 dias do mez de Abril. Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1651. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever. = El-Rei. = *O Conde de Odemira.*

2.º

Vista a petição do Supplicante o Mestre de Campo João Fernandes Vieira, vistoria que fiz com os mais officiaes da fazenda Real, e justificação feita: mostra-se possuir elle dito supplicante o Engenho de invocação S. João, sito na Varzea de Capibaribe da mesma freguezia, termo da Villa de Olinda, o qual estava todo damnificado, e botado por terra por causa das guerras, e outrosim não ter cana nenhuma para se poder moer pela dita causa, por estar todo destruido: mostra se mais, que havia cinco, ou mais annos que não moia por não estar capaz para isso, e nem ter cana nenhuma: mostra-se mais que o dito supplicante o reedificara, e fizera quasi tudo de novo, fazendo-o de agua com sua levada, e assude, sendo que havia sido antigamente de bois pela muita difficuldade, que havia de o poder ser por estar situado em um oiteiro, e o dito supplicante ter feito o sobredito com muito trabalho, e dis-

pendio de fazenda, sendo para isso necessario obter a agua de muito longe, e fazer levada muito comprida, e profunda, para o que lhe fez roda, e tudo o mais necessario para moer com agua: e tabem se mostra ter feito o engenho de bois para tambem moer com elles para mais fabrica de açucares, para o que tornou a plantar, e fazer canaviaes de novo com que ha alguns annos que moe, redundando tudo em prol, e augmento dos direitos Reaes, e da Real Fazenda: mostra-se mais ter reedificado, e feito de novo a casa de caldeiras, e de purgar, casas de vivendas de negros, e mais officiaes brancos para meneio do dito Engenho, e feitio de açucares, e casa de vivenda de sua pessoa, e familia em que de presente vive, e faz açucares. E tendo mandado dar vista da dita inquirição, e vistoria que se fez do dito Engenho ao Procurador da Fazenda real o Dr. Manoel Barbosa da Silva, deu em resposta, como della consta dos autos a fl 8, que tinha o supplicante bem justificado tudo o sobredito, e que pela dita justificação podia declarar, que podia o supplicante gosar dos annos de liberdade da parte do açucar do dito Engenho, em virtude da Provisão de mercê, e graça que Sua Magestade (Deos o guarde) fez de dez annos de liberdade inteira aos que reedificassem engenhos, ou os fizessem de novo, de cujo teor deo fé o Escrivão da Fazenda Francisco de Mesquita nos autos a fl 4 v. O que tudo visto, Provisão de Sua Magestade, resposta e consentimento do Procurador da Fazenda Real, julgo dever gosar o supplicante da dita mercê, e liberdade da parte do açucar dos ditos dez annos do dito Engenho, que embarcar para o Reino por sua conta e risco, que será da data desta em diante. Esta minha sentença se registará nos livros de registos da Fazenda desta capitania, donde lhe passarão suas certidões. Pontal 3 de abril de 1652.—*Cosme de Crasto Passos.*

3.º

João Fernandes Vieira. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Recebi a vossa presada Carta com data de 29 de Maio em que me presentaes os vossos merecimentos, e serviços, e vos mostraes sentido de não haverdes recebido satisfação alguma. E porque ha annos que vos tenho feito mercês, mandei entender aqui de vosso procurador se tem tirado despachos; respondeo que os andava fazendo correntes. Desejo, e espero acrescentar-vos-los, e são-me muito presentes os particulares serviços que tendes fêito nessa capitania a Nosso Senhor, e a mim; agradeço-vos muito, e nas occasiões que se offerecerem de vosso acrescentamento experimentareis qual, e quanta he a boa vontade, que vos tenho. Escripta em Lisboa aos 17 de setembro de 1652. —Rei.—Para o Mestre de Campo João Fernandes Vieira

4.º

João Fernandes Vieira. Eu El-Rei vos envio muito saudar. O Mestre de Campo general Francisco Barreto, que vos dará esta, tem ordem minha para com vossa assistencia, conselho, e ajuda obrar uma

facção grande, em que as armas Portuguezas alcançarão muita gloria, esse Estado do Brasil muita quietação, e este Reino muitos, e grandes augmentos para sua conservação. O modo com que me servis nessa guerra, o valor com que a principiastes, o zelo e cuidado com que a continuaes me he bem presente para esperar agora de vós vos adiantareis tanto no que com o favor de Deos mando obrar com esse exercito, que tenha eu muito que vos agradecer, e muita occasião de vos fazer honra, e mercê, que me sabereis merecer, e que para prova deste meu animo vos mando escrever esta, porque para melhor ou igual occasião (como fizestes sempre) não tenha que fazer novas lembranças pelas noticias com que estou de vosso merecimento, e serviços. Escripta em Lisboa a 26 de setembro de 1653.—Rei.—Para *João Fernandes Vieira.*

5.º

João Fernandes Vieira. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Entrastes com tão bom zelo na empreza de libertar esse Estado da sujeição, e captiveiro dos Hollandezes, que sempre esperei tivesse o bom successo com que Deos foi servido se acabasse essa guerra; e foi tal o procedimento com que vos houvestes em quanto ella durou, que justamente podeis duvidar se foi maior serviço o que fizestes a Deos, se o que fizestes a mim. Estai muito certo, que nem o vosso nome, nem os dos vossos filhos, se Deos for servido de vos-los-dar (como desejo) me hão de sahir nunca da memoria, e que a vós, e a elles não deixarei de honrar, e fazer mercê muito conforme aos merecimentos de vosso serviço. Por hora vos mandei fazer a merce que permitte a estreitesa do tempo, e espero acrescentar-vo-la nas occasiões que se offerecerem. Escripta em Alcantara a 29 de Abril de 1654.— Rei.—Para o Mestre de Campo *João Fernandes Vieira.*

6.º

Eu El-Rei Faço saber aos que este meu Alvará virem, que em consideração aos serviços de João Fernandes Vieira, estante no Brasil, natural da Ilha da Madeira, e filho de Francisco de Ornellas Muniz, feitos em viva guerra na Capitania de Pernambuco, de soldado, capitão, mestre de campo, desde o anno de seiscentos e trinta, em que os Hollandezes a começarão de occupar, ate o de cincoenta e um, acompanhado todo aquelle tempo de criados, e escravos, não somente sem soldo, mas dispendendo na continuação dos serviços, que fez, grande quantidade de dinheiro, que se lhe ficou devendo, e fazenda, consumindo outra muita que tinha no sustento da infantaria, no culto divino, e liberdade das igrejas, que apesar dos herejes ornou, e teve sempre em pé, celebrando-se nellas, a fora outras obras pias, que exercitava, e na defensão dos moradores a que acudia, e livrava dos inimigos por meio de seu grande zelo, e industria, não sem evidente risco de vida por contemporisar com elles para os entreter, e melhor negociar as partes dos moradores, em quanto não foi descoberto; e no

tocante ás armas, proceder com singular valor na maior parte das occasiões de peleja, correndo juntamente os pontos quatro annos com a repartição dos bastimentos do exercito, e o mais tempo depois de resistir tres mezes, que durou o sitio do Arraial, com grande astucia, e animo, ao rigor das fomes, e batarias continuas; prevenir dentro dos matos armazens de mantimentos, gente, e armas com que deo principio os moradores aclamarem liberdade, e desalojarem os Hollandezes dos postos que occupavão, sacudindo o cruel jugo de sua tirannia, sendo elle muita parte de se conseguir obra tão heroica, onde se assignalou, ajudando com a espada na mão a ganhar-lhes da primeira vez trinta bandeiras com o seu estandarte real, ficando-lhe no campo mortos perto de nove centos homens, a fora o seu general, com outras muitas pessoas de conta, em que houve muitos feridos; e no encontro de dezoito de Fevereiro de seis centos e quarenta e nove, sendo mandado investir o esquadrão do inimigo na campanha, o fazer tão valorosamente, que com desigual poder chegou a ganhar-lhe a artilharia, e uma bandeira, obrigando-o a se retirar; e indo em seo seguimento distancia de duas legoas lhe matar, e ferir muita gente, a fora cousa de dous mil homens com o seu coronel, que então deixou no campo com toda a bagagem, e dez bandeiras de doze que trazia, com alguns prisioneiros; recolhendo-se o dito João Fernandes Vieira mui maltratado de um hombro onde lhe deo uma bala: E tendo outrosim respeito a eu haver mandado escrever em 16 de Fevereiro de seis centos e quarenta e oito ao governador do Brazil Antonio Telles da Silva, que da minha parte o avisasse como lhe tinha feito merce do foro de Fidalgo, de uma commenda do lote de 300$ reis da Ordem de Christo, com o habito della, e de o conservar no posto que occupava de Mestre de campo, em quanto lhe não dava outro lugar maior; de que não tirou Portaria: E por tudo o mais que depois foi obrando pelas armas na campanha, avantajando-se tanto na guerra contra os inimigos, como he notorio, demais dos despachos referidos de foro de fidalgo, habito de Christo, e commenda da mesma ordem com que estava respondido pela maneira declarada, que de novo lhe confirmo: Hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê, demais de outras, que pelo mesmo respeito lhe fiz, de dez legoas de terra em circuito no Brasil, começando do ultimo morador que estiver de posse para o sertão, onde as achar devolutas, e juntas para a parte de Santo Antão. Pelo que mando a pessoa, que governar as armas na capitania onde se acharem as ditas terras, Provedor de minha fazenda, e Ouvidor della, que cada um na parte que lhe tocar cumprão, e guardem este Alvará como nelle se contem sem duvida alguma; e em sua execução fação signalar ao dito João Fernandes Vieira as ditas dez legoas de terra em redondo, na forma, e para as partes acima declaradas, as quaes lhe serão demarcadas, e confrontadas na forma da ord., citadas as partes, se as houver; de que lhe passarão o despacho necessario para me pedir carta de doação, e confirmação em forma. E este valerá como Carta, sem embargo da Ord. l. 2. tt. 40 em contrario; e se passou por tres vias, uma so haverá effeito, e pagará o novo direito. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 25 de junho de 1654. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever.—Rei.—*O Conde de Odemira.*

7.º

Eu El-Rei Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo respeito a ficarem na Cidade da Paraiba alguns engenhos de açucares arruinados com a invasão dos Hollandezes, e entre elles os de Jorge Lopes Brandão, e de seus irmãos ausentes em Castella, e ser necessario reedificarem-se para augmento, e conservação dos moradores daquella Cidade, e aos merecimentos do Mestre de Campo João Fernandes Vieira: Hei por bem e me praz de lhe fazer merce da administração dos ditos Engenhos do dito Jorge Lopes Brandão, e de seus irmãos, pondo-se primeiro em pregão seu rendimento, e ficando-lhe a dita administração no maior lanço que se der, de que dará as duas partes, tirados os gastos que nelles fizer, que constará por certidão dos officiaes de minha fazenda da mesma Cidade, para as despezas da guerra, que remetterá ao thesoureiro geral da junta dos tres Estados, de que cobrará conhecimento em forma para sua conta. Pelo que mando ao provedor da minha fazenda da capitania de Pernambuco, e as mais pessoas a que o conhecimento deste pertencer façāo por em pregão os engenhos referidos, e os arrematarem ao dito Mestre de Campo João Fernandes Vieira no maior lanço com obrigação de dar as duas partes, tirando os gastos para as despezas da guerra, como dito he; e outrosim farão inventario de todos os bens moveis, e de raiz, que os ditos engenhos de presente tiverem, que remetterão ao Conselho de minha fazenda, por mãos de Francisco Guedes Pereira, escrivão della, com a copia authentica da arrematação que se fizer, em que se declare a quantia em que se arrematarão, para se tudo lançar no livro do tombo dos bens dos confiscados, e ausentes. Por firmeza do que lhe mandei passar este Alvará por mim assignado, que terá força e vigor, posto que o seu effeito dure mais de um anno, sem embargo da Ord. do l. 2.º tt. 40 em contrario, e de não passar pela chancellaria. Pedro de Araujo a fez em Lisboa a 20 de Julho de 1654. E esta se passou por tres vias, de que esta he a 1.ª; cumprida, as outras não haverão effeito. E eu Francisco Guedes Pereira a fiz escrever.—Rei.—*O Marquez Almirante.*

8.º

Eu El-Rei Faço saber aos que esta minha Provisão virem, que por haver feito merce a João Fernandes Vieira, do meu conselho de guerra, de que com o seo mesmo titulo, e soldo de Mestre de Campo com que me está servindo em Pernambuco passe a governar a Paraiba, em quanto lhe não couber entrar no governo de Angola, de que he provido: Tendo consideração aos serviços de Antonio Dias Cardoso feitos com grande valor nas guerras passadas, e presentes das capitanias de Pernambuco em todos os postos ate o de sargento mor do Terço do Mestre de Campo João Fernandes Vieira, que occupa de annos a esta parte. Hei por bem, e me praz, que em quanto o dito Mestre de Campo servir na Parahiba, ou eu não mandar o contrario, governe o seo Terço o dito sargento mor Antonio Dias Cardoso, na forma das ordens militares.

Pelo que mando ao Mestre de Campo general de Pernambuco, e mais ministros, e officiaes, e pessoas, a quem pertencer, cumprão, e guardem esta minha Provisão, como nella se contem, sem duvida nem contradição alguma, porque assim he minha merce. E esta valerá como Carta, sem embargo da Ord. do l. 2.º tt. 40 em contrario. E se passou por 3 vias, uma so haverá effeito. E pagará o novo direito, se o houver. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 12 de Fevereiro de 1655. O Secretario Manoel Rodriguez Tinoco a fiz escrever.—Rei.— *O Conde de Odemira.*

9.º

Eu o Principe como Regente, e Governador do Reino de Portugal, e dos Algarves. Faço saber aos que esta minha Provisão virem, que por haver noticia das muitas, e varias drogas, que ha nas cinco capitanias de Pernambuco, Itamaracá, Parahiba, Rio Grande, e Seará; e minas de prata e ouro; e convir muito ao meo serviço, e augmento do Estado do Brazil, e bem deste Reino, que se trate com todo o calor, e desvelo das fortificações daquellas Praças, para que se possa então dispor, e beneficiar as ditas cousas; e por ter encarregado das fortificações de Pernambuco e suas annexas a João Fernandes Vieira, do meu conselho de guerra. que com seo zelo, e cuidado acode a ellas; e por confiar de sua pessoa, larga experiencia e acerto o bom effeito das fortificações das mais capitanias do Norte; Hei por bem, que elle tenha a dita superintendencia, e use de toda a jurisdição que lhe for necessaria tocante ás fortificações que lhe tenho encarregado do districto de Pernambuco, e mais capitanias do Norte, sem dependencia nenhuma dos superiores das ditas capitanias; e que as consignações que ajuntou o Governador que foi de Pernambuco Fernão de Souza Coutinho, e com o Provedor da fazenda, e os officiaes da Camara dos oitenta reis por caixa, que os carregadores e moradores, derão para as ditas fortificações, que emportarão um anno por outro ate 800$000 reis; e as pensões, que largarão os moradores, que se pagavão ao Donatario, que renderão ate quatro mil crusados cada anno; e os foros que a camara quiz tambem demittir de si, estejão todos estes tres effeitos privativamente á ordem do dito João Fernandes Vieira, o qual poderá nomear thesoureiro a quem se entreguem com livro separado, apontador, e ajudante, com os ordenados que lhe parecer (que serão com a moderação que convem) communicando estes negocios com o Governador, e Provedor da fazenda, e officiaes da camara de Pernambuco nas fortificações das capitanias de sua jurisdicção, e das mais, avisando ao governador geral do Estado das fortificações, que nellas mando continuar. Pelo que mando ao Governador geral do Estado do Brazil, Governador de Pernambuco, capitães mores, e mais ministros de guerra, justiça, e fazenda do dito Estado tenhão entendido o que por esta ordeno, e sendo necessario dêm toda a ajuda, e favor que lhes for pedir o dito João Fernandes Vieira, para o bom effeito do que por esta lhes mando, a qual se cumprirá muito inteiramente como nella se contem, sem duvida alguma; e valerá como carta, e não passará pela Chancellaria, sem embargo da Ord. l. 2. tt. 39, e 40 em contrario; e

será registada nos livros da secretaria do Estado do Brazil, fazenda e camara, como tambem das capitanias do Norte de Pernambuco; e se passou por duas vias. Manoel Pinheiro da Fonceca a fez em Lisboa a 19 de outubro de 1674 annos. O Secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever. — PRINCIPE.

10.°

João Fernandes Vieira. Amigo. Eu o Principe vos envio muito saudar. Pela copia do papel que vos mando remetter com esta carta ficareis entendendo o estado em que se achão os moradores da Ilha Graciosa, o que me mandarão representar por Lourenço Paes Barroso daquella mesma Ilha; e porque a necessidade urgente de acudir áquelles vassallos com o remedio prompto de que necessitão faz excogitar todos os meios convenientes para que não padeção a ultima ruina; e vosso zelo por carta que se recebeo vossa se dispoz a mandar buscar casaes para a povoação do sertão dessa capitania; e naquella occasião fui servido resolver, que os casaes fossem da Ilha da Madeira por me representar o Bispo que nella havia grande abundancia de gente, e não haver informação da miseria que padecião os da Graciosa; me pareceu levantar aquella clausula, e por esta vos dou licença para que possaes mandar buscar todos os que vos for possivel á Ilha Graciosa, aonde mando fazer aviso. e declarar ao Procurador que aqui mandarão esta minha resolução para que tenhão entendido o que tenho ordenado, e possão embarcar-se nos navios, que alli mandardes para esse effeito; entendendo que não so me fareis nisto serviço, mas um grande bem aos moradores daquella Ilha; e so me resta encommendar-vos a brevidade; pois estou certo que vosso animo para tudo o que toca a meo serviço, bem do Reino, e augmento das conquistas, foi sempre mui cuidadoso, e solicito. E ao governador dessa capitania mando escrever deixe sahir todos os navios que para esse effeito mandardes sem algum impedimento, e vos dê toda a ajuda para este fim. Escripta em Lisboa a 23 de janeiro de 1677.—PRINCIPE.—Para *João Fernandes Vieira.*

No fragmento de um livro de despezas da Camara de Olinda no anno de 1736 achão se os lançamentos seguintes.

Despendeo mais o dito Thesoureiro geral 9$640 reis, que tantos despendeo por ordem do senado em pagamento a Salvador Pereira, official de marcineiro, do retabulo, que fez de novo, de pao amarello, para nelle se fazer o retrato do Governador João Fernandes Vieira, como consta do mandado de despeza, que o senado passou, que vai na linha do Thesoureiro para sua conta; de que fiz este termo. Manoel de Miranda de Almeida, Escrivão da Camara, o escrevi.

Despendeo mais o dito Thesoureiro geral 12$000 reis em dinheiro de contado, que tanto despendeo por ordem do Senado em pagamento a Antonio de Sepulveda de pintar de novo o retrato do Governador João Fernandes Vieira, por se achar damnificado dos ratos o que na

casa do Senado estava, como consta do mandado de despeza, que o Senado passou, que vai na linha do Thesoureiro para sua conta ; de que fiz este termo. Manoel de Miranda de Almeida, Escrivão do Senado o escrevi.

N. B. Ao Padre João Ribeiro Pesssoa de Mello Montenegro, corifeo da independencia em 1817, ouvimos algumas vezes dizer, que existião tambem antigamente na Casa da Camara de Olinda os retratos de D. Antonio Filippe Camarão, e de Henrique Dias, e que a desapprovação ou glosa de algumas despezas feitas pela Camara por um Corregedor concorrera para o total estrago, e perda dos mesmos retratos.

O retrato acima referido de João Fernandes Vieira ha muito que não existe.

O Vigario Francisco Ferreira Barreto.

Mestre das Musas, mestre da virtude.
FERREIRA. Carta 9.

Se a imaginação se impressiona, se o coração se commove facilmente, se ha daquella a este uma correspondencia mutua, e rapida; se o ouvido tem para o numero, e a harmonia uma delicada sensibilidade; se vivamente o homem se toca das bellezas da poesia; se a alma inflammada á vista dos grandes modellos sente-se elevada acima delles por uma nobre emulação; se desde a concepção especial, e primitiva de um assumpto o homem a percebe no interior de si desenvolver-se,. colorar-se, animar-se, e tornar-se fecunda; se experimenta essa necessidade, essa impaciencia de produzir, que vem da abundancia, e do calor dos espiritos; se colhe facilmente as relações das ideas abstractas com os objectos sensiveis, cujas cores ellas podem revestir, ou antes se aquellas ideas nascem no espirito revestidas dessas imagens; se os objectos se lhe presentão de si mesmo sob a face mais interessante, e favoravel á pintura; se sobretudo á idéa de um objecto pathetico os sentimentos nascem em multidão, e se comprimem n'alma, impacientes de se derramarem (diz um Mestre de Poetica) quem isto sentir pode crer que nasceu poeta.

Lede agora estes versos.

A' CONCEIÇAO DE MARIA SANTISSIMA.

HYMNO.

Non accedet ad te malum: et flagellum non appropinquabit tabernaculo tuo.

Ps.

Il cielo, la terra
Non ha creatura
Più santa, più pura
Più bella di Te.

LAGON.

Oh Prole misera
Do triste Adão!
La surge a tetrica
Serpente audaz:
De crimes horridos,
Crimes sacrilegos
Só se compraz.
Oh Prole misera,
Perdeste a paz!

A boca livida
Se lhe cobrio
De horrivel toxico,
Que as fauces tem.
Que negro halito
Cruel, pestifero
Lançando vem!...
Fugir-lhe á colera
Quem póde? Quem?

O Homem credulo
Já lá ferio:
Males horrificos
Então nos fez.
Os Céos benevolos
Tomão do marmore
Logo a surdez:
E' tudo lagrimas,
Dor, pallidez.

Cheia de jubilo
Gyrando está :
Nos dentes rigidos
Sustem, conduz
O fructo perfido,
Que o Pai fragilimo
A' culpa induz.
Triumpho barbaro,
A' que tem jus.

Que face lugubre
O Céo tomou !
Noite densissima
Surgio, cresceo.
Mas qne espectaculo !...
Donzella candida
Dos Céos desceo,
E a aurora trouxe-nos
No rosto seu.

Do rosto limpido
Vertendo luz,
Lança reverberos
Mais que o crystal.
Respira balsamos,
Não tem levissima
Sombra de mal,
Do crime tragico
Original.

Manto estelifero
De lindo azul
Traz a solicita
Sacra Michol.
Os pés sustentão-se
Na lua placida ;
Vivo pharol
Na c'roa rútila
Excede ao Sol.

As tranças fulgidas
(Quanto esplendor !)
Fluctuão, soltão-se,
Reflexos dão.
No ar diaphano
As roupas nitidas
Brilhando estão :
Nos Céos derrama-se
Novo clarão.

Eis que venefico
O Monstro a vio,
O collo tumido
Ergueo veloz.
Da cauda lubrica,
Que move rispido,
Redobra os nós :
Os olhos brotão
Chamma feroz.

Silvos terrificos,
Bramidos deo :
Virgem sem macula,
Mãi singular
Logo frenetico
De raiva tremulo
Quiz assaltar :
Na cauda erguendo-se
Lançou-se ao ar.

Porém a intrepida
Mulher feliz
Co'a salutifera
Planta fiel,
Do Monstro esqualido
Opprime a cerula
Froute cruel.
Mas elle em colera
E' todo fel.

Preso, torcendo-se
Já sem poder,
Arfa, revolve-se
Cheio de dor.
Nos laços perfidos,
Nos anneis fulgidos
Mostra o furor :
Arqueja, enrosca-se,
Todo em tremor.

A cauda solta-se
E açoita o ar ;
Depois abate-se,
Varrendo o chão.
Os olhos rabidos
Vibrão relampagos,
Em braza estão.
Sibilos ouvem-se ;
Porem em vão.

O Pé santissimo
Preso o contem,
Zombando impavido
Do Monstro vil.
Já nas abobadas
Ethereas, lucidas
Côro gentil
Entoa lepido
Canticos mil.

« Victoria!... » Exclama-se,
E logo o Céo
As portas nitidas
Escancarou.
« Victoria!... » Estende-se
Da Terra aos angulos :
Tudo exultou.
« Victoria !... » O Barathro
Se aferrolhou.

« Oh Prole misera !
« Folga, e sorri !...
(A Turba angelica
Prosegue então)
« O rosto pallido,
« Os olhos timidos
« Ergue, oh Adão !
« Oh Prole misera !
« Oh Conceição !

« Oh Virgem inclyta !
(Continuou)
« Oh luz benefica,
« Que o Céo nos dá !
« Frondoso platano !
« Sarça flammigera,
« Que illesa está !
« Lirio tão candido,
« Que outro não ha !

« Rosa odorifera
« De Jericó !
« Raro deposito
« Que guarda a lei !
« Aurora rubida !
« Guia solicita
« Da nova Grei !
« Oh Tabernaculo
« Do Grande Rei !

« O Crime turbido
« Não te manchou :
« Tu es purissima,
« Es singular.
« Os Céos esgotão-se,
« E Deus estanca-se
« Em te formar.
« Prodigio unico !
« Tu não tens par !

« O Grande Archetypo,
« Summo Adonai
« Os diques validos
« Por ti rompeo.
« Nas mãos riquissimas
« Os dons faltarão-lhe,
« Tudo te deo. »
A Turbra angelica
Emmudeceo.

O PRIMEIRO HOMEM.

Depois de mil mundos
De immensa grandeza,
Que falta ? Inda resta
A maior empreza.

Silencio ! . Silencio !...
Céos ! ouvidos dai !
Chaos ! Eternidade !
Abysmos ! Pasmai !

Deus em suas mãos
A argilla tomou.
Argilla ! O que és tu ?
« O Homem já sou. »

Homem, quem seria
Que assim te formou ?
« Aquelle, que os astros
« E a argilla creou. »

Eis a nossa origem,
O que somos nós.
Plantas ! Escutai-o,
Tem vida, tem voz !

Meio-barro ainda,
Entrou a agitar-se :
Existe !... Mas como ?
Não sabe explicar-se.

Um suor ligeiro
Então lhe apparece :
Tem vida, elle sente,
Respira, conhece.

Inda mal seguro,
E a custo surgio ·
Um pé vacillante
Na terra imprimio.

Attonito, os olhos
Nos Céos embebeo,
E aos campos, e montes
Depois os volveo.

Olhando-se então,
Reflecte, imagina ;
Seu ser, e seu todo
Contempla, examina.

Excita-se, e logo
As forças prepara :
Caminha umas vezes,
Outras vezes pára.

« Quem sou existindo ?
Suspenso bradava :
« E antes de ter vida,
« Quem era ? Onde estava?

« Meus olhos se abrirão...
« A luz me cercou...
« Seres, ensinai-me,
« Dizei-me : Quem sou ?

« Quem póde, dizei-me,
« Dar ao nada essencia ?
« Como é que passei
« Do nada á existencia ?

« Ouve, Natureza !
« Escuta este ser,
« Que achou-se em teu seio,
« Sem nunca o prever !

« Eu não me recordo
« De ter vida out'rora,
« Mas eu estou certo
« De que vivo agora.

« Palpita-me o peito,
« Oh! não, não deliro!
« Não sei dizer como,
« Mas sei que respiro.

« Eu sinto, e conheço..
« Como se fez isto ?
« Se conheço, penso ;
« Se penso, eu existo.

« De que modo pude
« Pensar, e sentir ?
« Quem foi que me disse
« O que era existir ?

« Palpita-me o peito,
« Oh ! não, não deliro !
« Não sei dizer como,
« Mas sei que respiro.

«Meus olhos se abrirão...
«A luz me cercou...
« Seres ! Ensinai-me,
«Dizei-me : Onde estou

« Da razão a chamma
« Fulgurando lavra,
« E ao meu pensamento
« Liga-se a palavra.

« Discorro, e alcanço,
« Combino, e prevejo,
« Mil sons articulo,
« Dou nome ao que vejo.

« Mil sons articulo!
« Que prodigio immenso!
« Como pode a lingua
« Dizer o que eu penso?

« Quero: o meu querer
« Traz-me a liberdade:
« Como esta depende
« De minha vontade?

« Meus olhos se abrirão...
« A luz me cercou...
« Seres! Ensinai-me,
« Dizei-me: Quem sou?

« Se intento mover-me,
« Basta o meu intento:
« Subito da inercia
« Passo ao movimento.

« Eu movo-me, e logo
« Desejo parar;
« Depressa me sinto
« Immovel ficar.

« Oh nuvens! oh astros!
« Oh Céos! oh fulgores!
« Oh montes! oh rios!
« Oh campos! oh flores!

« Meus olbos se abrirão,
« A luz me cercou...
« Fallai-me, instrui-me,
« Dizei-me : Onde estou ?

« Vejo-me abysmado
« Nas trevas, na luz ;
« Traz o dia a noite,
« A noite o conduz.

« Fallai, arvoredos !
« (Eu nunca vos vi.)
« Fallai, instrui-me :
« Quem me trouxe aqui ?

« Quem póde crear-me ?
« Respondei-me, quem ?
« Ninguem me responde,
« Não ouço ninguem.

« Busco a minha origem,
« Indago o meu fim,
« Ninguem me responde,
« Não sei d'onde vim.

« Meus olhos se abrirão,
« A luz me cercou...
« Seres ! Ensinai-me.
« Dizei-me : Quem sou ?

« Prodigios, que eu vejo,
« Sois vós illusão ?
« Existis acaso,
« Ou mente a visão ?

« Eu fecho meus olhos,
« Tudo se esvaece ;
« Eu abro os, e logo
« Tudo me apparece.

« Fecho-os outra vez,
« Tenho tudo ausente;
« Se de novo os abro,
« E' tudo presente.

« Prodigios, que eu vejo,
« Sois vós illusão?
« Existis acaso,
« Ou mente a visão?

« Na escala dos seres
« Tudo tem seu par;
« Serei solitario?
« Serei singular?

« Entes mil povoão
« A terra, e os ares,
« Voltejão os peixes
« Nos seios dos mares.

« O fulvo leão
« De garbo se arreia,
« Ao lado da socia,
« Rugindo, campeia.

« A zebra listrada,
« E o gamo veloz,
« Tem seus companheiros,
« Não existem sós.

» No campo os soffreus (*)
« Canções vão tecendo,
« E as rôlas no bosque
« Respondem gemendo.

(*) O soffreu é um lindo passaro vestido de um preto lustrosissimo, de um amarello muito acceso, e com as azas matisadas de branco. Eu o tenho visto em Pajehu de Flores, exprimindo seu canto a palavra *soffreu*, da qual se lhe tem dado o nome.

« Dois melros gorgeião,
« Dois pombinhos rulão,
« Lá marchão dois tigres,
« Dois cordeiros pulão.

« Suaves accentos,
« E graves ruidos
« Ligeiros penetrão
« Meus fracos ouvidos.

« As flores de dia,
« Matizão os campos,
« De noite os esmaltão
« Subtis pyrilampos.

« Vi todos os seres,
« Não vejo o meu par :
« Serei solitario ?
« Serei singular !

« Nem vive nos valles,
« Nem vive nos montes,
« Nos mares não vive.
« Não vive nas fontes.

« Na escala dos entes
« Tudo tem seu par :
« Eu sou solitario,
« Eu sou singular.

« Prodigios, que observo,
« Não sois illusão ;
« Vós sois existentes,
« Não mente a visão.

« Portentos tão grandes
« Quem obra ? Quem faz !
« Oh Causa ! oh Principio !
« Quem és ?... Onde estás ?...

« Origem ! Luz ! Força !
« Norma ! Vida ! Ser !
« Ordem ! Graça ! Termo !
« Que posso eu dizer ?

« Quem és ?... Se me animo
« A romper teus véos,
« Na Terra te vejo,
« Descubro nos Céos.

« Tens a Natureza
« Prostrada a teus pés,
« Conheço que existes,
« Não sei quem tu és.

« Quem és ?... » E de novo
Os Céos contemplou :
Perdido no espaço
De assombro parou.

« Quem és ?... » Disse ainda.
O empyreo se abrio,
E a face do Eterno
Clarões espargio.

Humilhai-vos, Montes,
Ao summo Adonai ;
Tocados de espanto,
Mares, recuai !

Baixou o Excelso
Deos Forte e Fiel,
Formarão-lhe os astros
Brilhante docel.

Recebe-o nas azas
Veloz Cherubim,
E vence de um vôo
Espaços sem fim.

Regiões immensas
De ardentes pharoes
Com elle atravessa
Boiando entre soes.

Do Genio a plumagem
Que enleio produz !
Fuzilão nos ares
As tranças de luz.

O Ser Infinito
No transito seu
De globos fulgentes
Os ares encheo.

Da face, dos olhos,
(Fontes do esplendor)
Cahirão-lhe estrellas,
Tudo era fulgor.

Librado nas pennas
Do Genio veloz,
Nos campos do Eden
Soltou sua voz.

Abatei-vos, Montes.
Ouvindo Adonai !
Florestas, curvai-vos !
Mares, recuai !

« Os Céos (diz ao Homem)
« Do nada criei,
« A Terra do nada,
« Do po te formei.

« Eu sou do que existe
« Primeiro motor ;
« Não ha outra origem,
« Nem outro senhor.

Disse : de improviso
Foi tudo tremor,
E os ares respondem :
« Origem !... Senhor !... »

As penhas retumbão
(Que horrivel fragor !)
« Origem !... » Repetem,
Repetem : « Senhor !... »

Do Tartaro as portas
Rangerão de horror :
Bradarão... « Origem !. . »
Bradarão... « Senhor !... »

Soltando estes echos,
Dobrou-se o terror,
Ainda tres vezes :
« Origem !... Senhor ! .. »

Das trevas o Archanjo
No Abysmo tremeo,
E Deus entre os astros
O rosto escondeo.

Os Montes escutão
Tudo o que Elle diz,
E ondeião medrosos
Na vasta raiz.

Abatei-vos, Montes,
A' voz de Adonai !
Florestas, curvai-vos !
Mares, recuai !

Attonito o Homem,
Assim que o ouvio,
Co'a face por terra
Submisso cahio.

Reflecte em silencio
Na voz do Immortal,
E adora dos seres
O Ponto vital.

Montes, abatei-vos
Ao Summo Adonai !
E' tudo obra delle.
Mares, recuai !

A PRIMEIRA MULHER.

Não acha o Homem
Seu par no Mundo,
Traz-lhe o desgosto
Somno profundo.

Deus, que o penetra,
Triste o não quer,
E do Homem forma
Logo a Mulher.

Já se arredonda
Celeste rosto...
Que alto desenho !
Novo composto !

Mimos, e graças,
Do Céo resumo,
Pulão ao toque
Do Dedo Summo.

Que maravilha
Da Mão Suprema !
E eis a primeira
Belleza extrema !

Quantos prodigios !
Mas que importava ?
Tudo sem vida,
Sem côr estava.

Então o sangue
Se revolvendo,
No peito em ondas
Corre fervendo.

Ao forte impulso
O coração
Recebe, e soffre
Grave impressão.

Já se comprime
(Pasmoso effeito !)
Já se dilata
Dentro do peito.

Fraco ao principio,
Lento palpita ;
Depois mais forte
Bate, e se agita.

Do sangue ao gyro
Surge o vigor,
Tudo tem vida,
Tudo tem côr.

O corpo treme
Ligeiramente,
E pouco a pouco
Se anima, e sente.

Ligeiros n'alma
(Quantos portentos !)
Fervem, e pulão
Os pensamentos.

Logo os cabellos
Se desenleião,
Negros se tornão.
Crespos ondeião :

Cobrem avaros
A neve pura
Do peito, aonde
Vive a ternura.

Longos, espessos,
Brilhando avultão,
E as outras formas
Assim occultão.

Brunida testa,
Vai branquejando,
E as sobrancelhas
Negras ficando.

O azul suave,
Que os Céos ornou,
Nos meigos olhos
Vivo brilhou.

A claridade
Veio feri-los,
Ella fechou-os,
Mal pôde abri-los.

Faces de neve
Se avermelharão,
Rosas purpureas
Então ficarão.

Então os labios,
Calor tomando,
Rubis ardentes
Se vão tornando.

Sostem altivo
Belleza tanta
Collo de jaspe,
Que a vista encanta,

Intactas ficão
Mil outras graças :
Basta, paremos,
Tintas escassas !

Jámais profane
Sombra grosseira
Castas delicias
Da Mãi primeira.

Longe, bem longe
Lasciva côr
Da Obra prima
Do Creador.

Sublime esforço
Das mãos de Deus,
Manchão-te os mimos
Os pinceis meus.

Homem, desperta
Do somno amargo,
Recobra as forças
Deixa o lethargo.

Ah ! porque dormes ?...
Tibio ! Desperta,
Estende os braços,
A Esposa aperta.

Ah ! porque dormes ?...
Ei-la a teu lado :
Elle abre os olhos,
Como assombrado.

Subito a encontra
Cheia de vida,
Sobre a viçosa
Relva florida.

Julga verdade...
Julga illusão...
Timido, incerto,
Lhe estende a mão.

A face, o peito
Brando palpou :
Ella existia,
Não se enganou.

Então absorto,
Sem movimento,
Na Esposa engolfa
Seu pensamento.

Na que he de graças
Vivo modelo
Vio outro elle,
Porem mais bello.

Contempla as faces,
Meigo suspira ;
Attende aos labios,
Quasi delira.

Olhos... cabellos...
Nada perdoa :
Co'a idéa errante
Ligeiro vôa.

Cheio de assombro
Tudo regista :
Não sabe aonde
Repouse a vista.

Com taes encantos,
Tal perfeição,
De gosto arfava
Seu coração.

Reflecte ainda,
Suspiros solta,
Vai-se um instante,
Rapido volta.

Seu Par formoso
Tornando a vêr,
De vê-lo sente
Novo prazer.

Jamais o pejo
Seu rosto opprime,
Pois que a Vergonha
Nasceo do Crime.

Era de graça,
De luz ornado :
Quem tem remorso,
Sem ter peccado ?

Simpleza é todo,
Todo é candura :
Não é mais virgem
A flor mais pura.

Não era a Culpa
Contra o Pudor :
Era a Innocencia
Sentindo amor.

Não o Delicto
Junto á Belleza,
Tu, Simpathia !
Tu, Natureza !

Vio-a, e amou-a ;
Deo ternos ais :
Sabe só isto,
Nao sabe mais.

« Já solitario
(Diz-lhe) eu não vivo ·
« Tu me pertences,
« Doce Attractivo ! »

Os frouxos lumes,
Eis que o ouvio.
Fitou no Esposo,
Terna sorrio.

Co'a voz a idéa
Procura unir,
E ella forceja
Por se exprimir.

Logo os seus labios
Vão murmurando
Um tom macio,
Confuso, e brando.

Quando de todo
Desprende a falla,
Grato perfume
De dentro exhala.

« Se te pertenço,
« Tambem és meu. »
Disse. Elle torna :
« Sim, eu sou teu.

« Não nos separe
« Momento algum :
« De dois que somos
« Sejamos um. » (*)

A' NOSSO SENHOR JESUZ CHRISTO CRUCIFICADO.

NA GRAVISSIMA ENFERMIDADE DO AUTOR, E DISTRIBUIDO NO DIA EM QUE TOMOU

O SANTISSIMO VIATICO.—1837.

SONETO.

Ancias, frio suor, a vista errante,
Convulso o coração, em sede ardendo,
Gotas de sangue tepidas correndo
Pelo Divino palido semblante :

Espinhos na cabeça agonizante,
Cravos nos pés, e mãos ; supplicio horrendo...
Terno Pai ! Que espectaculo tremendo !
Quem pode resistir, meu doce Amante ?

Tudo quer contra o Mundo me revolte :
Vossos olhos estão a procurar-me,
A lança, a Cruz me diz, que os vicios solte.

As mãos erguidas buscão abraçar-me,
A cabeça inclinada diz, que eu volte,
A bocca meio-aberta quer chamar-me.

(*) ......Et erunt duo in carne una. *Genes. Cap.* 2. *v.* 24.

A' BOCAGE,

TENDO ESPIRADO RELIGIOSAMENTE.

SONETO.

Somiste os erros teus n'um mar de gloria :
Oh ! Elmano ! Adonai te recompensa !
Cysne ! Oh ! Cysne ! Cantor de graça immensa !
Vives nos Céos, e viverás na Historia.

Delirios, ambições, vida illusoria,
Passárão, como passa a nuvem densa :
Remio-te a Contrição, ganhou-te a Crença,
Foi vida a morte, o tumulo he victoria.

Que mais ? Exulta ! Exulta ! Em fim venceste !
Fugiste aos negros véos da Humanidade,
E entre a luz, todo luz, resplandeceste.

Nos Céos tu tens um Deus, e immensidade :
Na Terra, donde sahes, e onde gemeste,
Loiros, prantos, tropheos, Posteridade.

A' JESUZ CHRISTO NA EUCHARISTIA.

DEPOIS DE ALGUNS ALIVIOS DA ENFERMIDADE.

SONETO.

Graça, Alimento, Luz, Hostia Celeste,
Sacrificio de Amor, Victima Augusta,
Offrenda, Iris de paz, Oblacão justa,
Tudo, ó Pai, na Eucharistia Tu nos deste.

Existes entre nós, do Céo vieste,
Es um, es mil... Mysterio que me assusta !
Treme do Mundo a Maquina robusta,
Cede o Céo ao Poder, que te reveste.

De amor meo Coração estala, e geme ;
Mas quando assim me humilho, assim discorro,
O Impio nem Te quer, nem crê, nem teme.

Senhor ! Estás ahi : es meo soccorro :
Grite o Perverso, o Incredulo blasfeme ;
Eu te vejo, eu me curvo, eu creio, e morro.

PARAFRASE

DA SALVE RAINHA.

SONETO.

Salve, oh ! dos Ceos benevola Rainha !
Mãi virgem, Mãi de paz, Mãi de ternura !
Misericordia, luz, vida, doçura,
Esperança, vigor, defeza minha !

Salve ! A ti brada na mansão mesquinha,
Prole de Eva, em degredo, em amargura,
Suspirando, e gemendo em noite escura,
Das lagrimas no vale, em que definha.

Eia pois, Advogada, a quem corremos !
A vista volve a nós, branda, e materna,
Depois deste desterro ao Filho hiremos.

Oh! Clemente! Oh ! Piedosa! Oh! Doce! Oh! Terna!
Maria! Roga a Deos, e gosaremos
Das promeças de Christo em Luz eterna.

A' MARIA SANTISSIMA.

SONETO.

Morro... subo ao Juiz... Que lance estreito!
Oscilla sobre mim o raio ardente :
Sôa horrivel pregão: Es delinquente,
E aos premios do Immortal não tens direito.

Gélo de susto, em lagrimas desfeito.
Soluço, e gemo, e palido, e tremente
Fito os olhos na Mãi do Omnipotente,
Que ao seu Filho esta voz soltou do peito.

« Não mais, Senhor! Do Abysmo libertai-o
(Prostrou-se, e corre o pranto á Virgem bella)
Perdão (lhe diz) aos Bons encorporai-o.

He meu filho, o Calvario m'o revela... »
A' palavra meu filho foge o raio,
E eu fico todo luz nos Céos com Ella.

SANTIFICAÇÃO DA QUARESMA.

Peccador, he tempo agora
De contrição, de temor:
Busca a Deos, despresa o Mundo,
Ah! não tardes, Peccador.

Estás n'um tempo que he santo,
Ao delicto tem horror:
Ao menos nesta Quaresma
Não sejas tão peccador.

Vás de peccado em peccado,
Sempre d'horror em horror:
Acorda, Infeliz, que he tempo,
Não tardes mais, Peccador.

Passão mezes, passão annos,
Não buscas o teu Senhor,
Um dia leva outro dia,
Assim morres, Peccador.

A's vezes te corre o pranto,
Outras vezes não tens dor:
Que triste contradição!
Que inconstancia, Peccador!

Desejas arrepender-te,
Porém falta-te o valor:
Deos te chama, quer-te o Mundo...
Que farás, oh! Peccador!

Quando o Mundo te disser
Que he teu, que te tem amor;
Não o ouças, não o creas,
Foge delle, Peccador.

O Mundo he teu inimigo,
Jesuz he teu Salvador ;
Não sirvas a quem te perde,
Serve a Jesuz, Peccador.

O jejum, a penitencia,
As Chagas do Redemptor
Sejão todo o teu refugio,
Teu abrigo, oh ! Peccador !

Põe termo a tantos delictos,
Teme o raio vingador :
Exclama, suspira, geme,
Pede, brada, oh ! Peccador !

Se ao Ceo ergueres teus olhos,
Cheios de emenda, e de dor,
Acharás misericordia,
No teu Pai, no teu Senhor.

AO MUNDO.

SONETO.

De roupa auri-bordada, e fluctuante
Encontro uma Figura magestosa :
Transpira o bafo que transpira a rosa,
E um veo de flores cobre-lhe o semblante.

Attrahe, deslumbra a veste roçagante :
Soltou dos labios voz harmoniosa ;
Nivea taça me offerta carinhosa
De puro nectar em crystal brilhante.

A taça exgoto, e cubro-me de flores ;
Porem sinto no centro deste enleio
Sustos, remorsos, lagrimas, e dores.

Aqui vacillo, e tremo, e titubeio !
Levanto o veo, affirmo, attento ás cores...
Vejo um Monstro, era o Mundo ; desprezei-o.

AO GOVERNADOR

LUIZ DO REGO BARRETO.

SONETO.

A coragem teu Merito gradua.
E aos Heroes Lusitanos te incorpora :
Teu braço. oh Grande Rego ! a Patria escora,
E tu es de Albuquerque a imagem nua.

O valor, que o seu Nome perpetua,
He tambem, que o teu Nome condecora .
O Louro, que o cingio, te cinge agora,
E a Gloria que foi delle, ha de ser tua.

Magestoso Porvir te acena, e chama :
Sobre o Jaspe teus Feitos tens escripto :
Da-te Olinda um Altar, um Templo a Fama.

Es Clemente, Fiel, Prestante, Invicto,
O Valor te dirige, o Bem te inflamma...
Ou tu es Marco Aurelio, ou Numa, ou Tito.

ANACREONTICA.

Vem escutar-me,
Oh ! Lilia ! vem !
O amor, que eu tenho,
De amor provem.

Nize he formosa,
Marcia tambem :
Tanta belleza
Não me entretem.

Outras contemplo,
Mil graçaz tem ;
Mas eu ás outras
Não quero bem.

Não tens thesouros,
Que dês a alguem ;
E até por isto
Te quero bem.

Jove tratou-te
Só com desdem :
Melhor, não deves
Nada a ninguem.

Juntem-se todas,
Tudo me dêm :
Desprézo tudo,
Que as outras tem.

Amor tão puro
Já vio alguem ?
O amor, que eu tenho,
De amor provém.

SONETO.

Erão quatro Macacos corpulentos,
De rabo cada um, qual mais comprido,
Que depois de a barriga ter enchido,
Inventarão gentis divertimentos.

Sobre elevados páos saltos violentos
Inventão destros com valor sobido,
Mas buscando recreio mais luzido,
Pozerão-se a dançar, todos attentos.

Grande rabo (diz um) meu Companheiro.
O teu (responde o outro) he, que te gabo !
Qualquer delles he bom (disse o terceiro !)

Concluio um pelado então por cabo :
Olhemos cada qual nosso trazeiro,
E não falle de rabo quem tem rabo.

PSALMO CXXXVI.

Super flumina Babylonis etc.

Em Babylonia,
Onde habitamos,
Nos assentamos
Nas margens tristes,
Que os rios dão :
Alli, chorosos,
Nos lamentámos,
E recordámos,
Posto que em vão,
Da nossa Patria,
Terna Sião.

Pelos salgueiros,
Que descobrimos,
Distribuimos
Os instrumentos,
Cheios de dôr.
Dos ramos pendem,
(Quanto sentimos !)
Nós os ouvimos,
Causando horror,
Soar dos ventos
Pelo estridor.

Então aquelles,
Que nos captivão,
Os que nos privão
Da liberdade,
Com seus grilhões ;
Aquelles mesmos,
Que o pranto avivão ;
E que motivão
Taes afflicções :
São os que pedem
Nossas canções.

Os que da Patria
Nos desterrárão
Ledos clamárão ·
« Deixai o pranto,
« E erguei a voz.
« Alguns dos hymnos
« Que aos Céos voarão ;
« Que retumbarão
« Já entre vós,
« Soltai dos labios,
« E ouçamos nós. »

« Como he possivel
(Lhes respondemos)
« Que os entoemos,
« Entre as angustias
« Que vós nos daes ?
« Na Terra alheia,
« Onde gememos,
« Como os daremos,
« Soltando ais
« Ao Deos amigo
« De nossos Pais ?»

Sião ! que foste
Nossa ventura !
Se esta ternura,
Que tu me causas,
Se amortecer ;
Eu sinta a dextra,
Pouco segura,
Inerte, ou dura,
Se entorpecer,
E a minha lingoa
Sem se mover.

Todo este damno,
Que o mal sublima,
Então me opprima :
Sentindo eu fique
Tão grande mal ;
Se tu não fores,
Terna Solima !
(No estranho clima,
Que me he fatal)
Dos meus desvelos
O principal !

Ah ! não te esqueça,
Bondade augusta !
A Prole injusta
De Edom, pois della
Meu damno sai.
Bradou irada
(Quanto me assusta !)
« Co'a mão robusta
« A esmigalhai,
« Seus fundamentos
« Anniquilai »

De Babylonia,
Oh! Prole infensa!
Desgraça immensa,
Por toda a parte
Te ha de cercar.
Feliz aquelle,
Que a recompensa
De tanta offensa
Te souber dar:
E os tenros filhos
Te esmigalhar.

Sendo convidado pelos Amigos na Casa em que se achavão no arrabalde do Poço da Panella, á vista do Capibaribe, a que lhes desse o praser de alguns versos, retirou-se um pouco, e na volta apresentou o seguinte

SONETO.

Surge Capibaribe, que serpêja
Desencrespando a palpebra rugosa:
Eis levanta a cabeça magestosa,
Que em torrentes de espuma lhe branqueja.

Reluz a espadoa, a testa lhe goteja;
He verde musgo a barba respeitosa:
Traz negros musgos na madeixa idosa,
E a urna de crystal nas mãos lhe alveja.

Salve, ó Rego immortal! (bradou sorrindo)
Irá teu nome invicto, e celebrado
Ao Tejo, ao Sena, ao Ebro, ao Zaire, e ao Indo!

Tres vezes mergulhou precipitado.
Não disse mais; e rapido fugindo,
Foi levar seu tributo ao Mar salgado.

E que julgaes, leitores? Seria o Cantor destas poesias dominado da imaginação, do sentimento, e harmonia que caracterisão o natural poetico, segundo a maxima, que antes deixamos transcripta? Certo que sim, e o repetirão ainda quantos ouvírão, e communicárão o Vigario Francisco Ferreira Barreto, que as produzio, e a outras mais, todas enthusiasmo, todas melodia.

No Bairro de Santo Antonio da Cidade do Recife de Pernambuco vio a luz primeira no dia 5 de Abril de 1790 este Poeta, filho de Vicente Ferreira Barreto, natural do lugar das Salinas, freguezia hoje da Boavista, e então da Sé, irmão inteiro do Padre Francisco Ferreira Barreto, e de sua mulher D. Adriana do Messias Barbosa, natural da freguezia de S. Bento do Porto Calvo, irmã tambem germana de Francisca do Messias Barbosa, mãi do Padre Ignacio Francisco dos Santos; neto paterno do Ajudante de um dos Regimentos de Milicias do Recife Francisco Ferreira Barreto, natural de Olinda, e de sua mulher D. Caetana Maria do Espirito Santo, natural do Recife; e neto materno de Gonçalo de Azevedo Cartelis, e de sua mulher Joanna Maria, ambos naturaes da freguezia de Porto Calvo da Provincia das Alagoas. A sua estatura era ordinaria, cabellos pretos, e lisos, olhos pardos, sobrancelhas delgadas, boca, e orelhas grandes, de cor alva, e um tanto palida, e corpo espigado, e magro, segundo a informação do vigario da freguezia do predito bairro de Santo Antonio, inserta nos respectivos autos.

Em sua Terra natal estudou Francisco Ferreira Barreto latim com o Padre Joaquim Rodrigues dos Santos, Professor Regio de primeiras letras; filosofia com o Professor tambem Regio desta faculdade o Padre José de Goes, da Congregação de S. Filippe Neri; e theologia com o Padre José Marcellino de Carvalho, substituto de theologia espe-

culativa, e pratica do Seminario Episcopal de Olinda. Concluidos os estudos, constituio-lhe a senhora D. Joaquina Maria Pereira Viana patrimonio do valor de 1:200/000 reis para o estado sacerdotal no sitio denominado Jangada, com a condição de cessar a doação logo que o doado por algum beneficio obtivesse renda equivalente á exigida para o patrimonio ecclesiastico. Ordenou-se Presbytero no anno de 1813.

Desde os primeiros estudos fez-se Francisco Ferreira Barreto notavel por sua imaginação fogosa, e brilhante, e pela perspicacia, e dedicação com que se absorvia, e primava nas letras; distincção que lhe valeo da parte dos seus condiscipulos a antonomasia de doutor, com que passou a ser geralmente indicado.

Bem que as fontes do saber não fossem então na Provincia tão amplas, como hoje, a ardente mocidade estudiosa nellas saciava-se; e era assim que o amor das letras, e das artes reunia ás tardes no Consistorio da Igreja de S. José a Francisco Ferreira Barreto, José Marinho Falcão Padilha, José Bernardino de Sena, Pedro Borges de Faria, e outros. sob a direcção do Ajudante João Nepomoceno da Silva Portella, e ahi tomavão lições, e exercitavão-se na declamação sagrada, e profana. Louvavel, e bello exemplo!

Era Francisco Ferreira Barreto Menorista, e ja no pulpito o brilho, e expressiva dos seus discursos lhe atrahião ouvintes, e applausos.

Por que fatalidade se tem visto em todos os tempos, e por todas as partes, mesmo entre as Nações repletas de civilisação, e sapiencia, renhirem despropositadamente, e com mais, ou menos deshonor, litteratos, e poetas? Certo he que os homens em todos os angulos do mundo tem preoccupações, e amor proprio; e outra não parece a causa. Nas terras Olindanas a pequena, mas amavel, republica das

letras por vezes tambem se perturbou nesses tempos com taes debates; e envolvido em um de poetas o Padre Francisco Ferreira Barreto, ainda não Presbytero, fez contra o consocio Apollineo Fuão Deodato tres sonetos, dos quaes persiste o seguinte.

Tù, que és das Musas maculoso ultrage,
Bruto no corpo, n'alma tambem bruto,
Alma sendeira, coração poluto,
Injuria atroz dos Manes de Bocage :

Quando Charonte em fim te der passage
Para o turbido Lethes nunca-enchuto,
Estes versos de dó, versos de luto,
De cá te escreverei na fria lage :

Aqui jaz Demodato altivo, e louco ;
Viveo sempre sem luz, planeta opaco ;
Trovas mil repetio com peito rouco.

Nas tendas de Lyeo foi outro Baco,
Nas fileiras de Marte valeo pouco,
No Congresso das Musas foi Macaco. (1)

Muitos forão os Sacerdotes, Regulares, e Seculares, que o choque electrico da revolução de 1817 compellio ás armas, a commandos, e a outros primores de amor, e vinculo á suspirada liberdade nova, que envolveo, e dominou a toda notabilidade da Provincia; mas não se apossou esse ethusiasmo, ou vertigem de Francisco Ferreira Barreto: os seus temores pela segurança, o seo caracter mais propenço á estabilidade, e força governamental do que á mobilidade livre, e ingerencia popular, o contiverão nos limites de espectador; se não público applaudinte estrondoso, tambem não expresso, e nocivo repro-

vador. Mas em tepidez, ou indifferença igual não permaneceo elle com a regeneração constitucional da Nação, e melhormente desde que o Rei a jurou no Rio de Janeiro; ninguem o vio então vacilante, ou uma excepção ao jubilo, e exaltação geral. Escreveo o periodico *Relator verdadeiro*, apos a eleição, e empossamento da Junta governativa da Provincia pela retirada do capitão general Luiz do Rego Barreto; mas teve breve duração este pequeno escripto, empregado só quasi em dar os trabalhos do governo Provincial, alguma cousa do geral, e uma ou outra noticia.

Havia Pernambuco proclamado nos dias 1, e 2 de junho de 1822 ao Principe D. Pedro Regente do Brasil com o Poder Executivo, sem restricção alguma, independente do Executivo de Portugal, mas em tudo o mais sujeito ás Cortes Extraordinarias, e Constituintes do Reino Unido; (2) e o primeiro seguinte anniversario (12 de outubro) do natalicio do mesmo Principe foi celebrado com grandes, e muitos regosijos, e pompas na Cidade do Recife, collocando-se na casa da Camara Municipal o seu retrato ao lado do de seu Pai. Cantou-se um hymno positivamente feito para aquelle acto pelo nosso Padre Barreto, sendo a musica composta, e executada com grande orchestra por Joaquim Bernardo de Mendonça Ribeiro Pinto, compositor entre nós bem conhecido, e notavel. He este o hymno, que o Poeta escreveu quasi de improviso.

O' Pedro invicto!
Flor de Bragança!
Nossa Esperança!
Nossa União!

Livra Teu Povo
Da Escravidão,
Liberta a Patria,
Salva a Nação.

De ouvir Teu Nome
O Despotismo
Desce ao Abismo,
Pragueja em vão.

Livra Teu Povo etc.

Sente, espumando,
Tormento eterno,
Ancias do Inferno,
Negra afflição.

Livra Teu Povo etc.

Mas ergue a fronte
Doce Igualdade,
E a Liberdade
Seu Pavilhão.

Livra Teu Povo etc.

Já somos Livres,
Somos diversos ;
Tremei, Perversos,
Surge a Razão.

Livra Teu Povo etc.

Não soffre insultos
Um Povo bravo :
Quem vive escravo
Morre em grilhão.

Livra Teu Povo etc.

Se agrilhoados
Hontem vivemos ;
Já não tememos
Vossa oppressão.

Livra Teu Povo etc.

Vós só nos destes
Prantos, e luctos,
Ferros, tributos,
Destruição.

Livra Teu Povo etc.

Basta de algemas,
Basta de enganos ;
Basta, Tyrannos,
De escravidão.

Livra Teu Povo etc.

PEDRO ! Abrangendo
Virtudes mil,
Faz do Brazil
Outra Nação.

Livra Teu Povo etc.

Uma prova cabal do lisongeiro conceito, que do publico logravão as luzes, e patriotismo constitucional deste Sacerdote, e celebre Poeta, está na sua eleição de Deputado supplente, e assento que occupou na Assemblea Geral Constituinte do Brasil até a sua infeliz dissolução ; sem que in-

decente remexesse, e enredasse para ser eleito, apezar de quanto em contrario a este respeito murmurarão então, attribuindo-lhe o que só foi proprio dos seus amigos, e apaixonados; que era elle por sua indole, e outros principios incapaz de tenebrosas intrigas, e fraudes, naquellas primeiras eleições desconhecidas. A Historia repete, e com razão elogia como um procedimento patriotico de grande modello o de Pedareto, que não tendo sido nomeado um dos trezentos que compunhão o Conselho, volta da assemblea cheio de satisfação e de alegria, por ver que Esparta tinha trezentos cidadãos a elle preferiveis. Mas ate quando produzio Esparta Pedaretos? Assim testemunhamos em Pernambuco na predita eleição de Deputados á Assemblea Constituinte do Imperio do Brasil, e na anterior para as Cortes Constituintes em Lisboa, algumas pessoas idoneas, e habilitadas responderem com admiravel candura de coração, e desinteresse, ao dizer-se-lhes que serião eleitos: *Não, não tenho capacidade, não sirvo para tanto.* Mas quão difficil he ja, se não impossivel, descobrirem-se destes luzeiros tão puros, e benevolos na Brasilica região eleitoral, quasi sempre fallaz, quasi sempre medonha, e tormentosa!

Dissolvida violentamente a Assemblea Geral Constituinte, e Legislativa do Brasil, regressou o Padre Francisco Ferreira Barreto a Pernambuco, despachado Vigario da Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, em que se collou, cavalleiro da Ordem do Cruzeiro, e Pregador da Imperial Capella; graças que se lhe tornarão em fonte de dissabores; pois que os liberaes as suppunhão a paga de uma humilhação indigna do commissario do Povo ao Poder, que se lhes tornara suspeito, e adverso, e contra o qual resentidos revoltavão-se. Mas o Vigario Barreto, que foi sempre homem do governo, conservou-se inactivo, e silencioso quanto á politica, entregue ás obrigações da sua Igreja;

menos a respeito da invasão de tropas Portuguezas no Brasil, que havia noticia preparar-se em Lisboa; pois que a todos com quem se havia não poupava então elle arrebatado razões, e estimulos, para que fosse heroicamente repellida. (3) Mas estabelecendo-se em 1829 na cidade do Recife a sociedade politica, e secreta denominada *Columna do Throno*, foi elle um dos seus membros mais notaveis. Não se pode dizer se esta sociedade teve por verdadeiro fim, e desde o seu nascimento a fundação do governo absoluto; mas o caracter de alguns dos seus membros, seus habitos, e lingoagem dentro, e fora da sociedade, a tornarão desde logo suspeita disso. E como não o suppor assim? Ora ide vendo.

No anno de 1825, ou 1826, a Camara do Jardim, na Provincia do Seará, dirigio uma representação ao seo Presidente Conrado Jacob de Niemeyer para que a levasse ao Imperador, supplicando-lhe, que nos governasse absoluto, sem o pessimo liberalismo, e Constituição. O Presidente a recebeo contente, não vendo nella mais que uma prova de amor, e gratidão ao Imperador, a quem a devolveo; e este tambem satisfeito respondeo com seus agradecimentos, mas que so convinha o regimen Constitucional. Estas peças correrão impressas.

Um tal Chichorro, juiz de Fora de Tabauté, fez uma convocação de Povo, e sessão com a Camara Municipal, em que se resolveo, e requereo a mesma graça. O ministerio encantado com tanta devoção, e affectos ao Imperador, desempenhou-se com tão bons subditos, e eximios cidadãos, igualmente brando, e reconhecido, como o fora com a Camara, e Presidente do Seará; e pouco depois promoveo o juiz de Fora a Ouvidor A imprensa publicou as respectivas peças. Mas tendo-se apresentado á Camara dos Deputados o tal Ouvidor Chichorro para tomar assento

como Deputado supplente, a Camara severa o repellio, e foi chamado, e tomou assento o seo immediato.

Na Cidade da Bahia em 1827 pertenderão aclamar o absolutismo, como o participou ao Ministerio o Vice-Presidente. A Camara dos Deputados pedio a remessa deste officio, e o Ministro negou-se a manda-lo, dizendo que não convinha por hora.

Na sessão da Camara dos Deputados de 12 de Maio de 1828 disse o senhor Arcebispo da Bahia: —Não se pode negar, que o governo Brasileiro tem sido atrozmente calumniado de secreta connivencia, ou collisão com os membros da Santa Alliança, para deitarem a baixo as liberdades Americanas; calumnia grosseira, mas que tem sido espalhada por alguns periodicos estrangeiros, e que poderia suscitar fataes desconfianças entre os Estados visinhos, e conterraneos.

Na sessão do dia 16 na discussão da resposta á Falla do throno, e sobre o topico da guerra com Buenos-Aires, disse o senhor Custodio Dias: — Todo o mundo sabe as condições com que a Cisplantina se encorporou ao Imperio, e sabe-se o bom governo, que para lá mandarão. Insinuou-lhe um Ministro, que pedisse o absolutismo, premiando aos que tiverão a pouca vergonha de o fazer, e dahi datão todas as desordens.

Na sessão de 12 de Junho do mesmo anno disse o mesmo Sr. Custodio Dias:—Tres vezes, senhor Presidente, temos visto erguerem-se os infernaes absolutistas contra o systema jurado; e ainda está por ver-se o seo castigo; premios tem sido dados: e essa mesma portaria, que agora sahio, nem por ser em tempo, e á face da Assemblea, he como devera ser; ella he falta daquella energia de expressão, que inculca interesse no castigo dos culpados.— O officio he de 26 de Maio, e a Portaria de 9 de Junho.

Na sessão de 16 do mesmo Junho disse o mesmo Senhor deputado Custodio Dias: Não nos competirá saber quaes são os ataques, que se tramão contra a Lei Fundamental no momento mesmo em que apparecem folhas anarchicas, impunemente improperando esta augusta Camara com os epithetos de jacobina, e sediciosa?... No momento mesmo em que ha toda a desconfiança de que manobras occultas solapão a Constituição jurada? Os factos impunes, e até descaradamente premiados em S. Paulo, no Rio Grande, e em Monte Video. alem de outros muitos, convencem-nos de que ha entre nós inimigos do systema jurado, viboras que pertendem dilacerar as entranhas da mãi benigna, que ainda os soffre, e alimenta em seo seio.

Houve em Londres os Periodicos o *Padre Amaro*, e o *Appendice ao Padre Amaro*, que tinhão por fim a justificação, e elogios de D. Pedro 1.º, e de seo governo. Era estipendiado o *Padre Amaro* pela Legação Brasileira em Londres; e no Numero extraordinario do mez de Fevereiro de 1828 chegou a aconselhar, que o governo do Brasil devia tornar responsaveis os Deputados pelas suas opiniões emettidas na Camara. No *Appendice ao Padre Amaro*, parte 13. tom. 5. Dezembro de 1828, e Janeiro de 1829, lê-se em uma correspondencia á pag. 19, datada de Londres 13 de novembro de 1828 (sem refutação) o seguinte: — Um homem de mediocres talentos, mas arteiro, manhoso, e mui trastejado nas cousas do Mundo; de limitada instrucção, e conhecimentos mui superficiaes, porem que aprendeo na maligna escola do fim do seculo passado um septicismo insultante, a respeito de todos os principios generosos, sinceros, e illustrados de Moral, e Politica; de um genio insinuante, e condescendente, que atrahe tanto mais a confiança dos outros homens, quanto elle sabe adivinhar, e favorecer as suas fraquezas, e vicios,

mas reunindo a esta flexibilidade, e condescendencia uma perseverança invariavel em servir-se para os seos designios de todos os homens, de todas as cousas, e ate de todas as ideas; Aristocrata por classe, e por educação, inimigo de todas as reformas, e innovações, por assentar que ellas minão o seo poder, mas ao mesmo tempo jacobino em o auge do Diplomatismo, por não conhecer vinculo, ou freio de Religião, Moral, e Politica, que o embarace de proseguir nos seos intentos: Este homem, assas caracterisado por quanto tenho dito, que soube fazer-se necessario na epoca da insurreição geral dos Povos, e dos Governos contra o Despotismo de Napoleão, e que com poucas excepções, tem desde então dirigido a Politica da Europa, estava em relações mui amigaveis com o Imperador do Brasil, a quem ate ahi havia apoiado, para servir-se delle como barreira contra os progressos do liberalismo na America do Sul. Conservou, e estreitou ainda mais estas relações por julgar que lhe darião uma grande influencia nos negocios de muita importancia, que D. Pedro tinha na Europa, os quaes não podião deixar de attrahir a si mais tarde, ou mais cedo a attenção das grandes Potencias.

Do Presidente de Sergipe José Ignacio Vicente foi interceptado um officicio, que por ahi correo impresso, dirigido ao Ministro de Estado José Clemente Pereira, no qual lia-se o seguinte: —V. Ex.ª sabe bem, que a capella Imperial he a primeira que rompe as aleluias... faça-o pois, que aqui nós o seguiremos.

No anno de 1828 o Ministro de Estado José Clemente Pereira foi o unico existente por algum tempo, reunindo em si as pastas de todos os Ministerios.

E finalmente Martim Francisco Ribeiro de Andrada na Assemblea Provincial de S. Paulo (esqueceo-nos tomar o anno) propondo-se a descrever o Ministro da guerra José

Clemente Pereira, fe-lo deste modo : — Eu não descreverei o Ministro da guerra Jose Clemente Pereira, outrem o fará por mim. Sombra respeitavel do augusto Fundador do Imperio ! Eu vos evoco, fallai, dizei quem he este homem ; escutai, senhores. —Este homem teve o arrojo, teve a temeridade de propor no anno de 1828 em sessão do Conselho de Estado, que eu me declarasse absoluto ; este homem forçou minha augusta. Esposa a entrar desgrenhada pela sala do Conselho, e a pedir-me banhada em lagrimas que não perdesse ó Brasil, que não fizesse a minha desgraça, e a della ; este homem . . . — Basta, senhor, voltai á vossa morada de paz, e felicidade. (*)

Seja porem como for, as duas opiniões, ou partidos, *Constitucional*, e *absolutista*, chocavão-se fortemente. O *Diario de Pernambuco*, e *o Constitucional* erão orgãos do primeiro, e do segundo *o Cruzeiro*, e *o Amigo do Povo* ; estes dous ora instilando, ora quasi ás escancaras, mas sempre com a mascara de defesa do throno, e do altar, e de combater o republicanismo, e a demagogia. E como Francisco Ferreira Barreto era tido por um dos collaboradores destes (do que não temos certeza) aquelles desforravão-se bem, ridicularisando-o, dos ataques, e apodos com

(*) Na Camara dos Deputados discutindo-se no anno de 1833 o Parecer da resposta á Mensagem da Regencia sobre a restauração de D. Pedro 1.º, disse o Deputado Cunha Mattos, entre outras cousas, que o Duque de Bragança (D. Pedro 1.º) no tempo em que parecia estar mal com o Pai promovia no Brasil, e em Portugal a queda do systema Constitucional. « Em 1831 se passou á Europa (*o mesmo Deputado Cunha Mattos, Marechal de campo*) com licença, e se demorou em Portugal quasi dous annos : ahi presenciou os heroicos esforços dos libertadores Portuguezes capitaneados pelo Fundador deste Imperio, e nosso 1.º Imperador, e escreveo um Diario dos trabalhos de ataque, e defensa, em que procurou attenuar a exageração, alias natural, que suppoz existir nas ordens do dia do Exercito Libertador. » Elogio historico do Marechal Cunha Mattos pelo Sargento-mor Pedro de Alcantara Bellegarde. *Revista trimensal de historia, e geografia*. N. 4. Janeiro de 1840.

que erão insolentemente molestados, e ameaçados por suas opiniões liberaes, e constitucionalidade. Chegou a ponto a louca indiscrição, e audacia dos *Columnas*, que as Autoridades supremas do Seará, e Pernambuco contra elles, e seus projectos representarão ao Ministerio; e este, ante a opinião publica geral, e ardentemente pronunciada, vio-se forçado a mandar abrir conhecimentos judiciaes, e ate suspender algumas das garantias Constitucionaes, nos termos que os leitores verão das peças officiaes, que a esta noticia appensamos.

Desmoronada assim a *Columna*, embarcou Francisco Ferreira Barreto para Lisboa. Em lisongeira ovação o acompanharão te a bordo, em innumeros bateis, uma multidão dos seos affeiçoados, e consocios politicos, em que não era exigua a turma supplementar de alarvaria vindiça, que não comprehendera quanto se arriscava em provocar a ciosa nacionalidade Brasileira, que generosa os hospedava, e enriquecia. Em Lisboa fez os dous seguintes sonetos a D. Miguel, e o 3.º a bordo da Galera São João Baptista, no regresso de Lisboa a Pernambuco.

1.º

Do sepulcro, da lage decorosa
Surge Affonso Primeiro, o Rei prestante:
Sustem na dextra a espada fulminante,
Tem na sinistra a lança portentosa.

Erguendo a fronte excelsa, e bellicosa,
Enramada do louro triumfante,
Ao *Primeiro Miguel*, Luso *Imperante*,
Exclama em voz plausiva, e magestosa:

Salve, oh! Filho Immortal, de Gloria infinda!
Serás dos Povos meus alta ventura,
Es no Throno o que eu fui, es mais ainda.

Disse o Guerreiro, e chora de ternura;
Lusitania exultou, e a voz se finda.
Disse, e não mais: fechou-se a sepultura.

2.º

Erguei, Povos! Erguei um Monumento
Ao Pai da Patria, que as facções condemna,
Dai ao Tejo prazer, tristeza ao Sena,
E folgue extasiado o pensamento.

Avulte em obra o marmore opulento,
A Gloria o manda, a Gloria vos acena,
Miguel exige, a Gratidão ordena;
Erguei, Povos! Erguei um Monumento.

Surja o Colosso ao tempo sobranceiro,
E grave em lemmas de ouro o ferro agudo
No bronzeo pedestal este letreiro:

Foi dos máos o terror, dos bons o escudo,
De Lysia foi Bonança, e foi Luzeiro,
Foi Rei, foi Protector, foi Pai, foi Tudo.

3.º

São oito lustros, e mais quatro invernos!
Hoje, ó Dia fatal! me deste ao Mundo!
Ou sahiste do Barathro iracundo,
Ou tens o lucto, e as cores dos infernos.

Solitario, sem ter amigos ternos,
Sem familia, sem Patria, vagabundo,
Jurou-me o Fado meo rancor profundo,
Meus males não tem fim, julgo-os eternos.

Injustiça, Indigencia, Despotismo,
Intriga, Emulação me fazem guerra,
Calumnias, e tres annos de ostracismo.

Rompa-se o Lenho, que nas ondas erra;
Ah! Seja-me este Mar, dê-me este Abismo
Patria, e sepulcro, que não tenho em terra.

Restituido á chara Patria, e entregue todo aos deveres, e zêlo Parochiaes, veio pelo tempo adiante a adoecer gravemente do peito. Desenganado da existencia transitoria, com piedosa, e edificante resignação preparou-se com todos os soccorros da Religião para entrar na vida eterna. Comtudo a effeitos de muitos desvelos, e trato, ergueo-se do leito da morte, e pode ganhar a villa de Flores á margem do Pajau, e em seus ares puros, e vitaes, em doce tranquilidade, e aprasiveis distracções, recobrou a sua pouca saude anterior. Mas a inexoravel morte ca o esperava na sua mesma Freguezia. Na doença que o prostrou, nunca desmentio a paciencia, e conformidade do Filosopho Christão; e fortificado com a Fe, e todos os auxilios da nossa Divina Religião, expirou ás oito horas do dia 25 de Fevereiro de

1851. Depositado na Igreja da Madre de Deos, dahi foi o seo cadaver acompanhado por um concurso numerosissimo de pessoas de todas as classes até á Igreja Matriz da sua Freguezia, onde repousa no final jazigo. Foi o ultimo sepultado nos Templos da cidade do Recife. Elle não foi so uma gloria do Clero Pernambucano por sua litteratura, e conhecimentos; era-o tambem por seo grande desinteresse, e caridade. Nunca o orfão desvalido, e a pobre viuva consternada recorrerão á sua piedade, que com elles não partisse, ou lhes desse o pouco mesmo de que se não podia dispensar. Viveo, e morreo pobre, e tanto, que alguns dos seus Freguezes espontaneos acudirão por vezes ás suas necessidades com dinheiros, e de uma vez com mais de um conto de reis, e á sua custa lhe fizerão as ultimas honras, e o enterro. Foi tambem Commendador da Ordem de Christo, Examinador Synodal do Bispado de Pernambuco, Adjunto da Associação da Fe, Director do Lyceo Pernambucano, e Deputado á Assemblea Legislativa Provincial em uma Legislatura. Poeta da escola de Bocage, e seo extremoso apaixonado, não lhe via acima algum outro. Mas pensamos que o dedicado a poetar em Portuguez deve ler, e estudar noite, e dia a Garção, e Filinto Elysio. Todavia as producções poeticas do illustre Vigario Francisco Ferreira Barreto tem o merito especial de um estylo seo unico, melodioso, e ao mesmo tempo arrebatado, e facil, que surprende, e encanta. Basta lerem-se o *Hymno á Conceição*, a *Creação do Homem*, a *Creação da Mulher*, e alguns dos seus *sonetos*, para exclamar-se :

De l'harmonie il a reçu le don.
Son style est doux, noble, pur et limpide ;
Nul sur les cœurs n'aura plus de pouvoir :
Plus on l'entend, plus on aime à l'entendre. (*)

(*) Marmontel.

TRES BELLISSIMAS PARAFRASES

DO PSALMO MISERERE PELO VIGARIO FRANCISCO FERREIRA BARRETO.

1.ª

Tem compaixão, ó meo Deus!
De mim, que és Pai de concordia,
Segundo a tua tão facil,
Tão grande misericordia.

E segundo a multidão
Dos teus dons, das graças tuas,
Meu mal, minha iniquidade,
Eu te rogo, que destruas.

Lava-me cada vez mais
Da iniquidade horrorosa:
De todo me purifica
Da minha culpa odiosa.

Meus erros emfim conheço,
Eu me julgo delinquente,
E a cada instante descubro
O meu delicto presente.

Eu pequei contra ti só,
Fiz mal na presença tua,
Hei de fiel confessa-lo,
Se houver alguem, que te argua.

Para nas tuas palavras
Justificado existires,
E daquelles, que te julgão,
Victorioso sahires.

Sou réo, mas bem vês, que eu fui
No horror da culpa gerado :
Que minha Mãi criminosa
Me concebeo no peccado.

Inda assim, tu, que a verdade
Justo, e fiel sempre amaste ;
Tu, da sapiencia tua,
Os arcanos me ensinaste.

Farás aspersão co'o hyssopo,
Serei puro n'um instante;
Lavar-me-has, do que a neve
Me tornarei mais brilhante.

De gosto, e de regozijo
O meu ouvido has de encher,
E os meus ossos humilhados
Exultarão de prazer.

Aparta teu rosto santo
Dos crimes, com que te aggravo,
E extingue as iniquidades,
Das quaes me tornei escravo.

Cria, ó Deos, dentro de mim,
Casto, e puro um coração,
Renova em minhas entranhas
O esp'rito de rectidão.

Não me lances, não me affastes
Do teu semblante, Senhor!
Nem da minha alma retires
Teu espirito de amor.

Da tua doce assistencia
A alegria em mim derrama,
E nas graças principaes
Me fortifica, e me inflamma.

Ensinarei aos Iniquos
Teus caminhos, que me encantão,
E a ti se converterão
Os Impios que a terra espantão.

Deus, ó Deus, meu Salvador!
Dos homicidios me exime,
Celebrará minha lingoa
Tua justiça sublime.

Senhor! Abrirás meus labios,
Exhalarão doces hymnos,
Annunciando entre os Póvos
Os teus louvores divinos.

Se um sacrificio quizesses,
O iria prompto off'recer,
Porem sei que os holocaustos
Já te não causão prazer.

He para Deos digna offrenda
O espirito atribulado:
Hum coração não desprezas
Puro, contrito, humilhado.

Trata, Senhor, brandamente,
E com ternura a Sião:
As muralhas de Solima
Edificadas serão.

Então has de receber,
Da humana Prole submissa
Hum sincero sacrificio,
Sacrificio de justiça.

Então holocaustos mil,
E oblações has de aceitar ·
Então mil tenros novilhos
Se hão de pôr no teu Altar.

2.ª

Compaixão, oh! meu Deus! De mim piedade,
Tão conforme á grandeza,
Com que mesmo, inda aos Máos, Senhor! transmites
Essa misericordia sem limites!

E segundo a extensão das graças tuas,
Eu te rogó, que apagues.
Terno Pai! Deus fiel! Deus infinito!
Meu funesto, execrando, e atroz delicto!

Da Culpa, enorme culpa, que me opprime,
Amplamente me lava:
Dos meus erros assim purificado,
Não haja em mim nem sombra do peccado.

A iniquidade minha reconheço,
Sei, que sou criminoso:
Quero esquivar-me á Culpa, que me segue,
E em toda a parte a Culpa me persegue.

Pequei, mas contra ti pequei somente,
Tu viste o meu delicto:
Confesso-o, para que te justifiques,
E vencedor, dos que te julgão, fiques.

Eu fui no horror da Culpa concebido,
Gemo afflicto em seus ferros:
Do Crime enorme um fructo desgraçado,
Por minha Mãi no Crime fui gerado.

Porem tu, que a verdade sempre amaste,
A conhecer me deste
Arcanos teus, profunda sapiencia,
Escondidos á humana intelligencia.

Co'o hyssopo, oh! Deus! me aspergerás clemente!
Limpo serei de todo:
Lavar-me-has, e, cheio de candura,
Brilharei muito mais, que a neve pura.

Darás ao meu ouvido inda algum dia,
Gôzo, e prazer suave,
Em cinza lutulenta, em pó tornados,
Exultarão meus ossos humilhados.

Aparta pois, aparta dos meus crimes
O teu Rosto piedoso,
E usando assim commigo de bondade,
« Delida fique a minha iniquidade. »

Sem mancha, um coração, candido e simples,
Cria, oh! Deus! em meu peito!
E essa voz int'rior, que o mal reprova,
Esse espirito justo, em mim renova.

Não me affastes jámais, jámais me lances
Da Face compassiva:
Não retires de mim, oh Deus augusto!
Teu Espirito amavel, santo, e justo.

Concede-me o prazer, dá-me alegria
Com a tua assistencia,
E minha alma, que em ti se esteia, e firma,
No principal espirito confirma.

Ensinarei solicito aos Perversos
Teus direitos caminhos,
E á Luz, á Graça tua, hão de mover-se,
Hão de a ti, mesmo os Impios, converter-se.

Deus! oh! Deus salvador! não mais permittas,
Que verta o sangue humano!
Grata á Justiça tua, modulados,
Soltará minha lingua hymnos sagrados.

Meus labios abrirás, mil sons cadentes,
Irão levar aos Póvos,
Teu sublime louvor, que o pasmo excite,
E pare aonde o Mundo houver limite.

Se acaso sacrificios tu quizesses,
Fiel t'os offrecera:
Mas eu sei, que não devem agradar-te:
Não podem holocaustos deleitar-te.

He á Deus oblação justa, e perfeita,
Um peito penitente:
Nunca, Senhor! por ti foi desprezado
Contrito um coração, terno, humilhado.

Trata em fim com brandura, e suavidade
A Sião, que te invoca:
Seus destinos assim tendo seguros,
Possa Jerusalem erguer seus muros.

Então receberás um sacrificio
De solemne justiça,
Oblações, holocaustos sumptuosos,
E no Altar os novilhos mais mimosos.

3.ª

Piedade! oh! meu Deus!
De mim compaixão,
Segundo a extensão
Do teu grande amor!
E segundo as graças,
Os dons, que dispensas,
As glorias immensas,
De que és o Senhor.

Tu me purifica,
Ser immaculado!
Destroe o peccado,
Com que te offendi.
Do crime horroroso,
Que tanto te aggrava,
Mais, e mais me lava,
Sei que delinqui.

Torna-me sem mancha,
Senhor infinito!
Do negro delicto,
Que excita meus ais.
Tremendo, conheço
Minha iniquidade,
Sei quanta maldade
Fiz entre os Mortaes.

Ou tímido fuja,
Ou volte a buscar-te,
Sempre, em qualquer parte,
Meu delicto está !
Pequei contra ti,
Mesmo aos olhos teus ;
Tu viste, oh ! meu Deus !
De mim que será !

Confesso, que existo
No peccado incurso,
Sei, que o teu discurso
Verdades contem.
Digo quanto és recto
Nas tuas sentenças,
Para que tu venças,
Julgando-te alguem.

Eu fui concebido
Na dor, e no estrago,
Que o terrivel Drago
No Mundo espalhou.
Envolta nos males
Da culpa affrontosa,
A Mãi criminosa
No mal me gerou.

Amaste a verdade,
Dos Céos lume augusto,
Por isso o que he justo
Nos fazes sentir.
Então teu saber,
Occulto aos Humanos,
Mysterios, arcanos,
Fizeste-me ouvir.

Co'o hyssopo saudavel
Farás aspersão,
Limpo, desde então,
Por ti me verei..
Mais puro, e brilhante
Do que a neve pura,
Alvor, e candura
De todo serei.

Ha de o meu ouvido
Teus sons acolher,
E um doce prazer
Então lhe has de dar.
Escutando alegres
Accentos bemdictos,
Meus ossos afflictos
Terão de exultar.

Aparta os teus Olhos
Das minhas offensas,
E culpas immensas
Destroe de uma vez.
Dá-me um coração
Tão casto, e tão puro,
Que o julgue seguro
Aquelle que o fez.

Renova a justiça
Em minhas entranhas,
E graças tamanhas
Jamais tenhão fim.
Jamais do teu Rosto
Me affastes, Senhor!
O Esp'rito de amor
Não lances de mim.

Ah ! dá-me o prazer
Da tua assistencia,
E a minha existencia
Confirma em teus dons.
Direi aos Iniquos,
Por exemplos meus,
Que os caminhos teus
São rectos, e bons.

Assim attrahidos,
Por meios diversos,
A ti os Perversos
Se hão de converter.
Livra-me, eu te rogo,
De ser deliquente,
De sangue innocente
Na Terra verter.

Sim, Livra-me, ó Deus !
Deus de salvação !
De luz ! De perdão !
Senhor de Israel !
Exultanto a lingua,
Sôlta ás prizões suas,
As justiças tuas
Cantará fiel !

Agita meus labios,
Oh ! Nume ! oh ! Senhor !
Teu almo louvor
Farei resoar.
Se algum sacrificio
Quizesses um dia,
Eu mesmo o traria
Ao teu mesmo Altar.

Mas não te deleitão
Victimas de sangue :
O novilho exangue
Não queres mais ver.
Oppresso, gemendo,
Um peito magoado,
Contricto, humilhado,
O irás acolher.

Trata com ternura
A tua Sião :
Não tenha afflição,
Nem susto, nem dor.
Que veja os seus muros
Fieis circumda-la,
Altivos orna-la,
Dando-lhe esplendor.

Então oblações,
Então holocaustos,
Em dias tão faustos
Contente verás.
Então de Israel
Os votos ditosos,
Novilhos mimosos
Nas aras terás.

NOTAS.

(1) Semelhantes polemicas, ou desavenças, tirarão ao Padre Manoel de Souza Magalhães o 1.º soneto a baixo, e ao tenente Francisco Ignacio, seu primo, e tambem Pernambucano, o 2.º

1.º

Eu sou contra David Saül cruel,
Coré blasfemo contra o sacro Arão,
Sou contra o terno Pai impio Absalão,
Nos conselhos nocivo Achitofel :

Sou de dragões o venenoso fel,
E em vaso de ouro brindo a torpe mão ;
Escuso Abiatar de Salomão,
Que occupa o sacro solio de Israel.

Sou Cham, que o Pai mofando, exasperou ;
Do Sacerdocio sou feroz rival ;
A Lei, a Igreja, a Fe não me escapou.

Não sou humano, não, sou infernal ;
Sou peior do que tudo, em fim eu sou
Bernardo Luiz Ferreira Portugal.

2.º

Venha embora, Compadre, neste instante
O meo Fujão me chega do Quilombo :
Na cabeça c'um páo lhe fiz um rombo,
Vou açouta-lo, nada me he bastante.

Do Pica-couro o bacalháo cortante
Ha de comer-lhe nadegas, e lombo :
Quero ver desta feita se o Mazombo
Perde, ou não perde o vicio dominante.

« Não se domão assim essas más Rezes ;
« Pele de Negro he pele do Diabo ;
« E em tudo o mais lhe fazem bem as vezes.

« Se quer do negro sestro dar-lhe cabo,
« Se o quer cossado para um par de mezes,
« Ponha-lhe a lingoa do Targine ao rabo. »

Francisco Ignacio deo outras poesias, entre as quaes um soneto ao Governador D. Thomaz Jose de Mello, por occasião da reedificação do Atterro dos Afogados, e outro ao Juizo final, mui gabado, e que acabava assim :

Musa de Young, de gloria coroada,
O resto dize, que minha alma sente.

Mas não temos podido descobri-los. Tambem he delle a traducção do soneto de Henaut a um certo caso de aborto ; e os offerecemos ambos. O leitor, á vista destes poucos versos, ficará inteirado da instrucção, e talento poetico do tenente Francisco Ignacio, de cujas outras composições a perda nos he bem sensivel.

Soneto de Henaut.

Toi, qui meurs avant que de naître,
Assemblage confus de l'etre et du neant,
Triste Avorton, informe enfant
Rebut du neant et de l'être.

Toi, que l'amour fit par un crime,
Et que l'honneur defait par un crime á son tour,
Funeste ouvrage de l'amour,
De l'honneur funeste victime.

Donnes fins aux remords par qui tu t'es vengé,
Et du fond du neant, où je t'ai replongé,
N'entretiens point l'horreur, dont ma faute est suivie.

Deux Tyrans opposés ont decidé ton sort ;
L'amour, malgré l'honneur, t'a fait donner la vie,
L'honneur, malgré l'amour, t'a fait donner la mort.

Traducção de Francisco Ignacio.

Tu, que antes de nascer morres forçado,
Do Ser, e do Não-ser porção impura,
Triste Aborto, imperfeita Creatura,
Do Ser desprezo, e do Não-ser cuidado :

Tu, que és de Amor o fructo desejado,
A' quem a honra anniquilar procura,
Do Amor obra funesta, e sem ventura,
Da Honra triste victima, e do Fado :

Reparar deixa a culpa commettida :
La desse horrendo abysmo (oh ! pena forte !)
Não me culpes de ingrata, e de homicida.

Dous Tyrannos decidem tua sorte :
Amor fez contra a Honra dar-te a vida,
A Honra contra Amor faz dar-te a morte.

(2) Pernambuco não so acompanhou, e applaudio as Provincias do sul no requererem ao Principe Regente D. Pedro, que ficasse no Brasil, a despeito dos decretos das Cortes, que o mandavão regressar á Europa, mas precedeo-as em levar á presença das Cortes os inconvenientes do systema de governo decretado para as Provincias do Brasil ; e fez mais ainda : proclamou, e reconheceo ao Principe Regente D. Pedro Chefe do Poder executivo no Brasil, independente do Executivo de Portugal, e sem restricção alguma, como temos dito.

DOCUMENTOS.

1.º

SENHOR.—Diversos Periodicos, vindos dessa Provincia, tem annunciado a Generosa Resolução de VOSSA ALTEZA Real de ficar no Brasil, para servir de ponto de união, assim ás suas Provincias entre si, como a destas com o Reino de Portugal ; união a todos os respeitos necessaria, mormente nas circumstancias presentes.

A lembrança dos nossos caros Irmãos de S. Paulo foi tão feliz, e politica, quanto nobre a Resolução de VOSSA ALTEZA REAL, para deixarmos de louvar áquelles o denodado Patriotismo, que os caracteriza, e de agradecer á VOSSA ALTEZA REAL o vivo interesse que toma pelos Portuguezes deste novo Hemisferio. Em verdade, Senhor, não era preciso muita perspicacia para descortinar-se a cilada, que alguns aulicos, sorprendendo as sempre justas Intenções do Soberano Congresso, havião formado contra a nascente liberdade de Portugal, e Brasil. Era-lhes preciso enfraquecer-nos, para melhor nos opprimir ; e para

enfraquecer-nos era preciso dividir-nos. A esse fim lançarão suas primeiras vistas sobre o Brasil, o braço direito da Monarquia : e apoderados ao mesmo tempo de um despresivel espirito de partido, procurão fomentar a mais inconstitucional rivalidade, enviando-nos tropas de Portugal, não necessarias, ou requeridas, e com soldos, e vencimentos por extremo gravosos á Fazenda das Provincias, debaixo do especioso pretexto de auxiliarem a nossa tranquillidade, e livrarem-nos dos estragos da anarquia. Felizmente os acontecimentos nesta em os dias 29 de Novembro passado, e 25 de Janeiro do corrente, devem ter mostrado ao Soberano Congresso a impolitica de tropas destacadas de uma Provincia para outra, qualquer que seja a sua denominação, para que seja preciso mais, do que indicar as suas causas. O requerimento dos Povos desta Provincia para o embarque do Batalhão de Portugal, que nesta se achava, e o resultado do grande Conselho, que a prudencia nos obrigou a convocar, e que tomamos a liberdade de levar por copia á consideração de Vossa Alteza Real, confirmará esta verdade politica.

A esse fim, tornamos a repetir, sendo preciso determinar a forma dos Governos que devião provisoriamente reger as Provincias do Brasil, em quanto não fosse decretada pela Constituição, e com audiencia de todos os seus Deputados, a que devia ser permanente, debaixo da mais bem entendida formula para a escolha dos Membros, que o devião compor, qual a da pluralidade de votos dos seus Eleitores de Parochia, o Decreto de 1, e 29 de Setembro, pelas suas particulares, e exoticas disposições, tirou-lhes toda a força, e energia, privando-os de attribuições, que lhes erão naturalmente devidas, e criando com essas attribuições outros Governos na mesma Provincia, para paralisar a marcha daquel'outro, com que se procurava illudir a innocente credulidade dos Povos. Em execução do machiavelico axioma politico *divide, et impera*, erigirão-se na mesma Provincia um Governo de Armas, uma Junta de Fazenda, um Commandante de Marinha, uma Administração de Justiça, com chefes nomeados pelo Governo Executivo independentes do Governo da Provincia, e só áquelle responsaveis. A pratica de um similhante sistema nesta Provincia tem vindo em soccorro da razão, para convencer a sua monstruosidade, quando não manifestasse claramente que elle tinha sido acintemente lembrado para tirar-se partido da collisão, que necessariamente devia entre elles haver em damno da Constituição, que se havia proclamado. Felizmente a nossa prudencia, ou energia tem evitado as tristes consequencias de um tal sistema nesta Provincia, ainda ulcerada pelo despotismo da passada Administração, e enthusiasmada pela liberdade, que lhe segurão as Bazes da Constituição, á que se julga com direito, como herdeira do Patriotismo dos Vieiras, Vidaes, e Dias.

Todavia, Senhor, muito nos anima a esperança, de que o Soberano Congresso desassombrado dos prestigios com que alguns aulicos o procurão illudir sobre os sentimentos dos Povos do Brasil para desviarem sua attenção dos criminosos motivos, que os dirigem, haja de ter em vista na Lei da criação dos Governos das Provincias, que as deste Reino do Brasil pela sua localidade, extenção, differença de clima, cos-

tumes, e distancia do Poder Executivo, não estão na mesma razão, que as Provincias de Portugal, para lhes poder ser applicavel a mesma organisação de Governos. Devia bastar, Senhor, ao machiavelismo anti-constitucional passos tão agigantados; ligado porem com o espirito de partido, e de rivalidade, avançou a mais; e o Decreto de 11 de Janeiro correspondeu aos seus intentos de dominação absoluta, e dependencia Colonial do Brasil, sem se lembrarem da cathegoria de Reino, a que este já tinha sido elevado, e a que estava acostumado. Sem se lembrarem, tornamos a repetir, que os Brasileiros, com quanto tenhão por muitos annos gemido em silencio debaixo de ferros do Despotismo, não tinhão nascido para escravos, e menos para supportarem de bom grado a renovação do antigo captiveiro.

Obrigados por esse Decreto a recorrermos ao velho Mundo para a final decisão dos nossos direitos, e para a confirmação do mais insignificante Emprego Civil, Militar, Fiscal, e Judiciario, não podia esquecer aos nossos Irmãos Paulistas, nem a nós, que em pouco seriamos igualmente forçados a recorrer a Lisboa, para nos supprir, como d'antes, dos generos da industria Estrangeira, de que precisavamos, e que por consequencia era necessario requerer a Presença de Vossa Alteza Real neste Reino do Brasil, para acautelar semelhante desaguisado, que tanto comprometteria a nossa particular tranquilidade, e a necessaria união dos dous Reinos de Portugal, e Brasil.

Em verdade, Senhor, só cabeças pouco pensantes, e ignorantes do Espirito Publico do Brasil, e do progresso do Sistema Constitucional neste novo Mundo, poderião lembrar-se da possibilidade de nelle estabelecer uma tal ordem de cousas. Não podemos com tudo occultar á Vossa Alteza Real, que supposto nos admirasse a instauração da Meza da Inspeção, determinada por aquelle Decreto, por termo-nos pelo contrario ja lembrado da sua abolição nesta pela sua reconhecida inutilidade, mormente quando se attenta ao seu fim, não podemos todavia achar tão má como o tem parecido aos Redactores dos diversos Periodicos que nos tem vindo á mão, a extincção desse Exercito faustoso de Tribunaes, e Empregados Publicos, que alem de inuteis á uma boa Administração, tanto gravão a Fazenda Nacional desta Provincia, e tanto pezão, em ultima analyse, sobre a sua subsistencia, para que hajamos de applaudir, ou reprovar, sem distinção uma ou outra cousa. Tendo-nos talvez, Senhor, anticipado aos nossos caros Irmãos do Sul em levar á presença do Soberano Congresso, e nos termos devidos, as nossas reflexões sobre os inconvenientes, que a pratica tem descoberto na execução de tão monstruoso sistema de Governo, não podemos com tudo deixar de agradecer-lhes a lembrança, que nos trouxe o grande bem da Presença de Vossa Alteza Real, tanto mais que sendo a Resolução de Vossa Alteza Real fundada em principios de justiça, tendente a firmar a união dos dous Reinos da Monarquia, e apoiada em exemplos de muitas Nações, e da nossa propria, não he de esperar seja desapprovada pelo Soberano Congresso, cujas beneficas vistas só mirão a felicidade da grande Familia Portugueza. Congratulando-nos pois de antemão com elles, ser-nos-ha sobremaneira agradavel a confimação de noticias tão importantes, e que o Soberano Congresso, annuindo

ao voto geral dos Portuguezes Brasileiros na Residencia entre nós de Vossa Alteza Real, e distinguindo o Governo Politico de uma Nação do dos Reinos que a compõem, e do Administrativo, e Economico das suas respectivas Provincias, haja de fazer parar, quanto antes, e com uma melhor organisação de Governos a devoradora marcha do incendio, que espiritos mal intencionados, ou malignos procurão soprar entre os membros da mesma Familia Portugueza.

Os Ceos prosperem nossos votos, e Guardem a Vossa Alteza Real, como cordialmente o desejão os que se honrão de ser com o mais profundo acatamento... Recife de Pernambuco 18 de Março de 1822... Subditos respeitosos e leaes.

Gervazio Pires Ferreira, Presidente.

Bento José da Costa.

Joaquim José de Miranda.

Manoel Ignacio de Carvalho.

Filippe Neri Ferreira.

Antonio José Victoriano Borges da Fonseca.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

2.º

Termo de Vereação, e representação do Povo desta Villa a este Senado. Em o primeiro dia do mez de Junho de mil oito centos e vinte e dous annos nesta Villa do Recife, e Paços do Conselho della, aonde se achavão em Vereação o Juiz de Fóra pela Lei Presidente, Vereadores, e Procurador a baixo assignados; e sendo ahi comparecerão neste Senado, como Procurador do Povo, Bazilio Quaresma Torreão, com o Povo a baixo assignado; e por parte do Batalhão de Artilharia desta Praça, o Segundo-Tenente Venceslão Miguel Soares; por parte do primeiro Batalhão de Cassadores o Capitão Joaquim José da Silva Sant'Iago; por parte do Segundo Batalhão de Cassadores o Alferes José Francisco Vaz de Pinho e Carapeba; por parte do Esquadrão de Linha desta Praça o Alferes Manoel Antonio Henriques Tota, e por parte do Clero o Doutor Antonio José Coelho; e todos juntos requererão a este Senado ser vontade unanime do Povo, e das sobreditas Corporações, que fosse recónhecido, e proclamado Regente do Brasil com o Poder Executivo o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Principe Real, independente do Executivo de Portugal, mas em tudo o mais sugeito ás Cortes Extraordinarias, e Constituintes do Reino Unido, com adhesão ao Sr. D. João Sexto, Rei Constitucional do dito Reino, e união aos nossos irmãos de Portugal, e Algarves, em tudo o que se não encontrar com os nossos direitos. Requererão mais, que este Senado, como seu orgão, representasse á Illustrissima e Excellentissima Junta Provisoria desta Provincia, que fosse na presença de todas as Tropas

Proclamado solemnemente com vivas de acclamação o Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara Regente Constitucional do Reino do Brasil para dar execução ás leis promulgadas pelas Cortes Geraes, e Extraordinarias, e que tudo isto fosse firmado com o juramento solemne da Excellentissima Junta Provisoria, do Illustrissimo e Excellentissimo Governador das Armas, Junta da Fazenda, e todas as mais Autoridades; e todos protestarão amor, respeito, e obediencia ao Excellentissimo Governo Provisorio, a quem desejão a conservação do seu Cargo.

Requererão mais, que o mesmo Senado representasse da sua parte ao Illustrissimo e Excellentissimo Governo Provisorio, mandasse um Deputado seu, para com um deste Senado, e outro das Tropas fazerem participantes deste acto á SUA ALTEZA REAL, e requererem o que for a bem desta Provincia : e logo pelo Procurador do Povo forão dados vivas à Constituição, ao Senhor D. João Sexto Rei do Reino Unido, e ao Principe Regente Constitucional do Reino do Brasil. A final declárarão todos que a independencia do Poder Executivo de Portugal que acima se disse, deve entender-se uma delegação do Poder Executivo, sem restricção alguma. E para de tudo constar, mandarão fazer este Termo, em que assignarão. *José Maria de Albuquerque e Melló*, Escrivão da Camara, o escrevi.

João Lucio da Costa Monteiro.

Francisco de Barros Falcão de Lacerda.

Luiz José Nunes de Castro.

José Maria de Albuquerque e Mello.

Antonio José Coelho, Padre.

Bazilio Quaresma Torreão.

Venceslão Miguel Soares.

Joaquim José da Silva Sant'Iago.

José Francisco Vaz de Pinho Carapeba.

Manoel Antonio Henriques Tota.

Luiz José de Albuquerque Cavalcanti Lins, Vigario.

Manoel Pedro de Moraes Mayer, Procurador nomeado pelo Senado perante SUA ALTEZA REAL.

João Xavier Carneiro da Cunha.

Reginaldo Saraiva Chaves, Alferes.

José Joaquim da Fonseca.

Bernardo Rebello da Silva.

Marcelino de Campos Quaresma.

José Francisco Marinho.

João Manoel Mendes de Azevedo.

José Tiburcio Valeriano de Noronha.

Francisco José de Veras.

Bento de Barros Falcão de Lacerda.

Antonio Francisco da Silva Coito Valente, Capitão Commandante.

Manoel Joaquim Rodrigues Sette.

Francisco de Campos Bezerra.

Antonio José Gomes.

Luiz Francisco da Silva.

Galdino de Oliveira Jacome.

Silvestre Antonio Ferreira.

José Pereira Pinto.

Fernando Francisco da Silva.

João Germano de Paula.

Joaquim Domingos de Souza.

Bernardino de Sena.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

Antonio Machado de Moraes.

Manoel Domingues Barboza, Cirurgião Ajudante.

Joaquim José de Abreu Junior.

Francisco de Barros Falcão Cavalcanti de Albuquerque.

Antonio Luiz Viana.

João Baptista Albuquerque.

Bernardino Candido da Cunha Uchoa.

Alvaro de Luna Freire e Andrade.

Manoel José Galvão.

Bernardino de Sena Luna.

Bento José Fernandes Barros.

Francisco Duarte Coelho.

José Gonçalves Rodrigues França.

Antonio Francisco de Castro.

Esequiel Pessoa Rego da Gama.

Francisco de Salles Rego de Andrade.

João Francisco Bastos.

José Alves de Souza Rangel.

Francisco de Paula dos Reis.

Antonio Francisco Carneiro Monteiro.

João Paes Barreto.

Benedicto da Costa Pinto.

Joaquim da Silva Loureiro.

José Telles da Cruz.

José Calisto de Menezes.

José Tavares Gomes da Fonseca.

José Tomaz de Campos Quaresma.

Mauricio de Assis Santos.

Damazio Simão de Souza Homem.

José da Silva Braga.

Felix José dos Santos.

José Filippe de Souza.

Mathias Carneiro Leão.

José Coelho da Silva.

Cyprianno José Corrêa.

João Francisco da Cunha.

João de Miranda Castro.

Domingos Lopes Guimarães.

E passando este Senado ao Paço do Excellentissimo Governo Provisorio desta Provincia, acompanhado dos Deputados declarados no termo retro, e lido o termo de Vereação em presença da Excellentissima Junta do Governo Provisorio, do Clero, Tropa, e Povo, que se achavão presentes, assignarão.—*José Maria de Albuquerque e Mello*, Escrivão da Camara o escrevi.—Em consequencia do voto do Povo,

Gervasio Pires Ferreira, Presidente.

Bento José da Costa.

Joaquim José de Miranda.

Manoel Ignacio de Carvalho.

Filippe Neri Ferreira.

Antonio José Victoriano Borges da Fonseca.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

E no mesmo acto a Camara dita pelo seo Presidente deferio o juramento dos Santos Evangelhos á Excellentissima Junta Provisoria, de adhesão ás Cortes, á El-Rei, e ao Principe Regente Constitucional, na forma do termo retro; e de como assim o receberão, e prometterão cumprir, assignarão. — *José Maria de Albuquerque e Mello*, Escrivão da Camara, o escrevi.

Gervazio Pires Ferreira, Presidente.

Filippe Neri Ferreira.

Bento José da Costa.

Joaquim José de Miranda.

Manoel Ignacio de Carvalho.

Antonio José Victoriano Borges da Fonseca.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

João Lucio da Costa Monteiro.

Francisco de Barros Falcão de Lacerda.

Luiz José Nunes de Castro.

José Maria de Albuquerque.

E por não se poder concluir este acto no mesmo dia, ficou adiado para se continuar no seguinte.—*José Maria de Albuquerque Mello*, Escrivão da Camara, o escrevi.

Termo de Juramento ao Excellentissimo Governador das Armas, a este Senado, aos Tribunaes, Tropa, e Povo deste Termo. Aos dous dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte dous annos nesta villa do Recife, e Paços do Conselho della, aonde se achavão o Juiz de Fora pela lei, Presidente, Vereadores, e Procurador a baixo assignados; e sendo ahi, comparecerão os Excellentissimos Senhores da Junta Provisoria desta Provincia, e o Excellentissimo Governador das Armas José Corrêa de Mello, com toda a sua officialidade, e a Illustrissima Junta da Fazenda, e Autoridades desta Praça, os quaes todos declararão estarem conformes ao Termo supra, e retro, e de prestarem o juramento de obediencia, e fidelidade, como prestarão nas mãos do Excellentissimo Presidente da Junta Provisoria desta Provincia, a Camara desta Villa, e todas as mais corporações, e Autoridades nas mãos deste Senado: juramento de fidelidade, e obediencia, torna-se a repetir, ao Soberano Congresso da Nação Portugueza, a El-Rei o Senhor D. João Sexto, ao Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara, Regente Constitucional do Brasil na forma dos Termos retro: E logo o Excellentissimo Senhor Presidente da Junta do Governo Provisorio desta Provincia deferio o juramento dos Santos Evangelhos á Illustrissima Camara desta Villa, a qual pelo seu Presidente o deferio ás mais Corporações, e Autoridades, as quaes todas de como o receberão, e prometterão cumprir assignarão: E logo no mesmo acto disse o Illus-

trissimo Presidente da Junta Provisoria, que podendo ser suspeita a necessidade deste novo juramento, de que a sua conducta, e a da Excellentissima Junta do Governo ate hoje divergia dos sentimentos de amor, fidelidade, e respeito ao Soberano Congressso, a El-Rei o Senhor D. João Sexto, ao Principe Regente do Brasil, tudo Constitucional, declaravão, que taes tinhão sido ate hoje os seus sentimentos, e juravão que serião ate morrer : segundo, que não tendo nascido para escravos, jamais se sujeitarião ao despotismo ministerial, qualquer que elle fosse, e podesse reviver : terceiro, que protestão não sacrficar os interesses desta Provincia, e pelo contrario sustenta-los á força de armas contra qualquer que os pretendesse invadir : e finalmente quarto que dependendo a força fisica, e moral da união das suas partes integrantes, jurão á face do Grande Deos dos Exercitos promover, e conconcorrer para a união da grande familia Portugueza, quanto de si depender : o que ouvido pelo Illustrissimo Senado, declarou estar conforme com os mesmos sentimentos ; o mesmo foi approvado, e seguido pelo Excellentissimo Governador das Armas, com a sua officialidade, Corporações, e Autoridades, e todo o Povo ; e achando-se presente o Reverendo Conego José Rebello Pereira Torres, que fora enviado pelo Illustrissimo Cabido desta Diocese, como seu delegado, em virtude de um officio da data do primeiro do corrente, que foi dirigido ao dito Illustrissimo Cabido para concorrer na presente juncção, e dar o seu parecer : disse o dito Conego, que estava conforme em todos os sentimentos da Excellentissima Junta Provisoria, e mais Repartições, pois a tudo annuia de bom grado : por estar conforme aos seus sentimentos como já disse, e ao respeito, que devemos ter á El-Rei Constitucional o Senhor D. João Sexto, ás Cortes, e ao Principe Regente do Brasil. Declarou o senado na presença de todos que a brevidade, com que o povo requereo a deliberação deste acto, não deo lugar a convocar-se a Camara da Capital, e todas as mais da Provincia indispensaveis a este acto, mas que ficavão de accordo por officios participa-las do sobredito acto, e procurar a sua annuencia : e para de tudo constar, mandarão fazer este termo, em que assignarão. *José Maria de Albuquerque e Mello*, Escrivão da Camara, o escrevi.

Gervasio Pires Ferreira, Presidente.

Filippe Neri Ferreira.

Bento José da Costa.

Joaquim José de Miranda.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

José Corrêa de Mello, Governador das Armas.

João Lucio da Costa Monteiro.

Francisco de Barros Falcão de Lacerda.

Luiz José Nunes de Castro.

Vicente Ferreira Guimarães Peixoto.

José Maria de Albuquerque e Mello.

José Rebello Pereira Torres.

Antonio José Osorio de Pina Leitão, Desembargador da Relação de Pernambuco, encarregado interinamente da Policia.

Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente da Junta da Fazenda.

Izidoro Martins Soriano, Escrivão Deputado.

Antonio José Coelho, Procurador da Coroa, e Fazenda.

Joaquim Pires Ferreira, Thesoureiro da Fazenda.

Francisco Ludgero da Paz, Contador.

Manoel Correa Maciel, Primeiro Official da Secretaria da Junta da Fazenda.

Manoel Gregorio da Silva, Terceiro escripturario.

Antonio Ferreira Vidal, Terceiro escripturario.

Manoel Antonio Simões do Amaral, Amanuense.

Joaquim Francisco Bastos, Segundo Official da Secretaria.

Francisco de Souza Rangel, Feitor da Meza da Estiva.

Joaquim Francisco Duarte, Escrivão dos Armazens.

João Nepomuceno de Sá, Escrivão da Receita e Subsidio do Assucar.

Ricardo José da Fonseca, Thesoureiro do Dizimo e Subsidio do Assucar.

José Conegundes da Silva, Guarda do numero.

Francisco de Paula Lopes Reis, Escrivão Ajudante da Meza do Assucar.

José Tavares Gomes da Silva, Almoxarife da Intendencia da Marinha.

João de Miranda Castro, Escrivão da Primeira e Segunda classes da Intendencia.

João Coelho de Carvalho, Segundo Escripturario da Contadoria.

Caetano de Miranda Castro, Amanuense da Intendencia da Marinha.

José Francisco Vaz de Pinho Carapeba, Alferes do Segundo Batalhão de Cassadores.

Gabriel Bezerra Bitancourt, Vigario da Boa-Vista.

Joaquim José Rebello, Coadjuctor da Boa Vista.

Feliciano Pereira de Lira, Padre.

Antonio Vital Correa de Brito, Padre.

José de Barros Falcão Cavalcanti de Lacerda, Capitão Commandante da Policia do Bairro de Santo Antonio.

Antonio Manoel de Moraes de Mesquita Pimentel, Ajudante da Cavallaria de Linha.

Thomaz Antonio Nunes, Inspector das Obras Publicas.

Joaquim Ramos de Almeida, Sargento Mor.

João do Monte de Jesus.

Joaquim da Annunciação Sequeira Varejão, Sargento Mor Commandante.

Mauricio de Assis Santos.

Victoriano José Marinho Pereira Palhares, Commandante do Segundo Batalhão.

Aleixo José de Oliveira, Tenente-coronel Commandante do Primeiro Batalhão.

José Antonio Ferreira, Major Graduado.

Antonio dos Santos Leite, Capitão do Segundo Batalhão de Cassadores.

Francisco de Assis de Castro Botelho Pato Torresão, Capitão.

Manoel de Azevedo do Nascimento, Sargento Mor.

Thomé Fernandes Madeira, Tenente-coronel Commandante da Artilharia.

José Gomes do Rego, Alferes do Segundo de Cassadores.

José Joaquim Coelho, Capitão do Primeiro de Cassadores.

Antonio José dos Santos, Ajudante do Primeiro de Cassadores.

Estevão da Cunha Mendes Azevedo, Alferes do Primeiro de Cassadores.

Vencesláo Miguel Soares Carneviva, Segundo Tenente da Artilharia.

José Simões de Bastos, Tenente do Segundo de Cassadores.

José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, Primeiro Tenente.

Manoel Luiz de Almeida, Capitão Graduado do Segundo Batalhão de Cassadores.

Joaquim Bernardo de Souza Rangel, Alferes do Esquadrão de Linha.

Antonio Correa Seara, Tenente do Primeiro Batalhão de Cassadores.

Francisco de Assis Martins Latino, Major de Artilharia.

José Carlos Teixeira, Alferes do Esquadrão de Linha.

Alexandre Carneiro da Cunha, Primeiro Tenente.

Manoel Marques Lisboa, Alferes.

Thomaz Xavier Garcia de Almeida, Juiz de Fora nomeado, Auditor de Guerra.

Joaquim José de Mello Torres, Capitão.

Braz Manoel Telles de Almeida, Segundo Tenente.

Antonio Affonso Vianna, Segundo Tenente.

Joaquim Cesar de Mello, Segundo Tenente.

Francisco Jacinto Pereira, Capitão de Milicias.

João Ricardo da Cruz, Capitão do Quarto.

Manoel de Jesus Alves, Tenente do Quarto.

Braz Ramos Chaves, Capitão do Quarto Batalhão.

Manoel Antonio da Cruz, Ajudante.

José Ignacio Alves Ferreira, Coronel.

José Joaquim de Carvalho, Dr. Fisico Mor.

José Eustaquio Gomes, Doutor.

João Francisco de Chaby, TenenteCoronel Ajudante d'ordens.

Antonio Borges Leal, Sargento Mor de Linha.

Manoel Silvestre da Fonseca e Silva, Tenente-coronel Commandante Geral da Policia.

Luiz Eller, Ajudante de Ordens.

Francisco Brederode de Andrade, Coronel da Cavallaria da Praça e Termo.

José Candido Soares.

José Thomaz de Campos Quaresma.

Candido Gomes de Figueiredo Caninana.

Francisco Correa Leal, Alferes.

José do O' Junior, Alferes.

Ricardo Ramos de Carvalho, Major.

Antonio do Carmo Ferreira, Primeiro Cirurgião do Segundo Batalhão.

Francisco das Chagas Salgueiro, Escrivão da Saude.

Joaquim José de Santa Anna, Alferes.

Luiz José Saraiva.

Manoel Raymundo dos Prazeres, Alferes.

Antonio Pereira de Souza.

Bernardino de Sena, Ajudante.

Filippe Marques dos Santos, Escrivão.

Joaquim Nunes da Silva, Ajudante.

Manoel José Martins, Capitão.

Antonio José de Santa Anna, Alferes.

Francisco José dos Prazeres.

Antonio José Bandeira, Primeiro Tenente.

Joaquim Marques Vianna.

José de Pinho Borges, Juiz da Alfandega.

Leandro Dias de Macedo.

Estanisláo Pereira de Oliveira.

Alexandre Luiz de Araujo, Escrivão da Correição do Recife.

Luiz Francisco de Arrochella Galvão.

Antonio Francisco da Silva Coito Valente.

Filippe Marques dos Santos.

Francisco Affonso Ferreira, Desembargador da Relação da Bahia.

Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque.

José Antonio Esteves, Advogado.

José Machado Freire Pereira da Silva, Escrivão interino da Meza da Inspecção.

José Narciso Camello, Advogado.

Manoel dos Santos Lins Bandeira, Escrivão actual, e Juiz interino da Alfandega do Algodão.

Antonio Francisco de Castro.

Eloy da Cunha Pereira.

João Gonçalves Rodrigues França, Escrivão da Intendencia.

João Antonio de Oliveira, Guarda Mór.

Antonio Fernandes de Souza, Major.

Prudente Luiz de Souza Cardoso, Alferes do Terceiro de Milicia.

Estolano José, Alferes do Terceiro.

Theotonio Francisco dos Santos, Alferes do Terceiro Batalhão.

Anastacio José do Patrocinio Telles, Capitão da Segunda Companhia de Milicias.

Manoel Thimoteo da Cunha, Alferes.

João Nepomuceno dos Santos, Alferes.

Francisco Xavier de Mello.

Manoel Joaquim da Costa, Alferes.

Antonio José de Alcantara.

José Corrêa da Silva Lobato.

Manoel Francisco Maciel Monteiro, Coronel de Melicias.

Antonio José Pedroso.

João Ribeiro Pessoa.

José Joaquim da Silva Castro.

Antonio Joaquim Ferreira.

Mathias Carneiro Leão.

José Tavares Gomes da Fonseca.

Manoel Antonio Monteiro, Professor Nacional de primeiras letras.

Faustino João de Carvalho.

Joaquim Xavier Ferraz de Campos, Primeiro Escrivão Contador da Junta da Fazenda.

Antonio Moreira da Costa, Escrivão das obras publicas.

Miguel Antonio Pereira de Oliveira, Praticante da Contadoria da Intendencia.

José Bernardino de Sena, Thesoureiro d'Alfandega do Algodão.

Francisco de Sales da Costa Monteiro.

João Nepomuceno da Costa Monteiro.

João Baptista Pereira Lobo, Feitor da Alfandega do Algodão.

Joaquim Marcelino Machado Freire, Capitão.

Antonio Pereira Pinto, Capitão.

José Miguel de Souza Magalhães, Deputado e Secretario da Meza da Inspecção.

Feliz de Valois Soares Pereira, Ajudante.

Francisco Antonio Pinto.

Pedro Alexandrino de Barros Cavalcante Lacerda, Cadete de Artilharia.

Antonio de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, Cadete de Artilharia.

---

(3) Por occasião desse boato de uma expedição militar de Portugal contra o Brasil, composemos uma *Cantata* no Brejo da Madre de Deos, onde nos achavamos, á qual depois fizemos algumas emendas, e he a seguinte.

OS CAHETÉS.

CANTATA.

Ja de Marim soberba sobre o cume
Do Invasor Luso assoma a Fortaleza :
Ignivomos canhões horridos troão,
E chuças bravas, fulgidos alfanges
Nas ameias, nos campos relampejão.
O Vilipendio, a Escravidão, e a Morte
　　　　Accommettem (ai tristes !)
Aos livres Filhos da Innocencia rude.
Com as candidas mãos tapando os olhos,
Em susto, e pranto a Liberdade foge.
O arcipotente Indigena braçudo
　　　　Em tanto não desmaia :
Com seo sangue robusto corre o sangue
Dos pios, marciaes Salteadores,
Mais que amestrados, e a vencer affeitos,
Dardejem fogo, e vistão-se de ferro.
Ei-los se formão em guerreira turma
Indomados, liberrimos Selvagens.
De varias plumas de mui bellas cores
Qual a fronte, a cintura, e braços orna ;
Qual dos Contrarios, que ha vencido, e morto,
De dentes o collar lhe arreia o collo.

Amarella, vermelha, negra tinta
Lhes affeião as torvas catadaras,
Que terror sejão do Inimigo ousado.
No braço a rede alguns, que embote os tiros,
Plumi-volante flexa,
O bodoque, tacape, e rija maça,
As armas todas são da Gente ignara.
Mas, no peito o valor, e a independencia,
Em duro ensaio esgrimem, pulão, urrão,
E já se applaudem da feliz victoria.
Restruge rouca a bellicosa inubia,
Sacudidos marraques estrepitão ;
E da Guerra facundo o Hymno entoa
O Maioral senil, em meio á Chusma,
Que feroz bate os pés, e alterna o Cor

MAIORAL.

Tupá nos deo propicio este Chão fertil ;
Brazão que herdamos, e he devido aos Filhos :
E os Pais nos bradão do sepulchro : A's armas !
Maldito o Povo do Estrangeiro escravo.

CÔRO.

Cahetés bravos ! Guerra eterna, guerra
Ao estranho Invasor da Terra livre.

MAIORAL.

Sus, Valentes ! Livrai a Patria amada
Dos Dragões que nos roubão Mãis, e Filhas ;
E violadas (oh furias !) insensiveis
Por vil preço as traspassão por escravas.

CÔRO.

Cahetés bravos ! Guerra eterna, guerra
Ao estranho Invasor da Terra livre.

MAIORAL.

Escachai-os ás mãos ; aqui não reinem
Oppressores da nossa liberdade.
Quem nos vence em valor ? Ei-a, voemos ;
Osseos trofeos se elevem junto ás Tabas.

CÔRO.

Cahetés bravos ! Guerra eterna, guerra
Ao estranho Invasor da Terra livre.

Qual Pororoca em serras espumosas
Estronda galopando,
Espedaça o que oppõe-se-lhe,
E a grossa enchente pavorosa monta :
Assim arrancão os Selvagens fortes,
E ao Castello inaccesso põem assedio.
Em vão sobre elles chovem as bombardas,
Que, firmes, cerrão mais o cerco, e o apertão.
Lá tinge a Terra o sangue de Duarte,
Chefe illustre do Bando aventuroso,
E Albuquerque, sem olho, preso geme,
E em barbaro holocausto espera a morte.
Ja nas garras da Fome, e Sede os Lusos
Se antolhão debellados.
Sagrado amor da Patria, e Liberdade,
Quanto podes em peitos generosos !
Brasileiros Heroes, vivei na Historia ;
Meo tributo acceitai de fama eterna,
Que vos voto na Lyra sonorosa.
Eis o exemplo, sigamo-lo briosos.
Falha o valor ? Perece a liberdade.
E quando estranho Marte em fogo troa,
Nenhum fructo he mais doce á chara Patria,
Que o das palmas dos Filhos vencedores.

Se a Patria acommette
Insano Invasor,
Arma ! Arma ! Fulmine-o
O nosso valor.

Este joven Povo
Grande ao Mundo ostente,
Que intrepido, e livre
Não soffre Oppressor.

La dos Guararapes
Ouvis o clangor?
Arma! Arma! Nos brada,
E mostra a Victoria
A croa sublime
De eterno esplendor.

Se a Patria acommette
Insano Invasor,
Arma! Arma! Fulmine-o,
O nosso valor.
Este joven Povo
Grande ao Mundo ostente,
Que intrepido, e livre
Não soffre oppressor.

DOCUMENTOS.

1.º

Constando, por Officio do Presidente da Provincia do Ceará, que alguns individuos esquecidos de seu solemne juramento ao Governo Constitucional, que felizmente rege este Imperio, e que Eu muito desejo manter, attentavão contra a sua existencia, a fim de proclamarem alli o Governo absoluto, e exigindo a segurança do Estado que em taes circumstancias, attenta a distancia em que se acha a referida Provincia, se adoptem promptas, e energicas medidas, não só para extirpar, e punir na sua origem tão horroroso crime, como para fazer cessar o progresso de seus terriveis effeitos: Hei por bem, tendo ouvido o meu Conselho de Estado, e na conformidade do artigo cento e setenta e nove, paragrapho trinta e cinco da Constituição, ordenar que, no caso de se ter desgraçadamente realisado tão detestavel projecto, se suspendão provisoriamente a sobredita Provincia por tempo de seis mezes (se antes se não tiver conseguido o restabelecimento da ordem, e a per-

feita tranquilidade della) os paragraphos quarto, sexto, setimo, oitavo, nono, e decimo do citado artigo, para que, sem as formalidades nelles marcadas, se possa proceder contra quaesquer pessoas complicadas neste delicto, ficando todos os mais em seu inteiro vigor.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, do meu Conselho, Ministro, e Secretario de Estado dos negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em trinta e um de Outubro de mil oitocentos e vinte e nove, oitavo da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.

2.°

Quartel General do Recife 9 de Novembro de 1829.

Ordem do dia.

Tendo apparecido inventadas calumnias contra differentes Officiaes do Exercito he do meu dever fazer saber ao mesmo Exercito, que os Officiaes apontados me merecem tal conceito pelo conhecimento pessoal, e diuturno de cada um, que as mesmas calumnias tem pelo contrario augmentado a opinião favoravel em que os tenho; e não creio, que haja um só individuo no Exercito, e mesmo fóra, que se lembrasse de consumar o attentado da prisão, ou assassinio do seu General; e ainda que um partido impotente, e subversivo aspirasse uma, ou outra cousa, teria desanimado, á vista da antiga, continuada, e mutua confiança entre o General, o exercito, e a maioria da Provincia de Pernambuco: não conseguirão por tanto indispor o General com os seus bons Officiaes, e nem que estes duvidem da confiança, que lhe merecem. Poucos Generaes tem tido tanta fortuna, como o á baixo assignado; a experiencia de cinco annos tem feito conhecer ao á baixo assignado, que o Exercito segue somente a sua voz, pois que esta he conforme mandão a honra, e a fidelidade ao Imperador e ao Governo Constitucional; alem de outras provas, tocarei na mais saliente: uma porção dos Officiaes de differentes armas, e linhas, seduzidos com as lisongeiras palavras de boa ordem, se iniciarão na Sociedade chamada das Columnas, sem conhecerem, que se entregavão a um conventiculo sedicioso, e contra a Lei de 20 de outubro de 1823; tendo-se-lhes feito certo, que as autoridades estavão de accordo; cinco destes Officiaes, os da minha maior confiança, e amisade, cada um de per si, communicarão-me em particular o convite, que se lhe tinha feito; não os quiz privar da liberdade de suas acções; apresentei-lhes os embaraços, e difficuldades a que se expunhão, e tacitamente reprovei esta Sociedade,

ainda mesmo que fossem bem conhecidos, e justos os seus fins; e bem se lembrarão que os acontecimentos posteriores correspondem a quanto lhes previ: apontei, e mostrei a Lei, que ignoravão, de 20 de Outubro de 1823: nunca lhes dei, como se inculca falsamente, nem insinuações, nem direcção, e nem consenço: mas logo que alguns destes, e outros me persuadirão da *anarquia*, que regulava a dita Sociedade, e que (formaes palavras) apparecião *disposições e expressões* subversivas da boa ordem, foi bastante acenar-lhes eu que se retirassem em quanto era tempo, para abandonarem esse conventiculo sedicioso, que ainda consta, que se reune; e por isso, se algum militar o não tem abandonado de todo, como tem feito a maior parte dos illudidos socios, espero que assim o faça, alias o rigor da Lei será posto em effectividade.

Reunão-se ao seu General, que á frente dos seus bravos acabaremos com essas Columnas demagogicas, assim como o temos feito, e faremos com os vertiginosos republicanos; e conseguiremos o triumfo do Imperador, e do Seu Sistema Constitucional. Confiai, Pernambucanos, no Governo, e na firmeza de minhas palavras: estai tranquillos.

Assignado). — *Antero José Ferreira de Brito*, Governador das Armas.

3.°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Forão presentes a Sua Magestade o Imperador os officios datados de 25 de agosto, 16 e 1 de septembro passado, que V. Exc. dirigio pela Repartição do Imperio, acompanhados das participações, que V. Exc. havia recebido, sobre os rumores, que corrião na Villa do Crato, de pertenderem alguns individuos proclamar alli o Governo absoluto; e o mesmo Augusto Senhor, supposto se persuada que um tão horroroso attentado não se terá realisado, não só pelas providencias adoptadas por V. Exc., como pela confiança que tem nos puros sentimentos dos Brasileiros, que leaes ao solemne juramento que prestárão ao Governo Monarchico Constitucional, que felizmente rege este Imperio, e que Sua Magestade Imperial muito deseja manter, como o unico capaz de promover a sua prosperidade, e de fazer a felicidade dos seus habitantes, não se terão deixado arrastar pelas anarchicas e sediciosas persuasões de taes individuos; todavia querendo, com a solicitude, com que vela sobre a estabilidade do mesmo sistema Constitucional, habilitar a V. Exc. para efficazmente promover a tranquillidade dos fieis habitantes dessa Provincia, e fazer extirpar na sua origem tão perversas intenções, quando por desgraça possão ter chegado a effeito; houve por bem ordenar, pelo decreto da copia inclusa assignada pelo Conselheiro Official Maior desta Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que em taes circumstancias se suspendão nessa Provincia, provisoriamente por tempo de 6 mezes (se antes se não tiver conseguido o restabelecimento da ordem, e a perfeita tranquillidade della) os paragrafos 4, 6, 7, 8, 9, e 10 do artigo 179 da Constituição, para que sem as formalidades nelles marcadas se possa proceder contra quaesquer pessoas complicadas neste delicto:

e porque pareceu conveniente que em taes circumstancias fosse já substituido o actual Ouvidor daquella Commarca, o Bacharel Manoel Pedro de Moraes Maiyer, pelo que ultimamente foi para ella nomeado, a fim de proceder ao conhecimento legal de taes factos: houve Sua Magestade outro sim por bem pelos decretos das copias juntas dar-lhe por acabado o tempo que lhe falta do dito lugar, e ao Bacharel Martiniano da Rocha Bastos, para elle nomeado, o de Juiz de Fóra da Villa do Aracati, para em virtude da Carta Imperial igualmente inclusa entrar já na posse da sobredita Ouvidoria, e proceder a competente devassa sobre tão criminosos procedimentos, afim de serem os seus autores e cumplices competentemente processados, e punidos com todo o rigor das Leis. Sua Magestado o Imperador, ordenando aquella extraordinaria medida, espera que V. Exc. só usará della nos termos em que he concedida, e que ainda mesmo neste caso porá todas as cautellas, para que della se não abuse com o sacrificio da innocencia, e nem jamais sirva de instrumento de vinganças particulares, que de ordinario se desenvolvem em taes occasiões, recommendando para esse fim a maior circumspecção às Autoridades competentes, pois que he da sua imperial intenção, que somente coopere para mais prompta punição de tão detestavel crime.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Novembro de 1829.—*Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.*—Senhor Manoel Joaquim Pereira da Silva.

4.º

Constando que na Cidade do Recife de Pernambuco se acha installada uma sociedade secreta denominada—Columna do Throno Constitucional—não só sem a necessaria liçença da Autoridade respectiva, mas que mesmo depois de ter sido esta denegada pelo Governo, tem continuado em suas reuniões, convocando membros, prestando-lhes juramento de adoptarem, e seguirem doutrinas subversivas do regimen Constitucional, e forma de Governo unanimemente adoptado, e jurado pela Nação, enviando commissarios para as propagarem em mais partes da mesma Provincia, da do Ceará, e outras. Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria de Estado dos negocios da Justiça remetter ao Ouvidor do Crime da Relação de Pernambuco a ordem do dia do Quartel General do Recife de 2 de novembro passado, e officio do Commandante das Armas da referida Provincia de 2 do mesmo mez, por copias assignadas por José Ignacio da Silva, Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios da guerra; e ordena que á vista dos mencionados papeis proceda a um summario, e que verificando-se ser a dita sociedade conventiculo sedicioso, na conformidade do artigo 6 da Carta de Lei de 20 de outubro de 1823, proceda a devassa permittida no artigo 10 da citada Lei, e prosiga contra os criminosos na conformidade de Direito. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1829. *Visconde de Alcantara.*

5.º

Constando que na Villa do Crato, e Jardim da Provincia do Seará se tem propagado os principios anti-constitucionaes de uma sociedade secreta denominada—Columna do Throno Constitucional—considerada em direito conventiculo sedicioso ; aliciando-se proselitos, e enviando emissarios a diversas partes da mesma, e de outras Provincias, a fim de espalharem doutrinas subversivas do sistema constitucional, que felizmente nos rege : Manda Sua Magestade o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça remetter ao Bacharel Martiniano da Rocha Bastos, Ouvidor dá comarca do Crato, o officio de 17 de outubro passado do Presidente da sobredita Provincia por copia assignada por Theodoro José Biancárdi, Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e officio da mesma data de Antonio Candido de Souza, Ajudante de Cavallaria da ségunda linha n. 31 por copia assignada por Francisco Esteves de Almeida, Official Maior da Secretaria do Governo do Seará : e ordena, que na conformidade da Carta de Lei de 20 de outubro de 1823 proceda a devassa sobre os mencionados factos, e por ella nos mais procedimentos regulares em Direito. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1829. *Visconde de Alcantara.*

Luiz Barbalho Bezerra.

> Sous d'eternels lauriers blanchit sa tête altiere,
> Et son triomphe illimité
> Met au rang des vaincus l'age qu'il a dompté.
>
> VOLTAIRE.

A heroica, e decantada Grecia erigia tumulo aos seus heroes em meio de um pequeno bosque sagrado, acompanhado de altares, e a certos periodos esses altares se vião thurificados pelos parentes, e amigos saudosos, rociados de libações, e cummulados de offrendas. Os Athenienses em particular decorarão com magnificencia os tumulos dos que morrerão na guerra contra os Persas, instituirão em sua honra jogos funebres, e um panegirico solemne, que se repetia todos os annos. Esta pratica sentimental, e sublime, esta edificante religião dos tumulos não serão dignas da nossa imitação, ate onde o nosso rito, e caracter o permittão? Sente-se bem, sem que nos seja necessario fazer notar, quanto estes testemunhos perpetuos, e solemnes de honras, de estima, e de reconhecimento aos soldados mortos em defeza da liberdade (diz um Historiador) contribuem a realçar o merito do valor, e dos serviços á Patria, a inspirar coragem aos espectadores, a perpetuar a bravura em um Povo, e a formar tropas invenciveis.

Transportado o corpo de Mauricio, Conde de Saxonia, á capital da Alsacia, dous soldados, que com elle havião servido, entrão no templo, aonde repousão as suas cinzas. Silenciosos, e tristes parão junto ao tumulo, e o contemplão, derramando lagrimas. Tira um delles a espada, e a applica ao marmore sepulcral, como para communicar-lhe as virtudes guerreiras. Entrado do mesmo sentimento, o companheiro imita o seu exemplo. E ambos sahem lacrimosos, cravada na terra a vista, sem proferirem palavra. Se ha um homem a quem esta acção não pareça a expressão mais sublime das almas simples, e fortes (exclama o sabio elogiador do illustre finado) a natureza lhe negou um coração.

Vamos aos tumulos dos nossos Maiores, heroes de patriotismo generoso, e puro nesse espaço de provação, e gloria, que decorreo de 1630 a 1654. Vamos: não a apurar no toque da fria lage o ferro defensor da independencia, e liberdades patrias; porque nenhuma agitação nos perturba os dias pacificos, e felizes: não a derramar leite, e vinho, e a depor as primicias dos fructos, á feição gentilica; mas a desobrigar-nos do feudo suave, e sagrado da nossa gratidão, e respeito. Vamos aspirar (se nos tolerão a expressão) o forte perfume de suas virtudes, ahi recordando-as; pasmar á sua formosura, e dizer á esforçada Mocidade:

Les meilleurs citoyens sont les meilleurs guerriers. (*)

Se algum dia invadir nossa Patria, talar nossos campos, e estrangular nossos irmãos algum tyranno, ou usurpador domestico, ou estranho; vós, que aspiraes ás boas

(*) Verso de Voltaire.

obras, e á virtude, attentai com desvello, e discrição nesses antigos Patricios, que marchando diante de nós na brilhante carreira de defensores da Patria, illustrarão o nosso Paiz, e conquistarão a immortalidade nas paginas da Historia. Imitai-os; tereis cumprido cabalmente o vosso dever.

Mas aonde estão esses tumulos? De poucos daquelles nossos Antepassados se sabe quando, e onde morrerão, e forão sepultados (1). E fora todavia injusto increpar a generalidade dos successores; porque grande parte delles jazeo em pobresa desde a sua origem; outra em breve nella sumio-se, e na obscuridade (2); e não havia uma typografia em todo o Brasil (3). Nem semelhante falta foi suprema, e ficou insuprida.

Não está toda honra no sepulcro erguido.
Mausoleos aos mortos não dão vida,
Que em fim tudo por tempo he consumido.

Mais he vencer o tempo, e ter erguida
Uma viva estatua contra a morte, e della
Triumphar (*).

Certo não admiramos soberbos marmores, recamados de luzente ouro, decorando os jazigos daquelles nossos Varões famosos; que chamem a ler os seus nomes, e ao leitor excitem a inteirar-se da sua historia. Melhor fôra, que se não desse tal deficiencia; por que não honraremos em demasia tão charas cinzas. He o menos porem, e o mais fragil que falta. O brado altisono da Historia repetindo está de continuo os nomes desses Filhos da Gloria, e da Patria, e suas preclaras acções por tempos indefinidos. Não poucas todavia, e illustres nomes tem a Historia calado

(*) Ferreira.

ate hoje; e destes inscrevendo alguns, omittio por insciencia, ou descuido as suas naturalidades, e errou em algumas, em damno dos fastos, e propriedade da nossa Provincia. Tratemos de reparar estas faltas.

Com o primeiro donatario Duarte Coelho vierão para Pernambuco Antonio Bezerra Felpa de Barbuda, natural de Ponte de Lima, e sua mulher Maria de Araujo; dos quaes nasceo Antonio Barbalho Felpa de Barbuda. Casou este com Camilla Barbalho, filha de Braz Barbalho Feio, e de sua mulher Fuã Guardez, irmãa de Ignez Guardez, mulher de João Paes Velho Barreto, instituidor do Morgado da Villa do Cabo. Deste matrimonio de Antonio Barbalho Felpa de Barbuda, e Camilla Barbalho nasceo em Pernambuco *Luiz Barbalho Bezerra*, de quem hora temos a honra. e o prazer de nos occupar (4).

Os Brasileiros, e especialmente os Pernambucanos tem em *Luiz Barbalho Bezerra* o mais bello, e grande exemplar das virtudes heroicas, da coragem guerreira, da constancia imperturbavel, actividade, e paciencia invenciveis, á prova das maiores difficuldades, e perdas, no defender com a espada em punho a independencia, e liberdade da Patria. Repetir por miudo todos os seus brilhantes feitos, e serviços, he tarefa que longamente nos dilataria. *O Castrioto Lusitano, o Valeroso Lucideno*, a *Guerra Brasilica,* as *Memorias Diarias da Guerra do Brasil,* e outros Escriptos preciosos, narrarão a maior parte delles. O seo resumo, e o de algumas acções. e circumstancias mais notaveis, e preclaras da vida do extremado Capitão, e saudoso Governador, que naquelles Historiadores se não contem, seja a nossa tarefa presente.

Quatorze annos havia, que *Luiz Barbalho Bezerra* militava em sua Patria, quando os Hollandezes a invadirão em 1630; e continuando gratuitamente, como d'antes, a ser-

vir na guerra, em que ardera a Provincia de 1630 a 1637, não so então o fez com a sua pessoa, mas com os seus escravos, e criados, alimentados, e mantidos de sua fazenda, sem estipendio, nem indemnisação qualquer do Estado. Vede que estrea modelo, e brilhante de honorifico patriotismo! Seus dous filhos Agostinho, e Guilherme, erão ao mesmo tempo, e na mesma liça famosos Campiões.

Com cincoenta e quatro vasos sorteados, e guarnecidos de sete mil duzentos e oitenta homens, entre mareantes, e soldados, municiados, e fornecidos para toda a dilação, resistencia, e conquista, se apresentarão os Hollandezes em Pernambuco. O General Mathias de Albuquerque só tinha para lhes oppor cento e trinta soldados pagos, aos quaes aggregando milicianos, pôde fazer pouco mais de sete centos homens de infantaria, e cem montados. Mas apesar desta enorme desigualdade, apesar da penuria de quasi todos os outros meios, e instrumentos de defesa, custou aos invasores a primeira occupação de Olinda cincoenta a sessenta mortos, e aos nossos quarenta e cinco, e sessenta e cinco feridos: a posse do Recife não a conseguirão elles sem forte opposição, e perda de cento e oitenta dos seus; e antes na expugnação do forte de São Francisco a tiverão de mais de trezentos mortos, e nós de vinte e quatro, e trinta feridos. Os habitantes do Recife, aonde estavão situados os depositos dos negociantes da Provincia, poserão fogo, e reduzirão a cinzas, a todas as suas casas, armasens, e generos, restando so a Casa denominada Asseca; e o mesmo fizerão a trinta navios, e a quanto em si continhão. Resolução brava, que aos invasores intimou o denodo, e tenacidade com que lhes seria a conquista disputada. Esta perda enorme, em que entrarão mais de duas mil caixas de assucar, foi estimada em tres a quatro milhões de crusados.

Se este heroico sacrificio não foi a norma do incendio de Moscou em 1812, precedeo-o todavia quasi dous seculos, e não nos recordamos de original que imitasse.

No posto que se denominou *Arraial do Bom Jesuz*, equidistante uma legoa de Olinda, e do Recife, fortificarão-se os nossos com quatro peças de calibre quatro, tiradas do navio que na Barreta commandara o Pernambucano Nuno de Mello de Albuquerque, e que os inimigos metterão a pique, as tres companhias pagas, e algumas da terra; total duzentos homens: fortificação, que foi depois elevada á maior importancia, e perfeição. Deste corpo se forão estendendo os braços em outras menores trincheiras, e pequenos reductos, que sem methodo regular, mas dando-se com facilidade as mãos, apertavão os Hollandezes em Olinda, e no Recife. Do mais arriscado destes postos deo-se o commando ao capitão mais destemido. E quem era elle? *Luiz Barbalho Bezerra.* He que o Bayardo Olindense diria, como o Francez: *Eu desejo estar sempre perto dos golpes.*

Estabelecida a fortificação referida, consignarão-se troços de gente escolhida a differentes Cabos, que por turno rondasssem e descobrissem as estancias, que se interpunhão entre uns, e outros quarteis. E deste modo erão quotidianos os assaltos, que os Historiadores não particularisão pela semelhança do successo, e somente mencionão os encontros, que varião em algumas circumstancias.

Senhores de Olinda, e do Recife, emprehenderão os Hollandezes levar de assalto a fortaleza do *Arraial do Bom Jesuz*, e a povoação que della ao redor se estabelecera. Marchárão para isto de Olinda com oitocentos homens. *Luiz Barbalho Bezerra* foi um dos capitães, que sahirão a encontra-los, e os destroçarão em Agoa Fria, fazendo-lhes quarenta mortos, e muitos feridos.

Luiz Barbalho Bezerra tambem foi o capitão da força, que de emboscada accommetteo ao General das armas Hollandezas, que acompanhado de um coronel se dispoz a passar do Recife á Olinda com seiscentos homens; escapando o General ferido, e da pontaria, que *Barbalho* fez-lhe com uma clavina, que não tomou fogo; deixando quarenta e nove mortos, e muitos outros que perecerão no alcance.

Foi ainda *Luiz Barbalho Bezerra* quem, commandando a nove capitães, e duzentos homens, accommetteo á noite a obra do forte do Brum, que os Hollandezes levantavão, e assenhoreou-se delle com grande damno dos contrarios, e cinco dos nossos mortos, e dous capitães feridos.

Mas perdendo os nossos o que não podião sustentar, vencião sem fructo, ou se retiravão com damno.

Dividindo-os somente o Rio Beberibe, fizerão na margem opposta, que denominavão Buraco de Sant'Iago, uma trincheira, para que o serem poucos não lhes impedisse infestar aos contrarios. Mil e quinhentos destes assaltarão a obra, que commandava *Luiz Barbalho Bezerra*. Defendeo-a, até que carregando o grosso, a desamparou. Era elle dos primeiros em todas as investidas, e tendo-se achado só com os soldados da sua estancia, como então se chamava aos nossos postos, louvada lhe foi a confiança da retirada. Mas accorrendo gente dos postos visinhos, e do Real, ou Arraial Mathias de Albuquerque, restaurou-se a trincheira no mesmo dia, á custa de duzentos e cincoenta Hollandezes entre feridos, e mortos; ficando-o dos nossos vinte e dous, e o capitão Francisco Tavares.

Pelo repetido damno, que o inimigo experimentava daquella nossa trincheira, nesta passagem, levantou mais nella um reducto. *Luiz Barbalho Bezerra* investindo-o, desfez o que se havia trabalhado, com morte de trinta Hollandezes. Mas tendo estes tanta gente, não lhes foi diffi-

cultoso depois consegui-lo, por ficar o sitio da sua parte, e entre os seus fortes.

Por toda parte inquietavão os nossos ao inimigo; e não satisfeitos, resolverão busca-lo dentro de suas fortificações.

Cercava uma grossa paliçada a povoação de Santo Antonio, Cidade Mauricea, a qual assim pela forma, como pela guarnição, era o fiador de toda a confiança inimiga. Determinarão os nossos ganha-la, e arrasadas as trincheiras, conduzir-lhes a artilharia, que era muita, e grossa, para o nosso Arraial. Marcharão pela meia noite sob o mando de Antonio Ribeiro de Lacerda alguns capitães, e mil soldados, parte dos quaes erão indigenas. Dado o signal, avançou *Luiz Barbalho Bezerra* á trincheira pela frente, ganhou-a com leve resistencia, e entrou na povoação. Não ficou casa forte que não investisse, nem topou contrario que não rendesse. Descavalgarão-se as peças, e estivemos senhores das trincheiras por mais de duas horas. Havendo invencivel difficuldade em conserva-las, por falta de todo o necessario, e tendo Antonio Ribeiro de Lacerda perdido uma perna de uma bala (de que veio a morrer no dia seguinte) as deixamos. O inimigo teve uma perda enorme, que Duarte de Albuquerque diz ter sido de mais de duzentos homens; e nós tivemos onze mortos, inclusive Pedro Fernandes Ferrete, tenente de Lourenço Cavalcanti, e dez feridos.

De uma trincheira nossa, que escondião os matos, fazia o capitão *Luiz Barbalho Bezerra* consideravel damno ao inimigo. Atacou-a este com todo o poder. E quereis ver até aonde chegava a força d'alma, e sangue frio do audaz commandante? Avisado dos sentinellas, esperou ao inimigo com doze companheiros, unicos soldados que tinha então comsigo, com tanto desenfado, e segurança, como se tivera igual partido: deo, e recebeo cargas; ate

que se retirou para uma trincheira mais no interior, com tal arte, e disciplina, que não deo lugar a que o Hollandez lhe visse o limitado poder, nem que largava o posto!

Com grande numero de soldados passou o inimigo o rio de baixa mar, e marchou sem ser sentido ate onde alguns Capitães nossos assistião á fabrica de uma trincheira. Retirados pelo repentino assalto, começou a preça o inimigo a arrasa-la; mas acudindo logo os nossos, reforçados por *Luiz Barbalho Bezerra*, tão fortemente o baterão, que o obrigarão á fuga, levando a rastos grande numero de mortos.

Quasi todos os dias houve pelejas no restante do anno de 1630.

Os Pernambucanos Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, e Jeronimo Cavalcanti de Albuquerque, vierão espontaneamente de Goianna, onde erão moradores, e dos mais ricos proprietarios, servir na guerra. Governava Lourenço Cavalcanti o posto das Salinas. Sendo mandados ambos pelo General Mathias de Albuquerque á Goianna para levantarem com o seo respeito, e posses, algumas companhias, e capitães de emboscadas dentre os moradores, ficou *Luiz Barbalho Bezerra* governando, juntamente com a sua, a estancia das Salinas, que ficara sem commandante pela causa referida. Tão reconhecido, e presado era o caracter expansivo, e rapido do forte *Luiz Barbalho Bezerra*!

No combate da campina de Tigipió, e no do reducto da sua estancia, que montava tres peças de artilharia, e que o Hollandez atacou com mil e oitocentos soldados na madrugada de 21 de dezembro de 1633, fulgurou tambem victoriosa a espada de *Luiz Barbalho Bezerra*, ajudado no ultimo destes combates de mais cinco Capitães, não tendo todavia todos mais de cento e cincoenta soldados. No primeiro combate tomarão os Hollandezes a fuga, e perde-

rão trinta dos seus, e os nossos cinco, comprehendido o sargento de *Luiz Barbalho*; e no segundo desistirão dos repetidos assaltos, e deixarão quarenta e sete mortos. Nós só tivemos alguns feridos, porque menos descobertos, e mais seguros pelejamos.

Já elevado a Mestre de Campo, em que o provêra o General Mathias de Albuquerque, commandava *Luiz Barbalho Bezerra* em chefe o Arraial. Duas vezes o buscarão os invasores, sendo mais do que em dobrado numero. Perderão sem fructo, cento e vinte homens, e nós seis, e alguns feridos.

Assistia com o seo terço o mesmo *Barbalho* na povoação de S. Lourenço; quando os Hollandezes se disposerão a continuar a conquista do interior da Provincia, e os nossos a defeza. Deixou duzentos homens na povoação, e fortificada o melhor que pôde; com a mais gente do terço passou-se ao sitio chamado os Curraes de Santa Anna, e de la despedio duas companhias para os Guararapes, e outras duas para a Jangada, que assistidas dos moradores, poderão rebater o primeiro impeto do inimigo, e dar tempo á retirada dos habitantes. Conservou comsigo cem homens, destros, e valentes. para acudir aonde o chamasse a necessidade. Os inimigos atacárão a nossa fortaleza do Arraial, e sendo repellidos, resolverão assenhorear-se primeiro da Moribeca, e a occupárão com grande poder, e saqueárão, depois de se fortificarem na Matriz, commettendo tantas e tão novas violencias, e extorsões, que excedem toda a expressão.

Luiz Barbalho Bezerra, logo que teve aviso do successo, marchou com os cem homens, que comsigo deixára, e alguns moradores, unindo-se-lhe no caminho duzentos homens commandados por D. Fernando de Riba Aguero, que lhe mandou o General Mathias de Albuquerque, com

ordem, que unidos, combatessem o inimigo quando, e como podessem. Vendo porem ambos que não tinhão forças sufficientes para o atacarem abertamente, marcharão para a serra d'Agoa, onde sabião que andava um troço a saquear. Emboscarão-se, e derão sobre elle com grande ardor. Já o levavão de vencida, quando Segismundo avisado do perigo pelo estrondo da batalha, enviou um esquadrão de soccorro, que fez mudar a sorte, e os nossos tomarem cada qual a vereda que lhe pareceo mais segura, com perda de seis mortos, dous feridos, e um prisioneiro. *Barbalho* acompanhado de alguns Indigenas, seguio o caminho de Supupema. Inesperadamente deo de rosto com uma partida de Hollandezes. Cercarão-no, e que se rendesse a bom quartel; mas o Bravo, fiando menos das palavras do inimigo, que de um fraco cavallo, em que ia montado, chegou-lhe as esporas a tempo, que se romperão as cilhas, e veio ao chão com a sella. Aqui foi o empunhar a espada, e a pé abrir largo caminho por entre os contrarios (formaes palavras de um dos Historiadores) e rompendo o mato, sahir em Gorjaú, onde os habitantes lhe derão novo cavallo para se ir a Nazareth, e dahi aonde Mathias de Albuquerque assistia.

A guarnição de S. Lourenço, sabido o destroço dos nossos, largou a povoação, e o inimigo, a saqueou, e ás aldeias visinhas.

Segismundo com o restante da gente perseguia os fugitivos; e quando carregado de grossa presa de ouro, prata, e roupas, marchava para a povoação de Santo Antonio do Cabo, sem o pensar, cahe n'uma emboscada, que *Luiz Barbalho Bezerra* lhe tinha armado, e nella perde tanta gente, que se não attreveo a passar adiante, sem mandar vir do Recife quinhentos homens. Reforçado com estes, conse-

guio apoderar-se da povoação, e poz todo o cuidado em cortar as veredas para a nossa fortaleza de Nazareth.

Foi esta fortaleza de Nazareth sitiada por Segismundo no dia 2 de Março de 1635, e no mesmo dia sitiou Arquichofle o Arraial do Bom Jesuz ; para o que dispunhão, e empregárão o primeiro tres mil soldados, e o segundo dous mil, e mais quinhentos Indigenas.

Pedro Correa da Gama, sargento mór do Estado, e *Luiz Barbalho Bezerra* tinhão o governo da fortaleza de Nazareth. O inimigo occupou o engenho Algodoaes, uma legoa distante, para cortar melhor os caminhos, e os soccorros ; fortificou de trincheiras, e travezes os pontos da campanha, e os de mar de navios grossos, e embarcações ligeiras. Intentou queimar-nos alguns na visinha enseada do Aybu, apresentando-se ahi com quinhentos homens ; e lh'o impedio *Luiz Barbalho Bezerra*, sahindo do forte com duzentos e oitenta homens, e pelejando mais de duas horas, até que o inimigo retirou-se com grande perda Veio este em 11, e 13 de Março ganhar uma estrada coberta : foi repellido valorosamente, e perdeo setenta homens ; os nossos tres, e oito feridos.

Mathias de Albuquerque persistia em Serinhaem, e luctava com insuperaveis difficuldades para soccorrer os sitiados em Nazareth. Inutilisarão-se algumas remessas, e retrogradara a primeira, por terem os Hollandezes uma força de trezentos homens na ponte da Tatuoca, por onde forçosamente havia de ir. Os Hollandezes prenderão, e enforcárão alguns Indigenas pelos quaes Mathias de Albuquerque mandou buscar dous sacos de munições á Parahiba, que os seus habitantes esconderão quando se retirárão. Chegou ao extremo de ter uma só arroba de polvora ; e para que se não conhecesse, mesmo dos nossos, esta penuria, enchia barris de areia, que os sentinellas do costume guar-

davão. Aparelhou um dos tres barcos destroçados, que achou no Rio de Serinhaem, e carregado de mantimentos, o encommendou ao capitão Diogo Rodrigues, que era chegado com um aviso do Cabo. Surgio na calheta delle com o barco, e tornou por terra a Mathias de Albuquerque. Havia já este prevenido o segundo barco, que o mesmo conductor, com mais felicidade, pôde encalhar junto á barra do Cabo, que ainda sustentavamos, sendo perseguido pelo inimigo. Perdido o barco, aproveitárão-se os sitiados de tudo o que levava, ainda que por poucos dias. O mesmo capitão Diogo Rodrigues, alargando-se na terra para buscar mantimentos com trinta homens, tomados na fortaleza, encontrou vinte e cinco dos inimigos montados. A resolução dos nossos, e a espessura do bosque os embaraçou de sorte, que degolamos cinco, e trouxemos quinze prizîoneiros, com um alferes, e dezoito cavallos. Servirão estes cavallos de refresco, e dieta aos sãos, e enfermos da praça!

Quiz uma noite Segismundo escalar um reducto, obra exterior nas casas de João Paes Barreto. O capitão D. Jeronimo de Loma o guardava, e já cedia á força superior dos contrarios; quando soccorrido por *Luiz Barbalho Bezerra*, á frente de seis capitães, mortos quarenta e cinco, e feridos muitos dos Hollandezes, forão estes expellidos de dentro do reducto.

Duzentos destes commetterão a trincheira da Agoa, a tiro de mosquete da fortaleza. A' custa de dezoito mortos se retirárão, e dos nossos um ferido. Quarenta fazião um corpo de guarda la pela campanha, que chamavão do Lasaro. Sessenta dos da fortaleza, commandados pelos Capitães Pernambucanos Antonio Bezerra Monteiro, e João Lopes Barbalho, emboscando-se no caminho por onde voltavão á tarde ao seo quartel, matárão trinta e dous. Os mesmos Capitães, e o Ajudante Atiliano Gonçalves em uma

sahida aprehenderão alguns cavallos, mandioca, e outros objectos, que podião servir para comer-se.

Assim confiavão os valorosos sitiados mais nos peitos, e braços, que nas trincheiras.

Tendo capitulado o Real, depois de tres mezes, e tres dias de uma defeza heroica em toda a força da palavra, com a mór parte da tropa la empregada o inimigo reforçou o cerco de Nazareth.

Mathias de Albuquerque em continuas diligencias esforçava-se por soccorrer aos cercados, já com mantimentos ás cabeças de Indigenas, já em bois mansos, por caminhos occultos, e sempre arriscados, já mandando sahir das Lagoas um patacho de mantimentos, que os Hollandezes tomárão, já pelo derradeiro dos tres barcos preditos, e já em vinte jangadas tão pequenas, que levarião apenas cada uma dous alqueires de arroz.

Mas na fortaleza já erão mais as ruinas que os reparos; diminuião os defensores, e era já tanta, e tão extrema a necessidade daquelles valentes cercados, que passavão sem comer muitos dias, cahindo mortos alguns na propria guarda, e sentinellas, que nunca desamparavão.

Tendo noticia de que o seu General Mathias de Albuquerque se retirara para as Alagoas, e não lhes restando nenhuma esperança em si mesmos, rendida a constancia aos pés da impossibilidade, na expressão de um dos Historiadores, capitulárão a 2 de Julho (quatro mezes depois do assedio) com as maiores honras, que em taes circumstancias se podem obter. Sahirão formados em esquadrão, com bandeiras despregadas, a toque de caixas, murrões acesos, e balas em boca, levando cada um a sua roupa, e dando-se-lhes bastimentos, e embarcações até as Indias. *Luiz Barbalho Bezerra* ficou prizioneiro com sua

mulher, e filhos, e os Holländezes o embarcárão para Hollanda (*).

« Os do forte de Nasareth (diz Duarte de Albuquerque, *Memorias diarias da guerra do Brasil*) já não tinhão mantimento, nem se quer de algum animal immundo. Ao sahir a nossa gente, cahirão mortos alguns soldados por effeito da fome: parece que só estavão com vida em quanto não fizessem qualquer movimento. Tal era o estado a que havião chegado. »

Quanta elevação, e constancia nos mais duros trabalhos, e padecimentos! Quantos holocaustos á independencia, e liberdade da Patria! Que homenagens ao valor! E á frente de tudo isto o nosso *Luiz Barbalho Bezerra.*

Mas ja o nosso illustre Patricio volta de Hollanda á Hespanha, e desta á Bahia, aonde chega a 16 de Agosto de 1637, nomeado Mestre de Campo de um terço, que se levantara em Lisboa. Trazia apenas desse terço duzentos e cincoenta homens (**) e os capitães Pernambucanos Guilherme Barbalho, seo filho, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, e Antonio Bezerra Monteiro, e mais dous capitães, e um Alferes. Aggregou-se esta infantaria á de Pernambuco.

(*) O *Valeroso Lucideno* a respeito desta capitulação se expressa nestes termos: Assenhorearão-se os Hollandezes do quartel aonde estavão por cabeças o sargento mór do Estado, e o Coronel Luiz Barbalho; e a todos embarcárão para Hollanda, tirando alguns que comprarão a liberdade por dinheiro; e tambem ficou no Arrecife Pedro Correa da Gama por estar muito enfermo, e debaixo da palavra de Cavalleiro da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo lhe derão licença para se ir curar na Varzea de Capibaribe á casa de Luiz Braz Bezerra, e ao depois o mandárão para a Bahia. A *Guerra Brasilica* diz: Capitulárão a 2 de Julho, na forma do Real; e ficou o capitão D. José de Soto Ponce de Leão em refens pela segurança das embarcações, que os ião lançar nas Indias. — E não forão estes dous desterros, nem delles o unico na Europa, que somente se contárão nessa crize, que apurou as virtudes patrioticas dos nossos Antepassados.

(**) Dá este numero Duarte de Albuquerque, mas Brito Freire trezentos.

que havia transmigrado ate á Bahia, depois de perdidos os Arraiaes, e fortalezas do Bom Jesuz, e do Cabo de S. Agostinho; e aquartelárão-se todos no lugar denominado Torre de Garcia d'Avila, quatorze legoas distante da cidade. O Capitão general negara aos de Pernambuco alojarem-se na villa velha, que dista meia legoa da capital, como elles solicitavão, e propunhão, para que mais breve podessem accorrer á cidade, em caso preciso.

Logo que *Luiz Barbalho Bezerra* chegou á Bahia o participou ao Conde de Banholo, enviando-lhe as cartas de El-Reï; e pedio-lhe, que escrevesse ao Conde de Nassau para que se servisse enviar-lhe sua Mulher, e dez Filhos, que retinha prisioneiros no Recife ha mais de dous annos, desde a capitulação da Fortaleza de Nazareth. Banholo o fez, e Nassau respondeo bizarro enviando a illustre Familia, com outras, em um navio que foi po-las na Bahia. Heroe o Pai, e Marido *Luiz Barbalho Bezerra*; Heroes os Filhos os Capitães Guilherme, e Agostinho Barbalho; a respeitavel Matrona Consorte, e Mãi de Heroes; todos votados á salvação da Patria, por amor de quem se arruinarão, e tanto padecerão, por quem severos e puros se offerecião ainda a todos os padecimentos: grupai tambem os Filhinhos, e as Filhas donzellas, entes encantadores que parece não terem existencia, se não para a ternura, e compaixão. Que transportes, e doces lagrimas! Que effusões de affectos não serião as desses nobres corações conjunctos, no primeiro arrebatado encontro, depois dos cuidados, e penas do alongado captiveiro, e violento desterro!

Eis divulga-se a nova de que os Hollandezes dispunhão-se á invasão da Bahia. A força Pernambucana que ardia por bater-se com os Hollandezes, e tirar a desforra, com semelhante noticia abala de moto proprio da Torre de Garcia d'Avila, e acantona-se na villa velha. Mas véde

a filaucia, e cegueira do Capitão general, e de alguns dos seus. Levárão a mal o impulso generoso, e grande desta mudança de alojamento da tropa de Pernambuco, e sua aproximação á capital ameaçada.

Em fim os Hollandezes com sete mil e oito centos homens, entre soldados, e marinheiros, e alguns Indigenas, fundeão na Bahia, e põem-lhe sitio.

A guarnição, que era propria da cidade constava de mil e quinhentos soldados, e excedião muito a mil os Pernambucanos. O governo da Bahia (que não o bom povo daquella grande Provincia) duas vezes havia repudiado aquelles visinhos Concidadãos guerreiros, que desterrados, e perseguidos do infortunio, que não merecião, solicitavão-lhe hospitalidade, e offerecião-lhe para guardarem a sua capital, e concorrerem na sua defeza, robustos braços, iguaes aos qne, se não muitos dos mesmos, em 1625 espontaneos, e á sua custa, a forão coadjuvar na expulsão dos invasores tambem Hollandezes (*). Mas na hora da tribulação, e da desgraça, vingou-se generosa a virtude. Esquecendo o acerbo desprezo, a impavida cohorte Pernambucana, curtida, e cortada na disciplina, e resultas mais terriveis, e crueis

(*) Alem do soccorro, que então levou de Pernambuco á Bahia o illustre Pernambucano Francisco de Moura, reunindo-o ao que de Portugal conduzira, e de outros tambem sahidos de Pernambuco, lá servirão na defeza da cidade para onde partirão embarcados, os distinctos Pernambucanos Filippe de Moura, Lourenço Cavalcante de Albuquerque, Affonso de Albuquerque, e Jeronimo de Albuquerque com seus irmãos João Cavalcante de Albuquerque, e Filippe Cavalcante de Albuquerque, e duzentos homens á sua custa. E quando o conde de Banholo pela primeira vez officiou a Pedro da Silva governador geral do Brasil, offerecendo-se com a gente de Pernambuco para ir soccorrer a Bahia, suppondo das forças, e dos successos de Nassáu, que este buscaria como emprego mais digno da sua pessoa o occupa-la, teve em respostá : *ser-lhe mais necessario conservar-se aonde estava, pois se não póde conservar donde vinha, que trazer á Bahia a fortuna de Pernambuco*. Quë vilão insulto á virtude, que lucta com a desgraça ! Vejão-se a *Guerra Brasilica*, e as *Memorias Diarias*.

de innumeros combates, obrou tanto mais na defeza do cerco, e da cidade, que a ella reconheceo, e deveo a Bahia a sua salvação. (*)

Depois de grandes esforços, e perdas enormes por espaço de quarenta dias, forão os Hollandezes obrigados a levantar o sitio da cidade. Nelle perderão as vidas pelejando valorosamente, os capitães *Estevão de Tavora*, que sete vezes havia sido ferido em diversas acções, e a quem succedeo no posto o Ajudante André Vidal de Negreiros; *Antonio Bezerra Monteiro*, e *Christovão Paes de Altero*; ferido o capitão *Pedro Marinho Falcão*; e assassinados no reconcavo pelos Hollandezes *Antonio de Sá Mahia*, que deixára dous engenhos em Pernambuco, e seo cunhado *Simão de Albuquerque*: todos seis Pernambucanos; e outros muitos mortos, e feridos, tambem naturaes, e refugiados de Pernambuco.

Quão forte presidio foi á Bahia a coragem grande, o genio militar, e a pratica de *Luiz Barbalho Bezerra*, di-lo o seguinte diploma.

> « Pedro da Silva, Conde de S. Lourenço, do conselho de Sua Magestade, governador, e capitão general que foi do Estado do Brasil, e D. João Vicencio Sanfeliche, Conde de Banholo, do Conselho Colleteral do Reino de Napoles, Mestre de Campo general do Estado do Brasil, etc. Por quanto havendo posto sitio a esta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos uma poderosa armada dos rebeldes de Olanda, a cargo do Conde de Nassau, desembarcando em terra seis mil homens em 16 de Abril do anno passado de 1638; plantando differentes baterias, dando assaltos ate 26 de Maio seguinte, que o fi-

(*) O *Valeroso Lucideno* cap. 4. pag. 51. *Guerra Brasilica* l. 9. ns. 788, 809, e 837. *America Portugueza* l. 4. n. 119; e outros.

pessoa, como muito valente; e em todo o tempo do sitio acudio, e andou só reconhecendo as avenidas, e sondando todas as noites as portas, que estavão a vista do inimigo, e provendo tudo o que convinha para nossa seguridade, e defensa, como tão pratico soldado, sendo uma das pessoas, que tiverão muita parte em tão bom successo: pelos quaes serviços lhe damos, e assignamos quatro escudos de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que os goze, e tenha, e se lhe livrem, e paguem da Fazenda de Sua Magestade todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo, assim de guerra, como outro qualquer. Pelo que ordenamos ao Provedor mór da Fazenda de Sua Magestade deste Estado do Brasil faça registar a présente nos livros della, e assentar-lhe, livrar, e pagar os ditos quatro escudos de vantagem cada mez sobre qualqualquer soldo, de que se lhe faz mercê; e da parte de Sua Magestade exortamos, e da nossa pedimos por mercê aos senhores vicereis, governadores, e capitães generaes, e mais Ministros, de baixo de cuja mão servir, dêm, e mandem dar cumprimento a esta vantagem sobre qualquer soldo; pois é assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o tem servido. E para que a todo tempo conste do conteudo neste alvará, lh'o passamos firmado de nossos nomes, e sellado com o sinete de nossas armas nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos aos 21 de Janeiro de 1639. — O governador *Pedro da Silva*. — *D. João Vicencio Sanfelice*. »

Os nobres filhos da rica Provincia da Bahia, no intuito de perpetuarem gratos a memoria de *Luiz Barbalho Bezerra*, conservão o seu nome a uma das suas principaes fortificações melhorada sobre a que lhes erguera aquelle seu incansavel defensor. He Rocha Pita quem o attesta com estas palavras: Na parte do sitio que hoje se de-

nomina Soledade (invocação de uma nova Igreja de Nossa Senhora, celebre sanctuario de milagres, que frequentão com repetidos votos todos os moradores da Bahia) está o forte do *Barbalho*, appellido de um Cabo, que no tempo da invasão dos Hollandezes levantara naquelle lugar uma bateria. ou reducto, agora posto em grandeza competente a defender o desembarque de qualquer inimigo. »

Temos visto diversas gentilezas d'armas, e louros de *Luiz Barbalho Bezerra*, mas não todos, nem delles o maior, e o mais estupendo.

Depois de ancorada na Bahia por um anno a grande armada com que de Lisboa sahio o Conde da Torre para a restauração de Pernambuco, á vista do qual passou, e lá se foi a dormir na Bahia, desta em fim deo á vela demandando o mesmo Pernambuco, determinado a pojar em terra dous mil homens dos que se hāvião daqui retirado á Bahia, os quaes guerreassem por terra, e a armada por mar, e assim apertado o inimigo de todas as partes se rendesse. Navegou a armada com vento, e agoas em pôpa, e á vista da Barra grande, que he distancia de vinte e cinco legoas da cidade do Recife da parte do sul, requererão os Capitães, e Soldados da terra ao General, e ao Conde de Banholo, que com elle vinha, que lhes permittissem desembarcar ; e o mesmo requerimento lhes fizesão junto a Tamandaré. que he outro porto, onde podião saltar livremente, dezesete legoas do Recife ; promettendo-lhes de irem ganhando a terra com muita facilidade. Porem confiando o Gonde da Torre em tão poderosa armada, e parecendo-lhe que melhor seria deitar a tropa junto ao Recife, não deferio ao protesto ; vierão navegando. Mas o inverno entrara rigoroso, as agoas, e os ventos corrião do sul para o norte, e uma terrivel tempestade lhes impedio tomar porto aonde o Conde projectava, nem poderão an-

corar defronte do Recife ; rolando pelo mar com a furia dos ventos, derrotarão para o norte, sem tambem poderem tomar a enseada de Páo Amarello, nem outro algum porto visinho.

Vendo os Hollandezes a derrota da armada, levantárão ferro, e a seguirão com vinte vasos grôssos, e alguns patachos, levando-lhe ganhado o barlavento. Travou-se a peleja animosa, e denodadamente. Quizerão abalroar com a nossa capitanea, mas foi grande a resistencia, e alguns tiros da artilharia della forão tão bem empregados, que a tres navios, que mais se aproximarão, derribárão-lhes mastros, e velas, fizerão-lhe muitos portilhos, matárão ao commandante da capitanea, e a muita gente, foi logo um a pique, e os dous se retirárão desarvorados. Ahi vinha, e commandou, e pelejou o impavido e valente Mestre de Campo *Luiz Barbalho Bezerra.*

Quando os nossos Cabos, envoltos, e arrebatados pela tempestade, se virão na impossibilidade de saltarem em Pernambuco, tomou-os o cuidado de que os Hollandezes não perderião a occasião, (pois erão de tudo scientes) para invadirem a Bahia (como o fizerão) a qual desacautelada, ficara exposta. Propuzerão, e requererão ao General, que pois o erro, ou o seu máo fado os desviava de Pernambuco, os deixasse em terra em qualquer porto daquella costa, donde podessem marchar a soccorrer a Bahia, e libertando-a, ou obstando a que o inimigo a podesse occupar, e dominar, e por conseguinte conquistar o resto do Brasil, influissem ao mesmo tempo nas esperanças dos parentes, e dos naturaes, que em Pernambuco restavão opprimidos. Como será possivel narrar esta grandeza de animo, esta generosa fraternidade com os visinhos concidadãos, esta impaciente avidez, e busca de combates por causas tão legitimas, e sagradas, sem tributar-lhes os mais

amplos, e devidos encomios ? Abonançou o vento por espaço de tres, ou quatro horas; e evitando os navios contrarios o combate, annuio o Conde da Torre ao desembarque, e podérão saltar no porto dos Touros, quatorze legoas do Rio Grande para o norte, mil e trezentos homens dos soldados valorosos de Pernambuco, que se havião retirado á Bahia, D. Antonio Filippe Camarão, e Henrique Dias, com a sua gente, e *Luiz Barbalho Bezerra* para os commandar.

A tormenta recresceo desfeita, e a ninguem mais consentio desembarcar. Não houve por tanto remedio, senão obedecer aos mares, e desgarrar para as Indias de Castella, segundo era ordem, que averiguado o negocio de Pernambuco, ou deixado em bons termos, fosse a armada em direitura ás Indias para vir acompanhando os galeões da prata. E lá se forão por esses mares, e longes terras estranhas mais essas centenas de Pernambucanos, ludibrio da desventura, e victimas do amor da Patria !

Parte de um deserto era o porto, onde a armada deixou a *Luiz Barbalho Bezerra* com a sua gente, sem mais viveres, que os que cada soldado póde metter em sua mochila ; a marcha pelo interior de matos desconhecidos, e bastissimos, e em partes por entre a barbaridade dos Indigenas, sempre sem provisão, nem esperanças de soccorro humano, e a distancia immensa ; circumstancias capazes de fazerem desanimar aos mais destemidos corações. Só Cabos taes podião tentar, e vencer empreza, que ainda depois de conseguida, se fez duvidosa, diz um dos Historiadores. *Luiz Barbalho Bezerra* bem conhecia quanto era temeraria, se não louca, uma semelhante empreza ; mas não vacilou em submetter-lhe os hombros a audacia de sua alma Romana. Para inspirar em seus soldados a magnanimidade, que o possuia, lhes fez uma falla energica de

morte de capitães, e soldados contrarios, entrou na Cidade da Bahia, meta afanosa de sua extraordinaria carreira. E a Bahia, cheia de espanto, não cessou em muitos dias de applaudir, e encarecer quanto *Luiz Barbalho Bezerra* nesta façanha ganhou de gloria, e adquirio de fama. Facto unico não só no Brasil, mas em toda a America.

E na verdade he como de um prodigio, que todos os Historiadores nos fallão deste avançar gigante, e bellacissimo. O General *Brito Freire* mencionando pela primeira vez a *Luiz Barbalho Bezerra*, diz: A quem tantas continuadas occasiões pelo discurso desta historia, adiantárão a insigne Mestre de Campo, e derão illustre fama: principalmente naquella celebre, e *portentosa* expedição, em que soccorreo a Bahia, penetrando por quatrocentas legoas os desertos da America (*). — D. Francisco Manoel na Epanaphora quinta declara: Alli teve principio aquella memoravel viagem, que fez nossa gente, a cargo do Mestre de Campo *Luiz Barbalho*, raro por ella, nella, e antes valeroso. Com valerosos companheiros, atravessou quatrocentas legoas de desertos, pela barbara America: donde elementos, e homens não poderão contrastar a constancia Portugueza; que em maravilhas, e trabalhos escureceo esta vez a famosa expedição dos Catalães em Grecia, e ainda a dos Macedonios em Asia. — *Rocha Pita* emprega estes termos: Os mil e trezentos homens de que era Mestre de Campo *Luiz Barbalho Bezerra*, os quaes o Conde da Torre havia lançado no porto dos Touros, *superando inexplicaveis difficuldades* pelo curso, e rodeiro de mais de trezentas legoas, rompendo muitos quarteis dos inimigos, se pozerão em salvo na Bahia, *com admiração, e gloria militar* (**).

(*) *Guerra Brasilica* l. 4. n. 356.

(**) *America Portugueza* l. 4. n. 130.

O Conde da Ericeira diz : Vendo *Luiz Barbalho* que partida a armada lhe não ficava outro soccorro mais que o da sua industria, animado do *seo valor*, e da *fortaleza invensivel dos seos soldados*, se resolveo a superar *inconvenientes quasi invensiveis.* Abrio caminho pelo Certão, rompeo quarteis de Hollandezes, venceo muitas emboscadas, vadeou grandes rios, soffreo fomes, e continuos assaltos, e conseguio valerosamente, depois de tão larga jornada, chegar á Bahia com a maior parte da gente com que sahio de Pernambuco (*). E do proprio Hollandez Netscher são estas as expressões : Ils s'avancerent dans l'interieur du pays, où, par des *efforts incroyables*, *et apres des dangers immenses*, ils parvirents a tourner notre colonie pour arriver à S. Salvador. (**)

Esta maravilhosa marcha contrapõe-se, na antiguidade á retirada dos dez mil Gregos commandados por Xenofonte, e nos tempos modernos á dos Francezes de Moscou á França, commandados por Nei ; e temos, pela ordem dos tempos, — Xenofonte. e os Gregos, — Barbalho, e os Pernambucanos, — e Nei, e os Francezes.

Mas os nossos recommendão-se ainda por algumas circumstancias especiaes.

Bem que os padecimentos, e desgraças do exercito Francez forão extremas, e inauditas, todavia elle achou, em algumas cidades, bem como Smolensk, Dombrowna, Orcha, Gusinoe, e Maloleczno, selecta fartura de viveres, forragens, abrigo, e outros auxilios, e commodos que lhe mitigarão, por mais ou menos tempo, a penuria, e cruel fome, que menos que o frio, e o gelo, os acabavão. Moscou mesmo offereceo-lhe recursos immensos, e ainda depois de incendiada podia mante-lo n'uma certa abundancia.

(*) *Historia de Portugal restaurado* tom. 1. pag. 62.

(**) *Les Hollandais au Bresil* pag. 111.

Salvarão-se grande numero de armazens particulares, as adegas pela maior parte tinhão ficado intactas, e immensos depositos existião atestados de legumes. Em Wilna encontrou Napoleão immensas provisões de toda a especie para cem mil homens durante quarenta dias, reunidas pelos cuidados do Duque de Bassano. E que ricos despojos não recolherão os Francezes da opulenta Moscou !

Quanto aos Gregos, estes começarão a retirada fornecidos com abundancia de tudo pelos Persas, conforme o tratado que com elles fizerão ; e no decurso da mesma retirada alcançarão muitos supprimentos, e alivios, excellente fartura de tudo, gados, cavalgaduras, com que ate organisarão uma consideravel tropa montada, trigo, vinhos generosos, e até essencias ; enriquecerão-se grandemente em fim com saques, e pingues despojos de todo o genero, e primor, e vendas de prisioneiros.

Mas os Pernambucanos ? Postos em terra no Porto dos Touros, como já vimos, cada um apenas com as vitualhas que pôde conter o seo saco, no prolixo deserto, e brenhoso labirinto, que penetrão, e rios que vadeão, poucas, e pauperrimas aldeias achão , nenhuma cidade opulenta, e sumptuosa os supporta, ou soccorre ; nenhuma refeição, ou abundancia attractiva, e delicada os nutre ; vinhos os não fortificão, e consolão ; nem enthesourão sommas de prisioneiros, que alto vendessem. De ouro, prata, custosas alfaias, brilhantes preciosidades em geral, não lhes cabe jamais o mimo, e a fortuna. Fraco alimento grosseiro por pouco tempo, em principio, e no fim da jornada ; no intermedio o milho zaburro, e este pouco, e a geralmente inusitada, e repugnante carne de immundos sendeiros, fome, sede, fadigas, doenças, combates, sangue, mortes, e desamparo, elles supportão, e vencem inflexiveis, sem outro lisongeiro desconto, e alento, sem outros estimulos,

que não sejão os do seo audacissimo espirito, e sempre admiravel patriotismo.

E que diremos do merito politico, da justiça, e moralidade das causas, que impellirão a estes tres Povos fora de suas Patrias, de cujas sahidas se originarão as famosas retiradas? Nisto soberbamente sobreleva-se a benemerencia, e gloria de *Barbalho,* e sua Tropa a ambos os outros.

Não foi o amor da Patria, e da liberdade, não foi o generoso designio de valer a algum Povo oppresso da tyrannia, ou de auxiliar a algum Principe justo, e amavel, mas infeliz, e perseguido, que levarão Xenofonte, apezar da opposição forte de Socrates seo mestre, a encorporar-se ao exercito de Cyro contra seo irmão Artaxerxes, Rei da Persia; uma ambição futil de gloria o arrastou a tanto. Do triumfo de qualquer desses dous irmãos contra o outro, a liberdade, e dignidade do homem nada tinhão que esperar. Os demais Gregos buscarão Cyro pela opinião, que segundo a fama elles tinhão da sua generosidade, e por ouvirem que outros estrangeiros se tinhão enriquecido seguindo-o. A esperança pois de voltarem um dia ricos ao seio de suas familias foi só quem os tirou da Grecia, e fez mercenarios de Cyro.

Para qualificar a desnecessidade, e desatino da temeraria expedição Franceza contra a Russia, ahi vogão sabios, e politicos escriptos; mas basta-nos este juizo indirecto de *Thiers,* a que por brevidade nos limitamos. « *La gloire militaire après Rivoli, les Pyramides, Marengo, Austerlitz, Jena, Friedland, ne pouvait plus être pour lui* (Napoleão) *la source de bien vives jouissances. Desormais la guerre ne devait être pour lui qu'un moyen de soutenir sa politique, politique exorbitante malhereusement, et qui exigerait encore de nombreux et sanglantes triomphes.* » (*)

(*) *L'Hist. du Consul. et de l'Imp.* t. 2. pag. 705. Bruxellas 1845.

Agora os Pernambucanos.

Se estes se apartão dos seus charos penates, e solares, se abandonão suas grandes herdades, e perdem todos os bens; se com as armas ás costas, e as piedosas Consortes, delicadas Filhas, e Filhinhos aos lados, abafando as affeições, e magoas mais ternas, e fortes, arrastão-se em dolorosa transmigração ate a longe cidade da Bahia, não he para levarem o estrago, e a escravidão a algum Povo, ou cidade; he so para não dobrarem-se ao jugo do Conquistador estrangeiro, depois da tenaz lucta de oito calamitosos annos; he na resolução grandiosa, e irrevocavel de voltarem opportunamente a castiga-lo, como vierão, e de restaurarem a independente, e livre Patria, como emfim o conseguirão. A causa pois de uma tal sahida, ou marcha, foi nobre a todas as vistas, liberrima, immaculada, e credora de eternos applausos, á qual jamais se podem equiparar a causa interesseira da marcha dos Gregos, e a exorbitante, e reprovada dos Francezes.

Alegrai-vos, enchei-vos de nobre orgulho, ó vós, que tendes uma Patria, que tantos Heroes illustrarão! E mormente vós, que delles descendeis! Mas seja o vosso ledo orgulho, e geral gosto, para accrescentardes o esplendor magnifico das passadas glorias desta Patria querida com o brilho de vossa justiça, vossas bellas acções, e vossa grandeza d'alma. Que as grandes acções, exemplos a todos os seculos, são apenas lições dos Avós aos Netos: a superioridade, e a estima não se merecem pelo nascimento, mas pelos talentos, e virtudes.

A oppressão, e angustia da Patria não permittem ainda a *Luiz Parbalho Bezerra* depor a espada; a Bahia tinha mais que dever-lhe um relevante serviço. Chegado alli, depois de tantas mortificações, elle não busca reparar as forças, e os espiritos com o necessario repouso, e somno do descuido

de arduos assaltos, e refregas mortiferas; não se deixa ficar no serviço ordinario, e pacifico da guarnição da cidade, marcha logo a desalojar os Hollandezes do Rio Real, onde permanecião bem fortificados. E qual o exito? Di-lo o proprio Monarcha na Provisão de 7 de Dezembro de 1663 com estas expressões: *E marchando, logo que chegou á Bahia, a desalojar os inimigos do Rio Real, em que estavão fortificados, investir com tanta resolução as suas fortificações, que as rompeo, e desbaratou, matando-lhes mais de trezentos homens; com o que largarão a campanha.*

Este ultimo serviço á Provincia da Bahia, que lhe acabou de varrer do solo os Hollandezes, foi tambem o ultimo feito brilhante de *Barbalho* nas lides sanguinosas.

N'outro circo, e n'outras luctas o vamos agora ver, donde, apos desgostos, e vexações, elle surge ovante, e prosegue energico, e generoso no serviço do Rei, e da Patria.

Demittido o Marquez de Montalvão, 1.º Vice-Rei do Estado do Brasil, do governo geral deste, succederão no mesmo governo o Bispo D. Pedro da Silva, *Luiz Barbalho Bezerra,* e Lourenço de Brito Correa. Esta demissão foi o effeito de uma ordem reservada, que do acclamado Monarcha trouxe de Lisboa o Padre Francisco de Vilhena, para ter execução no caso de que o Vice-Rei não adherisse, ou se mostrasse tibio á sua assensão ao throno de Portugal; tomarem então o governo as tres pessoas preditas, e remetterem o Vice-Rei para Lisboa. Mas apezar de ter este ja solemnemente acclamado a D. João 4.º, deo-se á ordem execução; talvez pela noticia, que com a ordem se recebera, de que a Mulher do Vice-Rei ficava preza em Lisboa, e dous dos seus filhos não adherindo á euthronisação de D. João 4.º, tinhão-se passado á Hespanha. Durou o triumvirato desde Abril de 1641 ate Agosto de 1642, em que

tomou posse do governo geral do Brasil Antonio Telles da Silva, que remetteo prezos para Lisboa a *Luiz Barbalho Bezerra,* e Lourenço de Brito Correa, e fez ao Bispo repor os ordenados de governador, por terem procedido menos justos que interessados na demissão do Vice-Rei, segundo ligeiramente se ha historiado.

Quanto porém a *Luiz Barbalho Bezerra,* diz o Conde da Ericeira: A Luiz Barbalho perdoou El-Rei por se averiguar, que os seus erros procederão mais do entendimento, que da vontade. (*) E he quanto basta para manter a pureza da sua honra. Não aceitou o governo, para o qual teve a honra, em taes circumstancias, de ser designado pelo seo Rei na ordem reservada, por ambição illicita de governar, nem por outro algum incentivo ignobil; talvez o seu caracter estreme, e peremptorio o levou sincero a ver nesse passo uma indispensavel necessidade do serviço da grande causa. Estando ainda o resignado Vice-Rei na Bahia, forão aprehendidas em um navio então chegado as cartas que lhe vinhão dos Filhos, e do Rei de Hespanha, com repetidas instancias para conservar o Estado do Brasil na obediencia de Castella. Não penseis porem, que nos cegamos ate negar a *Barbalho* a possibilidade de errar; nem que o isentamos pela consideração de que no ingresso, e estada no governo geral do Brasil teve por coryfeo ao sabio, e venerando Principe da Igreja Brasileira, que devia ser candido como as pombas, e prudente como as serpentes, na frase do Evangelho. Erros directamente encaminhados a damnar a innocencia, e a honra de terceiro, so por estes podem ser perdoados, e por ninguem justificados; impo-los porem como acerto, ou virtude, so o póde uma rasão enferma, ou a perversidade. Mas quanto ao

(*) Portugal Restaurado p. 1. l. 6. pag. 411.

nosso caso, quem demittio ao Vice-Rei foi somente o Padre Vilhena; porque este, como portador da ordem secreta, era o unico sabedor, e senhor della, e das circumstancias, e condições em que apenas a deveria publicar, e entregar para ser executada. Apresenta-a, e o Vice-Rei resigna-se. Deveria ficar acephalo o Brasil? Deveria constranger-se ao Vice-Rei, e conviria mesmo a este continuar no governo, perdida toda a força moral com a revelação, e motivo da ordem da sua demissão, com a noticia da prizão de sua Mulher em Lisboa, e ausencia de seus Filhos em Hespanha, aquella por suspeita, e estes contrarios á restauração? Todavia alguns escriptores increpão aos triumviros de ambição do governo, e enfadão-se não menos com a devassa que mandarão tirar, prizão dos famulos, e remessa do Vice-Rei á Lisboa, como prezo, que era uma das consequencias expressas na ordem, quando posta em execução; e he provavel, que de igual sorte serião os tres Governadores abocanhados, se não tomassem o governo, depois da indiscrição, ou erro do Padre Vilhena. Seja porem o que for, o Monarcha nomeou a *Luiz Barbalho Bezerra* Governador do Rio de Janeiro, depois da sua estada no triumvirato por espaço de dez mezes, no qual ainda permaneceo seis depois dessa nomeação. De Lisboa, aonde *Barbalho* chegou prezo, he que parte para o governo do Rio de Janeiro, depois de o ver o Monarcha, e assim lh'o ordenar. E finalmente na predita Provisão Regia de 7 de Dezembro de 1663 está expresso, que *Luiz Barbalho Bezerra* no governo geral do Brazil se houve no cumprimento de suas obrigações com muita satisfação, e zelo. (*) Ávista do que, aonde ficão as

(*) No *Valeroso Lucideno* pode-se ver alguma cousa da marcha, e providencias dos Governadores, entre as quaes a de expellirem da Bahia, e do Brasil os terços Napolitano, e Hespanhol, e a de fazerem re-

censuras, que se possão redarguir ao triumviro *Luiz Barbalho Bezerra?*

Vede-o agora no extenso, e importante governo do Rio de Janeiro. He o mesmo Homem activo, e indefesso, todo zelos da independencia, e prosperidade do Paiz, mas o Homem outr'ora Guerreiro audacioso, e violento, e agora docil, sabio, e humano Governador politico. Qualidades oppostas, que reune difficil a parca natureza! Logo depois da sua posse fez convocar uma grande sessão da Camara Municipal, Prelados, e outras pessoas principaes, e do Commercio, e lhes fez a seguinte proposta: (*)

colher á mesma cidade os soldados, que em Pernambuco em guerrilhas incendíavão, e matavão, por ordem do Vice-Rei, todas as lavouras, engenhos, fabricas, arvores, e bois mansos dos inimigos, e igualmente dos naturaes, e moradores; medida extremamente damnosa a estes, que os punha na maior afflicção, e desespero, e de incerto, ou nenhum proveito, senão grandemente nociva á causa da restauração; alem de expor aquelles soldados executores ao cutello dos Hollandozes; pois que a estes o Vice-Rei escrevera serem taes soldados desertores, e facinorosos, e que se os podessem haver ás mãos, os enforcassem: isto no absurdo presuposto de que como taes soldados, e seus capitães erão mui destros nos matos, e caminhos, nunca serião encontrados, e agarrados pelos Hollandezes! Em Dezembro de 1645 o governador geral do Brasil Antonio Telles da Silva tambem deixou-se arrastar do disparate de dirigir a guerra de Pernambuco, e suas operações, la da cidade da Bahia; e ordenou que se queimassem todos os canaviaes. Parece que apostavão loucuras. Mas João Fernandes Vieira não foi desse parecer, antes disse que moendo os engenhos se conseguirião muitos bens, porque assim os lavradores, e senhores de engenhos fazendo açucar, terião cabedal para se proverem das cousas necessarias, e possibilidade para ajudar a sustentar a guerra. Comtudo porque a ordem vinha do governador geral, e para que os demais tomassem exemplo delle, foi o primeiro que mandou queimar a maior parte dos seus canaviaes, no que perdeo mais de duzentos mil cruzados, diz o *Valeroso Lucideno*. D'ahi ha poucos dias veio outra ordem, que ninguem queimasse mais canaviaes! No bando para esta suspensão assignou-se Vieira com os capitães Vidal, e Moreno; mas no do arrasamento nunca jamais quiz traçar o seo nome. Em summa desgraças, e miserias de todos os lados, e por todos os modos.

(*) Livro de Vereança de 1642 pag. 98. *Annaes do Rio de Janeiro* pelo Conselheiro Balthasar da Silva Lisboa, tomo 2, pag. 28.

Sua Magestade, que Deos guarde, mandou-me governar esta Praça recommendando-me, que a primeira cousa que pozesse em execução fosse a fortificação della, e prefizesse a infantaria necessaria para sua defensão. Tendo de cumprir com o Real mandado, proponho a Vossas mercês o seguinte: A Fazenda Real como he notorio, acha-se com tão poucos effeitos, que duzentos e setenta soldados, que assistem ao presidio, ha quasi nove mezes lhes falta o soccorro necessario. As fortificações necessitão todas de concerto, e de reparo, e algumas de novas fabricas para as mesmas, para a guarnição de seiscentos infantes. De repente não he possivel a Sua Magestade, supposto o desejasse muito, acudir com os soccorros convenientes pelos muitos dispendios que tem feito, e continuamente faz na defensão de seos Reinos, depois de sua feliz acclamação, para os quaes dispendios o servem os seus vassallos com aquelle amor, e antiga lealdade de Portuguezes, não só com as pessoas continuamente assistentes nas invasões naquellas fronteiras, com suas fazendas, sem se negar o Estado Ecclesiastico, dando todos espontaneamente para defensa, e con

servação do seo Rei, e de sua Patria grandes donativos, excepto as contribuições que licitamente nas cousas daquelle Reino se tem proposto. A esta justa imitação o fazem a si mesmo os moradores da Bahia, e como cabeça deste Estado devem as mais capitanias a ella seguir, havendo tantos annos que pela rasão da guerra padecem effectivos trabalhos em presidio tão numeroso, aparelhando armada, e muitos atterrados para os quarteis da infantaria, pagando as mais das casas daquella cidade 8:000 réis de cada pipa de vinho, 80 réis por caixa de açucar, e nas baleas, cachaça, e aguardente, fazendo ultimamente repartição da vintena, por parecer o modo mais suave; servindo a Sua Magestade demais em darem continuamente negros para as Fortalezas, farinha, e toda a madeira necessaria, não obstante tomarem por sua conta o fabricar tres mil braças de caneleiras. Este Povo em todas as occasiões que se offerecerão tem largamente mostrado por obras o zelo com que servem a Sua Magestade, e o tenho entendido assim da nobre Camara, e na occasião presente desta Frota dou conta a Sua Magestade; de cuja Real Grandeza espero

recompensará tão bom zelo. Pelo que por serviço de Deos, e de Sua Magestade, e pela conservação desta capitania devem Vossas mercês considerar quanto convem acudir ás Fortificações, e sustento da infantaria, com que se segurará o receio de qualquer acontecimento do inimigo. O que emporta tenho eu de tratar como se deve fortificar, e fazer effectivos nesta Praça seiscentos soldados, para cuja quantidade se deve logo concluir o assento, assim para se segurar a paga delles, como para se escusar fazer novas contribuições: e ainda que ao presente não haja mais que duzentos e secenta nesta cidade, e outro sim como se ajuntarão muitos dos que nella assistem sem serem naturaes, e dos que vierem do Reino, e de qualquer sorte se haja de prefazer o numero; e o dinheiro deduzido para este effeito estará depositado na casa desta nobre Camara, com prohibição de que se não gaste em outra alguma cousa. Vossas mercês escolhão o modo mais distinctivo, e suave para que se consiga o effeito desejado, e seja Sua Magestade bem servido, e esta cidade segura.

Luiz Barbalho Bezerra.

Acclama-se unanime a justiça, e acerto do que acabava de propor o Governador; e assentou-se em varios tributos no vinho, azeite doce, e de peixe, e a vintena geral lançada nos mercadores, officiaes, e todas as demais pessoas, por tempo de um anno, e mais, se tanto durasse a necessidade publica.

Diligente, e infatigavel, *Barbalho* entregava-se aos cuidados, e inspecção pessoal dos concertos, e trabalhos das fortificações; e não se estreitava a isto, sangrava largo o seo diminuto cabedal em coadjuvação das obras; supererogação jamais vulgarisada. Mas a grande assiduidade, e pouco resguardo neste mesmo labor pacifico, e breve descanço da furia estragosa das armas, occasionão-lhe a doença, que no-lo arrebata a descançar eternamente. A Patria o perdeo no dia 15 de Abril de 1644. Jaz na vasta capital do Imperio na capella mor da Igreja da Companhia de Jesuz.

Os documentos que ajuntamos provão quanto os diversos Monarchas de Portugal souberão justos estimar, e galardoar o prestimo, e serviços do grande Pernambucano; e o illustre Autor dos precitados *Annaes do Rio de Janeiro* delle falla por derradeiro deste modo: (*) «Coberto de serviços, e de mui gloriosos trabalhos, o Governador *Luiz Barbalho*, assim na defesa da cidade, como na administração da Justiça, e exacção do que respeitava á Fazenda Real, zeloso da felicidade dos Povos, e prosperidade da Colonia, tendo adquirido a immortalidade, como bom cidadão, valoroso, e sabio Governador, pagando o devido tributo da fraqueza humana, morreo deixando da sua pessoa a mais justa magoa, e saudade. Não se poupava ao trabalho, era o primeiro que aparecia nas obras da fortificação, nas

(*) Tomo 2, pag. 85.

quaes muito despendeo da sua fazenda, exposto aos ardores estuantes do mez de Fevereiro, e ás chuvas, o que foi causa da reniteute febre, que o levou á eternidade. »

O nome de *Luiz Barbalho Bezerra* perpetua-se magnifico em tres grandiosos Monumentos, as tres Provincias principaes do Brasil, Pernambuco, Bahia, e Rio de Janeiro, theatros immortaes do seu patriotismo, do seu valor, e de suas virtudes.

Vós, que contemplando este modello sublime, ó Brasileiros, sentis o coração commover-se, e como que abrazar-se no desejo de imita-lo, guardai justos a pureza, e austeridade dos costumes, sem o que as Nações muitas vezes perecem com seo saber, e grandeza; porque só assim, em circumstancias que semelhem ás dos tempos heroicos da Provincia de Pernambuco, ou em outras quaesquer em que a Patria com justiça vos chame ás armas,

Não vos ha de faltar, Gente famosa,
Honra, valor, e fama gloriosa. (*)

(*) Camões. Lus. 10. 74.

DOCUMENTOS.

PRIMEIRA SERIE.

1.°

O Ajudante Domingos Moreira da Silva.

D. João por graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que havendo respeito ao alferes Domingos Moreira da Silva me haver servido dez annos nas guerras do Brasil, embarcando-se com seu capitão nas armadas Reaes com que o Conde da Torre fez jornada a Pernambuco em 20 de novembro de 1639; e depois de derrotadas as ditas armadas nos Baixos de S. Roque, saltando em terra o Mestre de Campo Luiz Barbalho a soccorrer a Cidade da Bahia, ir o dito Domingos Moreira em sua companhia nesta occasião; sendo um dos nomeados para acompanhar o dito Mestre de Campo em outro troço do exercito ao Rio Real, onde o inimigo estava, e se achar na rota que se lhe deo, donde veio estropeado de uma perna; havendo-se com valor em todas as occasiões que se offererão no dito tempo; proceder com satisfacção, e ultimamente se assignalar na occasião do sitio, que o inimigo poz à praça de Elvas o anno de 1644, e zelo que nella mostrou do meo serviço, lhe fazer mercê de um escudo de vantagem sobre qualquer soldo: e por confiar do dito Domingos Moreira da Silva, que no de que o encarregar me servirá a toda minha satisfação, como até gora o ha feito: Hei por bem de o nomear, como por esta nomeio, no cargo de ajudante do sargento mór Jeronimo de Inojosa, que o he do Mestre de Campo Francisco de Figueiroa, para com o terço, que tenho resolvido se levante, ir ao Brasil; com o qual posto haverá o dito Domingos Moreira o soldo que tem os mais ajudantes daquelle Estado, e todos os próes, e precalços, que lhe direitamente pertencerem; e usará, e gosará de todos os privilegios, liberdades, isenções, franquezas, prerogativas, e honras de que

gosão os mais ajudantes dos sargentos mores dos terços do mesmo Estado; e ordeno ao dito Mestre de Campo, e sargento mor do dito seo terço conheção ao dito Domingos Moreira da Silva por ajudante delle, e como tal o honrem, e estimem; e mando a todos os capitães, officiaes, e soldados do dito terço cumprão suas ordens, como devem, e são obrigados. E por esta o hei por mettido de posse da dita companhia, jurando primeiro em minha Chancellaria aos Santos Evangelhos, que bem, e verdadeiramente, servirá guardando em tudo meo serviço, de que se fará assento nas costas desta patente, que por firmeza de tudo lh'a mandei passar por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas, a qual se cumprirá tão inteiramente como nella se contem. Antonio Serrão a fez em Lisboa a 27 de Abril. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1646. E eu o secretario Affonso de Barros Caminha a fiz escrever.—El-Rei.

2.°

O Capitão Jeronimo Velloso.

João Rodrigues de Vasconcellos e Souza, Conde de Castello Melhor, do Conselho de Guerra, senhor das villas de Castello Melhor, Almendra, e Valhelhas, Commendador das Commendas do Pombal, Riquião, Alvaraes, Facha, Salvaterra de Extremo, e Santa Maria de Beja, Alcaide mor dos castellos de Pombal, Salvaterra, Penamacor, Governador, e Capitão General do Estado do Brasil, etc. Por quanto está vaga a companhia de infantaria de piques com que servia no terço do Mestre de Campo André Vidal de Negreiros, um dos do exercito de Pernambuco, o capitão André Gomes que delle fiz ao posto de capitão mor das Alagoas; e convem provê-la em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra; tendo eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Jeronimo Velloso, e constar de seus papeis haver servido a Sua Magestade (Deos o guarde) de dezenove annos a esta parte, em praça de soldado, sargento, alferes, e ajudante supranumerario, que actualmente exerce no mesmo terço, continuados desde as primeiras guerras daquella campanha ate as presentes, achando-se nas occasiões que no discurso de todo este tempo se offerecerão, e procedendo nellas com particular valor, e em particular no sitio que o Conde de Nassau poz a esta praça, e assaltos que mandou dar ás trincheiras de Santo Antonio; na marcha que o Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra fez por aquella campanha a esta praça, sendo sempre escolhido para acompanhar os capitães das tropas que se enviavão á mesma campanha; na jornada que a ella fizerão os Mestres de Campo Martim Soares Moreno, e André Vidal de Ne-

greiros; nas occasiões que se seguirão ao levantamento daquelles povos, ficando ferido de uma dellas; e ultimamente nas duas victorias das duas batalhas dos Guararapes, em que se houve com opinião muito honrada, por cujos respeitos m'o consultou para a mesma companhia o senhor Mestre de Campo general deste Estado, e governador daquellas capitanias Francisco Barreto: Esperando delle, que daqui em diante se haverá com a mesma satisfacção em tudo o que se lhe encarregar do serviço de Sua Magestade, e se haverá nas mais obrigações que lhe tocarem muito conforme ao bom conceito que tenho do seo procedimento: Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) capitão da referida companhia de infantaria de piques, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocão, podem, e devem tocar aos mais capitães de infantaria de piques dos exercitos de Sua Magestade, havendo, e gosando como elles dos quarenta cruzados de soldo que lhe pretence por mez, e ha de vencer em quanto servir com a dita companhia. Pelo que ordeno ao mesmo senhor Mestre de Campo geral deste Estado lhe mande dar a posse, e ao dito Mestre de Campo André Vidal de Negreiros lha dê com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e a todos os officiaes maiores, e menores daquelle exercito o hajão, honrem, estimem, e o reputem por tal capitão da dita companhia; e aos officiaes, e soldados della mando fação o mesmo e cumprão, e guardem suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. E ao Provedor mor da Fazenda Real deste Estado, e em especial ao daquella capitania ordeno outro-sim lhe faça assentar, e pagar della o referido soldo, na forma que o fazem aos mais capitães daquella campanha. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sob meo signal, e sello das minhas armas, a qual se registará nos livros a que tocar. Manoel Pereira a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos 31 de março. Anno de 1651. Bernardo Vieira Ravasco Secretario deste Estado, e Guerra de Sua Magestade neste do Brasil a fez escrever. — *O Conde de Castel Melhor.*

3.°

O Mestre de Campo D. João de Souza.

D. João por Graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito aos serviços de D. João de Souza, feitos nas guerras do Brasil desde o anno de

1633 ate o de 1649, em praça de soldado, de capitão de infantaria, e da Fortaleza do Morro, e por vezes de Cabo de Companhias, achando se nas campanhas de Pernambuco nas occasiões do Rio da Jangada, do Cabo de Santo Agostinho, e Povoação do Pontal, e recolhendo-se com o Exercito á Bahia, se tornar a embarcar na armada com que o Conde da Torre passou á empreza de Pernambuco, achando-se nas batalhas que teve com a de Olanda, e derrotadas as armadas saltar em terra no Porto dos Touros, e acompanhar ao Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra pela campanha do inimigo mais de quatrocentas legoas em soccorro da Bahia, donde depois foi mandado pelo Marquez de Montalvão, Vice-Rei do mesmo Estado a algumas facções de importancia, e a desalojar os Hollandezes da Cidade de Sergipe, e no assalto da Ilha de Taparica donde sahio mal ferido da perna direita ; e passando outra vez a Pernambuco fez naquella capitania outros serviços particulares em ordem a recuperação do Forte de Nazareth, e nas batalhas dos Guararapes, cumprindo com tudo que devia á sua qualidade ; e ao que delle se esperava ; e por confiar do dito D. João de Souza, que em tudo o de que o encarregar me servirá muito a meo contentamento, e conforme a confiança, e estimação que faço de sua pessoa : Hei por bem e me praz de lhe fazer mercê do posto de Mestre de Campo, que em Pernambuco vagou por promoção de André Vidal de Negreiros a governador do Maranhão, o qual servirá em quanto eu o houver por bem, e não o mandar o contrario. E com elle haverà o soldo que lhe tocar, e hão os mais Mestres de Campo, que me servem na dita Capitania, e gosará de todas as honras, liberdades, preeminencias, isenções, e franquezas, que em razão do dito cargo lhe pertencem, do qual por esta o hei por mettido de posse, jurando primeiro em minha chancellaria aos Santos Evangelhos, na forma costumada. Pelo que mando ao meo Governador, e Capitão General do Estado do Brasil, Mestre de Campo General Governador de Pernambuco o tenhão, conheção, honrem, e estimem como tal Mestre de Campo, e aos do dito Terço lhe obedeção, e guardem suas ordens de palavra, e por escripto, como devem, e são obrigados E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos 16 dias do mez de Setembro. — Manoel de Oliveira a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1654. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever. — El-Rei. — *O Conde de Odemira.*

4.°

O Alferes Reformado Francisco de Figueiredo.

Francisco Barreto, Governador das capitanias de Pernambuco, e Mestre de Campo General do Estado do Brasil por Sua Magestade, que Deos Guarde, etc. Por quanto Havendo o inimigo Hollandez sa-

hido a esta campanha em dezoito de Abril do anno de mil e seiscentos e quarenta e oito com passante de seis mil homens com o fim de a senhorear, e sahindo-lhe eu ao encontro com dous mil e duzentos soldados em o sitio que chamão dos Guararapes, foi Deus servido. que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas e as do inimigo se retirarão vencidas ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês, e vantagens aos que tão bem se empregarão em seo serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará, cujo teor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meo Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassalos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo, e amor com que acodem ás suas obrigações, e á defensa da mesma capitania, e ser conveniente a meo serviço, e á seo augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, Mestre de Campo General da dita Capitania possa repartir em meo nome té duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos, e serviços particulares porque lhes faço a dita mercê; attendendo sempre, que a dita repartição se faça com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassullos. Pelo que mando ao dito Mestre de Campo General, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços porque em meo nome se faz a dita mercê; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da ord. do l. 2. tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever. — Rei. Em virtude da faculdade que Sua Magestade me concede em dito Alvará. havendo respeito aos serviços do Alferes reformado Francisco de Figueiredo, soldado da companhia do Capitão Matheus Lavado, feitos a Sua Magestade nas guerras deste Estado do Brasil de desoito annos a esta parte, achando-se em muitas occasiões de peleja, procedendo nellas com a satisfacção de muito honrado, e valente soldado, particularmente nas quatro batalhas navaes que teve o Conde da Torre com a armada Hollandeza, na em que o General da cavallaria D. Francisco de Moura foi desalojar o inimigo no Rio Real, fazendo-lhe levantar o sitio com perda de mais de duzentos mortos; na em que se renderão o forte, e casas fortes que os Hollandezes tinhão na villa de Serinhaem; no sitio da força de Nazareth; em muitas marchas ás campanhas das capitanias do norte; nas duas batalhas dos Guararapes, em

que fez tão valorosamente sua obrigação, que na segunda recebeo uma pelourada pelos peitos, de que correo muito risco sua vida : por todos estes serviços, particularmente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou com tão particular valor, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o gose, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao Provedor de sua real fazenda desta capitania faça registrar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade ; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, e capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Francisco de Figueiredo, dêm, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente Alvará sob meo signal, e sello de minhas armas, o qual se registrará nos livros a que tocar. Dado neste Recife, capitania de Pernambuco aos 11 dias do mez de novembro de 1656. O Capitão Manoel Gonçalves Correa o fez escrever. — *Francisco Barreto.*

5.º

O Mestre de Campo Antonio Jacome Bezerra.

D. Pedro, por graça de Deos, Principe de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e Governador dos ditos Reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito aos merecimentos, e serviços de Antonio Jacome Bezerra feitos nas guerras do Brasil desde o anno de 1630 ate o presente, occupando os postos de capitão de infantaria, sargento mór, tenente de Mestre de Campo General, e coronel da gente da ordenança da capitania de Pernambuco, que actualmente está exercitando, achando-se em todas as occasiões que no discurso do dito tempo se offerecerão contra os Hollandezes, assim na Bahia, como na campanha de Pernambuco, sitios, batalhas, soccorros, e assaltos em que procedeo com particular valor, indo tambem a varias jornadas em demanda dos inimigos ; embarcando-se na armada com que o Conde da Torre passou a Pernambuco no anno de 1639 ; e no de 1645 se tornar a embarcar na que foi socegar as alterações dos moradores daquella capitania, quando aclamarão a liberdade contra os Hollandezes; e ultimamente se achar na recuperação de todas as fortalezas de Per-

nambuco ; e por se haver signalado nella, e nas mais occasiões referidas se lhe derão seis escudos de vantagem :- E por esperar delle que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer mercê do posto de Mestre de Campo do terço, que na capitania de Pernambuco vagou por fallecimento de Antonio Dias Cardoso, com o qual haverá o soldo que lhe tocar pago na forma em que naquella capitania se costuma pagar aos officiaes da Milicia, que nella me servem. E gosará de todas as honras, privilegios, isenções, franquezas, e liberdades, que em razão do dito posto lhe tocarem, do qual por esta o hei por mettido de posse. Pelo que mando ao meo governador da capitania de Pernambuco conheça ao dito Antonio Jacome Bezerra por mestre de Campo do dito terço, e como tal o honre, estime, e lh'o deixe servir, e exercitar, e haver o dito soldo, na conformidade referida. E ao sargento mór, capitães, e soldados do dito terço ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens de palavra e por escripto, como devem, e são obrigados. E elle jurará na forma costumada de que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito posto ; de que se fará assento nas costas desta Carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa aos 13 dias do mez de Maio. Francisco da Silva o fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1672. E se passou por duas vias. O secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever.—PRINCIPE.

6.°

O Capitão Manoel da Costa.

D. Pedro por graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves daquem, e d'alem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e Governador dos ditos Reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que tendo respeito aos serviços de Manoel da Costa, feitos a esta coroa por espaço de mais de trinta e tres annos nas guerras do Brasil, em praça de soldado, alferes vivo, e reformado desde o de 1638 em que se embarcou na armada com que o Conde da Torre passou áquelle Estado ate Agosto de 1672, achando-se nos recontros que houve no reconcavo da Bahia, com os Hollandezes ; e tornando-se a embarcar na mesma armada para Pernambuco, se haver com valor nas quatro batalhas, que teve com a de Hollanda ; e saltando em terra tornar em soccorro da Bahia, por ficar aquella praça mui desmantellada, e nella servir em tudo o que se offereceo

ate o anno de 1645, em que tornou para Pernambuco na armada que foi socegar aquelles moradores, quando aclamarão liberdade, onde se achou em todas as occasiões de peleja, que naquella campanha se offerecerão, particularmente na tomada da fortaleza do pontal de Nazareth, e nos muitos recontros que houve em quanto durou o sitio ate se render o governador della Theodosio de Estrate ; na entrada que se fez na villa Formosa de Serinhaem, onde se tomou um reducto, e uma casa forte em que os Hollandezes estavão fortificados ; na peleja que houve por espaço de mais de 3 horas na varzea de Capibaribe com quatrocentos delles até serem rendidos duzentos com o seo governador Henrique Hus, ficando mortos cento e sessenta, e vinte Indios ; no anno de 1646 se achar na peleja que houve com mil e quinhentos e cincoenta Hollandezes na campanha do Rio Grande, e muitos Indios, que forão desbaratados, deixando no campo mais de cem mortos, e muitos feridos, retirando-se os nossos com mais de seiscentas cabeças de gado ; achando-se tambem nos muitos assaltos, brigas, e emboscadas que houve nos postos das Salinas, Iguarassú, Santo André, e Nossa Senhora da Guia, aonde se lhe degolou muita gente ; na tomada da força de Muri ; na bataria que se poz á da casa da Seca ate ser rendida ; na tomada das fortalezas da Barreta, do Buraco de Santiago, dos Afogados, de tres casas fortes ; e nos muitos assaltos que se derão ás fortalezas do Rego, e Cinco-Pontas, em quanto se não renderão ; e ultimamente na recuperação de todas as mais, que os Hollandezes occupavão em Pernambuco ; brigando com muito valor, e entre muitas balas, que se disparavão das ditas fortalezas ; por cujo respeito, e por se assigualar nesta occasião se lhe deo um escudo de vantagem ; acompanhando depois o capitão Alvaro de Azevedo Barreto á capitania do Ceará a tomar posse della, onde ficou de presidio seis mezes ; e retirando-se para Pernambuco marchou mais de duzentas legoas por campanha despovoada, e passando muitos rios em jangadas, supportando como bom soldado todos os trabalhos, e miserias que se padecerão nesta jornada : E por esperar delle, que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado, conforme a confiança que faço de sua pessoa : Hei por bem de lhe fazer mercê do posto de capitão de infantaria que no terço do Mestre de Campo Antonio Jacome Bezerra estava exercitando em Pernambuco Manoel Simões, por ter resoluto que elle seja acommodado com o entretenimento de seo soldo, pelos achaques que lhe impedem poder continuar no exercicio do dito posto ; com o qual haverá o dito Manoel da Costa o soldo que lhe tocar, pago na forma de minhas ordens ; e gosará de todas as honras, privilegios, isenções, franquezas, e liberdades, que em razão do dito posto lhe tocarem ; do qual por esta o hei por mettido de posse. Pelo que mando ao meo governador da capitania de Pernambuco conheça ao dito Manoel da Costa por capitão da dita companhia, e como tal o honre, estime, e lh'a deixe servir, e exercitar, e haver o dito soldo ; e aos officiaes, e soldados della ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens de palavra, e por escripto, como devem, e são obrigados ; e elle jurará na forma costumada, que cumprirá com as obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta carta,

que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa aos dous dias do mez de outubro. Pascoal de Azevedo a fez. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1673. E se passou por duas vias. O secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever. — PRINCIPE.

7.°

O Capitão Manoel Rodrigues Santarem.

D. Pedro por graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e Governador dos ditos Reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito aos serviços de Manoel Rodrigues Santarem feitos nas guerras do Brasil, e Pernambuco por espaço de trinta e dous annos continuos desde o de 1636 ate o de 1668, em praça de soldado, alferes vivo, e reformado, e ajudante supra, e do numero, achando-se em muitas occasiões que se lhe offerecerão contra os Hollandezes, pelejando nellas a peito descoberto com muito valor, particularmente no sitio que o Conde de Nassau poz á Cidade da Bahia no anno de 1638, e nos dous assaltos que lhe deo com todo o seo poder, signalando-se de maneira que sahio ferido de uma balla na perna direita, de que esteve muito tempo de cama, e se lhe deo um escudo de vantagem; e embarcando-se depois na armada com que o Conde da Torre passou da Bahia a Pernambuco se achar nas quatro batalhas navaes que teve com a dos Hollandezes defronte do Recife; e derrotando a armada nos Baixos de S. Roque, saltar em terra com o Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerrra acompanhando-o ate á Bahia, marchando a pé pela campanha do inimigo mais de quatrocentas legoas, em que se padecerão muitos trabalhos, e miserias; achando-se nas pelejas que houve com o inimigo em Goianna, Serinhaem, no engenho do Salgado, e nos campos de Unhaú, pelejando a peito descoberto, sahindo ferido de uma pelourada, que lhe passou o pescoço de parte a parte, de que esteve á morte; e chegando á Bahia servir naquella praça em tudo que se offereceo, indo a varias partes em demanda do inimigo ate o anno de 645, em que se tornou a embarcar para Pernambuco na armada com que o Mestre de Campo Andre Vidal de Negreiros foi socegar as alterações daquelles moradores quando acclamarão liberdade contra os Hollandeces; achando-se na tomada da Fortaleza do Pontal de Nazareth, da villa de Serinhaem, e de duas casas fortes que nella tinhão; achando-se no rendimento de um forte do inimigo junto á villa de Olinda, assistindo nas estancias do Afogado, no

ponto da Aseca, da Barreta, da villa de Iguarassú a fazer opposição ao inimigo ; achando-se nos muitos recontros que com elle houve na ilha de Itamaracá, e forte della, acompanhando tambem ao capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque na jornada que fez ao Rio Grande a fazer hostilidades ao inimigo, donde se trouxerão mais de duas mil cabeças de gado para sustento do exercito, e muitos Portuguezes ; nos annos de 1648, e 49 se achar nas duas batalhas dos Guararapes, em que os Hollandezes forão desbaratados com perda dos seus exercitos, e por se haver nellas com particular valor se lhe dar outro escudo de vantagem; procedendo sempre com singular zelo : e por esperar delle, que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado, conforme a confiança que faço de sua pessoa : Hei por bem de lhe fazer mercê do posto de capitão de infantaria, que em Pernambuco vagou por Manoel Simões, do Terço do Mestre de Campo Antonio Jacome Bezerra, com o qual haverá o soldo que lhe tocar pago na forma em que naquella Capitania se paga aos mais capitães que nella me servem. E gosarà de todas as honras, privilegios, liberdades, preeminencias, isenções e franquezas, que em razão do dito posto lhe tocarem ; do qual por esta o hei por mettido de posse. Pelo que mando ao Governador da dita Capitania de Pernambuco conheça ao dito Manoel Rodrigues Santarem por capitão da dita companhia, e como tal o honre, e estime, e lh'a deixe servir, exercitar e haver o dito soldo na forma referida ; e aos officiaes, e soldados da mesma companhia ordeno tambem, que em tudo cumprão, e fação cumprir suas ordens de palavra, e por escripto, como devem, e são obrigados ; e se lhe dará juramento na forma costumada, de que se lhe fará assento nas costas desta carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos 18 dias do mez de Abril. Antonio Serrão de Carvalho a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1674. O secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever. — PRINCIPE. — O Marquez das Minas. Carta Patente por que Vossa Alteza faz mercê a Manoel Rodrigues Santarem do posto de capitão de Infantaria, que em Pernambuco vagou por Manoel Simões, do Terço do Mestre de Campo Antonio Jacome Bezerra, como nesta se declara, que vai por duas vias. Para Vossa Alteza vêr. Por resolução de Sua Alteza de 14 de Abril de 1674 em consulta do Conselho Ultramarino de 3 do dito mez, e anno. — João Velho Barreto. Registada no livro de officios e mercês a fl 69 v. — Manoel Pinto Teixeira. — Pagou dez reis por ser via. Lisboa 2 de Maio de 1674. — D. Sebastião Maldonado. — Registada no livro de officios, e mercês da secretaria do Conselho Ultramarino a fl 283 v. — Manoel Barreto de Sampaio.

Tendo respeito a ter feito mercê a Manoel Rodrigues Santarem pela Carta Patente atras escripta da companhia de infantaria, que em Pernambuco vagou por Manoel Simões, do Terço do Mestre de campo Antonio Jacome Bezerra, e se achar que a tal companhia estava provida em Manoel da Costa, e por haver equivocação no tal provimento se ordenar por carta minha de 10 de Dezembro de 1674 a D. Pedro de Al-

meida, governador de Pernambuco, que provesse ao dito Manoel Rodrigues Santarem na primeira companhia que vagasse naquella capitania, e em virtude della o prover o mesmo governador na companhia com que ate agora servio Antonio Soares, que por estar doudo segunda vez e mettido em prisão, se achava incapaz de continuar nella : Hei por bem de confirmar na dita companhia ao dito Manoel Rodrigues Santarem, para que o sirva assim, e da maneira que o fazia o dito Antonio Soares, e com o mesmo soldo, e preeminencia com que elle o tinha ; e com esta declaração se cumpra a dita Patente, e assim esta apostila, que valerá como carta, sem embargo da ord. l. 2.º tt. 40 em contrario. Pascoal de Azevedo a fez em Lisboa a 19 de Outubro de 1675. O secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever. — Principe. — *Conde de Val de Reis*. — Presidente.

8.º

O Capitão Francisco Pereira Guimarães, Governador do Rio-Grande.

D. Pedro por graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves daquem e d'alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente e Governador dos ditos reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito aos serviços, que Francisco Pereira Guimarães me tem feito nas guerras do Brasil por espaço de mais de quarenta annos continuos, desde Setembro de 1632 ate novembro de 1672, em praça de soldado, sargento, alferes, ajudante, e capitão de infantaria, embarcando-se para Pernambuco no dito anno de 632, aonde se achou nas pelejas que houve com o inimigo no Cabo de Santo Agostinho, e villa de Serinhaem ; e comboiando o general Mathias de Albuquerque os moradores de Serinhaem para a parte do sul, se achar na investida que se fez em Porto Calvo a uma força principal do inimigo, em que se lhe matarão cem Hollandezes, e prisionarão quarenta ; no sitio, e baterias que se lhes fizerão em tres postos em que estavão fortificados ate serem rendidos a partido com trezentos e quarenta soldados, e muitos cabos, queimando-se-lhe uma casa forte ; e commettendo com uma poderosa armada o Cabo de Santo Agostinho, e intentando lançar gente em terra, se lhe impedir com tanto valor, que se retirou ás suas náos com muita perda de gente ; e da mesma maneira se achar na marcha que se fez pela campanha do inimigo, aonde se lhe renderão duas casas fortes ; no recontro que houve na povoação de S. Lourenço em que se matou, e ferio muita gente dos Hollandezes ; na entrada que se fez na capitania da Paraiba, aonde

se lhes tomou uma casa forte com 70 Hollandezes, e mais de cem Indios, e o seo governador, e outros capitães, de que sahio ferido com uma cutilada na cabeça; e indo da Bahia dous barcos com mantimentos para o quartel de Porto Calvo, se achar no soccorro delles, a que tres nàos Hollandezas fizerão encalhar em terra, pelejando com o inimigo dous dias e duas noites, ajudando a retirar o inimigo sem conseguir seus intentos; achando-se tambem na batalha que houve com o Conde de Nassau em Porto Calvo, e depois no sitio que poz á Bahia de Todos os Santos no anno de 1638, e nos dous assaltos que lhe deo com todo o seo poder; embarcando-se no anno seguinte na armada com que o Conde da Torre passou a Pernambuco, e derrotando nos baixos de S. Roque saltou em terra, e acompanhar pela campanha do inimigo ate á Bahia ao Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra; achando-se no recontro que houve com os Hollandezes no Rio Grande, no assalto que se lhes deo no engenho de Goianna, em que forão mortos mais de quatrocentos, e o seo sargento mor, capitães, e pessoas de conta; na peleja que se teve com uma casa forte, de que sahio ferido com uma pelourada na côcha da perna direita; nos recontros que houve no engenho do Salgado, e nas Alagoas com mil e quatrocentos Hollandezes; nas duas batalhas dos campos de Unhaú; e chegando á Bahia se achar na jornada, que se fez ao Rio Real, no assalto que ahi se deo ao inimigo, e nas mais occasiões que se offerecerão ate ser desalojado; no anno de 1645 se embarcar para Pernambuco o Mestre de Campo Martim Soares Moreno, e Andre Vidal de Negreiros, aonde se achou nos sitios, e rendimento da fortificação, e casas fortes da villa de Serinhaem, e Pontal de Nazareth; na jornada do Rio Grande, donde se retirou muita quantidade de gado para sustento da infantaria; na força que se fez na casa da Aseca á vista do inimigo, donde se bateo o Recife; na primeira batalha dos Guararapes, de que sahio ferido de uma pelourada pelos peitos com risco de vida; achando-se tambem nos recontros que houve nos campos das Curcuranas, e força dos Afogados, assistindo depois com a sua campanhia, e por cabo de outras na estancia de João de Aguiar; pelejando por vezes com o inimigo, em que se lhe matou muita gente; e ultimamente se achar na tomada das fortalezas do Rego, da Aseca, da Barreta, Buraco de Santiago, Afogados, e das mais que os Hollandezes occupavão em Pernambuco; e pelo valor com que se houve na recuperação delles se lhe darem dous escudos de vantagem: E por esperar do dito Francisco Pereira Guimarães, que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo de que for encarregado, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer mercê do cargo de capitão mor da capitania do Rio Grande por tempo de tres annos, e os mais emquanto lhe não mandar successor, com o qual haverá o ordenado que lhe tocar, e gosará de todas as honras, privilegios, isenções, franquezas, e liberdades, que em razão do dito cargo lhe tocarem. Pelo que mando ás pessoas a cujo cargo estiver o governo do Estado do Brasil lhe dêm a posse da dita capitania mor, e lh'a deixem servir, e exercitar pelo dito tempo de tres annos, na conformidade que se refere, e haver o dito ordenado; e se lhe dará juramento na forma costumada

que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito cargo, de que se fará assento nas costas desta Carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. E pagou de novo direito 24$000 reis, que se carregarão ao Thesoureiro João da Rocha a fl; e antes que o dito Francisco Pereira Guimarães entre na dita capitania mor me fará por ella preito e homenagem nas mãos das pessoas que estiverem no dito governo, segundo uso, e costume deste Reino, de que presentará certidão do secretario daquelle Estado. Dada na cidade de Lisboa aos 28 dias do mez de Maio. Pascoal de Azevedo a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1676. E vai por duas vias. O secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever. — PRINCIPE. — *O Conde de Val de Reis.* Presidente.

N. B. Este illustre capitão Francisco Pereira Guimarães era casado, e tinha filhos, como se vê do seguinte requerimento de sesmaria, que elle, e outros requererão. Conjecturamos haver delle descendentes. Morreo no governo da Provincia do Rio Grande do Norte em Dezembro de 1678.

Dizem o Capitão Francisco Pereira Guimarães, Manoel da Costa Tinoco, Antonio Nunes, Antonio Jorge Guerra, Estevão Vicente, o Alferes Francisco Pereira, que elles tem servido a Sua Alteza (Deos o guarde) nestas guerras de Pernambuco, como he notorio ate a feliz restauração de todas as capitanias; e tendo muitos filhos, e familias não possuem terras onde os accommodar, e poderem plantar, e grangear sua vida, e tem descoberto por cima da mata do Brasil na testada, e cabeceira da terra, que vendeo a Domingos Lopes, já defunto, Fernão de Mello de Albuquerque no Arabô, e das ditas cabeceiras correndo para o sertão, e poente quinze leguas em quadra, e correndo para o sul pelo rio Jendahi á baixo ate intestar com terras do capitão Christovão Paes de Mendonça, e do Alferes Antonio de Lima. — Pedem a V. S. lhes faça mercê dar em nome de Sua Alteza as quinze leguas de terra em quadra, começando da cabeceira, e testada da terra do dito Domingos Lopes, defunto; e querendo elles supplicantes tirar do rumo que corre para o sertão, e poente, e pôr no rumo que corre de norte a sul o poderão fazer, ou deste para outro, sem prejudicar a terceiro, visto a grande familia, que tem elles supplicantes, e muitos serviços, que tem feito a Sua Alteza, e este que de novo fazem por ser muito em proveito, e augmento da Fazenda Real, que se cultivem, e povoem as terras, no que elles supplicantes hão de dispender alguma fazenda, e muito trabalho, por estar distante de povoado; e lhes mande passar Carta de data; no que R. M. — Informe o Provedor da Fazenda Real. Olinda, e Outubro 22 de 1672. — Rubrica do Governador Fernão de Souza Coutinho. — (*Deo-se a sesmaria.*)

9.º

O Sargento-Mor Clemente da Rocha Barbosa.

D. Pedro por Graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e Governador dos ditos reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito aos serviços de Clemente da Rocha Barbosa, feitos desde o anno de 1638 ate o de 1666, embarcando-se na armada em que o Conde da Torre passou ao Brasil no dito anno de 1638, achando-se com elle nas quatro pelejas que teve com os Hollandezes na costa de Pernambuco, e arribando ás Indias continuar o serviço no que por aquellas partes, e em Hespanha se lhe effereceo, sendo ferido na guerra de uma pelourada, que lhe quebrou um braço no recontro que a armada de Castella teve no Estreito ; e vindo para o Reino no anno de 1642 continuar o serviço na Provincia do Minho, achando-se na entrada que se fez em Galiza, e nas pelejas que houve na campanha, e tomada de Salvaterra, e na defensa daquella praça, tornando o inimigo com intento de a recuperar ; no anno de 644, ser provído em uma das companhias da villa de Vianna, que servio por espaço de mais de 2 annos, marchando por vezes com a gente della para as fronteiras, sendo dos primeiros capitães que forão de soccorro á dita praça de Salvaterra quando o inimigo levantou um reducto junto a ella, assistindo alli o tempo que foi necessario á sua custa, sendo depois encarregado, de uma caravella com quarenta homens, com que ajudou a render outra, que os Dunquerquezes havião tomado, havendo-se com tanta resolução que se lhe attribuio muita parte do bom successo ; e embarcando-se para o Brasil no anno de 1647 na armada que foi a cargo do Conde de Villa Pouca de Aguiar ser provido por elle no posto de capitão de infantaria em Pernambuco, indo da Bahia por terra áquella capitania comboiando o gado, e munições para o Arraial, e no decurso de mais de tres annos que exercitou o dito posto se achar em tudo o que se offereceo, e na segunda batalha dos Guararapes indo por cabo a ver as emboscadas, e marchas que se fizerão a differentes partes, assistencias nas fronteiras do inimigo ; no trabalho das fortificações, e na recuperação de Pernambuco, e ultimamente exercitar mais de quatro annos ate o de 1666 o posto de capitão de cavallos auxiliares da villa de Porto Calvo ; procedendo sempre com muito valor : E por esperar delle que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo de que for encarregado, conforme a confiança que faço de sua pessoa : Hei por bem de lhe fazer mercê do cargo de sargento mor da ordenança da capitania de

Pernambuco, com o qual haverá o soldo que lhe tocar, na mesma conformidade que o houverão, e gosarão as pessoas que antes delle o servirão, com todas as honras, privilegios, franquezas, e liberdades, que em razão do dito cargo lhe tocarem. Pelo que mando ao governador da capitania de Pernambuco lhe dê a posse delle, e lh'o deixe servir, exercitar, e haver o dito soldo : E aos capitães, officiaes, e soldados seus subordinados ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens de palavra e por escripto, como devem, e são obrigados. E dito meo governador lhe dará o juramento na forma costumada, que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito cargo ; de que se fará assento nas costas desta Carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas ; e se passou por tres vias, e pagou de novo direito 20$000 reis, que se carregarão ao thesoureiro Pedro Soares a fl 9 v., e á outra tanta parte deo fiança no livro dellas a fl 195. Dada na Cidade de Lisboa aos 12 dias do mez de Outubro. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1678. O secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. — PRINCIPE. — *Conde de Val de Reis*. — Presidente.

10.°

O Ajudante de Tenente Manoel de Azevedo da Silva.

D. Pedro por graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e Governador dos ditos Reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que tendo respeito a Manoel de Azevedo da Silva se embarcar para o Estado do Brasil no anno de 1635, e nelle me servir por espaço de cinco annos, e se achar na armada que sahio a correr a costa, e na que foi de soccorro á capitania de Pernambuco, de que era general o Conde da Torre, se haver com bom procedimento; nas quatro batalhas, que teve com a Hollandeza defronte de Itamaracá ; na marcha que depois se fez por terra, e varios encontros que na jornada houve com o inimigo, em que por vezes se avantajou, e sahio ferido de uma bala, e um chuçasso, fazendo o mesmo a outros, e matando alguns por suas mãos na campanha; e na occasião do Rio Real se assignalar como bom soldado ; e vindo para o Reino continuar o meu serviço nas guerras do Alemtejo, começando na campanha do anno de quarenta e tres, em que ajudou a render as praças que naquella occasião forão ganhadas, e no anno seguinte tornar a sahir com o exercito no posto de ajudante de um terço, e se achar na batalha de Montijo, da qual depois de fazer sua obrigação, e receber quatorze fe-

ridas, o levarão prisioneiro a Badajoz, onde esteve quatorze mezes, e havendo a liberdade, tornar ao Alemtejo com praça de ajudante reformado; e tendo servido ate aquelle tempo por espaço de dez annos, ser provido no posto de capitão de infantaria de uma das companhias que das Ilhas passarão ao Brasil no anno de 1646 a soccorrer a praça de Pernambuco; e embarcando-se com effeito se achar na peleja que houve á vista daquella capitania com duas náos Hollandezas por espaço de mais de seis horas, e lançando o soccorro em terra debaixo da artilharia do inimigo, continuar naquella praça o meo serviço no mesmo posto de capitão de infantaria, e de ajudante de tenente por patente do Governador por espaço de dezeseis annos, sete mezes, e vinte e um dias, desde 13 de Dezembro de 1646 ate 25 de Junho de 1680, em que ficava exercitando o dito posto; e no discurso deste tempo achar-se na campanha da Parahiba, aonde foi mandado por Cabo de duzentos e cincoenta soldados a queimar os canaviaes aos Hollandezes, degolando os que achou, e Indios que os acompanhavão, e captivando os escravos que trazião; e nos postos da villa de Olinda, e Pao Amarello assistir com grande desvello, e cuidado; e na entrada da praça do Recife tomar posse do forte do Brum, e casa do Perrexil, e mais fortes da terra, e do mar, e portas do Recife, donde se desarmarão muitos soldados, e officiaes, e se tomarão grande quantidade de artilharia, e petrechos de guerra; em acompanhar os cabos Hollandezes, que forão tratar das tregoas da capitania de Itamaracá, e Paraiba ate ficarem entregues; em ir de soccorro á capitania de S. Francisco; e na primeira bateria que se poz ao primeiro forte do Recife ate se render, impedindo os soccorros do inimigo, fazendo-o retirar ás suas embarcações com agua pelo pescoço; e pelo valor com que se houve nas referidas occasiões lhe serem dados dous escudos de vantagem sobre qualquer soldo; e ultimamente occupar o posto de sargento mor de um terço de Auxiliares por provimento do Governador Francisco de Brito Freire; e com elle ir á Terra Nova aquietar o levantamento que houve entre os Tapuias gentio bravo, reduzindo-os á obediencia, procedendo em tudo com satisfacção: E por esperar delle que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que o encarregar do meo serviço, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer mercê do posto de Ajudante de Tenete do Mestre de Campo da praça de Pernambuco que está exercitando, e vagou por fallecimento de João Fradique, que o servia, com o qual haverá o soldo que lhe tocar, e tiverão seus antecessores: E gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas, que em razão delle lhe pertencerem. Pelo que mando ao meo Governador da capitania de Pernambuco conheça ao dito Manoel de Azevedo da Silva por Ajudante de Tenente do Mestre de Campo da dita Capitania, e como tal o honre, estime, e deixe servir, e exercitar debaixo da posse, e juramento que se lhe deo ao tempo que nelle entrou, e haver o dito soldo como dito he; e aos officiaes, e soldados ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra, como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello grande de

minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos 26 dias do mez de Janeiro. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez. Anno do Nascimento de Vosso Senhor Jesuz Christo de 1681. O Secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. — PRINCIPE — *Conde de Val de Reis.*

II.º

O Mestre de Campo Zenobio Achioli de Vasconcellos.

D. Pedro por graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente e Governador dos ditos reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito a Zenobio Achioli de Vasconcellos me haver servido no Estado do Brasil por espaço de trinta e cinco annos, quatro mezes, e quatorze dias, com interpollação de uma licença, desde Abril de seiscentos e trinta e quatro ate doze de Julho de seiscentos e oitenta, em praça de soldado, alferes vivo, e reformado, capitão de infantaria vivo, e reformado, capitão da capitania de Itamaracá, capitão de cavallos da guarda de Francisco de Brito Freire, e coronel das cavallarias da ordenança de toda a capitania de Pernambuco, que actualmente está exercitando ; e no decurso deste referido tempo achar-se nas occasiões que se offerecerão, no sitio que os Hollandezes pozerão á praça de Nazareth, no levar um aviso ao Governador Mathias de Albuquerque, com grande risco de sua vida por passar por entre os inimigos, padecendo grandes fomes por durar o sitio perto de quatro mezes : no accommetter a principal fortificação que o inimigo occupava na povoação de Porto Calvo, que sendo assaltado foi rendida com morte de muita gente, e prisioneiros, em que entrava o traidor Domingos Fernandes Calabar ; nas investidas que se lhe derão aos postos que occupava, queimando-lhe umas casas fortes ate de todo se render a partido ; nos encontros que houve com o inimigo junto á força da Barra Grande, e nos campos de Camaragibe fazendo-o retirar para Serinhaem com muita perda sua ; e tornando o Hollandez sobre aquella villa de Porto Calvo, se achar na batalha que alli houve ; e saindo a descobrir campo, no encontro que houve com o general Segismundo na Mata redonda, e na Barra grande ; e indo o dito inimigo por mar, e terra sobre a praça da Bahia, lhe sahir ao encontro, e o fazer retirar vergonhosamente com perda consideravel ; em comboiar o soccorro que naquella praça se metteo, e mais encontros que se offerecerão ; e indo de soccorro a Pernambuco na armada de que era general o Conde da Torre se achar nas quatro batalhas que teve

com a dos Hollandezes ; e derrotando nos Baixos de S. Roque, acompanhar a Luiz Barbalho Bezerra na jornada que fez por terra ate á Bahia ; e proceder nos encontros que no caminho houve com muito valor ; e continuando naquella praça o serviço, se achar nos encontros que houve junto a capitania do Rio Grande ; na investida que se deo ao inimigo no engenho de Goianna, e no do Salgado, no sitio das Alagoas, e nos campos de Unhaú ; e declarando-se as guerras de Pernambuco se tornar a embarcar de soccorro para aquella capitania, e se achar na primeira occasião da casa forte de Isabel Gonçalves, em que estava o Governador das armas Hollandezas, de que sahio ferido de uma bala pela barriga a risco de perder a vida ; na peleja que houve junto á força dos Afogados ; na primeira batalha dos Guararapes, em que rendeo uma bandeira dos Hollandezes ; e offerecendo-se, matar o governador dos Indios grande perseguidor daquelle povo, o fazer com effeito por suas mãos ; e por ser pessoa particular naquelle exercito ser mandado com a nova da restauração daquellas praças á Bahia; e ultimamente nos postos que occupou proceder com grande valor, e zelo do meo serviço, defendendo a capitania de Itamaracá dos assaltos do Inimigo, conduzindo gente, e prevenindo a praça com todo o cuidado; e actualmente estar exercitando o posto de coronel das cavallarias da ordenança com dispendio da sua fazenda, por não ter com elle soldo algum ; havendo-se em tudo com muita satisfação : E por esperar delle Zenobio Achioli de Vasconcellos que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que o encarregar de meo serviço, conforme a confiança que faço da sua pessoa : Hei por bem fazer-lhe mercêdo posto de Mestre de Campo de um dos terços da guarnição da praça de Pernambuco, que vagou por fallecimento de João Soares de Albuquerque, com o qual haverá o soldo que lhe tocar, pago na conformidade das minhas ordens. E gosarà de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas, que em razão do dito posto lhe pertencerem ; do qual por esta o hei por mettido de posse. Pelo que mando ao Governador da dita Capitania de Pernambuco conheça ao dito Zenobio Achioli de Vasconcellos por Mestre de Campo do dito terço, e como a tal honre, e estime, e deixe servir, e exercitar o dito posto, e haver o dito soldo como dito he ; e ao sargento mór, capitães, officiaes, e soldados do dito terço ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens de palavra, e por escripto, como devem, e são obrigados ; e elle jurará na forma costumada, que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito posto de que se fará assento nas costas desta carta patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos 22 dias do mez de Outubro. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1681. O secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. — PRINCIPE. — *Conde de Val de Reis.*

12.°

O Capitão Gonçalo Fernandes da Silva.

D. Pedro, por graça de Deos, Principe de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e Governador dos ditos Reinos, e senhorios, faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito a Gonçalo Fernandes da Silva me haver servido no Estado do Brasil por espaço de trinta e quatro annos, sete mezes, e um dia, desde o primeiro de Agosto de 1638 ate 6 de Julho de 1673, em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento vivo, e reformado, alferes vivo, e reformado, ajudante supra, e alferes de Mestre de Campo, e no discurso do dito tempo achar-se no sitio que o Conde de Nassau poz á Cidade da Bahia ; no assalto que se deo ao engenho de Goszona ; nas quatro batalhas navaes, que o Conde da Torre teve com a armada de Hollanda ; nos repetidos assaltos, e encontros que houve na jornada que o Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra fez por terra ate á praça da Bahia : na que tiverão na capitania de Rio Grande em que matarão, e aprisionarão ao inimigo muita gente ; na occasião em que apparecerão sobre a Bahia quarenta náos hollandezas, e no encontro que se teve com a gente que lançarão em terra fazendo-a recolher a ellas vergonhosamente com muita perda ; no retirar das reliquias, e prata da Igreja de Pojuca, que foi com grande risco por estar a povoação pelo inimigo ; no encontro que houve no lugar de Tapoã, e condução do gado que se levou á Bahia ; no rendimento da força das Cinco-Pontas, entrega do Recife, e das mais fortalezas annexas ; na segunda batalha dos Guararapes, em que se lhe deo por seo valor um escudo de vantagem ; na defensa do forte de Porto Calvo, na entrada que se fez pela campanha de Pernambuco por entre as tropas do inimigo; queimando-se-lhes os engenhos, fazendas, e ja retirando-lhe os gados, tudo com conhecido perigo ; na investida que se lhe fez a um forte eminente em que estava fortificado, fazendo-o desalojar delle ; no rendimento das fortalezas da Aseca, Barreta, Buraco, Afogados, e do Rego, com tres casas fortes ; nos choques de junto do Rio de S. Francisco ; no rendimento de um forte que o inimigo tinha á vista da força do Penedo, e na investida que se fez ás de Taparica ate as desocupar ; e pelo bem que em todas as occasiões referidas procedeo se lhe dar outro escudo de vantagem : E por esperar delle que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado de meo serviço, conforme á confiança que faço de sua pessoa : Hei por bem fazer-lhe mercê do posto de capitão de infantaria da companhia

que vagou por fallecimento de Luiz Correa de Seixas, uma das do terço que assiste de guarnição na praça de Pernambuco, de que foi Mestre de Campo João Soares de Albuquerque; com a qual haverá o dito Gonçalo Fernandes da Silva o soldo que lhe tocar pago na conformidade de minhas ordens. E gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas, que em razão do dito posto lhe pertencerem; do qual por esta o hei por mettido de posse. Pelo que mando ao Governador das capitanias de Pernambuco conheça ao dito Gonçalo Fernandes da Silva por capitão da dita companhia, e como tal o honre, estime, e deixe servir, e exercitar, e haver o dito soldo; e aos officiaes, e soldados da mesma companhia ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra, como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta patente por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas, a qual vai por duas vias. Dada na cidade de Lisboa aos 15 de Dezembro. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e oitenta e um. O Secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. — PRINCIPE. — *Conde de Val de Reis.* Presidente.

13.°

O Governador Antonio Pessoa Arco-Verde.

D. João de Souza, Vereador da Casa de Sua Alteza, e Governador da capitania de Pernambuco, e mais annexas, etc. Faço saber aos que esta Carta Patente virem, que por quanto está vago o posto de capitão mor, e governador dos Indios das aldeias destas capitanias de Pernambuco, tanto por não ser provido por Sua Alteza, que Deos guarde D. Antonio João Camarão, que o servia, como por se me haver representado pelos mesmos Indios o máo procedimento com que se havia na occupação do seo cargo, fazendo muitos insultos, e consentindo que dentro das suas aldeias se fizessem mortes aos mesmos Indios, sem que nelle a minima demostração de castigo houvesse, mas antes lhes dava calor a que ordinariamente se commettessem, tanto contra o serviço de Sua Alteza, concorrendo em uma proxima summamente escandalosa, matando a uma India ás facadas tiranamente, por cuja causa mandando-o eu prender, para que por este meio obrigado do temor se moderasse em seus costumes, se ausentou da sua aldeia, largando o seo posto, e faltando á obediencia que me devia; pelo que attendendo eu a todas as sobreditas razões, e ás mais que sobre esta materia me derão os Religiosos Missionarios, que assistem naquellas aldeias, achei ser muito conveniente ao serviço de Deos, e bem daquelles Indios pro-

ver o dito posto em pessoa de melhor zelo, e doutrina, e que tenha as partes, e serviços, que se requerem para esta occupação : tendo eu respeito a que todos estes requisitos concorrem na de Antonio Pessoa Arco-Verde do terço destes mesmos Indios, e geralmente m'o haverem pedido elles para esta occupação, por ser pessoa benemerita, e haver servido com muita fidelidade nas guerras deste Estado do Brasil, procedendo em todas ellas com o valor, e satisfacção de mui honrado soldado ; particularmente na occasião da armada do Conde da Torre, quando se atravessou esta campanha desde os Baixos do Rio Grande ate á cidade da Bahia ; no sitio que o Conde de Nassau poz á dita Cidade ; e nas mais occasiões de peleja, que no decurso destas guerras succederão, como foi nas batalhas dos Guararapes, e nas da restauração destas praças, alem de outras muitas que constão de seus serviços ; occupando os postos de alferes, ajudante, e capitão no mesmo terço ; e ultimamente estar servindo com o posto de tenente ha trinta e quatro annos, com toda satisfacção ; governando as suas aldeias, e acudindo na occasião dos Palmares em todas as entradas, que se fizerão aquelles sertões, não faltando ás obrigações do dito posto, com mui honrado zelo do serviço de Sua Alteza : E por esperar delle que daqui em diante se haverá com a mesma igualdade em tudo o de que for encarregado, e muito como deve á confiança que faço do seo procedimento : Hei por bem de o eleger, e nomear, como pela presente elejo, e nomeio ao dito Antonio Pessoa Arco-Verde, capitão mor, e governador dos Indios das aldeias destas capitanias de Pernambuco com que servia o dito D. Antonio João Camarão, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as preeminencias que lhe tocarem em razão do dito posto, do qual o hei por mettido de posse por haver dado juramento na forma costumada. Pelo que ordeno a todos os officiaes de guerra destes Terços, e presidios de Pernambuco ; que o honrem, estimem, e respeitem por tal capitão mor, e governador, e aos do seo terço, soldados e mais gente das suas aldeias que lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens de palavra, e por escripto tão pontualmente como devem e são obrigados. E para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da secretaria deste governo, e nos da fazenda real, onde se lhe fará seo assento de matricula, na forma do estilo. Dado nesta Cidade de Olinda em os 12 dias do mez de novembro. Antonio Pereira a fez. Anno de 1682. Antonio Barboza de Lima a fez escrever.—*D. João de Souza.*

14.°

O Alferes Antonio Martins Palha.

Eu El-Rei faço saber aos que este meo Alvará virem, que tendo respeito aos serviços que Antonio Martins Palha, filho de Domingos Martins, e natural da villa Graciosa, me fez na praça da Bahia, e Capitania de Pernambuco por espaço de trinta e nove annos, sete mezes e oito dias interpoladamente, desde Outubro de 1639 ate 30 de Junho de 1684, em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento, alferes vivo, e reformado, embarcando-se a principio no soccorro que foi deste Reino á Bahia, e chegando áquella praça ir para Pernambuco na armada real, procedendo com satisfação nas quatro batalhas navaes que houve com os Hollandezes entre as capitanias da Paraiba, e Itamaracá, onde ficarão com as náos destroçadas, e outras a pique, e morto o seo general do mar ; e derrotando-se a armada nos baixos de S. Roque saltar em terra no porto dos Touros, marchar pela campanha do inimigo em companhia do Mestre de Campo Luiz Barbalho a soccorrer a Bahia, tendo no decurso da jornada muitos encontros, e pelejas, principalmente na capitania do Rio Grande na investida de cem soldados, e Tapuias que estavão de emboscadas, dos quaes ficarão mortos trinta, e os mais postos em fugida ; no assalto do engenho de Goianna, onde ficarão degolados mais de quinhentos, recolhendo-se os mais a uma casa forte, pelejando mais de 3 horas com grande risco de vida por andar mettido entre os Hollandezos ; no engenho Salgado, e duas investidas nos campos de Unhaú, e peleja que ahi houve por espaço daquelle dia, procedendo com valor, padecendo na jornada que se fez de mais de quatrocentas legoas por terra grandes fomes, e sedes ; chegando á Bahia, marchar ao Rio Vermelho, onde assistio na reedificação de um reducto, e depois no Rio Real assistindo cinco mezes ao trabalho das trincheiras, e fortificações que se fizerão ; no de 1645 se embarcar na armada que foi socegar as alterações dos moradores de Pernambuco, chegando ao porto de Tamandaré marchar á villa Formosa Serinhaem, em que se rendeo um reducto, e uma casa forte em que o inimigo estava fortificado ; achando-se no rendimento do Governador Henrique Hus ; no sitio e rendimento da fortaleza do Pontal de Nazareth ; nas emboscadas junto ao Buraco de San-Tiago, nas do posto das Salinas, em que se pelejou varias vezes ; no de 1646 na jornada do Rio Grande, na queima de uma aldeia de Indios, em que se disbaratou o inimigo ; no sitio de Cunhaú tomando-se mais de seiscentas cabeças de gado, e alguns negros ; nas emboscadas junto a Nossa Senhora da Guia, e nas duas pelejas junto a Estancia das Salinas ; na ilha do Cheira dinheiro, na tomada de uma embarcação de remos ; na

peleja da Estancia do Aguiar; no anno de 1654 se achar no sitio, e rendimento da força do Rego, impedindo ao inimigo o soccorro, que mandava do Recife; na bateria da casa da Asseca, que se rendeo depois de tres dias de peleja, desanimando o inimigo de sorte que largou os fortes da Barreta, Buraco de San-Tiago, Afogados, e tres casas fortes; no desaloja-lo de um reducto em que estava fortificado, investindo á escala, e rompendo-lhe as portas, onde recebeo uma pelourada em um pé; procedendo de maneira em todas as occasiões referidas, que se lhe deo um escudo de vantagem; e depois indo-se tomar posse da capitania do Seará passar nella grandes miserias, e trabalhos, e vindo para Pernambuco marchar duzentas legoas despovoadas, e falta de mantimentos: Em satisfacção de tudo e do mais que por parte do mesmo Antonio Martins Palha se me representou; Hei por bem de lhe fazer mercê (alem das outras que pelo respeito lhe fiz) deste Alvará de lembrança de 30$ ate 40$ reis para casamento de sua filha Clara dos Santos, que se cumprirá inteiramente como nelle se contem, sem duvida alguma, o qual lhe mandei passar para minha lembrança, e valerá como carta, sem embargo da ord. l. 2. tt 40 em contrario, e se passou por duas vias, uma so haverá effeito; e pagou de novo direito trinta reis, que se carregarão ao Thesoureiro Manoel Ferreira Bothelho a fl 144, Manoel Filippe da Silva a fez em Lisboa a 20 de Março de 1686. O Secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. — Rei. — *Conde de Val de Reis.*

N. B. Antonio Martins Palha foi casado com Domingas dos Santos e delles filho Antonio de Souza Marinho, Professo na Ordem de Christo, e Tenente de Mestre de Campo General; falleceo este em 1735, e foi segundo marido de D. Antonia Correa, irmã de Domingos Simões Jordão Professo na Ordem de Christo, Capitão Mor, e Governador da Capitania do Seará. Ha delle muitos descendentes.

15.º

O Mestre de Campo Manoel Lopes.

Dom Pedro por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves, daquem, e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito a Manoel Lopes me haver servido no Estado do Brasil por espaço de cincoenta e tres annos effectivos, desde o de seiscentos e trinta e cinco ate o de seiscentos e oitenta e oito, em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento, alferes, capitão de infantaria, tenente general da guerra dos Palmares, e sargento mór de um dos terços da guarni-

ção da praça de Pernambuco, que actualmente está exercitando, achando-se no discurso deste tempo nas occasiões que se offerecerão contra os Hollandezes, particularmente nas da mata redonda na Barra Grande, no recontro do Passo de Una, e Porto Calvo, no sitio que o Conde de Nassau poz á cidade da Bahia, e nos assaltos que lhe deo; nas quatro batalhas que o Conde da Torre teve com a armada Hollandeza á vista de Pernambuco; e saltando em terra com o Mestre de Campo Luiz Barbalho marchando pela campanha do inimigo para a Bahia mais de quatrocentas legoas, e nas quatro occasiões de peleja que houve com os Hollandezes se haver com satisfação, e com igual procedimento nas tomadas das fortalezas de Nazareth, e Serinhaem, e no forte do engayana, na expugnação de duas casas fortes; nas occasiões da varzea do Capirabe, Topissou, e Salinas; no recontro da Paraiba, nas duas batalhas dos Guararapes, em que se lhe derão dous escudos de vantagem; na recuperação de todas as fortalezas do Recife, em que procedeo com tanto valor, que se lhe derão outros dous escudos de vantagem; e nas guerras dos Palmares se haver com bom procedimento, formando tropas, levantando gente, e conduzindo mantimentos com muito cuidado, e hindo por varias vezes fazer áquelles negros consideravel damno, supportando o trabalho dos caminhos, e fomes da campanha, e sendo encarregado do apresto das frotas dar-lhe grande expediente por se haver na carga della com muito zello; e da mesma maneira se haver na villa da Alagoa do Sul na guerra que se fez aos negros dos Palmares, em que se lhe matou o seo governador Zumbi, e muita gente, por cuja causa ficarão livres aquelles moradores; havendo-se na disposição da guerra, e dos soccorros com grande cuidado; e em todo o tempo que governou Pernambuco Aires de Souza se achar em repetidos perigos, e encontros que teve com os ditos negros hindo por cabo de duzentos e tantos homens com que lhes fez guerra em varias partes do reconcavo, gastando nelle muitos mezes, e matando-lhes mais de oitocentas pessoas; e succedendo naquelle governo D. João de Souza, continuar na dita guerra com a mesma disposição, zelo, e valor, gastando anno e meio nesta reparação; e hindo em pessoa com cento e quarenta homens a buscar os ditos negros rebeldes, e pelejar com elles desalojando-os do mucambo onde estavão fortificados, e entrando nelle lhe pôr o fogo queimando mais de seiscentas casas que nelle tinhão, arrancando, talando, e destruindo todos os seus mantimentos, em que lhes causou grande damno; e no discurso do tempo referido passar grande trabalho, e descommodo de sua pessoa, dando á execução tudo quanto lhe foi ordenado do meo serviço; e no reparo da fortaleza de Tamandaré na occasião em que um corsario andou por aquella costa o fazer com boa disposição e brevidade: E por esperar delle Manoel Lopes, que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado de meo serviço, conforme á confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem fazer-lhe mercê do posto de Mestre de Campo de um dos terços da guarnição da praça de Pernambuco, que vagou por fallecimento de D. João de Souza, com o qual posto haverá o soldo que lhe tocar, e gosará de todas as honras, privilegios, isenções, liberdades, e franquezas, que em razão delle lhe

pertencerem. Pelo que mando ao Governador da dita capitania de Pernambuco conheça ao dito Manoel Lopes por Mestre de Campo do dito terço, e como tal o honre, estime, e deixe servir, e exercitar, o dito posto, e haver o dito soldo, que lhe será pago na forma de minhas ordens; e ao sargento mor, capitães, officiaes, e soldados do dito terço ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens de palavra, e por escripto, como devem, e são obrigados, e elle jurará na forma costumada que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta Carta Patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias, por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos 6 dias do mez de Março. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil seiscentos e oitenta e nove. O Secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. — EL-REI. — *Conde de Val de Reis.*

SEGUNDA SERIE.

1.°

Dom Filippe, por graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que havendo respeito ás partes, e experiencia, que concorrem na pessoa de Luiz Barbalho Bezerra, Fidalgo de minha casa, e a seus serviços feitos nos lugares, e cargos de guerra, que tem occupado na de Pernambuco, em que procedeo com a devida satisfação, e me a tornar a servir na mesma guerra; e por esperar delle o fará da mesma maneira ao diante: Me praz, e hei por bem de o prover no cargo de Mestre de Campo de um dos terços de infantaria, que na mesma guerra ha, o qual servirá por tempo de tres annos, antes de entrar na capitania do Rio de Janeiro, de que o tenho provido; com o qual cargo quero, e mando, que tenha, e gose todas as preeminencias, prerogativas, graças, liberdades, franquezas, e jurisdicções que tem, e de que gosão os Mestres de Campo de minha infantaria Hespanhola, com o ordenado que como a tal Mestre de

Campo della lhe pertence; notifico-o assim ao meo Governador do Estado do Brasil, e a pessoa que de presente governa minhas armas na dita guerra de Pernambuco, e aos sargentos mores, capitães, e officiaes das companhias de infantaria do dito terço, que na mesma guerra me servem, e lhes mando que tenhão e hajão ao dito Luiz Barbalho Bezerra por seo Mestre de Campo, e lhe obedeção, e cumprão suas ordens como são obrigados, e que elle lhes pode, e deve dar per razão do dito cargo; do qual o hei por mettido de posse em virtude desta Carta, fazendo-me primeiro per elle o juramento costumado na minha chancellaria. E por firmeza de tudo lhe mandei dar esta carta per mi assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. E pagou de meia annata desta mercê cento e trinta e nove mil reis da quarta parte de quinhentos sessenta e seis mil e quatrocentos reis, que importa o soldo de um anno, por se lhe abaterem dous mil e seiscentos reis, que ha de pagar na chancellaria, os quaes se carregarão na conta ao thesoureiro das ditas meias annatas a fl 67 v. do livro 3.º de seo Recebimento. Dada nesta cidade de Lisboa aos trinta e um dias do mez de Janeiro. Antonio do Couto Franco a fez. Anno de mil e seiscentos e trinta e sete. E eu Francisco de Lucena a fiz escrever.—Rei.

Copia tirada na Torre do Tombo de Lisboa do livro 26 fl 354 v. da chancellaria de Filippe 3.º

2.º

Eu El-Rei, como Governador, e perpetuo Administrador que sou do Mestrado, Cavallaria, e Ordem de Nosso Senhor Jesuz Christo. Faço saber, que havendo respeito a Luiz Barbalho Bezerra, filho de Antonio Barbalho, e natural de Pernambuco, ter servido naquellas partes por espaço de vinte annos ate o de seiscentos e trinta e cinco á sua custa; os primeiros quatorze a cavallo com criados, e escravos, e mais de seis annos na guerra de Pernambuco, depois que os inimigos occuparão aquella praça, servindo de capitão de infantaria, cabo de companhias, coronel da gente fronteira, governador do arraial, e Cabo de Santo Agostinho, achando-se em muitas occasiões de importancia, em que pelejou por sua pessoa, matou inimigos, e alcançou victoria delles; tendo gente a seu cargo, e governando os ditos Arraial, e Cabo de Santo Agostinho: e respeitando tambem ao bom procedimento, que teve no cerco, que os inimigos lhe pozerão ate ser rendido, e preso delles, e levado á Hollanda, donde veio a este Reino, ficando-lhe prisioneiros sua mulher, e filhos; dando em tudo particular satisfacção de sua pessoa, e talento: Hei por bem de lhe fazer mercê, de o filhar no Foro de Fidalgo de minha Casa com moradia ordinaria, e de promessa de uma Commenda de lote de duzentos mil

reis para a ter com o Habito de Christo, que eu lhe tenho mandado lançar, e da Capitania do Rio de Janeiro por tempo de tres annos na vagante dos providos, antes de vinte e tres de Agosto do anno passado de seiscentos e trinta e seis ; com declaração, que se morrer no serviço antes da entrar em alguma destas mercês, fiquem a seo Filho, e que servirá primeiro tres annos de mestre de Campo de um dos terços de infantaria do Brasil, antes que entre na dita capitania do Rio de Janeiro, como eu o tenho mandado ; e pera as pessoas que casarem com duas Filhas suas lhe faço mercê mais de dous Habitos das Ordens de San-Tiago, e Avis, com quarenta mil reis de tença cada anno cada um, pagos no Brasil. E pagou de meia annata cincoenta mil reis do Foro de Fidalgo, e dous mil e seiscentos reis da capitania do Rio de Janeiro, que he o mesmo que deve della na chancellaria, e oitocentos reis das duas promessas de quarenta mil reis de pensão com os Habitos para casamentos de suas Filhas, e quatrocentos reis da faculdade para entrar seo Filho nas suas mercês, em caso que as não logre, e morra no serviço ; o que tudo se carregou ao Thesoureiro João Paes de Matos á folhas 60 v., 68, e 70 v. do livro do seo recebimento. E para sua guarda, e minha lembrança lhe mandei passar o presente Alvará, que lhe mandarei cumprir, e guardar inteiramente pelo que toca somente á promessa de commenda, e successão della ; e valerá como Carta, supposto que seo effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo de qualquer Provisão, ou Regimento em contrario. Nicoláo de Carvalho a fez em Lisboa aos oito de Maio de mil seiscentos e trinta e sete annos. Manoel Pereira de Castro a fez escrever. — Rei. — Registado por mim Francisco do Canto Velho.

Copia tirada na Torre do Tombo de Lisboa do livro 23 fl 17 v. da Ordem de Christo.

3.°

Dom Filippe, por graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que havendo respeito a Luiz Barbalho Bezerra, filho de Atonio Barbalho, e natural de Pernambuco, ter servido naquellas partes por espaço de vinte annos áte o de seiscentos e trinta e cinco, á sua custa os primeiros quatorze a cavallo com criados, e escravos, e mais de seis na guerra de Pernambuco depois que os inimigos occuparão aquella praça; servindo de Capitão de infantaria, Cabo de companhias, Coronel da gente fronteira, e Governador do Arraial, e Cabo de Santo Agostinho ; achando-se em muitas occasiões de importancia, em que pelejou por sua pessoa, matou inimi-

gos, e alcançou victorias delles, tendo gente a seu cargo, e governando os ditos Arraial, e Cabo de Santo Agostinho : e respeitando tambem ao bom procedimento que teve no cerco que os inimigos lhe poserão, ate ser rendido, e preso delles, e levado á Hollanda, donde veio a este Reino, ficando-lhe prisioneiros sua Mulher e Filhos ; dando em tudo particular satisfacção de sua pessoa, e talento : Hei por bem de lhe fazer mercê da capitania do Rio de Janeiro por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de vinte e tres de Agosto do anno passado de seiscentos e trinta e seis ; e isto alem das que pelos mesmos respeitos lhe tambem fiz de o filhar no Foro de Fidalgo de minha Casa, com a moradia ordinaria, e de promessa de uma Commenda de lote de duzentos mil reis para a ter com o Habito de Christo, que lhe tenho mandado lançar ; com declaração, que se morrer no serviço antes de entrar em alguma destas mercês, fiquem a seo Filho, e que servirá primeiro tres annos de Mestre de Campo de um dos terços de infantaria do Brasil, antes que entre na capitania do Rio de Janeiro, como tenho mandado ; alem das que mais lhe fiz de dous habitos das Ordens de San-Tiago, e Aviz para as pessoas que casarem com duas Filhas suas, com quarenta mil reis de tença cada anno, para cada um, pagos no Brasil. E pagou de meia annata dous mil e seiscentos reis desta capitania do Rio de Janeiro, que he o mesmo que deve della na chancellaria, e quatro centos reis da faculdade para entrar seu Filho nas suas mercês, em caso que as não logre, e morra no serviço ; o que tudo se carregou ao Thesoureiro João Paes de Matos á fl 60 v., 68, e 70 v. do livro terceiro do seo recebimento ; com a qual capitania do Rio de Janeiro haverá o dito Luiz Barbalho Bezerra em cada um dos ditos tres annos, que a servir, o ordenado, proes, e precalços que lhe direitamente pertencerem. Pelo que mando ao meo Governador, e Capitão general do Estado do Brasil, que ora he, e ao diante for, que tanto que ao dito Luiz Barbalho Bezerra pela dita maneira couber entrar na dita capitania do Rio de Janeiro constando-lhe per certidão dos officiaes a que pertencer de como tem pago a meia annata, que dever do ordenado, e emolumentos ao dito cargo, e por outra tal certidão da pessoa que governar a guerra do Brasil, de como tem servido nella os tres annos o cargo de Mestre de Campo de um dos terços de infantaria do dito Estado ; lhe dê a posse do dito cargo, e lh'o deixe servir pelo dito tempo de tres annos na vagante dos providos antes de vinte e tres de Agosto do anno passado de seiscentos e trinta e seis, e haver o ordenado, proes, e precalços que lhe direitamente pertencerem, como dito he, sem a isso lhe ser posta duvida, nem embargo algum ; e elle jurará em minha chancellaria aos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente sirva, guardando em tudo meo serviço, e ás partes seu direito ; de que se fará assento nas costas desta Carta, que será registada nos livros de minha Fazenda, e Casa da India, da data della a quatro mezes primeiros seguintes. E antes que o dito Luiz Barbalho Bezerra entre na dita capitania do Rio de Janeiro me fará primeiro por ella preito, e homonagem nas mãos do dito meo Governador, e Capitão geral do dito Estado, segundo uso, e costume deste Reino ; de que apresentará certidão do secretario delle. Bartholomeo d'Araujo

a fez em Lisboa aos trinta dias do mez de maio. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seis centos e trinta e sete. Affonso de Barros Caminha a fez escrever. — Rei.

Copia tirada na Torre do Tombo de Lisboa, Chancellaria de D. Filippe 3.º, Livro 28, fl. 57 v.

4.º

Dom Filippe por Graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc., etc. Como governador, e perpetuo Administrador que sou do Mestrado, Cavallaria, e ordem de Nosso Senhor Jesuz Christo: Faço saber aos que esta minha Carta de Commenda virem, que tendo consideração ao Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra, se haver achado na occasião do sitio, que o anno passado poz o inimigo á Cidade do Salvador da Bahia, e victoria que delle os nossos tiverão, e haver nella procedido com muita satisfacção, e valor: Hei por bem fazer-lhe mercê da Commenda que vagou por João de Souza Falcão, por conta de sua promessa, se não chegar a ella, de que não pagou meia annata, por se não dever por agora; a qual Commenda elle Frei Luiz Barbalho Bezerra haverá com todas suas rendas, fóros, direitos, e pertences, que direitamente lhe pertencerem, assim, e da maneira que a tinha, arrecadava, e possuia o dito João de Souza Falcão, ultimo, e immediato possuidor que della foi. Pelo que mando ao Contador do Mestrado da dita Ordem, ou a quem seo cargo servir lhe dê a posse da dita Commenda, e lha deixe ter, e haver, arrecadar, e possuir, assim, e da maneira que a tinha, arrecadava, e possuia o dito João de Souza Falcão, por quem vagou; e em tudo cumpra, e guarde esta minha carta de Commenda, como nella se contem; e sendo-lhe dada a posse da dita commenda por outro qualquer official de justiça sem sua ordem, ou commissão delle dito contador, a hei por nulla, e de nenhum vigor nem effeito; e achando a dita Commenda arrendada antes de lhe ser dada posse della, sem autoridade do dito Contador, ou por sua Commissão, a arrendará de novo, como vaga, e o arrendamento que assim de novo fizer, hei por firme, e valioso. E o dito Luiz Barbalho Bezerra será obrigado a dentro de dous annos pagar o que dever dos tres quartos á dita ordem, de que tirará quitação, por mim assignada, sob pena de se lhe carregar em folha, e pagar aos officiaes as custas que se fizerem; e depois de tomar posse da dita Commenda ha dous annos fará tombo de todos os bens, e propriedades della por autoridade de justiça, sob pena de perder a sexta parte dos fructos de cada um anno da dita commenda, emquanto não cumprir com esta obrigação; da qual sexta

parte as duas serão para o convento de Thomar da dita Ordem, e a outra para quem o accusar; do qual tombo lhe ficará o traslado authentico, e o proprio se porá no convento de Thomar da dita ordem; e a portaria que á cima se refere, foi rota ao assignar desta Carta. E para o dito Luiz Barbalho Bezerra poder possuir a dita Commenda houve Breve de Sua Santidade, porque dispensou com elle nos serviços de Africa, segundo delle constou no meo Tribunal da Mesa da consciencia, e ordens. E por firmeza de tudo lhe mandei dar a presente carta per mim assignada, e sellada com o sello da dita ordem Nicolao de Carvalho a fez em Lisboa aos quinze de Fevereiro de mil e seiscentos e quarenta annos. Mánoel Pereira de Castro a fez escrever. — El-Rei. — Registada por mim Francisco de Canto Velho.

Copia extrahida na Torre do Tombo de Lisboa do livro 34 fl 49 da ordem de Christo.

5.º

Dom João, por graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que havendo respeito a Luiz Barbalho Bezerra, filho de Atonio Barbalho, e natural de Pernambuco, ter servido naquellas partes por espaço de vinte annos ate o de seiscentos e trinta e cinco, á sua custa os primeiros quatorze annos a cavallo com criados, e escravos, e mais de seis na guerra de Pernambuco depois que os inimigos occuparão aquella praça, servindo de Capitão de infantaria, Cabo de companhias, Coronel da gente fronteira, e Governador do Arraial, e Cabo de Santo Agostinho; achando-se em muitas occasiões de importancia, em que pelejou por sua pessoa, matou inimigos, e alcançou victorias delles, tendo gente a seu cargo, e governando os ditos Arraial, e Cabo de Santo Agostinho: e respeitando tambem ao bom procedimento que teve no cerco que os inimigos lhe poserão, ate ser rendido, e preso delles, e levado á Hollanda, donde veio a este Reino, ficando-lhe prisioneiros sua Mulher, e Filhos; dando em tudo particular satisfacção de sua pessoa, e talento: Hei por bem de lhe fazer mercê da capitania do Rio de Janeiro por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de vinte e tres de Agosto do anno passado de seiscentos e trinta e seis; e que servirá primeiro tres annos de Mestre de Campo de um dos terços de infantaria do Brasil, antes que entre na capitania do Rio de Janeiro, como o tenho mandado; com a qual capitania haverá o dito Luiz Barbalho Bezerra o ordenado que lhe tocar, sem embargo de não hir declarado nesta carta, e todos os proes, e precalços, que lhe direitamente pertencerem. Pelo que

mando ao Governador, e Capitão geral do Estado do Brasil, que tanto que ao dito Luiz Barbalho pela dita maneira couber entrar na dita capitania lh'a deixem servir pelo dito tempo de tres annos, e vagante dos providos referidos, e haver o dito ordenado, proes, e precalços, como dito he sem lhe a isso ser posta duvida, nem embargo algum ; por quanto mostrou ter cumprido com a condição referida de servir primeiro tres annos de Mestre de Campo de um dos terços de infantaria daquelle Estado, e tem satisfeito com ella, e lhe dêm a posse da dita capitania, e juramento dos Santos Evangelhos, que bem, e verdadeiramente sirva, guardando em tudo meo serviço, e o direito ás partes ; de que se fará assento nas costas desta carta, que será registada nos livros de minha fazenda, e casa da Mina, da data della a quatro mezes primeiros seguintes. E antes que o dito Luiz Barbalho Bezerra entre na dita capitania me fará por ella preito e homenagem nas mãos do dito Governador, e capitão general do dito Estado do Brasil, segundo uso, e costume destes reinos ; de que apresentará certidão ao official a que tocar. E esta mercê lhe faço alem das que pelos mesmos respeitos lhe tambem fiz : de que lhe mandei passar esta carta por mim assignada, e sellada com o meo sello pendente : Dada na cidade de Lisboa a vinte e um de Fevereiro de mil seiscentos e quarenta e dous annos. Manoel Antunes a fez. Afonso de Barros Caminha a fez escrever. — El-Rei.

Copia tirada na Torre do Tombo, de Lisboa. Chancellaria de D. João 4.º, Livro 13 fl 176 v. Tem segunda via datada de 18 de Março do mesmo anno.

6.º

Eu El-Rei faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito a Luiz Barbalho Bezerra, filho de Antonio Barbalho, e natural de Pernambuco, ter servido naquellas partes por espaço de vinte annos ate o de seiscentos e trinta e cinco, á sua custa os primeiros quatorze annos á cavallo, com criados, e escravos, e mais de seis na guerra de Pernambuco depois que os inimigos occuparão aquella praça, servindo de capitão de infantaria, cabo de companhias, coronel da gente fronteira, e Governador do Arraial e Cabo de Santo Agostinho, achando-se em muitas occasiões de importancia, em que pelejou por sua pessoa, e matou inimigos, e alcançou victorias delles, tendo gente a seo cargo, e governando os ditos Arraial, e Cabo de Santo Agostinho, e respeitando tambem ao bom procedimento que teve no cerco que os inimigos lhe poserão, ate ser rendido, e prezo delles, e levado à Hollanda, donde veio a este reino, ficando-lhe prisioneiros sua Mulher, e Filhos; dando em tudo particular satisfação de sua pessoa, e talento : Hei por

bem de lhe fazer mercê, que morrendo no serviço antes de entrar na mercê que lhe fiz da capitania do Rio de Janeiro por carta patente de vinte e um de Fevereiro deste presente anno de seiscentos e quarenta e dous, fique a dita mercê a seo filho. E este se cumprirá tão inteiramente como nelle se contem, e valerá como carta, posto que seo effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da Ordenação do livro segundo, titulo quarenta, que dispõe o contrario. Pascoal de Azevedo o fez em Lisboa a 23 de Fevereiro de 1642. Afonso de Barros Caminha o fez escrever. — Rei.

Copiado na Torre do Tombo de Lisboa, Chancellaria de D. João 4.º. Livro 13 fl 175 v. Tem segunda via datada de 18 de Março de 1642.

7.º

Eu El-Rei faço saber aos que esta minha Provisão virem, que tendo respeito aos serviços de Agostinho Barbalho Bezerra, Fidalgo de minha casa, feitos interpoladamente nas guerras do Brasil e fronteiras deste Reino, por espaço de quatorze annos, desde o de seiscentos e trinta e tres ate o de seiscentos e sessenta e dous, em praça de soldado, capitão, e cabo de navios, e demais dos muitos recontros de guerra, em que se achou na campanha de Pernambuco, em defensa do Arraial do Bom Jesuz, na Varzea de Capibaribe, no posto de Serinhaem, ir de soccorro a varias partes, ate ser prisioneiro dos Hollandezes, em cujo poder esteve dous annos ; e sendo depois provido no posto de capitão de infantaria pelo Conde da Torre, o acompanhar no anno de seiscentos e trinta e nove na empreza de Pernambuco ; e nas quatro batalhas que houve com a armada de Hollanda fazer sua obrigação ; e a mesma na marcha pela campanha inimiga ate á Bahia, em companhia de Luiz Barbalho Bezerra, seo Pai, signalando-se nos recontros que em tão dilatada jornada succederão supportando constantemente os trabalhos que se padecerão no espaço de quatrocentas legoas de rigoroso caminho : ao anno de seiscentos e quarenta e um sahir por cabo de oito navios a acompanhar a frota, ate fora da Barra da Bahia ; e passando ao Rio de Janeiro no de seiscentos e quarenta e tres, se embarcar para o Reino no de seiscentos e quarenta e quatro por cabo da frota dos açucares, que trouxe a salvamento ; e partindo-se logo para Alemtejo, com criados e cavallos á sua custa, se achar em tudo o que se offereceo, nos oito dias, que o Marquez de Torrecusa teve sitiada a praça de Elvas ; e voltando ao Rio de Janeiro, achando-se no reconcavo daquella capitania no tempo que os moradores della deposerão do governo a Thome Correa de Alvarenga, o obrigarem com ameaças a aceitar o mesmo governo, tirando-o, para esse effeito do

convento de S. Francisco, aonde se tinha escondido, constrangendo-o com pena da vida a aceitar o governo ; no qual se houve com tanta prudencia, e accordo, que aquietou os motins, com grande risco de sua vida ; e tornando para o Reino, se achar em Alemtejo na campanha de seiscentos e sessenta e dous, com cavallos, e criados á sua custa. E tendo outro sim respeito a lhe pertencer por sentença do juizo das justificações a acção dos serviços que seo Pai Luiz Barbalho Bezerra, depois de despachado pelos que havia feito ate o anno de seiscentos e trinta e cinco, foi continuando no Estado do Brasil, achando-se no sitio que o Conde de Nassau poz á Bahia de todos os Santos ; e embarcando-se na armada com que o Conde da Torre passou a Pernambuco, *obrar valerosamente nas quatro batalhas que houve defronte da ilha de Itamaracá* ; e desembarcando em terra, marchar com o seo terço *mais de quatrocentas leguas* pela campanha do inimigo : na qual nos repetidos recontros que teve sempre com bom successo, matar a muitos por suas proprias mãos ; *e marchando, logo que chegou á Bahia, a desalojar os inimigos do Rio Real, em que estavão fortificados, investir com tanta resolução as suas fortificações, que as rompeo e desbaratou, matando-lhes mais de trezentos homens ; com o que largarão a campanha* ; e succedendo no governo do Brasil, com o Bispo, e Lourenço de Brito, *se haver no cumprimento de suas obrigações com muita satisfação, e zelo* ; ate que ultimamente veio a fallecer estando servindo de Governador do Rio de Janeiro, sem acabar os tres annos, por que foi provido : E em satisfacção de tudo, e do mais que por parte do dito Agostinho Barbalho se me representou : Hei por bem de lhe fazer mercê, alem de outras, que pelos mesmos respeitos lhe fiz, do cargo de Administrador das minas de Paranaguay na capitania de São Paulo, não prejudicando a terceiro, para que o sirva na conformidade, que o fizerão as pessoas que antes delle o servirão, com todas as honras, preeminencias, e liberdades, que em razão do dito cargo lhe pertencerem. Pelo que mando ao meo Vice-Rei, e capitão geral do Estado do Brasil lhe dê a posse da administração das ditas minas e lh'a deixe servir, e exercitar, e tratar do beneficio, e cobrança dos quintos dellas, na forma ácima declarada. E elle jurará em minha chancellaria aos Santos Evangelhos, que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito cargo, de que se fará assento nas costas desta Provisão, que valerá como carta, sem embargo da ordenação do l. 2.º tt. 4.º em contrario. E se passou por duas vias, e não pagou novo direito por constar que o não deve. Antonio Serrão a fez em Lisboa a sete de Dezembro de mil e seiscentos e sessenta e tres. O Secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever. — Rei.

Copia tirada na Torre do Tombo de Lisboa, Chancellaria de D. Affonso 6.º Livro 24, fl. 244 v.

NOTAS.

(1) O Brasiliano *D. Antonio Filippe Camarão* tendo adoecido, morreo no Arraial Novo no mez de Agosto, ou Setembro de 1648, e foi enterrado com todas as honras militares na Igreja Matriz da Varzea, no districto da qual Freguezia era situado o Arraial dito, localidade que não podemos com certeza apontar. *Netscher*, referindo o successo da primeira batalha dos Guararapes, diz: *La perte des insurgés fut comparativement tres minime; mais ils eurent à regretter la mort d'un de leurs chefs les plus distingues, le vaillant Camaram* Se isto quer dizer, que D. Antonio Morreo na batalha, ou em consequencia della, he um erro, ou falsidade. A batalha foi dada a 19 de Abril de 1648, e D. Antonio morreo de enfermidade tres, ou quatro mezes depois. Diz a tradicção, que de febre maligna.

Henrique Dias morreo no dia 8 de Junho de 1662 na cidade do Recife, e teve sepultura á custa do Estado na Igreja do convento de Santo Antonio, onde não ha noticia, nem signal da sepultura.

João Fernandes Vieira morreo na cidade de Olinda em uma casa de sobrado sua na rua de S. Bento no dia 10 de Janeiro de 1681. Dispoz no testamento que fosse sepultado na Igreja da Misericordia da mesma cidade em um carneiro que se construisse; o que suppomos effeituou-se, porque na mesma Igreja existe um carneiro, e no marmore da campa divulgam-se insculpidas umas armas, que bem parecem as de *Vieira*.

André Vidal de Negreiros, natural da provincia da Paraiba, filho de Francisco Vidal, natural de Lisboa, e de sua mulher Catharina Ferreira, natutral do Porto Santo, morreo no dia 3 de Fevereiro de 1681 no sèo Engenho Novo de Goianna, onde forão abertos nesse dia o seo testamento, e dous codicilios. No testamento determinou que seria sepultado na sua capella de Nossa Senhora do Desterro, ou na do seo Engenho acima dito, e que se fallecesse na Paraiba, fosse enterrado no convento de Nossa Senhora do Carmo na sepultura aonde o forão seo pai, e sua irmã Isabel Ferreira de Jesuz. Mas não temos podido verificar em qual das duas Capellas se lhe deo sepultura. A do Desterro que veio a ser a Matriz da freguezia de Nossa Senhora do Desterro de Itambé, cahio, e he um montão de ruinas.

Tanto D. Antonio Filippe Camarão, como Henrique Dias, erão nascidos, casados, e habitantes em Pernambuco, onde tinhão parentes, e Henrique Dias tres filhas, e genro, e D. Antonio um filho. Estas verdades correntes em Pernambuco, e attestadas pelos Historiadores não so contemporaneos, mas testemunhas occulares, e em parte documentadas com escripturas publicas, nunca forão objectos de duvidas. Mas agora o senhor Francisco Adolpho de Varnhagem na sua *Historia geral do Brasil* diz á pag 362 do tomo 1.º, a respeito de D. Antonio Filippe Camarão : *Este Indio celebre era filho do Ceará, e fora dahi trazido, com todos os bravos da sua escolta, pelo capitão Martim Soares, apenas teve noticia do perigo de Pernambuco.* Aonde descobriria o laborioso Historiador taes novidades ? Elle está na indispensavel obrigação de nos revelar em toda sua luz os elementos da sua convicção, ou de retratar-se, á vista do que passamos a deduzir, que prova que as suas asserções são falsas. Antes porem cumpre-nos fazer as seguintes recordações.

Primeira. O Padre Mestre Frei Manoel Calado, autor do *Valeroso Lucideno*, escreveo esta historia não só durante a guerra de que trata, mas envolto nella como testemunha occular, e em contacto, e communicação com os chefes, e soldados, como se vê de muitos lugares da mesma Historia.

Por brevidade veja-se a pag. 38, onde narrando a transmigração dos Pernambucanos diz : . . . a fome que todos ião padecendo, o dormirem por os pés das arvores, sem emparo, nem abrigo, não he cousa que se possa escrever, porque muitos dos que o virão com os olhos, *como eu*, tendo os corações ferreos, não se podião refrear sem derramar grande copia de lagrimas.—A' pag. 43 nos falla do capitão Ascenso da Silva nestes termos : *E nesta hora em que estou escrevendo este capitulo me chegou elle á porta ferido com duas balas*, uma em um braço, e outra no peito esquerdo, de um encontro que tivemos com os Hollandezes ; querendo-lhe escalar uma fortaleza. — A' pag. 113 está : E supposto que o Padre Vilhena trazia um aranzel de como se havia de haver com o Conde de Nassau, e os do supremo conselho, sobre as materias de El-Rei de Portugal, e preceito posto, que não sahisse daquella ordem, por quanto convinha assim ao serviço de El-Rei (*a qual ordem eu li*) todavia elle, etc. — A' pag. 295 escreveo sobre a marcha de D. Antonio a Cunhaú o seguinte : Porem os successos desta jornada do Camarão não os sei ao certo, e assim *espero por sua tornada para me informar* com verdade, e escreve-los por extenso, como convem. — A' pag. 319 diz : *Estou esperando pelo dito Mestre de Campo* (André Vidal de Negreiros, que fora á Paraiba) *para me informar bem, e verdadeiramente do principio, e modo deste encontro*, e de seo bem afortunado fim, para o escrever bem, e fielmente. — E á pag. 321 expressa-se desta sorte : E porque deste capitão Sebastião Ferreira me ficarão muitas cousas no tinteiro, das quaes não tenho feito memoria, *por me não dar lugar o continuo estrondo da guerra, e as muitas occupações de meo officio*, quero-lhe resttituir aqui o que devo. —

A um tal Historiador pois, não so contemporaneo, mas testemunha occular do que escreve, manda a Hermeneutica que se lhe dê inteira

fé, e credito, salvo no que evidentemente errasse, ou no que evidentemente por algum interesse fosse levado a alterar a verdade.

A segunda recordação he, que D. Antonio Filippe Camarão desde que com Luiz Barbalho Bezerra entrou na Bahia em 1639, la permaneceo, e por fim existia em Sergipe, sem jamais ter vindo a Pernambuco, e em Sergipe em 1645 recebeo o convite de João Fernandes Vieira para a restauração. E Henrique Dias, que tambem com D. Antonio fez parte dessa marcha de Barbalho do porto dos Touros á Bahia, desta so veio ao centro de Pernambuco, em todo esse espaço de seis annos, uma vez, para as devastações que lhe commettera, e ao capitão Paulo da Cunha, o Vice-Rei Marquez de Montalvão. Recolhido Henrique Dias á Bahia em 1641, e la em diligencias pelo centro ultimamente, so voltou a Pernambuco em 1645, em consequencia tambem do chamado, e communicações de Vieira.

Isto posto : falle o *Valeroso Lucideno* sobre a naturalidade de D. Antonio Filippe Camarão, e ao mesmo tempo sobre a de Henrique Dias, que tambem já outr'ora o senhor Varnhagem quiz pôr em duvida ser de Pernambuco, sem todavia dar-lhe outra.

A' pag. 334 do *Valeroso Lucideno* está uma carta de Henrique Dias, ja restituido a Pernambuco, dirigida aos Hollandezes, na qual diz . Meus senhores Hollandezes, meo camarada o Camarão não está aqui, porem eu respondo por ambos. Vossas mercês saibão, que Pernambuco *he sua patria*, e *minha*, eque ja não podemos sofrer tanta ausencia della. — E o que he que se vê aqui, senão que estes dous chefes nascerão em Pernambuco ?

Dirão que esta carta pode não ser litteralmente a que escreveo, ou assignou Henrique Dias, mas que o Historiador a compoz, ou corrigio com as idéas que ao Heroe poderião servir para a original. que aos inimigos fez expor. Mas ainda assim a verdade triumfa ; se não, digão-nos : Que interesse poderia ter o Historiador, que vantagens resultavão á causa da restauração em apresentar o mesmo Historiador ao honradissimo Henrique Dias affirmando, que D. Antonio, e elle erão filhos de Pernambuco não o sendo ? Pelo contrario desacreditar-se o Historiador, e expor-se a não ser crido quando fallasse a verdade, e aviltar a Henrique Dias, tirar-lhe a força moral, e opprimi lo com o geral desprezo, justo premio do impudente mentiroso, e fanfarrão, he so quanto se podia esperar, e obter de uma tal mentira. Entra logo pelos olhos, que da verdade commum, e visual nasceo a ingenua asseveração da naturalidade dos dous chefes no escripto referido : Meo camarada o Camarão não está aqui, porem eu respondo por ambos. Vossas mercês saibão, que *Pernambuco he sua patria, e minha, e que ja não podemos soffrer tanta ausencia della*.

Permeie agora o *Castrioto Lusitano*.

O Autor desta Historia, o Benedictino Frei Rafael de Jesuz. nos diz, entregando-a a João Fernandes Vieira : A noticia dos successos, das *pessoas*, dos tempos, e das partes, recebi de sujeitos fidedignos pelos postos que occuparão, pela continuação com que servirão, e pela honra com que procederão, aos quaes como a testemunhas de vista manda o direito dar inteiro credito. — Mais adiante diz : . . . o re-

metto (*o livro*) ao exame de vossa senhoria, para que com sua emenda, ou com sua approvação fique a certeza sem duvida, e se leia esta Historia sem escrupulo. —E João Fernandes Vieira offereceo esta mesma Historia ao Regente da Monarquia D. Pedro. Vejão-se as dedicatorias.

Estes singulares penhores da verdade nessa Historia nada valem em geral, e são absolutamente despresiveis?

Abri agora o *Castrioto Lusitano*, edição de Paris, e na pag. 423 achareis repetida a carta de Henrique Dias em resposta aos Hollandezes, por outros termos sim, mas entre estes lereis o dizer Henrique Dias de si, e de D. Antonio Filippe Camarão: Faltamos á obediencia que nos occupava no sertão da Bahia, por não faltarmos ás obrigações da *Patria*, respeitando primeiro as leis da *natureza*, que as do imperio. —E não estará bastante claro ainda que os dous Heroes são naturaes de Pernambuco?

Torne o *Valeroso Lucideno*.

A' pag. 164 diz este: Tambem João Fernandes Vieira escreveo com um proprio por terra a D. Antonio Filippe Camarão, que estava alojado em Cirigipe d'El-Rei com todos os seus Brasilianos, pedindo-lhe com muitos rogos, e encarecidas palavras, que pois *havia nascido na provincia de Pernambuco*, e havia feito tantas proezas na defensão della no tempo de Mathias de Albuquerque, e do Conde de Banholo, que não lhe faltasse agora na miseria em que seus moradores estavão. Ha nada mais terminante, e decisivo?

E á pag. 165 repete ainda o mesmo *Valeroso Lucideno*: Quando a nossa gente se retirou para a Bahia com o Conde de Banholo, tambem o Camarão (*o mesmo D. Antonio Filippe, de quem prosegue fallando*) se retirou comnosco, esperando que El-Rei nos mandasse soccorrer *para elle se tornar para a sua patria em sua restauração*. —Quanto não foi o Historiador, naturalmente, e sem especial intenção explicito, e abundante a este respeito!

Portanto nenhum juiso recto, e são deixará de reconhecer que a Provincia de Pernambuco he a patria natal do illustre Brasiliano D. Antonio Filippe Camarão, e do illustre crioulo Henrique Dias.

Vejamos agora se D. Antonio Filippe Camarão veio do Seará com Martim Soares, como escreveo o illustre Historiador.

D. Antonio Filippe Camarão não era o unico appellidado Camarão no Brasil. Jeronimo de Albuquerque o Conquistador do Maranhão la encontrou um no Rio Grande do Norte, ao qual Berrêdo intitula *grande*, e não podemos conhecer se o denomina assim por suppo-lo o D. Antonio Filippe, de quem tratamos; identidade que se não verifica; e quando se verificasse, não seria isso mesmo que ter o nosso Personagem nascido na Provincia do Seará. Pernambuco teve, ao mesmo tempo, o governador D. Antonio Filippe Camarão, e o capitão Camarão; D. Diogo Pinheiro Camarão (primo, e successor do D. Antonio), e seus filhos, entre os quaes D. Sebastião Pinheiro Camarão, todos distinctos, e famosos na guerra; e tambem D. Antonio João Camarão. He provavel que alem destes houvesse outros do mesmo appellido, ou alcunha, menos celebres ou obscuros, de quem por isto as memorias não fallão.

Encontrar pois nos Escriptores daquellas epocas este nome Camarão simplesmente, não he o mesmo que ser elle o D. Antonio Filippe. Se com Martim Soares Moreno veio do Seará algum Brasiliano por sobrenome Camarão, o que não consta, não foi certamente o sobredito D. Antonio, que muito antes estava, e já servia em Pernambuco, como vamos a ver.

Os Historiadores são concordes em apresentar a D. Antonio Filippe Camarão empregado em Pernambuco por Mathias de Albuquerque, a quem bravo se apresentou para servir, muito antes da chegada de Martim Soares do Seará. Limitemos-nos ao *Valeroso Lucideno*, e ás *Memorias Diarias* de Duarte de Albuquerque. (*)

O *Lucideno* á pag. 164 diz: E porque poderá perguntar qualquer curioso quem he este *D. Antonio Filippe Camarão* ? A isto respondo que he um Indio Brasiliano, o mais fiel vassallo que Sua Magestade tem nesta America, e o mais amigo dos Portuguezes que todos os que ate agora tem havido, nem de presente ha em toda a terra do Brasil, e o mais valeroso, e ardiloso na guerra, que todos os de sua nação, *o qual sendo principal, e capitão de sua aldea, e de outras que lhe erão subordinadas, tanto que soube que os Hollandezes tinhão ganhado a villa de Olinda*, e o Arrecife por força de armas, e que o governador Mathias de Albuquerque tinha plantado arraial, e estava com exercito formado, defendendo que o inimigo entrasse pela terra a dentro, *logo despejou suas aldeas, e trazendo comsigo todos os Indios que lhe erão sujeitos, com todas suas mulheres, e filhos, desceo do sertão, e se veio apresentar a Mathias de Albuquerque*, para servir a Sua Magestade na guerra. — Como logo veio D. Antonio do Seará com Martim Soares Moreno, *apenas* tevo este noticia do *perigo* de Pernambuco ?

Agora as *Memorias* de Duarte de Albuquerque.

Nestas *Memorias* á pag. 12 lemos o seguinte :

« **1630. Fevereiro 16.** Desta maneira encontrou o nosso general o inimigo em 16 de Fevereiro pelas 7 horas da manhã, quando chegou ao Rio Doce pela margem do sul, que he o lado da villa, onde chegou o capitão André Pereira Temudo, com a sua gente, a qual, com a que agora conduzia o general, fazia o numero de trezentos e cincoenta infantes, e cem cavallos, com tres capitães, Francisco Bezerra, Filippe Paes, e João Guedes Alcanforado. Havia mais alguns duzentos Indios com o seo Principal que os governava, *Antonio Filippe Camarão*, e por seos interpretes João Mendes Flores, e Antonio Pereira. »

(*) Traducção dos senhores Doutores Mello Moraes, e coronel Aciholi. Rio de Janeiro, Typographia de M. Barreto. 1855.

E á pag. 30 lê-se :

> « **1631. Junho.** Nos principios de *Junho* chegou ao Real, com soccorro do Ceará, o capitão Martim Soares Moreno, do habito de Santiago (depois Mestre de Campo) que foi o primeiro que por El-Rei esteve naquella fraca praça, *e por sua ordem* vinha agora servir na guerra de Pernambuco, trazendo alguns Indios, e poucos soldados. »

Como então ? Em 16 de Fevereiro de 1630 ja D. Antonio Filippe Camarão estava servindo em Pernambuco, com os Indios da sua jurisdicção ; e em Junho de 1631 he que veio do Ceará com Martim Soares Moreno entre os do soccoro que este de lá trouxe ? Não pode ser mais evidente o engano do Senhor Varnhagem.

Martim Soares Moreno so veio a Pernambuco, depois de invadido este pelos Hollandezes, em cumprimento da Ordem Regia expedida depois da certeza da invasão ; antes desta vinda não consta que de la fizesse outra ; ella seria um erro, uma infracção dos deveres prescriptos do seo Cargo. Mas que a fizesse, isto não prova, que com elle viesse do Seará D. Antonio Filippe Camarão, nem que este fosse la nascido.

Prova pois quanto fica expendido, que D. Antonio Filippe Camarão existia servindo em Pernambuco muito antes que do Seará viesse com alguns Indigenas Martim Soares Moreno, e que por conseguinte com este de la não veio ; e que, como D. Antonio Filippe Camarão, nasceo tambem em Pernambuco (apraz-nos repeti-lo) o immortal crioulo Henrique Dias : verdades estas reconhecidas, e nunca postas em duvida, ha mais de dous seculos.

Alguns Documentos relativos á precedente Nota, e aos Brasilianos Indigenas em geral.

1.º

Dom João por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Como governador, e perpetuo administrador que sou do Mestrado, Cavallaria, e Ordem de Nosso Senhor Jesuz Christo, faço saber, que havendo res-

peito aos serviços que Dom Antonio Filippe Camarão, Indio do Brasil, tem feito na guerra daquellas partes : Hei por bem de lhe fazer mercê da Commenda dos Moinhos de Soure que está vaga, de que não pagou meia annata por se não dever por agora ; a qual Commenda elle Frei D. Antonio Filippe Camarão haverá com todas suas rendas, foros, direitos, e pertenças que direitamente á dita Commenda pertencerem, assim e da maneira que a tinha, arrecadava, e possuia Pedralves Pereira, ultimo, e immediato possuidor, que della foi. Pelo que mando ao contador do Mestrado da dita Ordem, ou a quem seo cargo servir, lhe dê a posse da dita Commenda, e lha deixe ter, e haver, arrecadar, e possuir, assim; e da maneira que a tinha, arrecadava, e possuia o dito Pedralves Pereira, porquem vagou, e em tudo cumpra, e guarde esta minha Carta de Commenda como nella se contem ; e sendo-lhe dada a posse da dita Commenda por outro qualquer official de justiça, sem sua ordem, ou commissão delle dito contador, a hei por nulla, e de nenhum vigor, nem effeito ; e achando a dita Commenda arrendada antes de lhe ser dada a posse della, sem autoridade do dito Contador, ou por sua commissão, a arrendará de novo como vaga, e o arrendamento que assim de novo fizer, hei por firme, e valioso ; e o dito Frei D. Antonio Filippe Camarão será obrigado a dentro de dous annos pagar o que dever dos tres quartos á dita Ordem; de que tirará quitação por mim assignada, sob pena de se lhe carregar em folha, e pagar aos officiaes as custas que se fizerem. E depois de tomar posse da dita Commenda a dous annos, fará tombo de todos os bens, e propriedades della por autoridade de justiça, sob pena de perder a sexta parte dos fructos de cada um anno da dita Commenda em quanto não cumprir com esta obrigação, da qual sexta parte as duas serão para o convento de Thomar da dita Ordem, e a outra para quem o accusar ; do qual tombo lhe ficará o traslado authentico, e o proprio se porá no Convento de Thomar. E a portaria nestá incorporada foi rota ao assignar desta Carta ; e para o dito Frei Dom Antonio Filippe Camarão poder possuir a dita Commenda houve Breve de Sua Santidade, porque dispensou com elle nos serviços de Africa, como delle constou no meo Tribunal da Mesa da Consciencia, e Ordens. E por firmeza de tudo lhe mandei dar a presente Carta por mim assignada, e sellada com o sello pendente da dita ordem que se cumprirá, sendo passada pela chancellaria da Ordem. Nicoláo de Carvalho a fez em Lisboa aos tres de Março. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil e seiscentos e quarenta e um. Manoel Pereira de Castro a fez escrever. — El-Rei. — Registada por mim Francisco do Canto Velho.

2.°

O Capitão Mor dos Indios *D. Diogo Pinheiro Camarão*, e o seo Tenente *Antonio Pessoa*, que elles supplicantes estão passando algumas miserias á falta de cabedal; e para remediarem de vestir as *suas mulheres, e filhos* — Pedem a vossa senhoria, que como pai, e supremo senhor os favoreça, pondo os olhos nos serviços que elles tem feito á sua Magestade, Deos o guarde, mandar-lhes livrar o que vossa senhoria for servido para se remediarem. E. R. M. — Por convir ao serviço de Sua Magestade conservar os Indios que tem a cargo o capitão mor D. Diogo Pinheiro Camarão, para cujo effeito he necessario fazer-lhe os favores possiveis, como para que tambem dê os Indios que bastarem pera formar uma aldea no districto da villa de Serinhaem, pera opposição dos negros levantados, que continuamente salteão aquelles moradores: ordeno ao Provedor da Fazenda de Sua Magestade faça dar em fazendas ao dito capitão mor cem cruzados, e ao seo tenente Antonio Pessoa sessenta cruzados, e ao ajudante de tenente Athanasio de Olanda vinte e cinco cruzados, por conta de seus soldos; e não os tendo, pela da Fazenda de Sua Magestade, por convir assim ao seo Real serviço. Olinda 23 de Março 1661. — *Francisco de Brito Freire.*

3.°

D. Pedro por graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e Governador dos ditos Reinos, faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito aos serviços de D. *Diogo Pinheiro Camarão* filho de *Francisco Pinheiro Camarão*, e natural do Brasil, feitos por muitos annos nas guerras de Pernambuco, de *capitão*, sargento mor, e governador dos Indios da mesma capitania, e suas annexas, achando-se em muitas occasiões de guerra contra os Hollandezes, particularmente na briga do Rio de S. Francisco, e tomada da Força em que o inimigo estava reteudo, afora outras forças que ajudou a render; nas entradas que se fizerão pelo sertão, e assaltos do districto da Paraiba; e nas duas batalhas dos Guararapes se assignalar de maneira por ser dos que primeiro investirão, que foi accrescentado ao posto de capitão mor do seo terço; e se achar outro sim na recuperação das Fortalezas do Recife, fazendo juntamente muitas entradas na campanha do Rio Grande, em que teve varios recontros com o inimigo, proce-

dendo com tanto valor, que na occasião em que se recuperou Pernambuco se lhe fez mercê de uma commenda de lote de sessenta mil reis, que ate agora não teve effeito. Em satisfação do que, e do mais que por sua parte se me representou : Hei por bem de lhe fazer mercê (alem de outras) de confirmar a seo filho D. Sebastião Pinheiro na companhia de infantaria que exercita ; e que continuando o serviço, fico com lembrança de seo merecimento para o occupar no que houver lugar. Com a qual companhia de infantaria haverá o soldo que lhe tocar, e gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas que em razão delle lhe tocarem. Pelo que mando ao capitão mor, e governador dos Indios D. Diogo Pinheiro Camarão deixe exercitar ao dito D. Sebastião Pinheiro o posto referido, e haver o soldo que lhe tocar. E aos officiaes, e soldados seus subordinados ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens, como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta patente por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas, que será registada no livro da matricula da capitania de Pernambuco. Dada na cidade de Lisboa aos 22 dias do mez de Junho. Antonio Serrão de Carvalho a fez. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1672. O Secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever. — PRINCIPE.

4.º

D. Pedro por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem, e dalém mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha carta de padrão virem, que tendo respeito aos serviços de *D Sebastião Pinheiro Camarão*, filho de *D. Diogo Pinheiro Camarão, e natural de Pernambuco*, feitos naquella capitania por espaço de treze annos, nove mezes e seis dias effectivos desde vinte de setembro de seiscentos e setenta e tres ate vinte e seis de Julho de seiscentos e oitenta e sete nos postos de capitão de infantaria, sargento mor, e tenente do governador dos Indios ; e no discurso deste tempo se achar no anno de seiscentos e setenta e cinco em companhia do sargento mor Manoel Lopes no damno que se fez aos negros dos Palmares em um Mucambo de mais de duas mil cabanas, a que se poz o fogo, dando-se no fim com mais de seis mil de guerra em uma força de estacadas, sendo investidos depois de duas horas de peleja forão destruidos com muitos mortos, e feridos, e pondo-se os mais em fugida forão seguidos pelos mais agrestes matos do sertão ; pelejando-se com elles segunda vez receberem semelhante damno ; o anno de seiscentos e oitenta e um se achar em companhia do sargento mor Clemente da Rocha Barbosa no castigo que se deo aos mesmos negros quando le-

varão aos moradores suas mulheres para o sertão, e marchando-se contra o cossario Zumbi, seo governador, e cabo, se dar com a sua praça de armas, que estava fortificada de cercas, fojos, estreparias, e outros petrechos de guerra, a que se poz o fogo; e desalojando-se o inimigo se ir em seo seguimento em que se aprisionarão alguns, e matarão muitos, em que entrou o mesmo cossario Zumbi; e outro sim se achar em outra occasião em que procedeo com grande disposição, e valor, sendo muito obediente, e sujeito ás ordens que se lhe encarregarão, e exercitando seus officiaes e soldados com toda a boa forma, muito cuidadoso no culto divino, sem aggravar morador algum das Alagoas, em que assistio, antes reprehendendo os Indios, que achava culpados; ultimamente nas guerras referidas se haver como fiel vassalo, sendo dos primeiros no acudir com a sua infantaria aos rebates de guerra, e nas entradas com dilatadas assistencias no sertão, supportando o trabalho, e fomes com constancia, e apaziguando o povo; o que tudo lhe foi agradecido por varias vezes pelo governador daquella capitania D. João de Souza: e a lhe pertencer por sentença do juizo das justificações a acção dos segundos serviços, que seo Pai D. Diogo Pinheiro Camarão continuou depois de despachado pelos primeiros em os postos de capitão mor, e governador dos Indios das capitanias de Pernambuco por espaço de cinco annos desde o de seiscentos, e setenta e dous ate o de seiscentos e setenta e sete em que falleceo; em satisfacção de tudo, e do mais que por parte do dito D. Sebastião Pinheiro Camarão se me representou: Hei por bem fazer-lhe mercê (alem de outras. que pelos mesmos respeitos lhe fiz) de quarenta e oito mil reis de tença effectivos nos dizimos de Pernambuco, entrando nelles os vinte com que ja foi respondido pelos serviços de seo pai; os quaes quarenta e oito mil reis são por conta dos sessenta mil reis com que está despachado, porquanto dos doze mil reis que faltão para cumprimento delles se lhe ha de passar Padrão pela repartição da Ordem a que pertence para os ter com o habito de Santiago. Pelo que mando ao governador da capitania de Pernambuco, e ao Provedor de minha fazenda della fação assentar ao dito D. Sebastião Pinheiro Camarão nos dizimos da dita capitania os ditos quarenta e oito mil reis em cada um anno para que lhe sejão pagos na forma referida, e cumprão e guardem esta carta muito inteiramente, como nella se contem, sem duvida alguma, que por firmeza lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o meo sello pendente. Pagou de novo direito vinte e quatro mil reis, que se carregarão ao thesoureiro D. Francisco de Castel-branco a fl. 336 v. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa aos 13 do mez de Março. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1688. O Secretario Manoel Lopes de Laura a fez escrever. — El-Rei. — *O Conde de Val de Reis.*

5.º

Francisco Barreto, Mestre de Campo general do Estado do Brasil, e governador destas capitanias de Pernambuco etc. Por quanto por haver passado o sargento maior D. Diogo Pinheiro Camarão a capitão maior do terço dos Indios, ficou vago o dito cargo de sargento maior, e convem provê-lo em pessoa de valor, pratica, e experiencia da guerra: tendo eu respeito a que todas estas partes concorrem na do capitão do mesmo terço Domingos Tavares, e ao bem que me consta haver servido a Sua Magestade nas guerras deste Estado do Brasil, achando-se nas occasiões de seo tempo, e nellas procedido com muita satisfacção, como mais particularmente constará de suas certidões; ultimamente na batalha dos Guararapes proceoeo como honrado capitão; esperando eu delle, que daqui em diante se haverá com a mesma satisfação; Hei por bem, e serviço desta guerra de o eleger, e nomear, como em virtude da presente elejo, e nomeio sargento maior do terço do capitão maior D. Diogo Pinheiro Camarão, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma forma, e maneira que o fazia, podia, e devia fazer o dito seo antecessor, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades, que lhe tocão, podem, e devem tocar em razão do dito cargo., Pelo que ordeno aos officiaes maiores, e menores deste exercito, e em especial aos do seo terço o bajão, tenhão, estimem, e respeitem por tal sargento maior, e cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra como são obrigados; e o dito capitão maior lhe dê a posse, e juramento de que em tudo guardará o serviço de Sua Magestade, de que se fará assento nas costas desta; e ao Provedor da fazenda real desta capitania ordeno outro sim lhe faça registar a presente nos livros da matricula do mesmo terço; para cujo effeito lh'a mandei passar sob meo signal, e sello de minhas armas. Dado neste Arraial do Bom Jesuz em Pernambuco aos 3 de Junho de 1648. Eu o capitão Manoel Gonçalves Correa a fiz escrever, e subscrevi.—*Francisco Barreto*.—Dei a posse na forma costumada a 4 de Junho de 1648.—O Capitão Mor *D. Diogo Pinheiro Camarão.*

6.º

Alexandre de Souza Freire. Governador Amigo. Eu o Principe vos envio muito saudar. D. Diogo Pinheiro Camarão, Capitão mor dos Indios, me pedio aqui lhe concedesse licença para prover o cargo de Administrador dos Indios das aldeas do Rio Grande na pessoa de Francisco de Almeida Venas, por ser assim conveniente aos direitos

Reaes. e boa administração dos mesmos Indios, e Tapuias rebeldes. E porque aqui se não pode deferir este requerimento por falta de noticias, vos encommendo, e mando que me informeis do que sobre esse particular se vos offerecer; ouvindo para isso aos governadores de Pernambuco, e Rio de Janeiro, e sabendo quem administra estes Indios, assim nas ditas partes, como na Bahia, porque ordens, e como se governão, avisando-me de tudo com toda a miudeza, para se ter entendido, e se poder deferir ajustadamente ao requerimento de D. Diogo Pinheiro Camarão. Escripta em Lisboa a 28 de Julho de 1669. — PRINCIPE.

7.°

Visconde governador. Amigo. Eu o Principe vos envio muito saudar. Pela confiança que faço de D. Diogo Pinheiro Camarão vos encommendo ordeneis aos Governadores das Praças das Capitanias de Pernambuco não proponhão nas aldeas de suas jurisdicções officiaes de guerra que as governem, se não as pessoas benemeritas das Nações Tabayara, e Petiguara, que forem naturaes das mesmas Capitanias, e lhes tocar o governo dos Indios de cada uma das aldeas; para o que precederà primeiro informação de D. Diogo Pinheiro Camarão, ficando todos subordinados a elle, como o mesmo D. Diogo aos governadores daquellas praças, a quem dará conta de tudo o que quizer obrar. O que me parece advertir-vos para assim o dispordes. Escripta em Lisboa a 21 de Julho de 1672. — PRINCIPE. — Para o Visconde Governador do Brasil. — *Bernardo Vieira Ravasco.*

8.°

Dom Pedro por graça de Deos, principe de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. etc. Como Regente, e governador dos ditos Reinos, e senhorios faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito aos serviços de Mathias Fernandes, filho de Belchior Fernandes, e natural da Paraiba, feitos nas guerras de Pernambuco, de soldado, alferes, e capitão do terço dos Indios desde Janeiro de 1642 ate Setembro de 1671, achando-se

em varios recontros que houve com os Hollandezes em especial nas duas batalhas dos Guararapes, e recuperação das fortalezas do Recife, e em outras occasiões mais, procedendo em tudo com satisfação: Hei por bem de lhe fazer mercê, que possa continuar no lugar que occupa de capitão de infantaria, e de mil e duzentos reis cada mez, pagos ás mezadas nos dizimos de Pernambuco; com o qual posto gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas, que em razão delle lhe tocarem. Pelo que mando ao capitão mor, e governador dos Indios D. Diogo Pinheiro Camarão deixe exercitar ao dito Mathias Fernandes o posto referido, e haver o soldo que lhe toca. E aos officiaes, e soldados seus subordinados ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumpram suas ordens como devem e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei dar esta carta patente por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas, que será registada nos livros da capitania de Pernambuco. Dada na cidade de Lisbôa aos 22 dias do mez de Junho. Francisco da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1672. O Secretario Manoel Barreto de Sampaio a fez escrever.—PRINCIPE.

9.º

Eu o Principe como Regente, e governador dos Reinos de Portugal, e Algarves, faço saber aos que esta minha Provisão virem, que tendo respeito aos serviços de Antonio Pessoa Arco-Verde, Indio da Nação Tabayara, filho de Agostinho Gonçalves Panasco, e natural de Pernambuco, feitos nas guerras do Brasil perto de trinta e oito annos desde o de seiscentos e trinta e seis te 14 de Agosto de mil e seiscentos e setenta e quatro, de soldado, alferes, ajudante, capitão, e tenente do capitão mor dos Indios D. Diogo Pinheiro Camarão; achando-se no mesmo tempo na jornada de Goianna, no sitio do reducto de Capibaribe, e da cidade do Salvador; na tomada da casa forte do engenho de Torlã, nas duas batalhas dos Guararapes, na expugnação das praças do Recife, e em varios assaltos, e recontros, que se derão ao inimigo, procedendo em tudo com satisfação: Hei por bem fazer-lhe mercê de mil e quinhentos reis de soldo por mez para os ter com o habito de Avis, que lhe tenho mandado lançar; e esta mercê lhe faço álem de outras, que pelos mesmos respeitos fiz a seo filho Antonio Pessoa Arco-Verde. Pelo que mando ao meo Governador da Capitania de Pernambuco, e Provedor da minha fazenda della fação sentar ao dito Antonio Pessoa Arco-Verde os ditos mil e quinhentos reis de soldo por mez, para ser delles pago na forma que se declara nesta Provisão, que se cumprirá inteiramente como nella se contem sem duvida al-

guma, e valerá como Carta, sem embargo da ord. l. 2. tt. 40 em contrario; e se passou por duas vias, uma so terá effeito. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa a 9 de Abril de 1683. O Secretario André Lopes de Laura a fez escrever.—PRINCIPE.—*Conde de Val de Reis.*

10.°

Dom Pedro por graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Como Regente, e governador dos ditos Reinos e senhorios, faço saber aos que esta minha carta patente de confirmação virem, que tendo respeito aos serviços de Antonio Pessoa Arco-Verde, Indio de Nação Tabayara, filho de Agostinho Gonçalves Panasco, e natural de Pernambuco, feitos nas guerras do Brasil perto de trinta e oito annos desde o de seiscentos e trinta e seis te 14 de Agosto de mil e seiscentos e setenta e quatro, de soldado, alferes, ajudante, e capitão, e tenente do capitão mor dos Indios D. Diogo Pinheiro Camarão; achando se no mesmo tempo na jornada de Goianna, no sitio do reducto de Capibaribe, e da cidade do Salvador, na tomada da casa forte do engenho de Torlã, nas duas batalhas dos Guararapes, na expugnação das praças do Recife, e em varios assaltos, e recontros que se derão ao inimigo, procedendo em tudo com satisfacção: Hei por bem de lhe fazer mercê (alem de outras) de confirmar ao seo filho Antonio Pessoa Arco-Verde a patente de capitão, e que continuando o mesmo serviço, se lhe terá respeito para se fazer a mercê que houver lugar; com o qual posto de capitão haverá o dito Antonio Pessoa Arco-Verde o soldo que lhe tocar e gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas que em razão do dito posto lhe tocarem. Pelo que mando ao governador das capitanias de Pernambuco conheça ao dito Atonio Pessoa Arco-Verde por capitão, e como tal o honre, estime, e o deixe servir, e exercitar o dito posto debaixo da posse, e juramento que se lhe deo ao tempo que nelle entrou; e aos officiaes, e soldados seos subordinados ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra, como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta patente de confirmação por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas, a qual vai por duas vias. Dada na cidade de Lisboa aos 12 de Abril. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1683. O Secretario André Lopes de Laura a fez escrever.—PRINCIPE.—*Conde de Val de Reis.*

11.º

Dom Pedro por graça de Deos Principe de Portugal e dos Algarves, daquem, e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente de confirmação virem, que tendo respeito a Antonio Pessoa Arco-Verde estar provido pelo governador das capitanias de Pernambuco D. João de Souza, na forma do seo regimento, no posto de capitão mor, e governador dos Indios das aldeias das ditas capitanias, por ser pessoa benemerita, e me haver servido com muita fidelidade nas guerras do Estado do Brasil, procedendo sempre em todas ellas com o valor, e satisfação de mui honrado soldado, particularmente na armada do Conde da Torre, no sitio que o Conde de Nassau poz á cidade da Bahia, e nas mais occasiões de peleja, que no discurso daquella guerra succederão, como foi nas batalhas dos Guararapes, e nas da restauração das praças de Pernambuco, occupando os postos de alferes, ajudante, e capitão no mesmo terço, e ultimamente estar servindo o posto de tenente ha trinta e quatro annos com toda a satisfação, governando as suas aldeas, e acudindo para as occasiões dos Palmares em todas as entradas que se fizerão áquelles sertões, não faltando ás obrigações do dito posto com mui honrado zelo do meo serviço: E por esperar delle que da mesma maneira se haverá daqui em diante em tudo o de que for encarregado do meo serviço, conforme á confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer mercê de o confirmar, (como por esta confirmo) no dito posto de capitão mor, e governador dos Indios das aldeias das capitanias de Pernambuco, com o qual não haverá soldo algum da minha fazenda, mas gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas, que em razão delle lhe tocarem. Pelo que mando ao meo governador das capitanias de Pernambuco conheça ao dito Antonio Pessoa Arco-Verde por Capitão, e Governador dos Indios das ditas capitanias, e como tal o honre, estime, e deixe servir e exercitar debaixo da posse, e juramento que se lhe deo ao tempo que nelle entrou; e aos officiaes, e soldados da sua jurisdicção ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta patente de confirmação por duas vias, por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos 17 de Novembro. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1683. O secretario André Lopes de Laura a fez escrever.—El-Rei. —*Conde de Val de Reis.*

12.º

Por quanto o Capitão mor dos Indios da Capitania do Seará João .... e o seo Principal Francisco Aragibá mandarão seos filhos a esta Praça com cartas em que ratificavão a amisade que prometterão ter... quando se recuperou aquella dita Capitania, com.... os Hollandezes neste Estado ; e convem ao serviço de Sua Magestade fazer com elles alguma demostração de agrado para que.... a continuar nesta correspondencia : ordeno ao Provedor da fazenda de Sua Magestade faça dar trinta e nove mil e duzentos e trinta reis ao ajudante Miguel Rodrigues para pagar dous vestidos, que mande feitos aos ditos Principaes, e outro que se deo ao filho do Capitão mor que foi dos Indios desta Capitania D. Antonio Filippe Camarão, que recolhi á minha casa para o doctrinar, e ter com o tratamento que se deve ao muito que o dito seo Pai soube merecer em o serviço da Coroa de Portugal ; por tudo convir ao serviço de Sua Magestade. Recife, e de Abril onze de 1661. *Francisco de Brito Freire.*

N. B. Nos lugares das reticencias o original está carcomido.

13.º

Antonio Pessoa, tenente do terço dos Indios, que elle ha muitos annos serve a Sua Real Magestade com toda assistencia de sua pessoa, sem nunca fazer ausencia do serviço Real ; e porque elle está hoje muito falto do necessario, que padece necessidades ; pelo que — P. a V. S. se compadeça delle em lhe mandar livrar alguma cousa da Real Fazenda para haver de passar menos necessidades.—E. R. favor, E. M.—O Provedor da Fazenda Real faça dar por conta della ao supplicante vinte mil reis em fazendas para se vestir, por quanto servio a Sua Magestade, que Deos guarde, com muita satisfação, e com a mesma procede nas occasiões em que ordinariamente he occupado, e por estes, e outros respeitos he preciso fazer-se esta despeza por convir assim ao serviço de Sua Magestade. Olinda 26 de Fevereiro de 1667. —*Vidal.*

14.º

O Capitão *Antonio Nunes do Rego* do terço do Capitão mor, e governador D. Diogo Pinheiro Camarão, que elle serve a Sua Magestade com toda a assistencia em companhia de seo Capitão mor, sem nunca faltar ao Real serviço, e que padece necessidades ; pelo que—P. a V. S. se compadeça delle em lhe mandar dar alguma cousa para se vestir. — E. R. favor, e mercê. — O provedor da fazenda Real faça dar por conta della ao supplicante doze mil reis para se vestir, por quanto servio a S. Magestade, que Deos guarde, com muita satisfação, procedendo com a mesma nas occasiões em que continuamente he occupado, e he conveniente ao serviço de Sua Magestade fazer-se esta despeza. Olinda 26 de Fevereiro de 1667.—*Vidal.*

15.º

Pagar-se-hão a *Antonio Pessoa Arco-Verde*, Indio de Nação Tabayara, dezoito mil reis que neste anno vence a razão de mil e quinhentos reis por mez, de que Sua Magestade lhe fez mercê com o Habito de Aviz, por Provisão registada no livro 9 a fl 71.

Confessou perante mim Escrivão adiante nomeado o capitão Domingos Pessoa Panasco, procurador que dou fé ser de seo pai o governador dos Indios Antonio Pessoa Arco-Verde, receber, e haver recebido do Almoxarife da Fazenda Real Cosme Pereira Façanha dezoito mil reis em dinheiro, que tantos venceo de sua tença pela adição desta folha do primeiro de Agosto de 1690 ate o ultimo de Julho de 1691. E de como dito seo procurador recebeo o seo pagamento do dito Almoxarife, assignou aqui comigo João de Siqueira Barreto, Escrivão da Alfandega, e Almoxarifado que o escrevi aos 5 de Agosto de 1690 annos.—João de Siqueira Barreto.—Domingos Pessoa Panasco.

N. B. Morreo a 15 de Outubro de 1692, e a sua viuva D. Catharina Fernandes recebeo por seo procurador, e filho o capitão Domingos Pessoa Panasco tres mil e setecentos e cincoenta reis da tença vencida ate o dia do fallecimento.

16.°

Digo eu D. Sebastião Pinheiro Camarão, Fidalgo da casa de Sua Magestade, Cavalleiro professo da Ordem de Santiago, Capitão maior, e governador do terço de infantaria de Indios, e de todas as mais aldeas desta capitania do Rio de S. Francisco ate o Seará, que por esta faço meo procurador a Antonio da Costa Lemos, para que possa cobrar somente este anno a minha tença do Almoxarifado de Pernambuco, que são quarenta e oito mil reis, os quaes poderá cobrar este so anno que acaba em Julho proximo deste presente anno de 693, e dahi por diante o não poderá fazer, porque so quero que valha esta minha procuração ate o tempo que acima digo, e dahi por diante não quero que valha nada, e seja de nenhum vigor. Fronteira de S. Miguel de Araripe 17 de Janeiro de 693 annos.—Sebastião Pinheiro Camarão.

No Maranhão forão os Indigenas que mais guerra fizerão aos Hollandezes ate os lançarem fora, como diz Vieira.

Mas vede nos documentos que a baixo colligimos uma pequena mostra da filantropia, e civilisação christã liberalisadas aos Aborigenes do Brasil. He verdade, que tambem estes ás vezes, cá nos sertões de Pernambuco roubão gados, e matão, obstando assim a que situem-se fazendas, e prosperem as já situadas; mas nem sempre sem serem provocados. E quando assim não fosse, por que fatalidade a defesa, e vindicta dos civilisados civilisadores desenfreão-se ate os maiores excessos de bruteza, e carnificina? Que não se limitão a afugenta-los, a matar mesmo inimigos fortes, que os accommettem, ou lhes resistem; matão a sangue frio moços, velhos, mulheres e crianças, quando lhes descobrem os ranchos, e subito os assaltão.

Nas duas digressões, que da cidade do Recife fizemos ate a villa da Barra do Rio Grande, a primeira por espaço de anno e meio, e a segunda de quasi quatro annos, ouvimos referir casos horriveis de uma e outra parte; mas os de maxima infernalidade não erão os praticados pela raça indigena, posto que ferozes, mas pela raça branca, dita religiosa, e polida. Um Parocho (que ja he com Deos) agricultor forte, chegou a dizer-nos á cerca da insociabilidade, e incursões dos Indigenas, perante outras pessoas, e com o mais frio accento da convicção:

O verdadeiro he por-se um impedimento derimente aos casamentos, e o resto mate-se ahi como bixos. Estremeceis? São formaes palavras de um sacerdote christão, de um Parocho; e por ellas ajuizai quaes poderiam tambem ser os sentimentos dos seos freguezes, e quaes em geral as obras de todos elles a tal respeito.

Porque não vemos nas escolas, nos collegios nos gymnasios, e officinas do Estado nas capitaes, que os tem, rapazes indigenas, dos quaes alguns possão vir a ser insignes artistas, litteratos, professores, magistrados, generaes, e illustres em qualquer classe, ou faculdade? Antevemos aqui as risotas; mas será talvez porque so não he violento, e doloroso o arrebata-los dentre os seos, dos seos habitos barbaricos, e impuros, mas liberrimos, para os polir, e felicitar com o arrebem, e a chibata da Marinha, e do Exercito; talvez que os meios amigaveis, persuasivos empregados com o mais constante empenho, paciencia, e fidelidade, as convenções com os pais, e os governantes (a despeito de falhar tudo isto muitas vezes) e toda a possivel communicação frequente nossa com elles, meio lento, mas certo para ir-lhes insensivel mudando os usos, e costumes, e naturalisar-lhes os nossos, não passem de sonhos, com que nós os felizes com tantas delicias da vida, nós o genio do bem, e o typo do bello, não nos devemos mortificar, e perder nosso tempo.

Não desconhecemos as difficuldades grandissimas que ha em tirar a estes Indigenas da vida barbara, e infeliz que nas brenhas penão ao nosso modo de ver; mas parece-nos que nunca se empregárão meios acertados para isso. Alguns meios que parecerão mais proprios, e efficazes forão seguidos de tantos erros, e de tão horriveis abusos, e atrocidades, que produzirão effeitos contrarios aos desejados; accrescentárão ás anteriores difficuldades as do terror incutido nos Indigenas, e seo odio eterno, e mortal aos tyrannicos civilisadores. Em prova nos bastão os breves testemunhos que passamos a transcrever.

« Em toda a costa (escrevia o veneravel Missionario Manoel da Nobrega ao Governador Geral do Brasil em 5 de Julho de 1559) se tem *geralmente por grandes, e pequenos* que he grande serviço de Deos Nosso Senhor fazer aos gentios que se comão, e se travem uns com os outros, e nisto tem mais esperança que em Deos vivo, e nisso dizem consistir o bem, e segurança da terra, e *isto approvão capitães, e prelados, ecclesiasticos, e seculares*, e assim o põem por obra todas as vezes que se offerecem, e daqui vem que nas *guerras* passadas que se teve com o gentio, sempre derão carne humana a comer, não somente a outros Indios, mas a seos poroprios escravos. Louvão, e approvão ao gentio o comerem-se uns aos outros; e ja se acham christãos a mastigar carne humana para dar com isso bom exemplo ao gentio. »

O Padre Antonio Vieira tambem diz: « As causas de ategora se ter feito tão pouco fructo com estas Gentes, são principalmente as tirannias que com elles temos usado, havendo Capitão que obrigou a atar dez murrões accezos nos dez dedos das mãos de um principal de uma aldea para que lhe desse escravos, dizendo que o havia de deixar arder, em quanto lh'os não desse, e assim o fez. Este, e semelhantes terrores tem feito o nome dos Portuguezes odioso nos sertões,

e desautorisado muito a Fe, entendendo os Barbaros, que he so em nós pretexto de cubiça, com que muitos se tem retirado mais para o interior dos bosques, e outros depois de vir, se tornão desenganados, outros nos fazem guerra, e o mal que podem. » Carta escripta do Maranhão ao Rei, em 20 de Maio de 1653.

Na Carta ao mesmo Monarcha, escripta em 4 de Abril de 1654 diz: « Primeiramente nenhum destes Indios vai se não violentado, e por força, e o trabalho he excessivo, e em que todos os annos morrem muitos, por ser venenosissimo o vapor do tabaco ; o rigor com que são tratados he mais que de escravos ; os nomes que lhe chamão, e que elles muito sentem, feissimos ; o comer he quasi nenhum ; a paga tão limitada, que não satisfaz a menor parte do tempo, nem do trabalho ; e como os tabacos se lavrão sempre em terras fortes, e novas e muito distante das aldeas, estão os Indios ausentes de suas mulheres, e ordinariamente elles, e ellas em máo estado, e os filhos sem quem os sustente, porque não tem os pais tempo para fazer suas roças, com que as aldeas estão sempre em grandissima fome, e miseria. »

E finalmente na Carta ao Soberano, escripta do Pará em 6 de Dezembro de 1655, lhe diz : « Com esta remetto a Vossa Magestade a relação do que se tem obrado na execução da Lei de Vossa Magestade sobre a liberdade dos Indios. Muitos ficam sentenciados ao captiveiro por prevalecer o numero de votos mais que o peso das razões. Vossa Magestade sendo servido, as poderá mandar pesar em balanças mais fieis que as deste Estado, onde tudo nadou sempre em sangue dos pobres Indios, e ainda folgão de se afogar nelle os que desejão tirar do perigo aos demais. Com tudo se poserão em liberdade muitos, cuja justiça por notoria escapou das unhas aos julgadores. »

Vieira não exagerava, segundo entendemos, quando em nossos dias, mais illuminados, outra conducta se não vê. Attendei ; e serião precisos muitos volumes para referir tudo a semelhante respeito.

« Em 1815 uma tal ou qual escolta de paisanos, dirigida pelo expediente judicial de Caxias, sahio de Pastos Bons contra esses Timbirás, auxiliados por outros Timbirás seos inimigos, e felizmente naquella occasião os encontrou nos campos, e supposto que tivessem tempo para fazer-se inaccessiveis sobre uma serra que ganharam, sem haver esperança de reduzi-los por força, forão comtudo obrigados a escutar pela primeira vez proposições de paz que se lhes offerecerão, convidando-os com promessa de bom acolhimento em nome de El-Rei Nosso Senhor, sincero agasalho para suas familias, ferramentas para seos cultivos, e finalmente com uma inviolavel alliança contra quaesquer outros gentios seos inimigos ; e ou fosse porque nesta occasião os induzisse o receio, ou porque naturalmente lhes agradassem taes proposições, que não he o mais fativel, o certo he que descerão alguns delles com os braços abertos e desarmados a receber nos dos seos novos pertendidos amigos aquellas promettidas vantagens.

« Mas quão differente não foi deste acolhimento protestado aquelle que receberão na crueldade com que a sangue frio forão alli mesmo mortos, alguns atraiçoadamente ; nas prisões com que immediatamente agrilhoaram outros, e na infame partilha que se fez das suas

familias em tom de escravos perpetuos, chegando a ser arrematados em leilão publico na praça da villa de Caxias, e levados aos escaroçadouros dos algodões daquelle districto, aonde amarrados como macacos ao cepo forão asperamente castigados para adiantar as tarefas do serviço consignado pelos seos illegitimos senhores, no em tanto que talvez soffrião fomes intoleraveis ! Feliciano Francisco Cordeiro, morador na fazenda da Inhuma em Pastos Bons, nos relatou (*o Major Francisco de Paula Ribeiro he quem falla*) que empregára quatro centos, ou quinhentos mil reis na compra destes escravos ; mas que persuadido depois da illegitimidade deste contracto, não querendo estar pela sua validade, fora citado para se lhe legitimar em juizo.

. . . .

« Projectou-se primeiro fazer descer os Capiekrans á ilha do Maranhão, ou ainda á capital; pensamento que não era fóra de proposito, porque havia aqui muito com quem reparti-los para os educar, e sustentar longe dos seos lares, e debaixo das condições ordenadas no primeiro, e segundo artigos do § 2 da Carta Regia expedida para Minas Geraes em 2 de dezembro de 1808, sobre os Indios Botocudos, e outros ; porem oppoz-se a isso o respectivo Governador, e capitão general, dando-lhe cuidado a sua arrumação. Tratou-se então chama-los enganosamente á villa de Caxias, fantasiando-se contra os Sacamekrans outra expedição, para a qual acudirão promptos ; mas achando se illudidos, e como presos nas visinhanças da mesma villa, sem se lhes applicarem meios de sustentação, he facil de suppor a idea que farião do seo destino, e entretanto porque os instava a fome intoleravel, forão-se a furtar legumes nas roças dos habitantes.

« Ainda ahi mesmo tambem se lhes não applicou a devida primeira admoestação reprehensiva, quando esta tivesse lugar nas circumstancias de procurar comer para não morrer ; antes procedeo-se logo com elles á queima roupa, e forão mandados alguns, ate sem dizer-se lhes o motivo, metter a ferros na cadea publica, prezas tambem, e asperamente fustigadas algumas Indias, entrando imprudentemente no numero destas a mulher do Maioral Tempé, o qual vindo então com alguns Timbirás supplicar por ellas, e insinuar-se da causa de um rigor a que não estavão acostumados, ignorando se lhes castigasse agora aquillo mesmo, que ja alli lhes fora applaudido, foi elle muito bem espancado, morto um dos seus, e deixadas com tudo na prisão as referidas Indias, sem valer-lhes a algumas dellas as supplicas que fazião lavadas em lagrimas, e espremendo os peitos cheios de leite, para dar a entender que seus innocentes filhos ficavão todos aquelles dias sem ter de que alimentar-se.

« Se o systema de então era exhaurir os pobres Capiekrans, somos de parecer que fora mais humanidade enforca-los logo a todos por uma vez, do que mata-los pela fome, pois que aquelle supplicio não offerecia tanto como este, á vista dos espectadores, motivos que lhes tocassem a sensibilidade da alma por uma maneira tal, que os induzisse a estranhar tão cruel procedimento, bem como agora o fazemos.

« Nada porem julgamos tão reprehensivel como a deliberação de introduzir entre aquelles miseraveis o contagio das bexigas, do qual

a villa de Caxias, e suas visinhanças estavão naquelle tempo empestadas : se he, como dizem, que fora de proposito para destrui-los, contando com a sua impropriedade para resistir a tamanho mal (o que não he crivel) porem seja como for, o certo he que os gentios virão-se feridos delle sem ter remedio algum que lhes valesse, e tambem he certo que ao menos por humanidade, contando-se com a referida impropriedade, não deverião ser chamados áquella villa em tal occasião ; porem antes desviados della, e das suas visinhanças. Finalmente atormentados por toda a forma, avivando-se-lhes cada vez mais a lembrança da traição com que os illudirão, chamando-os alli para atormentá-los, e não podendo soffrer por mais tempo a fome, que continuava a devora-los, espalharão-se desesperados, fugindo para os montes donde havião descido ; porem estavão deste recurso muito apartados, e era assas sobeja a desgraça que entre si levavão para la, que podessem chegar muitos delles. Assim mesmo indefesos, consternados, e fugitivos forão mandados espingardear, pela retaguarda no lugar de S. José, a quatorze legoas de Caxias, ficando por esses campos bastantes mortos, que insepultos servirão de pasto ás feras daquelles matos e aos urubús, ou corvos do Brasil.

« O mal, que acompanhou esses poucos que escaparão desta ultima tyrannia, contaminou os nossos mais altos sertões, ja povoados, e seos habitantes, que nunca o havião provado por distantes de correspondencia das grandes escravaturas, que são as que de ordinario mettem impunemente pela barra da capital essa e outras desgraçadas epidemias, o soffrerão infelizmente, perdendo muitos as suas familias, offerecendo mais uma prova de que os miseros Capiekrans, quasi como por um destino, tinhão de lhes ser fataes, ate ainda mesmo quando desgraçados. Fez sobretudo o mesmo contagio entre as nações selvagens tão horrorosos estragos, e rapidos progressos, que ja em outubro de 1817 lavrarão seos resultados a mais de trezentas legoas distantes naquelles Indios que habitavão a Oeste do Tocantins, segundo as noticias que tivemos por alguns delles, que de la trouxerão em seos corpos signaes caracteristicos de o haverem experimentado. Não he certamente facil fazer-se uma idea certa de quantos mil destes desgraçados se evaporarão por semelhante motivo, e ainda muito mais quando sabemos o methodo extravagante com que pertendião curar-se, sepultando-se nos rios para suavisar o calor das febres, ou ainda abreviando-se uns aos outros as vidas logo que se conhecião com verdadeiros symptomas daquelle mal tão cruel, ao qual chamão elles—Pirá de Cupé—sarna dos christãos. Qualquer dos que enfermava durante suas marchas, deitava-se no chão pondo por cabeceira uma pedra, e punhão-lhe então os amigos ou parentes outra grande pedra sobre a cabeça, com a qual lh'a esmagavão, e o deixavão alli ficar descançado, e livre das suas dores ; este fim teve o Maioral Tempé com todos os outros gentios seus mais notaveis collegas. . .

. . . .

« Devemos confessar que a má fé, com que algumas vezes se tem tratado os selvagens desta capitania, quando entre nós são acolhidos á força de protestos amigaveis, ou de premessas interessantes, he um

dos maiores motivos que presentemente obstão para que qualquer das suas tribus se faça menos intratavel, pois que forçosamente se devem haver transmittido umas ás outras a noticia das tyrannias que ja soffrerão; e por isso cada vez mais se difficulta, como logo trataremos, a sua accommodação, e o inspirar-lhe confiança, e amisade.

. . . .

« Em trinta de Maio de 1815 observamos na povoação de S. Pedro de Alcantara a entrada que fez de paz uma das duas aldeas; havia ella sido no anno antecedente convidada a isso por Antonio Moreira da Silva, e tardou a vir somente em quanto desfructava os restos de suas plantações; mal sabia o muito que tinha de precisa-las para o futuro. Nos dias 27, e 28 do mesmo mez annunciarão elles a sua aproximação por repetidas mensagens, e a 29 ja sobre a tarde postarão-se a quatrocentas braças distantes da povoação, junto ás roças do tal Moreira, em as quaes não tocarão, e ahi pernoitarão, sem mais avisinhar-se um so durante a noite. Nós tinhamos então em nossa companhia apenas doze soldados de linha, com os quaes temerariamente nos entranhamos naquelles centros, quasi desconhecidos, e por isso he facil de suppor a vigilia, e cuidado com que passariamos ate amanhecer; porque com effeito tremiamos de medo, conhecendo que entre estes, e outros circumvisinhos nos rodeavão mais de quatro ou cinco mil barbaros. No referido dia 30 ás sete horas da manhã entrarão desarmados na povoação, formando cada sexo uma columna, que marchavão paralellas entre si, e à testa dellas vinha o seo chefe Maioral chamado Cocrit, homem com cincoenta annos de idade, muito respeitado entre os seos, e de uma conducta tal, nesta administração, que não parecia a de um barbaro selvagem; o que prova que toda a classe de homens he susceptivel de virtudes, mais ou menos aperfeiçoadas.

« Serião em numero de quinhentos a seiscentos homens, e mulheres, todos mancebos de quinze ate trinta annos, e gente de boa cor, mais clara do que a dos seus visinhos. Os veteranos, rapazes, e ainda mulheres que tinhão filhos a criar, havião ficado escondidos pelos matos; e foi isto para que podessem estes visitantes fugir mais desembaraçados no caso de precisão. Trazião elles todos uns ramos verdes nas mãos signal caracteristico de paz, e ellas os braços encruzados; cantavão alternadamente, e não com aquella algazarra, que he propria dos seos divertimentos; mas davão por alguma forma a conhecer, no assustado dos seos semblantes, a incerteza que tinhão da sinceridade dos homens que vinhão a communicar.

« Como fosse ao nosso quartel a sua primeira visita, e divisassem soldados, e armamento, ficarão á primeira vista tão desconfiados de nós, quanto o haviamos estado a seo respeito a noite antecedente; comtudo abraçamos-nos cordialmente, e começarão elles as danças do cumprimento, cerimonia indispensavel nas saudações dos selvagens. Desgraçadamente não tinhamos nada para lhes dar a comer (nem elles o trazião) pois que tambem morriamos alli de fome; despedimo-los então, mostrando-lhes a casa de Francisco José Pinto de Magalhães, que era naquelle tempo o commandante do lugar, e elle os recebeo humanamente, repartindo entre elles, depois da mesma dança, obra de

um alqueire de sal, e meia arroba de tabaco de fumo ; coube a cada um uma miseria ; porem o pobre homem assim mesmo não lhes deo menos de dezeseis, ou vinte mil reis, segundo o valor destes generos naquellas alturas.

« Foi-lhes apontado para agasalhar-se um campo arenoso, que fica duzentos passos ao norte da povoação, aonde ao sol descoberto se demorarão dous dias inteiros, e nem havia naquelle circuito melhor rancho de sombra que se lhes desse, visto o que ja tratamos de S. Pedro de Alcantara na descripção de Pastos Bons. Fazia dó ver a paciencia com que jejuarão todo aquelle tempo, e nós mesmos ficamos tão envergonhados do conceito que elles farião da grandeza dos seus novos alliados, que fizemos com que se lhes offertasse um pequeno touro muito magro, que servia de pai de malhada de tres ou quatro vaccas de leite, que o Commandante Pinto havia pedido emprestadas na Ribeira da Lapa (filhas unicas naquelle genero em mais de vinte legoas de terreno) munição aquella de que não tocou a cada Purecamekran muito mais de peso de meia quarta, ainda comendo o touro pela forma que o commerão, com o couro, e todo o recheio do ventre, excepto as maiores fezes ; porque nem ao menos lavarão os intestinos. Passados os dous dias da visita, que judiciosamente não estenderão, como pensavão, para não morrerem de fome, se despedirão com muitos protestos de boa amisade, e forão-se embora. Consta-nos que poucos mezes depois tornarão á povoação, perto da qual fizerão a sua aldea ; mas forão ainda peiormente hospedados. O chefe Cocrit foi injustamente deposto, e retido como prisioneiro no lugar, e sobre os mais imperou por tal forma a tyrannia dos hospedantes, que fez confundir uma parte com os selvagens Macamekrans, e fugir o resto em desesperação.

Asseveramos que entre todas as tribus gentias que temos communicado, era esta a mais compativel com uma perfeita reducção. O seo respeito para com o Maioral Cocrit era o mais interessante, e á moral deste homem nada mais faltava do que ser limada : durante aquelles dias que assistirão junto a nós, observamos que por lei do mesmo Maioral não fizerão, apesar da sua fome, a mais pequena diligencia para furtar qualquer cousa, e que tambem, contra o costume dos gentios, nada do que virão pedirão, o que he muito notavel, porque neste particular são peiores do que os siganos. Notamos-lhes grande pesar de não entenderem a nossa lingoagem, e fazião com intimativa todo o esforço para que entendessemos a sua : finalmente todas as suas maneiras propendião á civilisação ; mas infelizmente derão elles nas mãos de pessoas, que a este respeito sempre se cançou mais com especulações patrimoniaes, do que com as leis moraes.» *Memoria sobre as Nações gentias que habitão o Continente do Maranhão*, escripta em 1819 pelo Major Francisco de Paula Ribeiro ; inserta na *Revista trimensal de Hist. e Geog.* N. 10 e 11 de Julho, e Outubro de 1841.

Isto pelo que toca ao Norte do Imperio, e la pelo sul o quadro não he menos impio, e medonho.

E comtudo ja se tem opinado, e escripto que he infallivel a extincção da raça indigena da America, supposto o invencivel antago-

nismo entre a civilisação, e a selvageria. Idea horrivel, que nos confrange o coração, e forcejamos para não crer !

E ja se não tem outro sim impresso no Brasil, que não he possivel reconhecer que os nossos antigos Indigenas erão os legitimos donos das terras, que em vez de habitar percorrião nomades ?

Aonde habitavão então elles ? Não erão senhores da Terra porque se havião expellido, e substituido umas tribus ás outras em diversas localidades, ao sul, e ao norte, porque não as agricultavão, ou não o fazião em grande escala, e porque vivião em guerra, e barbaros se devoravão. São as razões allegadas. Mas o nosso direito expresso, que os reconhece senhores naturaes de suas terras ? De sorte que o dominio depende de taes, e taes costumes ; e o direito de primeiro occupante, e de conquista são prerogativas somente dos Reis não selvagens, e das Nações bem sabidas. « Quando os Portuguezes conquistarão as terras de Pernambuco (diz Vieira na *Historia do Futuro*) desenganados os Indios (que erão mui valentes, e resistirão por muitos annos) que não podião prevalecer contra as nossas armas, uns delles se sujeitarão ficando em suas proprias terras ; outros com mais generosa resolução, e determinados a não servir se metterão pelo sertão, onde ficarão muitos ; outros cahindo para a parte do mar, vierão sahir ás terras do Maranhão, e alli como soldados tão exercitados com o mais poderoso inimigo fizerão facilmente a seos habitadores o que nós lhe tinhamos feito a elles. » Como então ? Os Portuguezes expulsarão os Tupinambás, e apossarão-se de Pernambuco ; e os Tupinambás expulsos não podião tambem expulsar as tribus do Maranhão, e apossarem-se das terras deste ? Apossarão-se, mas não podião ser reconhecidos legitimos senhores, e possuidores dellas ; os Portuguezes das de Pernambuco sim. Confessamos que a sublimidade desta refinada logica, e jurisprudencia está muito ácima da nossa acanhada intelligencia.

Como se os nossos Indigenas não plantassem, e colhessem quanto conhecião, e julgavão bastar-lhes ; como se tambem não usufruissem a terra edificando grandes habitações, estabelecendo aldeas, ou povoações, com seus Maioraes, colhendo a fructa silvestre, a caça, o peixe, o mel, e empregando a madeira, o linho, e outras producções ; como se não derrubassem arvores seculares, construissem canoas enormes, e navegassem longe seos caudalosos rios, e ate os mares ; e como se fosse o mesmo ser um povo nomade, quaes os Scythas, os Tartaros, os Numidas, e tantos outros, que não ter o dominio natural, e posse das terras, que a capricho, ou por melhoria percorrem, e em que varios assentão, mudão, e restaurão a precaria habitação ! Como se houvesse nada mais selvagem, e horrivel, que os tratos, e fogueiras do atroz, e impassivel Santo Offiiio ! A respeito do que disse o Deputado Margiochi nas Cortes Constituintes de Lisboa : Os navegadores que passavão á vista das Costas de Portugal, olhavão para este Paiz como in-hospede, como habitado por selvagens ferozes, como para um Paiz que estava fora da civilisação Europea : olhavão-no como habitado por homens tão crueis como falsamente são accusados os Hotentotes, e como verdadeiramente o forão os Caraibas.

Como se ha nada mais bruto, e abominavel do que o homem pendente de um laço de corda corredio pelo pescoço, e outro homem escanchar-se-lhe nos hombros, firmados os pés sobre os pulsos algemados do padecente, tapar-lhe com uma das mãos a boca, e sobre elle gravitar a solavancos ate mata-lo, em nome, e para bem, e realce da civilisação, e da humanidade ! Cortarem-se a estes cadaveres as cabeças, e as mãos á faca, á vista de uma multidão serena, e complacente de espectadores, e em postes nos lugares mais publicos espetadas, escorrerem horridas, e fetidas ate o tempo as consumir ! Ou ensalmouradas as cabeças em boiões, serem remettidas, e expostas longe ! Atados os troncos a caudas de cavallos, estropearem-se medonhos, desfigurarem-se de novo a rastos pela terra, e po, a trancos, e barrancos, ate o longe Cemiterio ! Vivos os condemnados, quebrarem-se-lhes as oito canas das pernas, e dos braços, e depois expostos em uma roda para satisfação dos presentes, e futuros vassallos do Reino; e finalmente estes mesmos suppliciados queimados vivos com os cadafalsos (1) ! Atenazar a re pelas ruas publicas ate o lugar da forca, onde se lhe deceparão as mãos em vida, e por ultimo deo-se-lhe morte de garrote (2) ! Arrastar o condemnado preso á cauda de um cavallo, i-lo açoutando, e no patibulo queima-lo vivo (3) ! Cortarem-se ao Condemnado vivo ambas as mãos, e depois tirado seo corpo, e desmembrado por quatro cavallos, aos quaes se atara, ate ser horrorosamente despedaçado ; reunir os pedaços, reduzi-los a cinzas pelo fogo, e lança-los ao vento (4) !

E dizei-nos : São os nossos Indigenas que castrão os seos semelhantes para lhes ouvirem sempre cantar com a voz de que gostão ? O veneficio, modo de assassinar o mais barbaro, e cruel, infama os nossos Indigenas ?

Direis que essas fogueiras piedosas, esses potros, e cordeis, essas aspas, essas rodas, e tenazes em braza, ha muito que se não praticão, e nunca se virão no Brasil. Mas erão bellezas reaes da Nação de quem era parte, e de quem se povoava, e tomava a educação, e caracter o Brasil.—*Morra morte natural cruelmente,—morra morte natural de fogo,—seja queimado, e feito por fogo em po,—ser-lhe-ha decepada uma mão—ser-lhe-hão ambas as mãos decepadas—lhe serão decepadas as mãos*

(1) Sentença, e execução dos reos dos tiros dados em D. Jose 1· em 1759. O supplicio da roda consistia em deitar o criminoso sobre quatro barrotes juntos em X. presos os braços, e os pes por cordas, e romper-se-lhe vivo a golpes de barra de ferro os ossos dos braços em dous lugares, os dos rins, das pernas, e das coxas, e depois expor o corpo assim deslocado em torno de uma roda, que se fazia girar.

(2) Sentença, e execução de Luiza de Jesuz, em mil e setecentos e setenta e dous em Lisboa. Arrancar com tenazes em braza pedaços de carne do corpo do condemnado vivo no transito pelas ruas publicas ate o patibulo, era em que consistia o atenazar.

(3) Sentença, e execução em Lisboa de Alexandre Francisco vicente em mil e setecentos e setenta e tres.

(4) Sentença, e execução de João Baptista Pele em Lisboa em mil e setecentos e setenta e cinco por *suspeito* de assassinio contra o Marquez de Pombal.

ao pe do pelourinho,—la o encontrareis no livro 5.º das Ordenações, que era o codigo criminal do Brasil ate 1830. E nem antes, nem depois de cessar a pratica de taes horrores, deixastes de considerar os nossos Indigenas como os unicos, por indole e caracter, de costumes e acções brutaes no Brasil. Tambem a desgraçada castração tem sido repetidas vezes prohibida, e fulminada na Italia, mas praticada sempre ; não he macula nossa, nem da Nação de quem procedemos ; mas he uma depravação, e requintada crueldade no meio da grande civilisação, e santidade, que a não querem, ou não podem acabar.

Como se as Nações as mais civilisadas, e poderosas não vivessem em rivalidades, e perfidias umas com as outras, as fortes esbofeteando as fracas, e em guerras de capricho, e de ambição, e não menos a anarchia dos Povos policiados, sacrificando milhões de homens, arrasando cidades, supprimindo Nações, decapitando Reis, e Rainhas, enthronisando outros, e assassinando não poucas vezes aos seos verdadeiros amigos, e defensores ! Eis um espaço bem limitado : recordai os fastos politicos, e as perturbações occorridas na Provincia de Pernambuco, e nas demais ao norte ate a do Pará inclusive, desde o anno de 1817 ate 1849. Que vos parece ? Que brutezas, que excedão, ou igualem a todas essas, achaes nas vinganças, sacrificios, ou guerras dos Indigenas do Brasil, uns com os outros ? Tirai-lhes a anthropophagia, se alguns ainda a praticão (em Pernambuco certo que não) monstruosidade com que nunca se perverterão algumas das tribus, ou nações indigenas, e barbaras do Brasil ; e respondei-nos. Aonde ha mais avanias, e abjecções, mais ladroices, aleivosias, e depravações, publicas, e secretas ; aonde ha guerras mais loucas, e estragosas, entre os Brasilianos, cuja ignorancia não distingue o bem, e o mal moral, ou nas nossas elegantes, e mascaradas sociedades, que delles tem consciencia, e de a terem fazem alarde ? Quizereis tudo isto ver descoberto, e claro, em todas as suas particularidades ? A pouco individuar, nos bradarieis espantados, e confundidos : Detende-vos ! Basta ! Não se prosiga pois, e revolva mais esta escandalosa contraposição, de infinda continuidade ; porem sentido com as increpações, e pragas ; porque os nossos Indigenas podem, em muitos pontos, e occasiões, exprobrar-nos as mais selvagens matanças, e torpezas, e dizer-nos :

Argue-te, ou não me arguas ;
Emmudece, ou da-me exemplo. (1)

Não nos façaes por isto a injustiça de suppor que renegamos a civilisação, e preferimos o estupido, e bronco viver das brenhas feroces; porque não tomamos a deformidade, e pestifera corrupção de alguns membros do corpo social, seus crueis males accidentaes, e ainda os inevitaveis de sua propria natureza fraca, individual, e collectiva, pela sua total saude, e belleza.

(1) Bocage.

Estamos persuadidos, que pelo Direito natural, e das gentes os mais esclarecidos, e sabios não tem direito a capitanear os outros contra a sua vontade ; e que por ser uma cousa vantajosa a qualquer não se lh'a pode fazer acceitar por força, Particularmente a respeito dos nossos Indigenas, estes principios são reconhecidos pelo nosso Direito expresso. Talvez nos enganamos. Seja porem o que for, nunca diremos, que seja a guerra empregada para civilisar os mesmos Indigenas ; istó he, para fazer essas tristes reliquias mais de preça desapparecerem da face da terra, e demostrarmos ainda então quanto os igualamos, se não excedemos, sanguinarios; e brutos ; que taes serião os resultados de tal guerra : nunca teremos por sem duvida, que em geral a guerra foi entre os homens um grande meio civilisador ; nem que a escravidão he um dos primeiros passos para a civilisação das Nações. Custa a crer que o senhor Francisco Adolpho de Varnhagem transcrevesse, e adoptasse esta estranha barbaria na *Historia geral do Brasil*, que escreveo sob os auspicios de Sua Magestade o IMPERADOR, e que dedicou ao mesmo AUGUSTO SENHOR !

Se emperramos em doces enganos envelhecidos, se o nosso entendimento alcança tão pouco no vasto horisonte politico-social ; perdão á candura com que nos descobrimos ! Eu, e a minha rasão (dizia um Filosofo) não podemos ser dous seres differentes ; eu não posso achar justo, e bom o que a minha rasão acha injusto, e máo. — Deos benefico, e justo não quiz dar-nos maior intelligencia a par do sensivel coração.

O Provedor da Fazenda Real mande pôr na praça os Tapuias que o capitão mor do Orarobá remetteo pertencentes ao quinto de Sua Magestade, de uma preza que se fez por aquella parte, e se venderão a quem mais der, excepto *tres ou quatro velhos que não valem nada*, que me avisa o dito capitão mor *ser conveniente não ficarem na terra* ; no em tanto lhe assistirá o Almoxarife com o sustento necessario ; e o procedido da dita arrematação mandará carregar em receita ao Almoxarife da Fazenda Real. Olinda 4 de Janeiro de 1710.—Estava a rubrica do governador *Sebastião de Castro Caldas*.

TERMOS.

Aos trinta dias do mez de Janeiro do anno de mil e setecentos e dez nesta Mesa da Fazenda, em que assistia o Provedor da Fazenda Real o capitão mor João do Rego Barros, por elle forão mandados trazer em praça em pregão pelo Porteiro do Conselho Bento Ferreira os quinze Tapuias que forão trazidos pelo Almoxarife da Fazenda Real

o capitão Manoel Lopes Santiago, pertencentes aos quintos de Sua Magestade da tomadia da freguezia do Ororobá ; e andando o dito porteiro com elles na praça veio a esta Mesa da Fazenda o capitão Lourenço Alvares Lima, e disse que elle lançava nos ditos Tapuias velhos, e moços, alto e malo, cento e vinte e oito mil reis, debaixo da *obrigação que lhe poz o Provedor da Fazenda Real de botar quatro ou cinco delles fóra destas capitanias*, por serem nocivos na terra ; cujo lanço lhe mandou tomar o dito Provedor, de que mandou fazer este termo, em que assignou, e o dito lançador ; e eu Miguel Correa Gomes, Escrivão da Fazenda Real, o escrevi.—*Barros*.—Bento Ferreira.—Lourenço Alvares Lima.

Aos trinta e um dias do mez de Janeiro do anno de mil e setecentos e dez nesta Mesa da Fazenda da Casa dos Contos, em que assistia o Provedor da Fazenda Real o capitão mor João do Rego Barros, por elle forão mandados trazer em praça em pregão os Tapuias que pertencião aos quintos de Sua Magestade, que Deos guarde, tomados na freguezia do Ororobá ; e andando o Porteiro do Conselho apregoando em alta, e intelligivel voz para effeito de se arrematarem, sendo passado muito tempo sem haver quem melhorasse o lanço que nelles havia dado o capitão Lourenço Alvares Lima, que he de cento e vinte e oito mil reis pelos quinze Tapuias, que se achão vivos, mandou o dito Provedor ao Porteiro do Conselho, que afrontasse, e fizesse todas as ceremonias do estilo para se arrematarem ao dito Lourenço Alvares Lima, visto terem vindo tantos dias á praça, e não haver quem nelles quizesse lançar, e se estar correndo o risco, e fazendo gastos, havendo morrido ja dous em poder do Almoxarife da Fazenda Real o capitão Manoel Lopes Santiago, em cujo poder estavão, e assim por não haver quem melhorasse o dito lanço, como portou por fe o dito Porteiro, mandou o dito Provedor ao Porteiro do Conselho, que rematasse os ditos quinze Tapuias ao dito Lourenço Alvares Lima pelo preço de cento e vinte e oito mil reis, que nelles havia lançado, como consta do ultimo termo atras, e o dito Porteiro fazendo todas as ceremonias da lei em semelhantes actos de arrematação lh'os arrematou, dizendo ao Rematador—bom proveito lhe faça,—e o dito Provedor lh'os houve por arrematados em nome de Sua Magestade na sobredita forma ; de que de tudo mandou o dito Provedor fazer este termo, e auto de arrematação, em que assignou com o Rematador, e Porteiro, sendo presentes o Almoxarife Manoel Lopes Santiago, e o Escrivão da Alfandega João de Siqueira Barreto, e o Meirinho do mar Antonio Cardoso Rebello ; e eu Miguel Correa Gomes, Escrivão da Fazenda Real, o escrevi.—*Barros*.—Bento Ferreira.—Lourenço Alvares Lima.—João de Siqueira Barreto.—Antonio Cardoso Rebello.

No archivo da extincta Provedoria de Pernambuco achamos o fragmento do traslado de um Processo contra João de Barros Braga, para ser indemnisada a Fazenda Real do quinto dos Indigenas, que este aprisionara, em guerra que lhes movera, na Provincia do Seará. O juiz em primeira instancia foi o ordinario da villa de S. José de Ribamar da Capitania do Seará Grande Miguel Carneiro da Cunha. Recebeo os embargos do Reo, e com a prova, a que os admittio, devolveo o Processo ao Provedor da Fazenda de Pernambuco, que os sentenciou definitivamente, e appellou para o Provedor mor. Este confirmou a definitiva daquelle, e appellou ainda para a Relação, onde tambem obteve confirmação esta ultima sentença. Os extractos a baixo, que nos exprobrão ainda a misera sorte dos Indigenas, d'envolta nos revelão as preditas jurisdicções, e alçadas que em negocios da Fazenda guardavão-se entre as Provincias ao Norte de Pernambuco, e este, e entre este, e a da Bahia, bem como a autoridade do Governador de Pernambuco sobre o do Seará.

Por via de embargos, ou como em Direito melhor nome, e lugar haja, afim de nullidade, diz o Coronel João de Barros Braga, autor embargante, contra a execução, que se lhe faz, pela Fazenda Real, em virtude do precatorio, e sequestro nestes autos juntos, e a nulla devassa de que se faz menção nelle, pela melhor via de direito. E. S. N.

P. que na primeira guerra, que ordenou se fizesse o Capitão maior Francisco Duarte de Vasconcellos quando governou esta Capitania do Ceará Grande contra as nações do gentio barbaro, a saber, Jagoanbara, e Naucaninde biacu, Ginipapo Sevi, e outras mais consideradas, e levantadas contra os moradores desta Capitania, elegeo por cabo geral de toda esta campanha ao autor embargante o Coronel João de Barros Braga, por chegar a esta Fortaleza da Ribeira de Jagoaribe, donde he Coronel de a cavallos, com duzentos homens de cavallo, e trinta Indios de pe do seo Regimento em soccorro dos ditos moradores, e fortaleza de Sua Magestade, que Deos guarde, por ter o dito inimigo morto mais de cem pessoas, e distruido todas as fazendas do dito Ceará, que do espaço de tres legoas ao redor da dita Fortaleza para fora todos os moradores havião despojado suas casas, e suas fazendas postas por terra, e acabadas.

P. que logo nesta occasião que foi em dias do mez de Agosto do anno de 1713, em que se levantarão os Indios nações bravas, fez o dito Capitão maior conselho de guerra nesta Fortaleza com os officiaes da Camara desta villa, e os cabos de guerra desta capitania, que com elle se acharão, para melhor se conseguir a guerra contra o dito Inimigo, e se restaurar esta capitania tomada pelos barbaros levantados ; e as-

sentarão todos por resolução do dito Conselho de guerra, que era justo se lançasse um bando em nome de Sua Magestade, que Deos guarde, a som de caixas pela dita Fortaleza, e pelas mais partes destas Capitanias publicas, e se fixassem nas portas das Igrejas della para chegar á noticia de todos os moradores, no qual se proferisse, e declarasse lhe dava dito Capitão maior a campanha livre, e isenta dos quintos Reaes das prezas, que houvesse na guerra dos ditos gentios, aos que lh'a fizessem ate se socegar, e resgatar delles dita Capitania, porque mais prejuiso, e inconveniente se segue á Real Coroa perder-se esta do que cobrar-se os quintos das prezas que houvesse na dita guerra. E com effeito mandou o dito Capitão maior assim lançar o bando em nome do dito senhor, e faze-lo depois fixar nos lugares mais publicos desta Capitania.

P. que no dito tempo marchou o autor embargante com duzentos Indios, e cincoenta moradores por ordem do dito Capitão maior, e *fez tão cruenta guerra ao dito Inimigo, que matou muito grande numero delles*, e prisionou quatrocentas cabeças, pouco mais ou menos ; e *estas estando prisioneiras*, no conflicto da guerra, e ainda na acceleração da peleja, *por desconfiança que houve do dito gentio prisioneiro, se matarão noventa e cinco, por serem homens de armas conhecidamente guerreiros, e muito destimidos*, e juntamente incapazes de se sujeitarem ás leis divinas, e humanas, como a nossa experiencia bastantemente tem mostrado sua infidelidade, e constancia.

P. que ficarão prisioneiros vivos trezentos e cinco cabeças do dito Inimigo entre pequenos, e grandes ; e destas se tirarão cento e quarenta que forão da nação do gentio Taram Imambe, e se entregarão ao Reverendo Padre José Borges de Novaes, seo Missionario, por ordem do Illustrissimo, e Reverendissimo senhor D. Manoel Alves da Costa, Bispo deste Bispado, corroborada com outra de Felix José Machado, governador que então era de Pernambuco, e suas Capitanias annexas, por assim o haverem resolvido em Junta de Missão, que mandarão fazer para se averiguar se era justo, ou não captivarem os ditos Taram Imambe, por constar serem estes levados á força de armas pelos gentios rebellados, e terem sido, como ate agora são, leaes ao serviço de Sua Magestade, e no tempo em que forão obrigados pelos levantados andarem em serviço do dito Capitão maior correndo a costa do mar, como he costume todos os annos fazerem, em a qual occasião lhe matarão tambem o seo principal, por este os não querer acompanhar ; e assim violentarão aos mais, que para remirem suas vidas forçados seguirão aos sublevados ; e o Reverendo Padre Domingos Ferreira Chaves, Missionario apostolico, e Prefeito geral das missões desta Capitania, com a dita ordem do Illustrissimo senhor Bispo, e Governador de Pernambuco, fez entregar ditos cento e quarenta Tapuias da dita nação Taram Imambe ao seo dito Reverendo Missionario.

P. que ficarão liquidos destas quatrocentas presas pelo modo sobredito cento e sessenta e cinco cabeças entre grandes, e pequenos, e estas repartio o autor embargante com os Indios, e Moradores que o acompanharão, e com elle fizerão dita guerra, sem os quintar em vir-

tude do dito bando que servio de reforçar o animo aos moradores para guerrearem o Inimigo á sua custa, principalmente aos Indios que se empregarão valorosamente na guerra mais pelo interesse da presa do que pelo premio que podião alcançar de Sua Magestade, por estes serem pouco discursivos, e usados em requerer serviços.

P. que ao depois de assim ter o autor embargante repartido dita presa liquidada, chegara a esta capitania Placido de Azevedo Falcão, capitão de infantaria paga da Praça do Recife de Pernambuco do terço de que he Mestre de Campo D. Francisco de Souza, com ordem do Governador do dito Pernambuco, e fazendo ir á presença do dito Governador ao dito Capitão maior, ficou regendo esta Capitania na ausencia do dito capitão maior, em cujo tempo com poder do seo cargo obrigou ao autor embargante quintasse ditas presas, dizendo não levava a bem, que se repartissem pelos Moradores, e Indios, sem se quintarem ; o que fez o autor embargante violentado, e obrigado do dito Capitão regente, que não attendeo a estarem repartidos pelos Moradores, e Indios, que acompanharão ao autor embargante na dita guerra, e estes as não quererem restituir por nenhuma maneira, antes por esta razão se mostrarão descontentes, e com tibia vontade continuarão a guerra.

P. que por se não perder esta Capitania, e por fazer maior serviço a Sua Magestade, que Deos guarde, se obrigou o autor embargante de sua fazenda a pagar os quintos das ditas cento e sessenta e cinco cabeças, que emportarão, e fizerão numero de trinta e tres presas, que coube aos quintos, e juntamente por não poder recorrer na dita occasião ao Governador de Pernambuco, e ao senhor Provedor da Fazenda Real para averiguar dita materia, como fosse de direito ; que se occupava somente então o autor embargante no exercicio da guerra, e não tinha lugar de mandar litigar dita contenda, e muito principalmente por não desagradar aos Moradores, e Indios, que resolutos deixarião a campanha se lhes tirassem as presas que se lhes havia dado em virtude do dito bando, e por elles repartido, pois á sua custa, e do autor embargante, seo cabo, fizerão a dita guerra sem dispendio da Fazenda de Sua Magestade, e poserão em socego, e livre do inimigo dita Capitania.

P. que Pascoal Correa Vieira, capitão de cavallos do Regimento do autor embargante, na guerra que em aquelle sobredito tempo tambem fez ao dito Inimigo no sertão do Bonaboju prisionou cento e vinte e cinco cabeças, estas as repartio pelos seus soldados, e Indios, que o acompanharão, na forma tambem do dito bando, sem os quintar, dos quaes obrigou dito Capitão regente tambem pagasse os quintos, que emportarão dezesete cabeças de quinto, pelas quaes dezesete cabeças a rogo do dito Capitão Pascoal Correa Vieira se obrigou o autor embargante por um termo, que fez no livro da Fazenda Real desta dita Capitania, junto com as ditas trinta e tres que por si se obrigou dos quintos que importou a sobredita presa, que o autor embargante repartio com os seos soldados, e Indios que o acompanharão, como dito tem; que fez todo o quinto a somma de cincoenta cabeças, a saber, trinta e tres por conta do autor embargante, e dezesete pelo dito Pascoal

Correa Vieira, das quaes cincoenta fez termo nos livros da Fazenda Real, e Almoxarifado desta Capitania.

P. que á conta das ditas cincoenta cabeças de quinto, que se obrigou por si, e pelo capitão Pascoal Correa Vieira tem pago quarenta e seis cabeças, e so resta a dever quatro, como tambem tem entregue ao dito Almoxarife quarenta e uma espingardas, sete patronas, quatro algemas, e quatro cadeados, que se lhe havião dado para a guerra desta campanha, e lhe pede pela petição fl ; e outro sim gastara na dita guerra as seis arrobas e quatorze libras de polvora, e seis arrobas e tres libras de chumbo, por se lhe ter dado dita polvora, e chumbo para fazer guerra ao gentio barbaro, e ter sido a dita guerra forte, e dilatada, na qual gastou muita mais polvora, e chumbo, que comprou com dispendio de sua fazenda.

P. que somente deixou o autor embargante de quintar as prezas que se fizerão na dita guerra primeira em virtude do dito bando, e não deixou antes della, nem ao depois de quintar as presas que apanhou nas guerras de que tem sido cabo.

P. que se não podia, nem pode cobrar as ditas quatro cabeças que restão das cincoenta, por ser servido Sua Magestade, que Deos guarde, attender ao serviço que lhe fizerão os Moradores desta Capitania na defensa do inimigo barbaro nesta occasião em que se levantarão contra elles, e a dita Capitania, e como de proximo o ordena por Carta sua escripta nesta presente frota ao senhor Governador de Pernambuco Manoel de Souza Tavares, e ao senhor Capitão maior desta Capitania, que do que tivessem rendido seus Reaes quintos faz graça aos Indios desta Capitania, que se tem empenhado na dita guerra do dito levante ate o presente ; mandando juntamente agradecer aos mais Cabos desta Capitania pelo bem que tem servido nella.

P. que em virtude da dita Real Carta não so se não deve cobrar do autor embargante ditas quatro cabeças de resto, como ainda mandar-se-lhe entregar o valor das que tem pago, pois he certo manda dito senhor entregar o rendimento dos ditos quintos, e dos mais ate o presente aos Indios desta Capitania que o tem servido na dita guerra, e o embargante ter pago de sua fazenda ditos quintos, por estes os ter dado aos mesmos Indios em virtude do dito bando do Capitão maior que então era desta Capitania Francisco Duarte de Vasconcellos.

P. que quando se deva mandar, que ao autor embargante se não paguem os quintos que ja tem satisfeito ao Almoxarife desta Capitania, o que se não poderá conseguir por ser contra a dita Real Ordem, tambem do autor se não devem cobrar as ditas quatro cabeças de resto dos ditos quintos, por estar suspença pela mesma real ordem a cobrança dos ditos quintos, e dos mais pela Fazenda Real, e so sim obrigada a dar o que tem cobrado aos Indios nesta capitania, que tem juntamente o autor embargante satisfeito tudo dos quintos pela Fazenda ; e outro sim não ser o que deve as ditas quatro cabeças, senão o Capitão Pascoal Correa Vieira, por serem estas de sua conta, que faltão para satisfação das dezesete, que lhe tocavão á sua parte ; e o autor embargante ter safisfeito, e pago as trinta e tres que se obrigou por si.

P. que não emportarão ditos quintos mais das cincoenta cabeças declaradas acima, parte do autor embargante como do dito capitão Pascoal Correa Vieira, e se se acha na devassa de que se faz menção no precatorio a fl 4 dever o autor embargante as trinta presas de quintos, della deve constar pelo juramento das testemunhas nella inqueridas, que prisionou o autor embargante quatrocentas cabeças, que são o numero que confessou, e tem constantemente confessado o autor embargante; e como não abaterão destas as que tem dito o autor embargante ao *depois de feita a presa se matarão* (*) por serem de armas, e os que forão da Nação Taram Imamhe, que se entregarão ao seo Missionario, por essa razão se acha na dita devassa dever o autor embargante oitenta presas, porque o Juiz que a tirou era, e he seo capital inimigo, e como tal não tratou de investigar, e inquerir estas ditas circumstancias, e so o fez de quantidade a fim de destruir o credito do autor embargante, arguindo-lhe sonegara ditos quintos, e juntamente a sua fazenda, fazendo-se pela dita devassa sequestro em seus bens, cobrando-se setenta e seis mil e quatrocentos pelas custas da devassa, que em distancia de quarenta legoas desta villa a foi tirar em occasião em que tambem tirou outras por varios casos a respeito de varias pessoas, por cuja razão não devia emportar dita devassa somente as sobreditas custas; no que se vê o empenho, o odio, e má tenção do dito juiz. E assim não deve o autor embargante ditas oitenta prezas, de que faz menção o dito precatorio pela dita devassa.

P. que tanto o capitão maior que passou a Portaria para se tirar dita devassa Manoel da Fonseca Jaime, como o dito Juiz que a tirou Simão de Goes de Vasconcellos, são capitaes, publicos, e reconhecidos inimigos do autor embargante, e como taes se mancumunarão buscando o meio da dita devassa para o inquietarem, e molestarem; e assim não pode a dita devassa ser valida por nenhum fundamento.

P. que conforme a direito expresso he nulla a dita devassa por varios fundamentos; o primeiro por ser tirada por Portaria somente do dito Capitão maior, que não são validas devassas tiradas assim, e com mais razão esta por tratar de materia que o conhecimento della pertencia ao senhor Provedor da Fazenda Real de Pernambuco, Juiz privativo, e independente, á quem todas as execuções della pertencem que devia preceder, para esta dita devassa ser boa, pelo dito Juiz que a tirou, mandado pelo dito ministro; segundo, por ser pronunciada pelo mesmo Juiz que a tirou, que quando tivesse mando para a tirar do senhor Provedor da Fazenda Real, a não devia dito Juiz pronunciar, se não somente inquiri-la, e remette-la para a sentenciar como lhe parecesse justiça; quanto mais tirada sem ordem; o terceiro, por serem o dito Juiz que a tirou, e o capitão maior que a mandou tirar inimigos acerrimos do autor embargante; o quarto, por se fazer parte

(*) *Sic est: acerba fata Romanos agunt,*
Scelusque fraternæ necis:
Ut immerentis fluxit in terram Remi
Sacer nepotibus cruor.
Horacio l. 5 ode 7.

o dito Capitão maior contra o autor embargante, persuadindo com o poder do seo cargo ao Almoxarife desta Capitania requeresse sequestro contra os bens do autor embargante, como da petição do Almoxarife a fl 13 nestes autos consta a fizera por lhe ser pedida por Portaria do dito Capitão maior, do que se seguio sequestrar-se alguns de seus bens por o despacho nella posto, em virtude do qual se fez o termo de sequestro, que ao pe, e ao diante da dita petição se acha por um Tabelião, e Meirinho do Campo desta villa, mandando-se por em praça ditos bens sequestrados, sem ser ouvido o embargante, nem citado para venda, arrematação, e remissão delles, no caso que ainda não fosse valido dito sequestro, que ainda o não he.

P. que nestes termos he a dita devassa nulla, e por ella se não pode fazer execução nem obra alguma, pois he tirada, e inquerida contra a forma das Ordenações do Reino, e que espera o autor embargante que seja absoluto, e relevado da execução do dito precatorio, pelo que tem allegado, mandando-se levantar todos os sequestros, e fianças que tem dado para segurança do juiso, havendo-se a dita devassa por nulla, e fazendo-se-lhe restituir as custas, que por ella sinistramente pagou, e outro sim restituir-lhe o valor das presas, que tem pago de sua fazenda dos quintos, vista a ordem de Sua Magestade, que Deos guarde ; e para assim se mandar offerece estas razões por embargos, e pede recebimento, e cumprimento de justiça. — Omn. mel. jur. mod. — F. P., e P. por todo o necessario, e ajuntar papeis. — *Vasconcellos.*

Recebo os embargos do embargante por serem de materia sufficiente, e lhe concedo para prova delles vinte dias por razão das distancias, nos quaes apresentará suas testemunhas para com ellas serem remettidos estes autos ao juiso deprecante a sentencear na forma do mandado a fl, visto ter seguro o juizo, como consta da certidão a fl, e na falta se dar a execução. Villa 7 de Dezembro de 1719.—*Miguel Carneiro da Cunha.*

Os embargos recebidos julgo provados, vistos os autos, e como se mostra que a razão motiva que tivera o embargante para não quintar a presa que fizera ao gentio barbaro fora a promeça que se fizera em nome de Sua Magestade, que Deos guarde, no bando que ao som de caixas mandara publicar o capitão mor, que então era daquella capitania Francisco Duarte de Vasconcellos, e o fixara na Fortaleza, e lugares publicos, em que dava em nome do dito senhor a presa livre para os que pelejassem na guerra que mandou fazer ao dito gentio,

e não ser justo que debaixo da fe, e palavra dada em nome de Sua Magestade se engane a nenhuma pessoa, e muito menos a quem tão assignaladamente o servio, como o embargante, que a não ser elle se perdera a Capitania, como depõem muitas testemunhas ; e como outro sim se mostra haver-se o mesmo senhor por bem servido da dita guerra, e da presa que nella se fizera, mandando agradecer aos que neste acto se assignalarão ; e parecer estranho desta acção executar ao embargante, que mais se singularisou por ser o Cabo geral da dita guerra pelos quintos, que repartio pelos Indios, e soldados que o ajudarão nella, e maxime sendo servido o dito senhor de mandar repartir os ditos quintos com os Indios, e soldados ; termos em que estando ja feita a partilha se não deve tornar a repartir ; o que tudo se occultou na Portaria que se passou para a devassa : e tambem nesta mostrando-se, que o dito fora o progenitor deste procedimento, e não o zelo do Real serviço. Portanto, e o mais dos autos, e attenta a resposta do Doutor Procurador da Coroa, e Fazenda Real, a que se deo vista, absolvo ao embargante da culpa imputada, e dos quintos pedidos, e lhe reservo o seo direito para haver do juiso as custas extraordinarias que lhe levou da devassa, e as perdas, e damnos que lhe causou, se entender que os tem, como tambem para poder recorrer á piedade de Sua Magestade para lhe ser restituida a importancia das quarenta e seis cabeças dos quintos, que mostra pagou de sua fazenda ; e satisfeitas as custas de seo livramento ex causa, se vá em paz ; e appello. Recife 13 de Março de 1722. — *João do Rego Barros.*

Bem julgado foi pelo Provedor da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco em absolver o Reo deixando-lhe direito reservado pelas perdas, e damnos contra o juiz que tirou a devassa de que se originou este processo. Porem foi por elle menos bem julgado em não mandar restituir da Fazenda Real ao Reo a importancia das cabeças de Indios que pagou, e em não condemnar ao Juiz a restituir as custas da devassa, e nas dos autos. Reformando nesta parte sua sentença cumpra-se o confirmado por alguns dos seus fundamentos, vistos os autos. E como o caso não seja de devassa, nem a Portaria fl 10 v. lhe podia dar validade alguma, na forma da lei, nem na dita Portaria se mandava, que o dito Juiz cobrasse custas da dita diligencia, termos em que, muito que fosse valida a dita devassa, devia requerer, e não pagar se do que por razão do officio devia fazer sem ellas ; e outrosim se mostra que houve bando por autoridade publica, de que não duvida o dito Provedor, e consta pelas testemunhas, que pela inquietação, e damno que fazia o gentio se lhe fizesse guerra, e os prisioneiros nella ficassem aos que lh'a fizessem, sem quintos para Sua Magestade, que Deos guarde ; e o dito senhor fosse servido pela Carta a fl 73 haver por bem que os ditos quintos se repartissem pelos que

prisionassem os ditos Indios, approvando a dita guerra ; termos em que não ha necessidade de recorrer ao dito senhor o Reo para haver os ditos quintos que lhe fizerão pagar, ou não lh'os pedindo, ou restituindo-lh'os. E outro sim da devassa, e mais autos se mostra a malicia do Juiz procedendo em feito tão notorio, e tão util ao bem commum com animosidade. Por tanto se restituão ao Reo da Fazenda Real os quintos que delle se cobrarão, e pague o dito Juiz in solidum os setenta e seis mil e oitocentos que consta a fl 17 v. que cobrou do Reo de custas da devassa, e as destes autos. Bahia 26 de Abril de 1724 ; e appello. — *Bernardo de Souza Estrella.*

Acordão em Relação etc. Que bem julgado foi pelo Desembargador Provedor mor da Fazenda ; confirmão sua sentença por seus fundamentos, e o mais dos autos. Bahia 27 de Junho de 1724.—*Torres.* —*Cordeiro.*—*Duro.*—*Ferreira.*—Fui presente. *Caminha.*

Em nosso homizio de 1824 a 1825, fora da Cidade do Recife, no lugar Bomgi, comparecião accidentalmente outros compromettidos politicos, e nos entretinhamos muitas vezes, como era natural, sobre a recente revolução, e a terrivel conducta do obsecado, e atroz poder triunfante. Alli vinhão á balha ate os despotismos, e crueldades dos primeiros Colonisadores sobre os primeiros Incolas, de inculpada selvageria, senhores naturaes do Brasil. A pobre, e amavel Familia hospedeira nutria honestos principios liberaes, e nos atrahia, e excitava mesmo ás vezes a taes discussões, e contos. Nesse abrigo, e circumstancias, que não forão sem sustos em diversas occasiões, compozemos o Idyllio *Itaé*, que depois corrigimos, e ampliamos. Em 1845 pessoalmente o offerecemos manuscripto a Sua Magestade o IMPERADOR, que se dignou benignamente aceita-lo. He este :

ITAÉ.

IDYLLIO.

AONIO. FRONDELIO.

Dos nascidos direi na nossa terra.
CAMÕES.

Que a minha terra amei, e a minha gente.
FERREIRA.

AONIO.

Como grata convida os encalmados
Tão virente, e sombria esta Jaqueira!
Em ledo tracto amigo, meo Frondelio,
Gozemos este amparo.

FRONDELIO.

A isso eu vinha
Agora a procurar-te; que ensoados,
Achamos de uso aqui certo conforto,
Aonio meo querido. Pelas sombras
Reclinadas ali jazem as vacas,
Ruminando em silencio, vagarosas.
Nós tambem repousemos.

AONIO.

Oh que cheiro
Suave exhalão as maduras jacas,
Com que vêrgão os troncos !

FRONDELIO.

Olha as folhas
Torcidas, murchas do Arvoredo immovel !
Pelos ares não brincão lindas Aves,
Nem, d'entre a rama, nos namora vario
Retimtim feiticeiro. Debruçadas
As mimosas boninas tristemente,
Sem cheiro, e cor, fenecem esmarridas.
Vês o chão acolá como escaldado
Se greta, e se esborôa ? Que silencio
Guarda profundo a Sesta abafadiça !
Arvore grande, e bella, o Ceo te pague
Esta franca hospedage, e refrigerio.

AONIO.

Deos, que bem !

FRONDELIO.

Neste amavel desenfado
Não nos falleça o comezinho adubo
Do teo bello cantar da nossa terra.

AONIO.

Eu sim podera em doces cantilenas
Silvestre modular a graça, e as flores
Destas ledas campinas innocentes ;
Ou dos nossos Maiores a bravura

Altisono cantar : elles á custa
De seo fato, e seo sangue desinçárão
De inimigos soberbos estes campos ;
Estes campos vitaes, e encantadores,
Tão fecundos, e ferteis, tão queridos.
Acção grande, que admira o Mundo inteiro !
Mas so pode cantar um peito livre
Em socego feliz. A liberdade
Eu perdi desditoso ! E neste agreste
Amanho, e grossas pelles disfarçado,
Fujo á sorte funesta do vencido.
Como assim cantarei ? Se os ares turba
Estrondosa borrasca, e açouta os ramos,
O Patativa esconde-se, e calado
Estremece no mal seguro ninho.

FRONDELIO.

Mal por nós ; mas talvez no triste inverno
Abrindo o Sol flamante um riso de ouro
Enche a Terra enojosa de alegria.
Espera : eu volto.

AONIO.

O Africano Escravo
Desabrigado a esta hora corta
As doces canas, e as saudades (triste !)
Canta da Patria barbara, e adústa,
Recortado dos picos ; a riqueza
Do seo senhor avaro accrescentando.
E já limpas as canas, e enfeixadas
No carro chiador, os bois tardios
O Carreiro guiando, prolongados
Flebeis sons tambem geme. Os Crioulinhos
Somente, em voltas sobre as almanjarras,
Com chacotas alegres acompanhão
O incançado azorrague ás lerdas bestas.
Que do vil captiveiro inda não póde
Sua fraca razão pesar os males.
Coitadinhos !

FRONDELIO.

Que estás tu murmurando
Sorumbatico ? Olha estas pitangas.
A cor dos labios tem da tua Ulina.
No cristalino arroio enche este copo.
Eis açucar : dissolvão-se : bebamos.
Que regalo saudavel ! Doce alivio !
Olha : se a cheia, ou sêcca nos arraza,
Não verás deste campo os Lavradores
Mulheris em querellas, nem alhures
Errarem, nem de bruços a dormirem ;
Mas soffridos refincão as estacas,
Com sipós cruzão varas, e reformão
As velhas, podres cercas vacillantes :
A dura enxada amiga nas callosas
Tostadas mãos do Sol, tostada a cara,
E nus os pés, talvez no lodo frio,
Suão, tresuão surribando a terra :
Mondão-se as socas, varrem-se os aceiros,
E dispõe-se a maniva nos matombos :
Até que o Ceo em fim nos galardoa
Com lucrosa colheita a diligencia.
O cará mal te sabe, e a macaxeira ?
A gostosa nambú, gorda araponga,
E mais caça aqui temos ; aqui frutas
Nos regalão contino saborosas,
A melancia, araticú, mangabas,
E os cajús salutiferos, dourados,
E purpureos, mui doces, e cheirosos.
Dizer quero, que neste gasalhoso
De sapé meo Palhal prudente esperes,
Que o furor inimigo se esvaeça ;
E bom ensejo assazoando o tempo,
A liberdade a interreirar te voltes,
Sem vilta ja talvez, sem desbarato.
Que não vencem constancia, e paciencia ?
Oxalá sempre aqui podera eu ter-te !
Mas a vida soez de asperos matos
Teo natural não he, nem tua estrella.
Esta segue, Macebo, e mette em conta
Os desejos, e os braços montanhezes,

Sinceros quão robustos ; no entrementes
Assocega-te, e mais eu te não veja
Em soturna mudez, maginativo.

AONIO.

Oh chaneza ! Campestre amenidade !..
Feliz vida, e costumes !.. Oh verduras !
Oh ar ! Oh luz ! Oh flores ! Doces bosques
De amavel melancolico retiro !...
A quem, vendo-a, não tenta esta ventura ?
Qual desta fonte gracioso mana
O perenne cristal ; e as ricas flores,
Com que espontaneo se adereça o valle,
Attractivas, beneficas sorriem ;
Assim largueia o Camponez honesto
Seus dons humildes. Algodão grosseiro
Elle veste contente ; mas tranquilo,
E severo sem arte, oh como encanta,
E assabora á virtude o seo commercio !

FRONDELIO.

Lá da Cidade barulhosa cantão
Menestreis altos, que a innocencia folga,
E sorri brando amor nos livres campos ;
Mas o nosso grotesco, e chamboice...
Oh ! Bem vindas ! Mimoso lenitivo,
Com os soltos cabellos ja nos brincão
Doces auras da tarde restaurantes.
E pois he esta a hora de recreio,
Contemplativa, e de saudades ternas,
Canta, Hospede amado, aquelles versos
De Itaé, nossa bella Conterranea.
Parece-me que a vejo... o talhe, o modo
Entre rudo, e gentil... solto o cabello
Comprido, e negro nas espaduas nuas...
Toda saudades, toda independencia.
Quem deixará de amar teo patrio canto ?

AONIO.

Tem-te; que a muitos são do Pindo as flores
Louçainhas de baixos, e ociosos
Em galhofa de um dia passageiro.
Eu começo, Frondelio.

FRONDELIO.

Attento escuto.

AONIO.

A guerreira Marim sujeita aos Lusos, (1)
De um Soldado feliz restara escravo
Potyguar. Em fazer brasil cançava (2)
Durante o dia o misero, e incessante
Colher dos troncos lagrimas cheirosas,
Pelas margens o ambar, e dormindo
Tomar no ninho as aves, por tarefa
Tinha ao luar, ate a noite em meio.
Conhecedor do patrio solo, o Joven
Da nocturna colheita parte esconde
Em gruta ignota; e eis que avultão varias
Um apanho usual, folga essa noite,
E ancioso, e veloz, ardente corre
De Itaé sua amada aos doces braços;
Na volta ao Amo avaro tributando
Os guardados productos remidores.
No centro escuso de um espesso bosque,
Não profanado de estrangeira planta,
Alçava-se um Jambeiro: o pardo tronco
Lh'o beija quasi um limpido regato:
E de seos lindos fructos, que amadurão,

(1) *Marim* se chamava em principio a Povoação, e Villa de Olinda.
(2) *Fazer brasil* era a frase com que os Colonisadores Portuguezes designavão a derruba, e promptificação do pao brasil para commercio, e embarque.

Dourados cahos mil deliciosos
Recendião de rosas o perfume.
Com seos ramos, lascivos, enredados
Os ramos de um tenaz Coroazeiro,
Sombroso tecto vegetal fechavão.
E de em torno verias as gigantes
Gameleiras, os Cedros, e Oiticicas
O refugio viçoso abarreirando.
Vivia aqui a Filha ingenua, e triste
Da innocencia selvagem perseguida.
Guardava, a um lado, o patiguá suspenso
A plumagem bisarra, e o curioso
Collar de folhas de ouro, e de conchinhas,
Que usára Potyguar, galhardo, e destro,
Nas festas, e gentilicos folgares ;
E tambem, penduradas, amedrontão
Setas, e arco pesado ; ja com ellas
Itaé se illustrára (quaes se fossem
Infantis brincos) montezinhas feras
Derrubando fragueira, e destemida ;
E com ellas ainda, de relance,
Opportuna, e sagaz, um breve instante
Se atira á fructa, e caça appetitosa,
Que a dous passos, e á mão recolhe facil.
Era ja noite : o Vento intercadente
Murmurava na tremula folhagem
Do Arvoredo ; e o fino aroma virgem
Dos variados balsamos, e flores,
Sob um Ceo sempre Ceo de primavera,
Morno, e suave, Ceo sempre amoroso,
Todo o ser de Itaé lento embebia.
Na clara Irmã do Sol fitando a vista,
Ella, sentada, assim chama, e suspira.

« Potyguar ! Potyguar ! No Ceo a Lua
Quasi cheia resplende : e a mim não corres ;
De Itaé te esqueceste, que te adora ?
Ai de mim ! Que não sei que conjecture !...
Do outro mundo o Colibri mensageiro
Junto a mim revoou neste escondrijo,
Saudoso gemendo a tarde inteira.
Vá de mim longe seo funesto agoiro !
A belprazer em musicas, e danças,

Fui outr'ora feliz, tive alegrias.
Divagava senhora sem cautelas
Estes bosques infindos ; tão amenos,
Graciosos então ! Hoje aos meos olhos
De penosas lembranças, e tristura
Painel aborrecido !... Quantas vezes,
Potyguar, apertando-te em meos braços,
Quantas vezes prevista, e lacrimosa,
Que fugissemos longe te rogava ?.
Mas tu, cego das manhas estrangeiras,
Bem que afflicto, e abalado, te amarravas
Em vivermos em meio de Imboabas.
Feliz vida, mais commoda, e abastada,
Ao nosso amor julgavas lá segura.
Se a promettida liberdade obtinhas,
Fim poriamos presto ao teo desejo.
Potyguar ! Potyguar ! Quantos enganos!
Amisade não ha, nem fé procures
Nesses, que a terra abandonando sua,
Grossos mares traspondo aventureiros,
As alheias desolão, e captivão.
Nós, selvageus, vagando, retrahidos,
Entre espinhos, e flores, entre sombras
Destas brenhosas solidões profundas,
Sem querer, como, e quando os offendemos ?
Nossos crimes quaes são ?.. *(Calou-se um pouco.)*
Naquelle fatal cerco do Castello (1)
De Tupy como aos Filhos sublimára (2)
Seo valor natural !.. Por entre o fogo,
E os trovões pavorosos avançavão...
E brigavão... matavão, e morrião.
Assim meo velho Pai (oh magoa eterna !)
No animo forte, e nõ querer mancebo,
Com as tremulas mãos seo arco armando,
Voz em grita, e medonha, em frente aos Moços,
Traspassado cahio ; formoso exemplo !
Na Terra eu ja ninguem tenho que possa
Consolar-me, e valer-me ; Pai não tenho,
Nem Mãi ; não tenho Irmãos, não tenho Esposo.

(1) Assedio que os Brasilianos poserão ao forte que no alto de Olinda levantarão os Portuguezes para se defenderem, o qual foi tão cerrado, e tenaz, que os mesmos Portuguezes se julgarão perdidos.

(2) *Tupy*, aquelle de quem se suppõe descendente a raça toda.

Minha Irmã tamanina foi levada
De amostra por vindiços Aggressores,
Irmãos destes. Chorava !.. Coitadinha !
Sete vezes apenas vira em flores
Os Cajueiros desde que nascera.
Eu lhe era Mãi ; o ensino, e mais o mimo
Junto a mim ella o tinha, branda ouvia.
Mas quem hora a defende ? Em que regaço
Tepido a toma o somno ? Airosa dança,
Com despejo innocente, e alegre, á Lua ?
Talvez succumbe em lida escrava, e á fome !...
Quantas setas traspassão-me as entranhas !...
Não he vida a que vivo ! O tenebroso,
Terrifico Anhangá, para acabar-nos,
Nos desunio. Cabe á Gente em discordia
Ruinas só, e opprobrio. Sede unidos ;
E desfação-se em raios Invasores.
Mais forte o braço he delles ? Como gemem,
Se tacteão curvar um destes arcos !
De mil tecidos dentro, fogem, temem
O bello Sol, e o ar, e não se ttrevem
A assentar sobre as flores nuas plantas.
Ouro ! Ouro !. Que he ouro ? Que farejão,
Potyguar, esses nossos Oppressores,
Femençados cavando a terra a esmo,
Risiveis loucos ? Lá da Terra em baixo
Não sei que possa haver, que preste á vida :
E se o ha, e aqui só, excarvem, levem ;
Nossa paz, ai ! crueis, não nos perturbem.
Rudes, sem luz, nos chamão, infelizes.
Agora, ou dantes ? So agora o somos.
Debellados, captivos por estranhos,
Vertemos hora lagrimas de sangue.
E ja não ouve, não repete o Bosque,
Festival, e soberbo, o nosso hymno —
A Tupá graças mil ! A Terra he nossa.
Crescei, Filhinhos, nossa Terra he livre. —
(Pausou de novo, as lagrimas em fio.)
Potyguar ! Potiguar ! Não fugiremos,
Antes que morta, ou rebatada chores
Para sempre Itaé, se me descobrem ?
Que eu sei morrer ; mas podem sorprender-me.
Não longe o tempo está, em que tranquilos,
E ledos (dizes tu) entre estes novos ..

Alliados, ja brandos, justiceiros,
De mil cousas expertos sabedores,
Descançados vivamos, nos amemos;
E mais uteis aos nossos, e invenciveis,
Com seo saber, seremos, e ditosos.
Delirio, sonho amavel, que te illude,
E te faz esquecer tantos ultrages!
Busquemos antes, Caheté valente,
Nessas longes montanhas nossas tribus,
E desçamos com ellas a vingar-nos.
Fatal desejo louco de melhoras!
Entupir este abysmo quem consegue?
Por elle assim pareces despojado
Do teo genio guerreiro, e independente,
Assignalado em cem combates duros.
Que se dantes pescavas, e arriscado
O caitatú, e a onça com teus braços
Nervudos escachavas, tão somente
Para ti o fazias; mas agora
Para estranhos em lidas te consomes!..
He dor grande o não ver-te; porem quanto
Me espedaça mais intima, e tyranna
A tua humilhação!... Quem o creria!
Tu, de nossa habitude, e liberdade
Defensor extremoso outr'ora, e hoje
Garamufo de ardis, e sestros desses
Que te embruxão, Payés, que te escravisão!
Potyguar! Potyguar! Detesto, e fujo
Esse bello fantasma de venturas,
Que te engoda, e te arrasta, e precipita.
Trabalhos, faltas, coacções recrescem:
E com ellas igual dita, e prazeres?
Escarneo! Embuste vil! Certa desgraça!
Não vejo, não, vantagens, bens não vejo,
Que compensem a perda irreparavel
Da nossa chara, e doce liberdade.
Amor! Es livre lá? Vem, vem buscar-me;
Serei livre ao teo lado, e bem ditosa,
Inda que em duro captiveiro eu gema.
Livre ainda aqui sou; mas... desastrada!
Sem o meo Potyguar, por quem esta alma
Se lacera em cuidados, e martyrios.
Livre eu digo? Oh, que não! Como assim livre?
Onde existes eu sei; almejo ir ver-te,

E comtigo gemer ; esta saudade,
E selvatico encerro pavoroso ·
Acabar junto a ti ; porem tu mesmo,
Tu mesmo, attento, Potyguar, m'o vedas.
Nem aos nossos tornar-me foragidos
Me permitte este amor !... Ah ! Foragidos...
Inda assim ! Quanto são elles felizes !
Soberanos de si, mudão de assento ;
Não lhes rasga os ouvidos brado estranho
De soberbo senhor, nem os ultrages
Encarando communs, com luctuoso
Pranto vão impotentes os deplorão,
Potyguar ! Potyguar ! Não me abandones.
Occulta assim me queres ? Eis-me occulta.
Sepulcro meo, de minhas esperanças
Fiel me veja sempre ao teo preceito
Esta Copa folhuda, e transitoria.
Mas se lá onde vives me conduzes
(Não o póde ainda ser ? Consumidora
Tardança insupportavel !) grato alivio
Te serei na derruba, se me outhorgas
Exercer o machado, por meo turno.
Como tu, rude Filha destas brenhas,
Bem o sabes; sou lesta, e vigor tenho,
E mais que tudo amor nesta alma sobra
Para a teo lado insigne elevar-me.
Ah Se livres nos vemos !... Que venturas !
Com esmero teci dous primorosos
Cestinhos de timbó ; existem cheios
De perfeitas baunilhas mui cheirosas :
E te guardo tambem do mel suave
De jatahi, e de uruçú mil favos.
Aos Forasteiros leva-os ; leva as pelles
Tão macias, e bellas de tucanos :
Póde ornar-se com ellas o potente
Rei delles... que tambem quer ser dos nossos !
Os collares lhes dá, leva as plumagens ;
E em torna, ao menos, vê se nos concedem
Folga em que possas, mais frequente, ver-me.
Potyguar ! Elles amão ? Nossas magoas
Lastimoso porque não lhes descobrês ?
Commovidos talvez nos protegessem !.
Quem sabe... ah ! Quem sabe se inda um dia,
Expellindo-os, a lei lhes dictaremos ·

Lá mesmo em suas Tabas, donde insanos
Perseguir-nos vierão !.. Quando os nossos
Se dispersárão, respeitavel disse-o
Da nossa tribu o velho Çaiboncára. (1)
Mas eu deliro !.. A quem fallo ?... Ai triste !
No deserto perdida essa Rolinha
Viuva eu sou, que ao Caçador fugindo,
Cança os eccos em vão com seos gemidos. »

Em silencio ficou : ergueo-se, e lesta
Dous páos seccos roçando, ferio fogo,
E accendeo uma breve fogueirinha.
Ao clarão das medrosas labaredas
Disperto um Sabiá no floreo tecto,
Terno canto incansavel modulava:
Morreo a luz, o Passaro calou-se ;
E Itaé, ja tornada ao seo recosto,
De quando em quando suspirando manso
Potyguar ! Potyguar ! adormeceo.

FRONDELIO.

Toma, Aonio gentil, toma este abraço.
Tão natural, e doce modulaste,
Que por vezes meos olhos se alagárão,
E por vezes acceso, sem sentir-me,
Lancei mãos vingativas ao cajado.
Ninguem do aroma farta-se das flores,
Nem jamais a minha alma de escutar-te.
O Sol se poz : busquemos á choupana.

---

(5) *Çaiboncara*, agoureiro, em lingoa do Brasil.

Documentos relativos a Henrique Dias, seo terço, capitães, e soldados.

1.°

D. Fernando Mascarenhas, conde da Torre, do Conselho de Estado de Sua Magestade, etc. Por quanto havendo-se representado a Sua Magestade, que Deos guarde, a satisfação, e honrado procedimento com que o servio na guerra de Pernambuco Henrique Dias, governador das companhias de criolos, negros, e mulatos, havendo recebido feridas, e pelejado em muitas occasiões como valente soldado, perdendo na batalha de Porto Calvo uma mão, foi servido fazer-lhe mercê para que com mais luzimento, e commodidades continuasse em seo serviço, como ate o presente está fazendo: e porque convem que o sirva no dito cargo, para que com sua boa diligencia, e zelo com que serve a Sua Magestade se augmente o numero da dita gente: Hei por bem de o eleger, e nomear, como pela presente elejo, e nomeio, ao dito Henrique Dias para cabo, e governador dos criolos, negros, e mulatos, que servem, e adiante servirem nesta guerra, e em todo o Brasil, para que como tal o faça, use, e execute, segundo, e da forma, e maneira que lhe pertence, com toda a autoridade, honras, e preeminencias, franquezas, e liberdades que lhe tocão, e devem ser guardadas. Pelo que ordeno a todos os officiaes maiores, e menores, e mais gente desse exercito, o hajão, e tenhão, estimem, e respeitem por tal cabo, e governador; e aos capitães, officiaes, e soldados de sua tropa lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, ou de palavra, como são obrigados. O Provedor mor da fazenda de Sua Magestade fará registar a presente nos livros della, sentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo cada mez, que Sua Magestade tem assignalado, que gosará todo o tempo que servir. Para o que lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas, referendada do infrascripto secretario. Dada na Bahia de todos os Santos aos 4 de Setembro de 1639.—*D. Fernando Mascarenhas, Conde da Torre.*

2.°

Francisco Barreto, Mestre de Campo general do Estado do Brasil, e governador da capitania de Pernambuco, e os Mestres de Campo dos terços de infantaria deste exerercito, etc. Por quanto Sua Magestade (que Deos guarde) foi servido mandar, que se lançassem os Hollande-

zes fora das fortalezas, e praças deste Recife, para cujo effeito se plantarão algumas baterias em Janeiro deste presente anno de 1654, e dando-se um assalto a um reducto que o inimigo principiava diante da força das Cinco-Pontas, o qual lhe ganhamos em 21 do mez de Janeiro, com que obrigamos os Hollandezes entregarem todas as praças, que occupavão no Estado do Brasil, ganhando tanta reputação as armas de Sua Magestade, pois sem mais cabedal, que o valor dos soldados com que se emprehendeo a referida facção se alcançou tão importante, e particular victoria, de que se deo logo conta á Sua Magestade por tres vias, que se despacharão, e pedi honrasse com mercês aos que tão bem se empregarão em seo serviço, a que foi servido deferir com a Provisão, cujo teor he o seguinte : Eu El-Rei faço saber aos que esta minha Provisão virem, que pelo que servirão, e merecerão os soldados, e officiaes da milicia do exercito da capitania de Pernambuco nesta occasião proxima da sua recuperação ; e por desejar mostrar-lhes meo agradecicemto, e satisfação com que estou do seo valor, e procedimento : Hei por bem, e me praz de lhes fazer mercê de quinhentos escudos de vantagem sobre qualquer soldo, repartidos pelas pessoas, que mais se assignalarão na mesma guerra ; e que o Mestre de Campo Francisco Barreto, e os mais Mestres de Campo dos terços fação a repartição delles conforme ao merecimento, e valor de cada um. Pelo que mando ao dito Mestre de Campo general, e aos mais Mestres de Campo fação a dita repartição, e tão ajustada como delles confio, e espero ; e para sua validade hei outro sim que esta Provisão valha como carta começada em meo nome, por mim assignada, e passada pela Chancellaria, posto que por ella não passe, e que seo effeito dure mais de um anno, sem embargo da ord. do l. 2: tt. 39, e 40, que o contrario dispõem. E se passou por duas vias, uma so haverá effeito. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa aos 29 de Abril de 1654. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever.—Rei.— Em virtude da mão, e faculdade que Sua Magestade nos concede em dita Provisão, havendo respeito ao bem que tem servido o governador Henrique Dias nesta guerra, e ao valor, e satisfação com que procedeo em as occasiões desta recuperação de Pernambuco, em que o valor do dito gevernador correspondeo bem á obrigação do seo cargo, e pelo animo, satisfacção, e talento com que se portou, lhe damos e assignalamos dous escudos de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, e assignaladamente pela occasião referida da recuperação de Pernambuco, em conformidade da Provisão de Sua Magestade, para que os gose, tenha, e se lhe livre, e pague da fazenda de Sua Magestade todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo, assim de guerra, como outro qualquer. Pelo que ordenamos ao Provedor da fazenda de Sua Magestade desta Capitania faça registar a presente nos livros della, e assentar-lhe, e livrar-lhe, e pagar ditos escudos de vantagem cada mez sobre qualquer soldo, de que se lhe faz mercê. E da parte de Sua Magestade exhortamos, e da nossa pedimos por mercê aos senhores Vice-Reis, governadores, capitães generaes, e mais Ministros de baixo de cuja mão servir, dêm, e mandem dar cumprimento a esta vantagem sobre qualquer soldo, pois he assim vontade de

Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o tem servido. E para que a todo tempo conste do conteudo neste Alvará, o passamos firmado de nossos nomes, e sellado com o sello de nossas armas. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife capitania de Pernambuco em os 12 dias do mez de Setembro de 1654.—*Francisco Barreto.—Francisco de Figueiroa.*

3.°

Francisco Barreto, Governador das capitanias de Pernambuco, e Mestre de Campo general de todo o Estado do Brasil por Sua Magestade, que Deos guarde, e os Mestres de Campo dos terços de infantaria deste exercito etc. Fazemos saber aos que este Alvará de data virem, que porquanto Sua Magestade, que Deos guarde, por fazer mercê aos soldados que o servirão nas guerras destas capitanias de Pernambuco foi servido mandar repartir por elles as terras, que de qualquer maneira podião pertencer a Sua Magestade nestas capitanias, para cujo effeito mandou passar a Provisão, cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que esta minha Provisão virem, que tendo respeito ao grande valor com que se houverão os soldados do Arraial de Pernambuco na occasião em que se lançarão os Hollandezes das forças do Recife, e á constancia, e igualdade de animo com que soffrerão os trabalhos daquella guerra, desejando remunera-los, se não como elles merecem, ao menos como he possivel, e permitte o aperto em que as guerras deste Reino tem posto as cousas em todas as partes: Hei por bem, e me praz, que pelos ditos soldados se repartão as terras, que de qualquer maneira me podem pertencer nas ditas capitanias do Norte, que occupavão os Hollandezes ao tempo que se começou aquella guerra; e que da mesma maneira se provejão nelle os officios de Guerra, Fazenda, e Justiça, que por esta vez se houverem de prover nas mesmas capitanias, salvo os que requererem sufficiencia tal que se não ache nos ditos soldados, por não ser da sua profissão; e que a dita repartição de terras, e provimento de officios a fação o Mestre de Campo General Francisco Barreto, e os mais Mestres de Campo dos terços de infantaria, que farão proporcionalmente ao merecimento de cada um; com declaração, que havendo algumas pessoas que pertendão ter direito ás ditas terras, e officios, o requeirão pelos meios ordinarios; e que esta resolução não prejudicará aos requerimentos, que os Cabos, e pessoas de conta do mesmo Exercito houverem de fazer para satisfação de seos serviços. Pelo que mando ao dito Mestre de Campo General, e Mestres de Campo dos terços, que em tudo cumprão, e guardem mui pontualmente esta Provisão, como nella se contem, sem duvida, nem embargo algum, a qual sou servido que valha como carta passada em meo nome, por mim assignada, e passada pela Chancellaria, posto que por ella não passe, sem embargo da ord. do l. 2. tt, 39, e 40 em contrario; e se passou por duas vias. Manoel

de Oliveira a fez em Lisboa a 29 de Abril de 1654. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever.—Rei.—Em virtude da faculdade que Sua Magestade nos concede em dita Provisão havendo respeito aos muitos merecimentos, que o Governador Henrique Dias tem grangeado em servir á coroa de Portugal nas guerras deste Estado de vinte e sete annos a esta parte, achando-se em todas as occasiões de peleja que se offerecerão de maior importancia, e procedendo nellas com muito honrada satisfação, particularmente no anno de seiscentos e trinta e sete, quando os Hollandezes forão desalojar o Conde de Banholo, que então governava as armas desta capitania no Porto Calvo, em que o dito Henrique Dias perdeo a mão esquerda de uma bala de mosquete; nas que se offerecerão na jornada que fez o Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra quando atravessou esta campanha dos baixos do Rio Grande ate á Bahia; e quando o Conde de Nassau a foi sitiar na era de seiscentos e trinta e oito; nas duas batalhas dos Guararapes, ficando na segunda ferido de uma bala, de que correo muito risco sua vida; e ultimamente em continuadas occasiões que se offerecerão no decurso de oito para nove annos que esteve com o seo exercito de guarnição de uma fronteira das mais proximas que havião a este Recife, ate sua restauração, em cujas occasiões se achou, procedendo sempre com muita confidencia, e zelo do Real serviço de Sua Magestade: Havemos por bem de lhe dar, como pela presente damos, em nome de Sua Magestade as casas que forão do Flamengo Vanufel, e as Olarias que forão de Gaspar Coque, e todas as terras annexas a ellas junto do Rio Capibaribe ate a Ilha de Santo Antonio; e bem assim lhe damos a terra que servia de Cemiterio dos Judeos, assim, e da maneira que comprarão a Francisco dos Anjos, como consta da Escriptura que o dito Governador Henrique Dias tem em seo poder, por cujo respeito fica a dita terra pertencendo a Sua Magestade; da qual terra, e das Casas, e Olaria, que ja lhe havia nomeado o Mestre de Campo João Fernandes Vieira no principio desta guerra, lhe fazemos doação de hoje para sempre para elle dito governador Henrique Dias, e seos herdeiros, ascendentes, e descendentes, para que as logre, e possuão como suas, e dellas fação o que bem lhes estiver. Pelo que mandamos ao Provedor da Fazenda Real desta Capitania faça registar a presente nos livros della, para que a todo tempo conste como em virtude da Provisão de Sua Magestade acima referida lhe fizemos esta data. E qualquer Tabellião, a quem esta for apresentada lhe dê posse de tudo, fazendo assento nas costas deste Alvará, e declarando com quem confrontão as ditas casas, terras, e olaria, cemiterio dos Judeos, e as braças que tem. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar o presente sob nossos signaes, e sellos de nossas armas, o qual se cumprirá tão pontual, e inteiramente como nelle se contem, sem duvida, embargo, nem contradicção alguma, e se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva a fez neste Recife de Pernambuco a 26 de Setembro de 1656. O Capitão Manoel Gonçalves Correa o fez escrever.—*Francisco Barreto.— D. João de Souza.—Francisco de Figueiroa.*

Na Escriptura lavrada na Nota do Tabelião da villa de Iguarassú Francisco Dias de Leão aos 19 de Agosto de 1683 da venda que fez o Capitão Filippe de Santiago de Oliveira de um sitio de terras defronte de Nossa Senhora do Carmo da Boa-Vista da outra banda do Rio junto á ponte, onde tinha uma casa de sobrado com quatrocentos pes de coqueiros, ou os que na verdade se achassem, declara o vendedor que essa terra, e sitio elle os houve por compra a Francisco Rodrigues Freire, genro do Governador Henrique Dias.

4.º

D. Affonso por graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que eu fui servido mandar ordenar pelas razões que para isso me forão presentes, que se conservasse o terço da gente preta com que Henrique Dias me servio nas guerras de Pernambuco, em quanto com os Estados de Hollanda não houvesse paz firme ; e tendo respeito ao valor do dito Henrique Dias, e aos muitos, e particulares serviços, que por espaço de muitos annos me tem feito nas guerras da mesma Capitania, e por esperar delle, que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado conforme á confiança que faço de sua pessoa : Hei por bem, e me praz de o nomear (como pela presente o nomeio) no posto de Mestre de Campo ad honorem do dito terço para com elle me servir na dita capitania de Pernambuco, em quanto com os ditos Estados de Hollanda não houver a dita paz firme, e que haja com elle somente o soldo com que antes da recuperação de Pernambuco governava o mesmo terço ; e que gose de todas as honras, privilegios, isenções, franquezas, e liberdades, que por razão delle lhe tocarem ; com declaração que ao tocante a ter vanguardas a gente do dito terço, não ha de ser por turnos como os mais Mestres de Campo, se não sempre a disposição de quem governar as armas na dita Capitania. Pelo que mando ao meu governador e capitão general do Estado do Brasil, e ao governador da mesma Capitania de Pernambuco conheção ao dito Henrique Dias por Mestre de Campo do dito terço, e como a tal o honrem, e estimem, e lhe deixem exercitar o dito posto, e haver o dito soldo na forma que acima se declara. E aos capitães, officiaes, e soldados do dito terço mando tambem, que em tudo cumprão suas ordens por escripto, e de palavra, como devem, e são obrigados ; e por esta o hei por mettido de posse do dito terço, jurando primeiro na forma costumada, que cumprirá inteiramente com as obrigações daquelle posto, de que se fará assento nas costas desta Carta, que por firmeza de tudo lhe mandei dar por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas ; e pagará o novo direito se o dever. Dada na cidade

de Lisboa aos 20 dias do mez de Março. Antonio Serrão a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1658. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever.—*A' Rainha.*—E por se me pedir por parte do dito Henrique Dias, que por na occasião em que hindo para o Brasil pelejou, e foi rendido de Pechelingues, e ficou ferido de uma pelourada, se lhe perder a patente nesta incorporada, lhe fizesse mercê mandar-lh'a passar por mais duas vias, o houve assim por bem, e mando se cumpra, e guarde inteiramente como nella se contem, sem duvida alguma. Dada na cidade de Lisboa aos 26 dias do mez de novembro. Francisco da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1658. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever.—A RAINHA.—Conde de Odemira.

5.°

O Provedor da Fazenda Real faça pagar tudo quanto seja necessario para o enterro do Mestre de Campo *Henrique Dias*, cujo dispendio, e assistencia tenho encarregado ao capitão Thomaz de Abreo, para com quitação sua ao pe desta se levarem em conta ao Almoxarife Gregorio Cardoso de Vasconcellos nas que der de seo recebimento o que constar se gastou. E outro sim faça tambem dar dez libras de polvora para a carga que se ha de desparar no enterramento: Recife 8 de Junho de 1662. E assim mais o gasto do officio na mesma forma.—BRITO.—Senhor governador. —Sua Magestade manda dar uma so paga aos officiaes, e soldados, que falecerem ; esta se lhe dará, porem da maneira que V. S. ordena nesta Portaria não pode ter lugar, por ser contra a forma do Regimento. Recife 8 de Junho de 1662 — *De la Penha.* — Sem embargo da duvida do Regimento, que aponta o Provedor da Fazenda Real, se dê cumprimento a esta portaria, visto *o muito que deve* o serviço de Sua Magestade, e *o Estado do Brasil á memoria do defunto Mestre de Campo* (1). Recife 8 de Junho de 1662.—Brito (2).—Cumpra-se, e registe-se. Recife 8 de Junho de 1662.—*De la Penha* (3).

(1) Oh ! quanto he isto glorioso, e nos arrebata !

(2) He o governador, e capitão general Francisco de Brito Freire.

(3) He o Provedor da Fazenda o Dr. Simão Alves de la Penha Deos dará.

6.º

Recebi do capitão Thomaz de Abreo dezesete sellos e meio de dezeseis sacerdotes, e do sacristão que acompanharão o corpo do Mestre de Campo Henrique Dias, e assim mais tres sellos de tres missas da Rainha D. Catharina, e assim mais quatro mil reis da confraria do Senhor das Almas, e sette sellos mais de outras sete confrarias, e por passar tudo isto assim o juro in verbo sacerdotis, e passei esta, e recebi mais quatro sellos de signaes, que fez o sacristão no dia do fallecimento e enterro : hoje 20 de Junho de 1662.—O vigario do Arrecife *Antonio da Silva.*

7.º

Recebi o dinheiro de quatro missas a razão de dous tustões, que tantas se disserão nesta Matriz do Recife no oitavario do seo enterro pela Alma do Mestre de Campo Henrique Dias, o qual dinheiro entregou o capitão Thomaz de Abreo. Recife 20 de Junho de 1662.—*Antonio da Silva.*

8.º

Recebi do senhor capitão Thomaz de Abreo a esmola de dez patacas por dezeseis missas, que se disserão pela Alma do defunto Mestre de Campo Henrique Dias, pelo que lhe passo esta para sua desobriga hoje 21 de Junho de 1662.—*Frei Antonio.* Superior.

9.º

Recebi do senhor capitão Thomaz de Abreo Coutinho onze mil reis do habito, e cova, esmola do defunto Mestre de Campo Anrique Dias, em que foi amortalhado, e por verdade dei este por mim assignado. Recife 21 de Junho de 662 annos.—O Estatuto dos Padres de Santo Antonio do Recife.—*Antonio de Aguiar.*

10.°

Memoria do gasto que se fez no enterro do Mestre de Campo *Henrique Dias*.

3 sellos de 3 missas, que se lhe disserão de corpo presente á S. Catherina..	1$440
17 sellos e meio que se pagarão a 17 sacerdotes, e o sacristão	8$400
2$000 á Confraria do senhor	2$000
2$000 á Confraria das Almas.	2$000
A' Confraria de Nossa Senhora	$480
A' Confraria de S. Luzia	$480
A' Confraria de Catherina	$480
A' Cconfraria do Corpo Santo	$480
A' Confraria do Bom Jesuz..	$480
4 sellos dos signaes que se fizerão	$920
640 reis pelo cubrimento da cova	$640
8 libras de sera a 560 reis..	4$480
Do habito	4$000
De esmola da cova	2$000
De 21 missas em S. Antonio a 200 reis.	3$200
De 49 missas da Matriz a 200 reis	9$800
De um responso..	$960
Monta esta conta quarenta e oito mil e setecentos e vinte e reis..	48$720

José Gomes Ferraz, Escrivão da Fazenda, e Almoxarifado desta capitania de Pernambuco por Sua Magestade, etc. Certifico, e dou minha fe, que o capitão Thomaz de Abreo Coutinho recebeo perante mim em virtude da Portaria atras do Almoxarife da Fazenda Real Gregorio Cardoso de Vasconcellos quarenta e oito mil e setecentos e vinte reis em dinheiro. que o dito capitão dispendeo no enterro que se fez ao defunto Mestre de Campo *Henrique Dias*, e nas missas que se lhe mandarão dizer por sua alma, por não haver lugar de se lhe fazer o officio, conforme as adições da conta junta, e a certidão do Padre Vigario desta Mattriz do Corpo Santo Antonio da Silva, e a certidão do Estatuto dos Padres Capuchos de S. Antonio, e a do Superior frei Antonio dos Capuchos Francezes, que todas reconheço por suas ; e de como o dito capitão Thomaz de Abreo Coutinho recebeo os ditos quarenta e oito mil e setecentos e vinte reis em dinheiro do dito Almoxarife, e os dispendeo na sobredita maneira, de que eu Escrivão dou fe, assignou aqui comigo sobredito Escrivão, que o escrevi. E declaro que recebeo mais do dito Almoxarife duas libras de polvora, que logo se repartio pelos soldados do terço do dito Mestre de Campo defunto para as cargas que se lhe derão no seo enterro neste Recife aos 10 dias do mez de Junho de 1662.—*Thomaz de Abreo Coutinho.—Joseph Gomes Ferraz.*

Em um fragmento do Livro de Notas do Tabellião João de Souza Nunes (hoje Cartorio nesta Cidade do Recife do senhor Tabellião Francisco Baptista de Almeida) se acha a fl 136 a Procuração bastante que fizerão a 14 de setembro de 1716 o capitão tenente do terço dos Henriques Amaro Cardigo, e Sua mulher D. Benta Henriques, moradores nas salinas, na qual constituem seos procuradores na Corte, e Cidade de Lisboa ao Padre Frei Francisco da Conceição, a Manoel Soares, e ao Capitão Manoel Ferreira Soeiro, para poderem «procurar, e requerer perante Sua Magestade, que Deos guarde, e seus Ministros nos tribunaes a que tocar, e seos requerimentos pertencerem, toda a honra, e mercê que o dito senhor for servido fazer-lhes em premio, e remuneração de *seus serviços, e de seu Pai, e Sogro o Mestre de Campo Henrique Dias.*»

11.°

Eu El-Rei faço saber aos que este meo Alvará virem, que tendo respeito a Antonio Jorge da Costa, filho de Pernambuco, me haver servido nas guerras do Brasil por espaço de dezeseis annos em praça de soldado, e alferes volante, achando-se no discurso do referido no cerco que o Conde de Nassau poz á praça da Bahia ; na restauração de Pernambuco, nas marchas que se fizerão por aquella campanha em busca do inimigo ; sendo nomeado para ir ao Reino de Angola em um patacho de munições, onde foi prisioneiro dos Hollandezes, em cuja occasião recebeo tres pelouradas, e uma ferida pela barriga ; e vindo para a dita capitania de Pernambuco depois de muito tempo de prisão ser resgatado por um parente seo do poder dos inimigos ; e sendo segunda vez prisioneiro perder tudo o que possua ; nas batalhas dos Guararapes ser ferido de uma bala, nas pelejas que houve na Casa forte de Isabel Gonçalves, e nas Tabocas, em que se fez muito damno ao inimigo ; na que houve na Várzea de Capibaribe, em que se rendeo ao seo governador, e muitos officiaes, sahindo ferido de uma estocada; procedendo em tudo que se offereceo com muito valor, e como honrado soldado : Tendo a tudo consideração, e ao que respondeo o procurador de minha fazenda, a que se deo vista : Hei por bem de lhe mandar passar este alvará de alferes reformado ; com declaração que vencerá somente a maioria da farda na forma das minhas ordens, e como a vencem muitos soldados brancos na capitania de Pernambuco. Pelo que mando ao meo governador da dita capitania, provedor da fazenda della, e mais officiaes, e pessoas a que tocar, cumprão, e guardem este alvará muito inteiramente como nelle se contem, sem duvida alguma, e lhe fação pagar a maioria da farda na forma acima declarada. E este valerá como Carta, sem embargo da Ord. do l. 2. tt. 40 em contrario. Manoel Pinheiro da Fonseca o fez em Lisboa a 13 de Março de 1685. O Secretario André Lopes de Laura o fez escrever.—*Conde de Val de Reis.*

12.°

Dom Pedro por graça de Deos Rei de Portugual e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha Carta de padrão virem, que tendo respeito aos serviços de Domingos Rodrigues Carneiro, homem preto, filho de José Carneiro, e natural de Pernambuco, feitos naquella capitania no Terço da gente preta, de que foi mestre de Campo Henrique Dias por espaço de sete annos, tres mezes, e tres dias, desde 13 de Maio de 1680 ate 16 de Agosto de 1687, em praça de soldado, e capitão de uma companhia do mesmo Terço ; e no decurso do dito tempo acompanhar o anno de 680 ao capitão Jorge Luiz Soares quando foi levantar uma companhia de homens pretos forros, em que houve grande trabalho ; o de 681 se achar nas entradas que se fizerão aos Palmares a destruir os negros levantados na investida que se lhes deo na serra do Barriga, aonde forão postos em fugida, havendo muitos mortos, e feridos, em que entrou o seo principal Zombi, queimandose-lhes as casas, e armasens de mantimentos, assistindo por espaço de seis mezes a franquear aquella campanha, occupando nesta occasião o posto de alferes ; o de 684 ser provido no de capitão, e no 686 marchar ao sertão pela parte do Porto Calvo a cargo do capitão Fernão Carrilho, investindo um mocambo que tinhão, e lançando-os fora de suas fortificações, e mandando-se tropas em seo alcançe, matar, e prender a muitos, andando oito mezes e meio nesta entrada, animando aos seos soldados, e saindo fora do seo arraial a buscar a trilha dos negros ; e ultimamente vindo a esta Corte com licença ser provido por mim no posto de sargento mor do Terço referido. E a lhe pertencer por sentença do Juizo das Justificações a acção dos serviços de seo tio Manoel Madeira, irmão de sua mãi Joanna Carneiro, e a dos de Fernão de Souza, que foi casado com sua tia Maria Ferreira, irmãa da dita sua mãi ; os de Manoel Madeira, tambem homem preto, e natural de Pernambuco, obrados no Terço de Henrique Dias por espaço de trinta e um annos, cinco mezes, e quinze dias, desde 25 de Janeiro de 656 ate o primeiro de Julho de 683, em que falleceo, e antes deste tempo se achar em muitas occasiões de guerra que se offerecerão contra os Hollandezes, particularmente o anno de 645 quando o Mestre de Campo João Fernandes Vieira aclamou a liberdade, offerecendo-se com uma companhia de homens pretos, occupando o posto de capitão della ; na peleja que houve no ponto das Tabocas com o governador das armas Hollandezas Henrique Hus ; no encontro do Rio de Capibaribe, e rendimento de uma Casa forte, em que foi prisioneiro o mesmo Governador ; na peleja do Paço de D. Anna com as emboscadas do inimigo, e por ordem do seo Mestre de Campo ir uma noite ás Cinco Pontas dentro das fortalezas do inimigo, e trazer um Fla-

mengo ás costas, sendo sentido das sentinelas inimigas, o seguirem ate o Rio Capibaribe, aonde se lançou com agua pelos peitos, e em partes a nado, não largando nunca a preza, e sahindo fora cahio ferido de uma perna quebrada, de que correo muito risco, e veio della a ficar aleijado; nos dous assaltos que o inimigo deo á Estancia de Henrique Dias; na pendencia da campina do Taborda, no encontro da Muribeca, e primeira batalha dos Guararapes, na marcha que se fez á Ilha de Itamaracá, e rendimento da força della; na pendencia do sitio da Imbiribeira; no encontro dos Afogados, e na outra peleja que houve pela parte do mesmo sitio, em cuja occasião recebeo uma pelourada pelo hombro direito junto ao lagarto, de que correo muito risco a sua vida; e sendo mandado a buscar outro lingoa partir uma hora ante manhã, e trazer logo pelas oito horas do dia um Flamengo vivo ás costas amarrado com a arma de fogo, pelo qual foi descoberto o intento do inimigo; fazendo estas acções, e outras semelhantes na bateria, e rendimento da força do Rego, apertando o inimigo de sorte que se rendeo a partido, largando as forças do Buraco de Santiago, Barreta, e Afogodos, e tres casas fortes cercadas de trincheiras, e estacadas; assistindo de noite, e de dia com as armas na mão ate se renderem as Praças do Recife, obrando tudo com grande satisfação: e os de Fernão de Souza, tambem homem preto, e natural de Angola, feitos por espaço de trinta e tres annos, seis mezes, e quatorze dias, desde 25 de Janeiro de 1652 ate 10 de Agosto de 1687, em que falleceo; em praça de soldado, sargento vivo, e reformado, alferes e ajudante, e antes do tempo referido se achar em muitas occasiões contra os Hollandezes, e particularmente o anno de 1646 nas duas pelejas que houve na estancia de Henrique Dias; nas duas batalhas dos Guararapes, na marcha que se fez á Ilha de Itamaracá, e rendimento da fortaleza; nos dous encontros dos Afogados, na pendencia do sitio da Imbiribeira, na marcha do Rio Grande, e rendimento da Casa forte das Garairas, e Unhaú; na peleja que houve por estorvar ao inimigo que vinha buscar agoa, e fazer lenha na Fortaleza do Rego, recebendo nesta occasião uma ferida de bala de mosquete pelos peitos, de que correo risco sua vida; na bateria, e rendimento do forte das Salinas, e casa do Rego; na do forte do Altaná, e no tomar posse das fortalezas, e Capitanias do Norte, em que se desarmarão os Hollandezes, e se achar grande quantidade de artilharia, e petrechos de guerra, sendo nestas occasiões encarregado das vigias dos pontos de maior risco, em descobrir campo, picar ao inimigo, fazer emboscadas, tomar Flamengos para lingoas, trabalhar nas trincheiras, obrando em tudo como devia: Em satisfação do que, e do mais, que por parte do mesmo Domingos Rodrigues Carneiro se me representou: Hei por bem fazer-lhe mercê (alem de outras, que pelo dito respeito lhe fiz) de dezoito mil reis effectivos pagos nos dizimos de Pernambuco, os quaes começarão a vencer de 24 de Março do presente anno Pelo que mando ao Governador da capitania de Pernambuco, e ao Provedor da minha Fazenda della fação assentar ao dito Domingos Rodrigues Carneiro os ditos dezoito mil reis para que lhe sejão pagos nos dizimos, da dita capitania de Pernambuco, e os começe a vencer desde 24 de Março do presente

anno. Na Portaria por que lhe fiz esta mercê se porá verba de como se lhe passou esta Carta de padrão, que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assignada, e sellada com o meo sello pendente; e pagou de novos direitos nove mil reis, que se carregarão ao thesoureiro delles D. Francisco Castel Branco a fl 374. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa a 23 de Abril. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de 1688: O Secretario Mánoel Lopes de Laura a fez escrever.—El-Rei.—Conde de Val de Reis.

13.º

Francisco de Castro Moraes. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Mandando ver no meo Conselho ultramarino o que se me representou por parte do Mestre de Campo, e mais officiaes do Terço da Gente preta dessa Capitania sobre serem merecedores de vencerem o mesmo soldo, e farda, que vencem os que servem nos terços da guarnição dessa praça, por estarem sempre promptos para todas as diligencias do meo serviço, e serem para ellas os primeiros occupados, experimentando continuamente o rigor dos sertões nas prisões que se lhes encarregão; passando mostra todos os annos, e hindo aos Palmares fazer guerra aos negros levantados; fui servido resolver, que aos Ajudantes deste Terço, e aos dous sargentos da companhia do Mestre de campo se dê a unica paga, que se costuma dar aos mais soldados; e que ao sargento mor se dê paga e meia de um soldado, e que estes pagamentos sejão dos effeitos da Camara; do que me pareceo avisar-vos para que nesta forma façaes executar esta minha resolução; ordenando se faça assento aos taes officiaes do dito soldo em seus titulos, e que se lhes pague pelos effeitos que administra a Camara. Escripta em Lisboa a 4 de Agosto de 1703. — Rei. — *Conde de Albor*.— Para o Governador de Pernambuco.

14.º

Diz o capitão *Rafael Pires*, do terço de que he Mestre de Campo Henrique Dias, que elle fez a V. S. presente por uma petição o remate de suas contas na assistencia que fez com a sua companhia na praça do Rio Grande para se lhe pagar nesta sua ração, e dos soldados do tempo que assistirão, como de tudo constou por clareza de contas correntes, que lhe passou por papeis o Provedor da Fazenda Real da

dita Praça, e elle Supplicante os entregou ao Provedor da Fazenda Real por ordem de V. S. para se lhe deferir, e ordenar V. S. o que for servido; e ao presente lhe pede elle supplicante apresente a V. S. ditos papeis, lhe responde os perdera; e os soldados se queixão delle supplicante: por tanto—P. a V, S., visto a assistencia que fez na dita Praça com a satisfação devida, que he notoria, no serviço de Sua Magestade, que Deos guarde, seja V. S. servido ordenar por seo despacho o Provedor da Fazenda Real tome rasão dos remates de sua conta para ser pago, na conformidade que V. S. ordenar.—E. R. J. e mercê. —Consta que o Supplicante não fez desembolço nenhum com os soldados que assistirão com elle, e que na falta da ração, que não receberão da Fazenda Real se sustentarão do mantimento que pedirão aos moradores da capitania do Rio Grande: mas em recompensa do soccorro que se lhes não deo; o Provedor da Fazenda de Sua Magestade lhe faça dar trinta mil reis em pano de linho para repartir com os ditos soldados, por convir a seo Real serviço, e a conservação delles. Recife 18 de Agosto de 1661.—*Brito*.

Confessou perante mim Escrivão adiante nomeado o capitão Rafael Pires receber, e ter recebido do Almoxarife da Fazenda Real Gregorio Cardoso de Vasconcellos trinta mil reis em fazenda, a saber: 104 varas de panno de linho a preço de 240 reis, cinco varas de panno de linho fino a preço de 420 reis, e nove varas de panno de linho a 320 reis; quatro negalhos de linhas a 40 reis, como tudo está avaliado no armazem da Fazenda. E de como recebeo a dita quantia do dito Almoxarife pela sobredita maneira, assignou aqui comigo José Gomes Ferraz, Escrivão da Fazenda, e Almoxarifado, que o escrevi neste Recife aos 22 dias do mez de Agosto de 1661.—José Gomes Ferraz.—Cruz de Rafael Pires.

15.°

João Luiz, capitão do terço do Mestre de Campo Henrique Dias que vindo dos Palmares lhe furtarão nas Alagoas um capote de panno da Serra que havia pedido emprestado; e está tão limitado, que não tem com que o pague, nem de quem se valha, se não do emparo de V. S.—P. a V. S. lhe faça mercê mandar-lhe dar cinco varas de panno da Serra para satisfazer a pessoa que lhe emprestou dito capote.—E. R. M.—Visto constar o que o Supplicante allega, e convir ao serviço de Sua Magestade conservar a gente deste terço, o Provedor de sua Real Fazenda lhe faça dar por conta della cinco varas de panno da Serra. Recife 19 de Maio de 1662.—*Brito*.

16.°

O Doutor Simão Alvares de la Penha Deos dará, Cavalleiro professo do habito de Nosso Senhor Jesuz Christo, Provedor, e Contador da Fazenda de Sua Magestade, Juiz de sua alfandega, mar, e direitos Reaes nesta Capitania de Pernambuco etc. Mando ao feitor, e almoxarife da Fazenda de Sua Magestade desta dita capitania de Pernambuco Gregorio Cardoso de Vasconcellos, que do que sobre elle carrega da Fazenda do dito senhor, dê, e pague ao Mestre de Campo D. João de Souza 12$800 reis; e a Manoel de Azevedo Correa sargento mor do dito Mestre de Campo 7$300 reis; e ao Padre Frei Manoel da Silveira capellão mor do terço do dito Mestre de Campo D. João de Souza 16$000 reis, que he o seo meio soldo, que o Governador Geral deste Estado o senhor Francisco Barreto lhe mandou pagar todos os mezes neste almoxarifado por portaria sua particular, que está registada no quarto livro dos registos da Real Fazenda: e ao Mestre de Campo Antonio Dias Cardoso 14$800 reis; e ao seo sargento mor João Soares de Albuquerque 7$700 reis; e ao sargento Maior Pedro de Miranda, que governa o terço de que foi Mestre de Campo Francisco de Figueiroa 6$900 reis, e ao Padre Manoel Homem d'El-Rei, capellão mor do dito terço 5$000 reis; e ao tenente de Mestre de Campo general Jeronimo de Inojosa 13$200 reis; e a Antonio Jacome Bezerra outrosim tenente do Mestre de Campo general 12$400 reis; e ao Mestre de Campo do terço da gente preta *Henrique Dias* 4$800 reis; e ao ajudante de tenente João Fradique Novo 4$000 reis; e ao Capitão Manoel Gonçalves Correa, Secretario deste exercito, e governo 10$800; e ao engenheiro Christovão Alvares Garcia 20$000; e ao doutor Marcos de Andrade, auditor geral da gente de guerra deste exercito 20$000 reis; que com as rações com que os officiaes da Camara soccorrem todos os dias a alguns dos officiaes atras referidos vem a fazer a meia paga (alem das vantagens que os mais delles vencem) que se lhes manda pagar todos os mezes para seo sustento, em virtude das ordens, que para isso ha dos governos passados, de que se tem tomado conhecimento nos livros da Fazenda Real desta dita Capitania; e esta meia paga he a do mez de Setembro proximo passado deste presente anno de seiscentos e sessenta e um. E por este conhecimento feito ao pe delle pelo Escrivão do Almoxarifado, assignado por elle, e pelos ditos officiaes, ou por seus bastantes procuradores, porque confessem haver recebido do dito Almoxarife Gregorio Cardoso de Vasconcellos a dita meia paga, cada um a parte que lhe tocar, e verba da matricula porque conste ficar-lhes carregada em seus assentos por conta de seus soldos, se fará despeza della ao dito Almoxarife nas contas que lhe tomarem de seo recebimento. E este se registará nos livros a que tocar. Dado neste Recife de Pernambuco sob meo signal somente aos 8 de

Outubro de 1661. E eu Francisco de Mesquita, Escrivão da Fazenda Real desta capitania, o escrevi.—*Simão Alvares de la Penha.*

Confessarão perante mim Escrivão ao diante nomeado as pessoas conteudas no mandado atraz receberem, e terem recebido do Almoxarife da Fazenda Real Gregorio Cardozo de Vasconcellos o que a cada um por elle lhe toca de suas meias pagas do mez de Setembro. E de como receberão as ditas pessoas as ditas quantias do dito Almoxarife assignarão aqui comigo José Gomes Ferraz, Escrivão da Fazenda, e Almoxarifado, que o escrevi neste Recife aos 18 dias do mez de Outubro de 1661.

José Gomes Ferraz.
Manoel Homem d'El-Rei.
P. Marcos de Andrade.
Geronimo de Ynojosa.
Pedro de Miranda.
João Fradique.
Antonio Jacome Bezerra.
Manoel de Azevedo Correa.
Xpovão Alvares Garcia.
Anrique Dias.
Fr. Manoel da Silveira.
D. João de Souza.
João Soares de Albuquerque.
Antonio Dias Cardoso.
Manoel Gonçalves Correa.

17.º

Senhor doutor vigario geral.—Diz o sargento mor *Manoel Barbalho de Lira*, do terço dos pretos, que para bem delle Supplicante cobrar a tença vencida neste Almoxarifado o anno presente lhe he necessario do seo Cura, que he o da Sé, uma certidão em verbo sacerdotis ; e porque o não pode fazer sem licença de Vmc. ; em taes termos—P. a Vmc. seja servido mandar que o Reverendo Cura lh'a passe na forma do estilo.—E. R. M.—Passe do que constar.—Fonceca.—Em virtude do despacho acima do muito Reverendo Vigario Geral o doutor senhor Francisco da Fonceca Rego, revi o rol da desobriga da Quaresma deste presente anno de seiscentos e noventa e nove, e nelle achei no districto da Boavista da Estancia dos pretos o sargento mor do terço dos pretos Manoel Barbalho de Lira, casado com Dona Magdalena, aonde ainda hoje vivem. Passa in verbo sacerdotis. Olinda em 29 de Agosto de 1699.—O Cura Pedro Alvares Ferreira.

(2) A' excepção de João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, D. João de Souza, e algum outro, os demais todos seus companheiros em armas, e trabalhos, uns viverão sempre, e morrerão pobres, e outros assim acabarão pelos estragos, e revezes da guerra, que lhes devorou as fortunas, e grandes estabelecimentos. Quasi todos os naturaes, e os domiciliados na Provincia, que supportarão constantes as tribulações, e ruinas das armas por tantos annos, e aos quaes se dizia competir um soldo, nunca o receberão. E muitos delles, depois de restaurada a Provincia, continuarão ainda a servir na tropa dilatado tempo, e alguns te a morte, mormente os soldados, não só sem paga dos soldos atrasados, mas devendo-se-lhes um anno, e dous dos subsequentes á restauração, e o fardamento de muitos annos. Bem que tudo isto seja uma verdade ja consagrada em geral pela historia, ociosa não julgamos a exhibição de alguns dos factos, e documentos que a comprovão, e por sua vez impressionão utilmente os corações generosos de piedoso respeito, e amor á virtuosa, e illustre pobreza dos nossos venerandos Antepassados ; tendo ainda esta exhibição a importancia de dar a conhecer mais alguns dos antigos Benemeritos da Provincia, aos quaes igualmente deve esta a homenagem de honra, e gloria, preço do seo valor, e estremado Patriotismo. Das Contas dos diversos Almoxarifes fizemos com exacção o extracto, que passamos a referir.

Por ordem do Gevernador, e capitão general Francisco de Brito Freire, e mandado do Provedor da fazenda de 17 de Maio de 1661, se pagou a *Francisco Barboza de Caldas*, ajudante do terço do Mestre de Campo Antonio Dias Cardoso, 4$000 reis por conta de seus soldos vencidos, por estar muito doente, e ter necessidades.

Por mandado de 5 de Junho de 1663 se pagarão 12$000 reis em fazendas ao capitão *Manoel Lopes Pereira*, á conta do seo soldo vencido, por constar de sua pobreza, e estar muito falto de roupa.

Por ordem do mesmo Governador, e mandado de 8 de Outubro de 1662, se pagarão ao tenente *Antonio Pessoa Arcoverde*, do terço do capitão mor D. Diogo Pinheiro Camarão, 8$000 reis por conta da fazenda real, por estar doente, e não ter outra cousa de que se valer, e Sua Magestade mandar se conserve aquelle terço.

Por ordem do mesmo, e mandado de 12 de setembro de 1662, se derão 12$000 reis em fazendas a *D. Diogo Pinheiro Camarão*, capitão mor, e governador dos Indios, para uma farda.

Por ordem do mesmo, e mandado de 6 de Julho de 1661, se derão a *Balthazar Pires*, sargento da companhia do capitão Paulo Ragusa, por conta dos seos soldos atrazados, 4$000 reis, por constar estar doente de um pleuris.

Por ordem do mesmo, e mandado de 4 de Julho de 1662, se pagarão 12$000 reis ao capitão *Manoel Lopes Pereira*, por estar doente ha mez e meio, por conta dos seus soldos vencidos.

Por ordem do mesmo, e mandado de 8 de Agosto de 1661, se pagarão ao capitão *Martim Paes*, do terço do mestre de campo Antonio Dias Cardoso 12$000 reis, á conta dos seus soldos vencidos, para se curar dos seus achaques.

Por ordem do mesmo, e mandado de 3 de Agosto de 1661, se derão 8$000 reis ao capitão *Cosme Teixeira*, do terço do Mestre de Campo Antonio Dias Cardoso, por conta de seus soldos vencidos, por constar não ter outro remedio de que se valer.

Por ordem do mesmo, e mandado de 9 de Junho de 1661, se pagarão a *João Varela Pereira*, ajudante do terço do mestre de campo Antonio Dias Cardoso, 4$000 por conta dos soldos vencidos, para sua cura.

Por ordem do mesmo, e mandado de 28 de Maio de 1661, se pagarão 4$000 reis ao alferes *Pedro Lopes da Cunha*, da companhia do capitão Francisco Nogueira, por conta de seus soldos vencidos, para se curar, por constar não haver remedios no hospital, e estar em seu quartel em banhos, cura que lhe faz o cirurgião.

Por ordem do mesmo Governador, e mandado de 22 de Junho de 1662, se pagarão 20$000 reis ao Capitão *Francisco Coelho*, por conta de seus soldos vencidos, por ser um soldado muito pobre, e impossibilitado, e não ter outra cousa de que se remedie.

Por ordem do mesmo, e mandado de 15 de Dezembro de 1661, se derão ao capitão *Cosme Teixeira*, do terço do mestre de Campo Antonio Dias Cardoso, 12$000 reis por conta de seus soldos vencidos, para se curar, por constar não ter com que o fazer.

Por mandado do Provedor de 18 de Maio de 1663 se derão a *Ignacio de Aguilar*, sargento do capitão Sebastião Ferreira, 4$000 reis por conta dos seus soldos vencidos, por ser muito pobre.

Por ordem do mesmo Governador Francisco de Brito Freire, e mandado de 7 de Setembro de 1761, se derão 20$000 reis ao capitão mor *D. Diogo Pinheiro Camarão*, por convir ao serviço de Sua Magestade conserva-lo, e a sua gente no exercicio delle, na forma em que se occuparão ate o presente com boa satisfação, não tendo outra cousa de que se sustentar; e por mandado de 12 de Novembro de 1664 mais ao dito 8$000 reis, e 8$000 reis ao seo tenente *Antonio Pessoa Arco-Verde*.

Por ordem do mesmo Governador, e mandado de 16 de Fevereiro de 1662, se pagarão ao alferes *Miguel Paes Barreto* 20$000 reis em fazendas por conta dos seus soldos vencidos, por constar dos achaques que padecia, e merecimentos que concorrem em sua pessoa.

Por ordem do mesmo, e mandado de 6 de Outubro de 1662 se pagarão ao capitão *Jacintho de Paiva* 8$000 para se remediar de roupa, visto mandar Sua Magestade se conserve o terço do mestre de Campo Henrique Dias, de que he capitão.

Por ordem do Governador, e capitão general Jeronimo de Mendonça Furtado, e mandado do Provedor de 22 de Fevereiro de 1666, se pagarão a *Manoel Nunes*, ajudante do numero do terço do mestre de campo Antonio Dias Cardoso, 30$000 reis, por conta de seus soldos vencidos para ajuda de sua cura por estar doente.

Por ordem do mesmo, e mandado de 16 de Julho de 1666, se pagarão 30$000 reis ao capitão mor *Antonio de Paiva Brandão*, por conta de seus soldos vencidos, para se curar de suas enfermidades por não ter de que o poder fazer; e antes por mandado de 26 de Janeiro de

1665 se pagarão ao mesmo em fazendas, e por conta da mesma divida, 10$000 reis, para tratar do remedio de sua saude, por ser muito pobre.

Por ordem do mesmo, e mandado de 14 de Novembro de 1664, se pagarão ao capitão *Belchior Alves Camello* 16$000 reis, por constar de sua enfermidade, e impossibilitado de cabedaes, por conta de seus soldos vencidos.

Por ordem do mesmo, e mandado de 30 de Abril de 1665, se pagarão a *Bernardo da Costa Soeiro*, alferes reformado, 20$000 reis por conta de seus soldos vencidos, visto embarcar-se para o Reino, e ser muito pobre.

Por despacho do Governador, e capitão general interino André Vidal de Negreiros, e mandado de 11 de Dezembro de 1666, se pagarão a *Francisco da Rocha Bezerra*, soldado da companhia do capitão Fructuoso Barbosa, 12$000 em fazendas, por conta de seus soldos vencidos para se curar, por estar doente ha mais de nove mezes.

Por ordem do mesmo, e mandado do primeiro de Janeiro de 1667, se pagarão ao mestre de campo *D. João de Souza* 400$000 reis, por conta de seus soldos vencidos, por haver feito grandes gastos no tempo que a armada Franceza esteve surta neste porto.

Por ordem do mesmo, e mandado de 12 de Março de 1667, se deo ao Mestre de Campo *Antonio Dias Cardoso* 300$000 reis, por conta dos seus soldos vencidos, por estar muito impossibilitado.

Por ordem do mesmo. e mandado de 6 de Maio de 1667, se derão 150$000 reis ao capitão *Luiz da Motta Cabreira*, á conta de seus soldos vencidos por lhe constar do honrado procedimento com que o conheceo servir a Sua Magestade nas guerras desta capitania, e se querer passar ao Reino.

Por ordem do mesmo, e mandado de 16 de Maio de 1667 se derão ao capitão reformado *Luiz Correa Seixas* 20$000 reis, por conta de seus soldos vencidos.

Por ordem do mesmo, e mandado de 13 de Maio de 1667, se pagarão ao capitão *Domingos Rabello de Carvalho* 40$000 reis, á conta dos seus soldos vencidos, por lhe constar por certidão do cirurgião Pedro Monteiro de Queiroz em como tinha umas fistulas que carecem de cura mui dilatada, e para se curar lh'os mandou dar.

Por ordem do mesmo, e mandado de 28 de Fevereiro de 1667 se derão a *Antonio Pessoa Arco Verde*, tenente dos Indios, 20$000 reis para se vestir, por ter servido a Sua Magestade com muita satisfação, e que procedia com a mesma quando era occupado do serviço do dito senhor.

Por ordem do dito, e mandado de 28 de Fevereiro de 1667, se derão ao capitão *Antonio Nunes do Rego* do terço do capitão mor, e governador D. Diogo Pinheiro Camarão, 12$000 reis em fazendas para se vestir, por servir com muita satisfação nas occasiões em que continuamente o occupão.

Por ordem do dito, e mandado de 28 de Fevereiro de 1667, se derão ao Capitão mor, e Governador dos Indios *D. Diogo Pinheiro Camarão* 32$000 reis em fazendas para se vestir, por servir sempre a Sua Magestade com grande satisfação.

Por ordem do Governador, e capitão general Bernardo de Miranda Henrique, e mandado de 30 de Setembro de 1667, se pagarão ao Coronel *Zenobio Achioli de Vasconcellos* 120$000 reis, por conta dos seus soldos vencidos para se aviar para a jornada dos Palmares.

Por ordem do mesmo, e mandado de 5 de Outubro do dito, se pagarão 20$000 reis ao capitão *Manoel Lopes*; 20$000 reis ao capitão *Sebastião de Sá*; 20$000 reis ao capitão *Fructuoso Barbosa Cordeiro* do terço do Mestre de Campo D. João de Souza; 20$000 reis ao capitão *Antonio da Silva Barbosa*, do mesmo terço; todos por conta dos seus soldos vencidos, e para o mesmo fim; e 20$000 reis por igual motivo, e á conta de seus soldos atrasados, ao capitão *Francisco Barbosa de Caldas*, do terço de Antonio Dias Cardoso, attendendo a ser um soldado pobre, e não ter com que se aviar.

Copias de originaes, e de registos.

O Provedor da Fazenda Real desta Capitania de Pernambuco o Dr. Simão Alves de la Penha Deos Dará mande soccorrer todos os mezes com meia paga os officiaes das primeiras plainas deste exercito conteudos na lista a baixo, descontando-lhes o mantimento que constar receberão para seu sustento dos officiaes da Camara; e esta meia paga começará a correr do 1.º de Fevereiro deste presente anno de 656. — O Mestre de Campo João Fernandes Vieira, o Mestre de Campo Francisco de Figueiroa, o Mestre de Campo D. João de Souza, o Administrador geral deste exercito Luiz Marques Romano, o Tenente general Jeronimo de Inojosa, o Tenente general Antonio Jacome Bezerra, o Sargento mor Antonio Dias Cardoso, o Sargento mor Pedro de Miranda, o Sargento mor Antonio Curado Vidal, o capitão engenheiro Pedro Gracim, o capitão Francisco de Souza, o Capellão mor do terço do Mestre de Campo D. João de Souza, Frei Manoel; o Capellão mor do terço do Mestre de Campo Francisco de Figueiroa Manoel Homem, o ajudante de tenente Roque Ferreira, o Ajudante de tenente Gaspar Cadena Bandeira, o Quartel Mestre general Antonio Vaz, o Secretario o capitão Manoel Gonçalves Correa.—*Francisco Barreto.*

Senhor Provedor mor.—Luiz de Miranda, alferes da companhia do capitão Manoel Rodrigues, que elle necessita de um chapeo dos que ha no almazem ; pelo que—P. a Vmc. lhe mande dar um *á conta de seo soldo vencido.*—E. R. M.—Como pede.—*de la Penha.*

N. B. De igual sorte os Alferes Francisco Rodrigues, Francisco Vas, Antonio Ferreira, Rodrigo da Silveira, o Ajudante João de Azevedo da Veiga, o Condestavel da artilharia Antonio João dos Santos, os Sargentos Manoel Fernandes, Francisco Lopes de Abreo, Antonio Rodrigues, Domingos Fernandes, Francisco Gomes, João Vicente, Luiz Machado, Antonio Cardoso, Gaspar Barbosa ; diversos cabos de esquadra, e muitos soldados. Todos no anno de 1661.

O Almoxarife da Fazenda Real Gregorio Cardoso de Vasconcellos dê a Ventura Mendes Castello, da companhia do capitão João Mendes Canhão, pano de linho para uma camisa, e de que faça umas bombachas, e o mesmo dê a João Pereira, e a Manoel de Mendonça, soldados da companhia do capitão Francisco Rodrigues, por me constar que não entrão de guarda por estarem nus. E com quitação dos ditos soldados, feita pelo Escrivão do seo cargo, e verba da matricula por que conste ficar lhes carregadas a dita camisa, e bombachas *por conta dos seus soldos*, se fará despeza ao dito Almoxarife. Recife 23 de Julho de 1661.—*de la Penha.*

Senhor Provedor da Fazenda Real.—Domingos Fernandes, soldado da companhia do capitão Dionizio Vieira de Mello, que elle supplicante assiste nesta Praça, sem fazer falta della ; e porquanto he um soldado muito pobre, que não tem mais que a limitada ração, pelo que —P. a Vmc. pelo amor de Deos, que lhe mande concertar a sua arma, que sem arma não pode assisstir, e com despacho de Vmc. R. M. — O Almoxarife lh'a mande concertar, sendo a arma que se lhe deo para servir. Recife 5 de Setembro de 1662.—*de la Penha.*

Senhor Provedor.—O Ajudante *Manoel Ferreira*, que elle vai para o Reino de Angola ; e por quanto he um soldado pobre, e serve a Sua Magestade ha vinte e sete annos, e em todo o discurso das guerras destas capitanias de Pernambuco fez o proprio com a satisfação que he notoria, e por quanto está falto de roupa para a viagem—P. a Vmc. lh'a faça mandar-lhe passar livrança do que for servido para que o Al-

moxarife lh'a dê do que houver no almazem de Sua Magestade, á conta de seus soldos vencidos.—E R. M.—O Almoxarife da Fazenda Real dê ao Supplicante com que faça umas bombachas, e almilha dos retalhos do Almazem, á conta do seo soldo. Recife 22 de Abril de 1664. —*de la Penha.*

Senhor Governador. — Jeronimo de Inojosa representa a V. S. como elle serve a Sua Magestade de quarenta e sete annos a esta parte, assim no Reino de Portugal, e fronteiras delle, como nas armadas, e guerras do Brasil ate a felice restauração desta praça, por cujo merecimento foi servido dar-lhe oito escudos de vantagem sobre qualquer soldo, para que se lhe pagassem todos os mezes, como se declara nas sedulas, que disso tem ; a saber : dous quando o Conde de Nassau foi sitiar a Bahia, um quando o Taracuça foi sitiar Elvas, dous na segunda batalha dos Guararapes, sendo sargento maior, e os tres pela entrada do Recife, sendo tenente do Mestre de Campo general. E por ser um soldado pobre se lhe pagarão sempre os ditos escudos ; e ficando reformado pela reformação geral, que fez o senhor Conde Vice-Rei, do dito posto de tenente, sentou logo praça de soldado raso por despacho do governo passado, em virtude das ordens de Sua Exc., mandando juntamente se lhe sentassem os ditos oito escudos de vantagem, os quaes se lhe não pagarão mais que em a farda, e se lhe estão devendo desde o tempo que sentou praça de reformado. E porque he um soldado muito pobre, e occupou o posto de tenente general tantos annos á vista de V. S., e foi companheiro seo em muitas occasiões de peleja,—P. a V. S., que attendendo ao que representa, lhe faça mercê mandar ao Provedor da Fazenda Real, ou a quem tocar lhe paguem tudo quanto tiver vencido de suas vantagens desde o tempo que sentou praça de reformado, e que se lhe continue a mesma satisfação todos os mezes, por haver quarenta e sete annos que serve com a satisfação que V. S. sabe, de quem—R. M.—O Provedor da Fazenda Real faça pagar ao supplicante, o que se lhe dever dos escudos de vantagem, e se lhe vá continuando da mesma forma. Olinda 22 de Janeiro de 1667.—*Vidal.*—O Almoxarife da Fazenda Real pague um anno ao Supplicante, visto a sua necessidade. Recife vinte e cinco de Janeiro de 1667.—*Pereira.*—Consta do assento antigo do tenente general Jeronimo de Inojosa vencer sobre qualquer soldo oito escudos de vantagem em cada mez, e o mesmo consta da praça singela, que assentou (conforme as ordens) depois da reformação geral, na companhia do capitão Antonio da Silva Barbosa ; que vem a montar em cada um mez 3$200, e em um anno faz somma de 38$400 reis ; e conforme o despacho do Provedor da fazenda de Sua Magestade (atras escripto) o capitão João Baptista Pereira, fiz esta conta eu Francisco Rodrigues Mendes, escrivão da fazenda Real, em 28 de Janeiro de 1667 annos, e me assignei.—*Francisco Rodrigues Mendes.*

Senhor Governador.—O Mestre de Campo Antonio Dias Cardoso assistente nesta praça do Recife representa a V. S. sua grande necessidade, e empenho em que está por causa dos grandes gastos della com assistencia de sua pessoa, que sempre foi com a despeza que a V. S. será, e he presente, que o estado, posto, e pessoa requer, á vista dos inconvenientes que neste posto se offerecerão, a que a reputação do posto, e armas o obrigarão ; e porque está servindo a Sua Magestade os annos que V. S. bem conhece, de que se lhe não fez paga dos soldos atrazados, que tem vencido, dos quaes se lhe está devendo consideravel quantia, pagando-lhe somente a fazenda Real o quarto da meia paga, que limitadamente não chega para seo sustento ; e porque he soldado pobre, e tem grandes empenhos na praça em grande copia, e não tem de que se valer mais que de V. S , a quem se occorre como amparo de soldados pobres, e por tanto—P. a V. S. seja servido fazer-lhe mercê attender ao referido em sua petição, e mandar-lhe livrar por conta dos soldos atrazados que tem vencido o que V. S. levar gosto, e for servido.—E. R. M.—O Provedor da fazenda Real me informe. Olinda 3 de Março de 1667.—*Vidal.*—Senhor Governador —O que refere o Senhor Mestre de Campo Antonio Dias Cardoso passa na verdade. V. S. mandará o que for justiça, e mais serviço de Sua Magestade, Deos o guarde. Recife 4 de Março de 1667.—*João Baptista Pereira.*—Vista a informação, o Provedor da fazenda Real lhe faça pagar trezentos mil reis á conta do seo soldo vencido. Olinda 8 de Março de 1667.—*Vidal.*

Senhor governador.—Luiz da Motta Cabreira, capitão reformado, e ora com praça na companhia do capitão Sebastião de Sa, e ha vinte annos serve a Sua Magestade, que Deos guarde, nestas capitanias de Pernambuco em praça de soldado, e de capitão vivo perto de dez annos e consta pelo remate de suas contas de seus soldos vencidos dever-lhe Sua Magestade seis mil cruzados, sem ate a hora presente haver tido livrança por não a haver procurado, como constará na despeza do Almoxarife ; e porque de presente está no mais miseravel estado de pobreza, que pode representar a V. S., com o encargo de mulher, e filhos, e as peças de escravos, que possuia morrerão dezoito, e nove lhe fugirão para os Palmares, com o que o deixarão sem remedio algum ; por cujo motivo se resolve elle supplicante a passar ao Reino de Portugual a tratar de seus requerimentos.—P. a V. S. seja servido mandar-lhe livrar alguma cousa para se poder embarcar nestas embarcações, que de partida estão neste Recife ; que supposto que V. S. lhe mande livrar a quantia de seus soldos vencidos, o acceitará como por esmola, visto a necessidade em que está, que he bem presente a todos. —E. R. M.—O Provedor da fazenda Real me informe, dando-me juntamente seo parecer. Recife 5 de Maio de 1667.—*Vidal.*—(*A informação está no original carcomida de sorte que se não pode ler.*) Visto a informação, e parecer do Provedor da Fazenda Real, e constar-me

de tudo que o supplicante allega, sobre o honrado procedimento com que o conheçi servir a Sua Magestade, que Deos guarde, nas guerras destas capitanias ate o presente, ordeno ao Provedor da fazenda Real lhe faça dar por conta de seus soldos vencidos cento e cincoenta mil reis. Recife 6 de Maio de 1667.—*Vidal.*

Senhor governador.—Roque Ferreira, Capitão mor que foi da capitania de Itamaracá, representa a V. S., que está tão pobre, e necessitado de tudo, que nem um vestido tem com que possa apparecer na praça, e não tem outra cousa de que se valer mais que do amparo de V. S., e dos soldos vencidos, que a fazenda Real lhe está devendo, por cujo respeito—P. a V. S. lhe faça mercê, attendendo á sua miseria, e pobresa, mandar-lhe livrar por conta dos ditos seus soldos vencidos com que faça um vestido da fazenda que ha no almazem.—E. R. M.—Visto constar-me ser o supplicante benemerito, e haver servido nas guerras deste Estado com satisfação, e estar hoje tão necessitado, como representa ; o Provedor da fazenda Real lhe faça dar á conta dos seus soldos vencidos vinte mil reis em fazenda, sem embargo das ordens, que ha em contrario, visto ser esta despeza inescusavel ao serviço de Sua Magestade, que Deos guarde. Recife 4 de Maio de 1665.—*Mendonça.*

N. B. Este Roque Ferreira era homem nobre, e militou primeiro de soldado nas fronteiras de Africa. Alem do escudo de vantagem, que se lhe deo pelo Alvará, ou Provisão inserta no tom. 1 p. 130, teve mais dous escudos pela recuperação total da Provincia, por Provisão de 24 de Dezembro de 1654, assignada por Francisco Barreto, João Fernandes Vieira, e Francisco de Figueiroa , o que assaz prova os seus muitos. e relevantes serviços. Francisco Barreto o nomeou Governador de Itamaracá, como se vê da Provisão á pag. 131 do tomo. 1.º, e André Vidal de Negreiros o fez por ultimo Provedor da Fazenda da mesma Capitania. Vejão-se ainda os documentos, que seguem-se.

Por quanto o Capitão mor da capitania de Itamaracá Roque Ferreira me representou, que quando fora provido naquelle posto estava exercendo o de capitão ajudante de tenente do Mestre de campo general, cujo lhe pagavão na forma que se praticava na capitania de Pernambuco, e que não era razão que por estar servindo a Sua Magestade naquelle posto donde não tinha ordenado algum perdesse o de capitão ajudante, pedindo-me ordenasse ao provedor da Fazenda Real daquella Capitania lhe mandasse pagar o soldo de capitão ajudante desde o dia

que occupou o posto de capitão mor, por ser um soldado pobre, e não ter outra cousa de que se poder sustentar para continuar o real serviço : tendo eu consideração ás justificadas razões que allega, e constar-me haver gosado o ultimo soldo no posto de capitão ajudante : Hei por bem ordenar ao Provedor da fazenda Real daquella capitania pague ao dito capitão mor o soldo que venceo de capitão ajudante desde o dia em que começou a servir o dito posto de capitão mor ; e com recibo seo, mando ao contador geral leve em conta ao Almoxarife daquella capitania os soldos que pagar ao referido capitão mor em virtude desta ordem minha. Bahia, e Junho 15 de 1660. — *Francisco Barreto.*

O Capitão Roque Ferreira, Cavalleiro fidalgo da casa de Sua Alteza, que Deos guarde, Provedor, e Contador da Fazenda Real, Juiz da Alfandega, e direitos Reaes, e causas dos homens do Mar em toda esta capitania de Itamaracá pelo dito senhor, etc. Por quanto me constou que o Feitor, e Almoxarife da Fazenda Real desta dita capitania o alferes Antonio de Araujo Pereira tem despendido a quantia de 782$000 reis, em virtude da portaria junta do capitão mor desta dita capitania Jeronimo da Veiga Cabral, por onde mandou fardar o anno de 1671 aos officiaes, e soldados artilheiros, que assistem de presidio em guarnição desta praça, e lhe mandou pagar seus escudos de vantagem, a quem os tivesse ; e pela certidão aqui junta do escrivão da fazenda consta ter fardado os ditos officiaes, e soldados na forma seguinte, aos capitães a 25$000 reis, aos alferes a 12$000 reis, aos sargentos do numero a 10$000 reis, e aos soldados a 8$000 reis, aos artilheiros o proprio ; pelas listas juntas com a dita certidão, tiradas dos livros das matriculas consta emportarem as fardas que se derão á companhia do capitão João Cardoso Pinheiro, que assiste na guarnição da força da barra desta ilha, 408$600 reis, e á companhia do capitão Miguel Rodrigues Sepulveda, que assiste em guarnição nesta villa, 363$400 reis, aonde entrão os escudos de vantagem, a quem toca ; o que tudo faz a quantia acima declarada de 782$000 reis ; e por ser dinheiro, que o dito Almoxarife Antonio de Araujo Pereira tem carregado em seo livro de receita, de que ha de dar conta, e ser despendido em serviço de Sua Alteza com seus infantes : o contador deste Estado do Brasil na cidade da Bahia pode levar em conta ao dito Almoxarife a dita quantia de 782$000 reis nas contas, que der de seo recebimento. E este se registará nos livros a que tocar. Dado sob meo signal somente nesta villa de Nossa Senhora da Conceição, capitania de Itamaracá aos 28 dias do mez de Janeiro de 1672. E eu Antonio Vas, Escrivão da Fazenda Real, e Almoxarifado desta dita capitania, o escrevi.—*Roque Ferreira.*

Senhor Capitão mor, e governador.—O Capitão Roque Ferreira que haverá dous mezes que está em uma cama padecendo muitas molestias, causadas do achaque que tem, juntamente grandes necessidades, sem ter cousa de que se possa valer para tratar de sua saude, porquanto ate á ração que tem de Sua Alteza, que he de soldado raso, a tem gasto em farinha para sustento de sua casa, com que de presente quer tratar de sua cura, e não tem com que o possa fazer; pelo que—P. a Vmc., que havendo respeito aos muitos serviços que o supplicante tem feito a Sua Alteza, que Deos guarde, e visto sua muita miseria, lhe mande livrar o que for servido á conta de seus soldos vencidos, para que assim melhor possa tratar de sua melhora, e saude; no que R. M.—Informe o Provedor da Fazenda Real, e com sua resposta venha para deferir. Itamaracá 2 de Novembro de 1682. — *Botelho.* — Senhor capitão mor.—O requerimento que faz o supplicante he muito justo que se *favoreça com uma esmola*, por ser um homem nobre, que foi capitão mor desta Praça, e foi Provedor da Fazenda Real muitos annos, e Sua Alteza, que Deos guarde, o haver por bem, e lhe mande Vmc. livrar o que for servido. Itamaracá hoje 2 de novembro de 1682 annos.—*Sebastião Lopes Grandio.*—Visto a informação do Provedor da Fazenda Real desta capitania, e razões que o supplicante allega em sua petição, por não haver hospital nesta capitania, aonde se possa curar, e por ser justo, o Provedor da Fazenda lhe mande dar de ajuda de custo oito mil reis, para se poder curar. Villa da Conceição de Novembro 3 de 1682.—*Botelho.*

Quem não se enternece, quem não se condoe, e lastima, vendo o Heroismo, e a Honra em tamanha penuria, e desamparo! O Bravo, que derramando generoso o proprio sangue coadjuvou soberbo com a mão forte a quebrar á Patria o ferreo jugo estrangeiro, estende-a debil, e humilde no duro leito da morte para receber por esmola misera porciuncula do muito que se lhe deve pelo direito mais sagrado! Na Grecia, e Roma antigas não encontramos a semelhante respeito nada mais grave, e sentimental.

(3) Em 1706, ou pouco antes, abrio-se pela primeira vez na cidade do Recife de Pernambuco uma pequena typographia, que começou por imprimir letras de Cambio, e breves orações devotas; mas tendo a ordem Regia de 8 de Julho do mesmo anno ordenado ao Governador de Pernambuco, que mandasse sequestrar as letras impressas, e notificar os donos dellas, e officiaes da typographia, que não imprimissem, nem consentissem que se imprimissem livros, nem papeis alguns avulsos, a typographia desappareceo. A segunda typographia que se vio em Pernambuco foi a do Governo Republicano em 1817, e o seo primeiro impresso foi o *Preciso*, inserto na Historia dessa revolução pelo Dr. Francisco Muniz Tavares; seguindo-se as proclamações aos Bahianos, e Cearenses, e outros actos, e expediente do mesmo governo. Extincta a revolução republicana, e com ella a sua typographia, em 1821 estabeleceo-se outra, com a regeneração constitucional da Monarchia, e o primeiro producto desta pequena typographia foi o pequeno periodico *Aurora Pernambucana*, escripto sob os auspicios do governo do capitão general Luiz do Rego Barreto. Desde então multiplicarão-se, e desenvolverão-se os estabelecimentos typographicos, e permanecem actualmente na mesma cidade doze.

Mas porque probibiria o Governo em 1706 uma typograhia em Pernambuco?

Pela mesma razão porque extinguio todas as fabricas existentes no Brasil pelo hypocrita Alvará de 5 de Janeiro de 1785, a qual se lê nas Instrucções secretas para a execução do mesmo Alvará. « O Brasil (dizião as instrucções) he o Paiz mais fertil, e abundante do mundo, em fructos, e producções da terra. Os seus habitantes tem por meio da cultura não so tudo quanto lhes he necessario para o sustento da vida, mas ainda muitos artigos importantissimos para fazerem como fazem, um extenso commercio, e navegação. Ora se a estas incontestaveis vantagens reunirem as da industria, e das artes para o vestuario, luxo, e outras commodidades, ficarão os mesmos habitantes totalmente independentes da metropole. He por consequencia de absoluta necessidade acabar com todas as fabricas, e manufacturas do Brasil. »

Assim ja se havia pela Carta Regia de 30 de Julho de 1766 prohibido em Pernambuco o officio de ourives, determinando-se:

1.º Que sejão presos, e sentem praça nos regimentos pagos das capitanias todos os officiaes, e aprendizes do officio de ouro, ou prata, que forem solteiros, ou pardos forros.

2.º Que sejão fechadas todas as lojas dos referidos officios, demolindo-se as forjas, e sequestrando-se os respectivos instrumentos, e utencilios, que serão pagos pelo seo justo valor.

3.º Que os mestres das mesmas officinas assignem termo de nunca mais exercitarem o seo officio, sem licença do governo, sob as penas fulminadas contra os falsificadores de moeda.

4.º Que os aprendizes, e artifices escravos sejão logo entregues a seus senhores, os quaes por elles se obrigarão por igual termo, sob pena de perderem os ditos escravos, e de degredo para Angola.

5.º Que as referidas penas sejão applicadas a todos aquelles em cujas casas se encontrarem d'ora em diante fundições, ou instrumentos do dito officio.

6.º Que os mestres peritos do mesmo officio possão, querendo, transportar-se para o Reino, afim de o exercitarem livremente, ou serem empregados na casa da moeda, e fundição da Bahia, Rio de Janeiro, Minas, e outras capitanias.

7.º Que nas alfandegas se não dê despacho a instrumento algum do dito officio, sob pena aos respectivos empregados da perda dos lugares.

8.º Finalmente, que nesta materia se admittão denuncias em segredo, e se dêm aos denunciantes metade dos objectos aprehendidos.

E ate a cultura do gengibre foi mandada anniquilar, e prohibir em Pernambuco.

Este systema perverso de conservar o Brasil em atraso, e ignorante, bem se manifesta ainda do officio de 14 de Agosto de 1795 do Governador, e capitão general do Maranhão D. Fernando Antonio de Noronha, dirigido ao Governo da metropole. Informando contra o pagamento que de seus ordenados requeria o Professor de filosofia, entre outras razões, pondera não ser conveniente que naquella conquista haja mais que a cadeira de grammatica latina, e a de ler, e escrever, porque o abuso dos estudos superiores so serve para nutrir o orgulho proprio dos habitantes do meio dia, e destruir os laços da subordinação politica, e civil, que devem ligar os habitantes das colonias á metropole. (*)

Não erão pois, falsas, e exageradas as queixas, e clamores do Brasil?

(4) *Nobiliarchia Pernambucana*, algumas Memorias anonymas manuscriptas, e antiquissimas, e os diplomas Regios, que vão no fim.

O senhor doutor João Manoel Pereira da Silva no *Plutarco Brasileiro* tom. 2. p. 38 diz : Luiz Barbalho Bezerra nascera no Rio de Janeiro em 1601, segundo affirmão Sebastião da Rocha Pita—*America Portugueza*—Mons. Pisarro tom 3.º *Memorias Historicas*, e Francisco de Brito Freire — *Guerra Brasilica*. Mas nem Rocha Pita, nem Brito Freire dizem semelhantes cousas; o primeiro so contempla a Luiz Barbalho Bezerra como Brasileiro, sem dizer a provincia em que nasceo ; e o segundo nem Brasileiro diz que elle fora. E que dados teve

(*) *Jornal de Timon* n 11, e 12, pag. 99, 315, 329.

o senhor doutor Pereira da Silva para cathegoricamente historiar, que Luiz Barbalho Bezerra nascera em 1601? Monsenhor Pisarro he o unico que diz simplismente no tom. 3. p. 208 not. 15 o seguinte: Agostinho Barbalho Bezerra foi filho de Luiz Barbalho Bezerra, que, tambem natural do Rio de Janeiro, o governou pelos annos de 1643, como fica referido. Mas antes no tom. 2, pag. 254 quando tratou especialmente de *Luiz Barbalho Bezerra* deixou so escripto, que este era natural do Brasil. Como alcançou depois Monsenhor Pisarro, que *Luiz Barbalho Bezerra* nascera no Rio de Janeiro? Descobrio-o, e não nos revelou os ascendentes, nem ao menos os pais? Com esta revelação deveria fundamentar a infalibilidade da crença a que por ultimo se entregou, e quiz levar o publico. O nosso espanto cresce quando Monsenhor Pisarro declara, que nos livros da Provedoria do Rio de Janeiro está registada a Patente de Luiz Barbalho Bezerra, e transcreve ate a nota do seo falecimento, que á margem desse registo se lê. Pois nessa Patente não está expresso que *Luiz Barbalho Bezerra* era natural de Pernambuco? Certo que o está; e parece então, que Monsenhor Pisarro não leo esse registo, e guiou-se por alguma informação incompleta da sua existencia.

Estando ja esta nota composta vimos os dous volumes dos *Varões Illustres do Brasil*, em que o senhor doutor Pereira da Silva refundio o *Plutarco Brasileiro*; e nelles ja o illustre Escriptor restitue a Luiz Barbalho, e a seo filho Agostinho Barbalho Bezerra a naturalidade de Pernambucanos; mas ainda labora em dous enganos. O primeiro he dizer que Luiz Barbalho Bezèrra era filho de Fernão Bezerra Monteiro, sendo que o era de Antonio Barbalho; e o segundo, que Agostinho Barbalho Bezerra nasceo em 1629; o que não pode ser. Em 1638 teve Agostinho Barbalho Bezerra, que servia no posto de soldado desde 1633, patente de capitão, e em 1639 outra igual lhe foi conferida pelo Conde da Torre, e servia na guerra em commandos em terra, e no mar, pela maneira que em sua Biografia faremos ver. E nada disto he compativel com as idades de cinco, e de nove annos.

O Padre Antonio Gomes Pacheco.

Sejão as boas cabeças coroadas
Das sempre verdes folhas.
FERR.—*Carta a Pero de Andrade.*

Antonio Gomes Pacheco, nasceu na ilha de Itamaracá, e do assento do seu baptismo não consta o dia: foi baptisado na capella do engenho do Meio da freguezia da mesma ilha aos 15 de Janeiro de 1742 pelo Padre João Manoel Carneiro, e forão padrinhos seu avô materno o capitão mor Antonio Gomes Pacheco, e a filha deste D. Thereza Micaela de Faria: seus pais forão o capitão Manoel da Costa Gadelha, e sua mulher D. Manoela Isabel de Barros Pacheco; esta natural da cidade do Recife, e aquelle da villa de Iguaraçú: o coronel Jorge da Costa Gadelha, e D. Marianna Teixeira da Silveira, ambos naturaes de Iguaraçú, forão seus avós paternos; e maternos o dito capitão mor, e sua mulher D. Maria Coelho de Roboredo, ambos nascidos na cidade do Recife: e bisavos paternos Manoel da Costa Gadelha (que he o tronco deste appellido em Pernambuco, Seará, e Rio Grande do Norte) e sua mulher D. Francisca Lopes Leitão, natural de Pernambuco, viuva do capitão Bento Fernandes Casado, e filha do capitão Pedro

Leitão Arnoso, cavalleiro da ordem de Santiago, e de sua mulher Francisca Lopes. He innumeravel a descendencia, e ramificações desta familia. O seo tronco, o dito Manoel da Costa Gadelha, era natural de Cartaxo, e filho de Francisco Rodrigues Gadelha, alferes de infantaria, que perdeo a vida no desgraçado assalto de Itaparica na provincia da Bahia em 1646, e de sua mulher Francisca da Costa. Veio a servir na Bahia em praça de soldado com seo pai, e seo irmão Francisco Rodrigues Gadelha, que no posto de alferes voltou a Portugal, onde tinha outro irmão de nome Thomé da Costa Gadelha, familiar do santo officio. Depois de militar Manonel da Costa Gadelha na Bahia quasi seis annos, passou ao Rio de São Francisco na companhia do capitão Nicolau Aranha Pacheco a tomarem uma fortaleza, ou casa forte aos Hollandezes na villa do Penedo; o que executado, passou a Pernambuco, onde continuou por muitos annos a servir. Distinguio-se nas duas batalhas dos Guararapes, sendo ferido na primeira; e servio ate a restauração da Provincia, pela qual teve um escudo de vantagem sobre o soldo, e outro por aquellas duas batalhas. Foi o primeiro capitão regente das ordenanças da villa de Iguaraçú, depois da restauração, e nella occupou os cargos da governança; depois capitão mor pago do Rio de S. Francisco, por patente regia de 25 de Abril de 1675; e por ultimo alferes de infantaria effectivo, e reformado, e cavalleiro da ordem de Christo. Falleceo no 1.° de Janeiro de 1694, e sepultou-se na matriz da villa de Iguaraçú, onde sempre morou depois de casado.

Estudou Antonio Gomes Pacheco latim na villa de Iguaraçû com o professor publico desta lingua Diogo Velho Cardoso; e tendo concluido os demais estudos nas cidades do Recife, e Olinda, e sendo habilitado para as ordens por sentença do Dr. provisor Antonio Pereira de Castro de

18 de Fevereiro de 1763, ordenou-se presbytero. Foi o padre Antonio Gomes Pacheco um dos clerigos Brasileiros, que por sua instrucção, e virtudes, honrão a sua Jerarchia. Discorria sobre os conhecimentos agradaveis, litteratura amena, deleite dos bons espiritos, com tal facilidade, abundancia, e gosto, que encantava. Assim no-lo dizia Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, e o Ajudante João Nepomuceno da Silva Portella. Permaneceu simples clerigo; porque toda a sua inclinação, e prazer, era viver quieto em seu honesto, e parco retiro, conversando benevolos amigos, eruditos como elle, e (como diz Camões):

Avivando o juizo ao dôce estudo,
Mais certo manjar da alma em fim que tudo.

Doce estudo ! Que bella, e significativa expressão ! Que serie de idéas proficuas, e consoladoras ella nos não suscita no espirito ! « Eu faço do estudo o meu divertimento, e consolação (dizia Plinio) e não conheço nada tão molesto que elle não adoce. Na inquietação que me causão as indisposições de minha mulher, as doenças de minha familia, a morte mesmo de algumas pessoas, só encontro lenitivo no estudo. Na verdade elle me faz comprehender melhor toda a grandeza do mal, mas elle m'o faz tambem supportar com menos amargura. » Elle orna o espirito de verdades agradaveis, uteis, ou necessarias (diz um autor francez) eleva a alma á belleza da verdadeira gloria, ensina a conhecer os homens taes quaes elles são, fazendo-os ver quaes tem sido, e quaes devem ser ; inspira o zelo, e amor da patria ; torna-nos mais humanos, mais generosos, mais justos, porque nos torna mais esclarecidos sobre nossos deveres, e sobre os vinculos da humanidade.

C'est par l'etude que nous sommes
Contemporains de tous les hommes,
Et citoyens de tous les lieux. (*)

Não nos affastemos porem tanto, acheguemo-nos mais ao Poeta. Ja se vê quanto era natural, que da flor daquelle saber, e amenidade se exhalassem alguns perfumes de grata poesia : e assim foi. Não inferior em conhecimentos a seu irmão mais moço o padre José Gomes da Costa Gadelha, o padre Antonio Gomes Pacheco foi como aquelle bom poeta ; mas não produzio tanto, e talvez manejou o latego satyrico, para o que demostrava especial propensão, e talento. O seu estylo como poeta era doce, e natural, como se vê das producções que apenas podemos alcançar da sua musa ingenua, e facil, que a baixo offerecemos. Mas o estylo natural não he um distinctivo dos bons escriptores antigos, de muito apreço, e nem sempre, nem a todos facil ? Sem duvida ; e daqui o merecimento do nosso brando cantor. A poesia he a mais difficil, e a mais bella de todas as artes, e ao mesmo tempo aquella em que mais raramente se attinge a perfeição. O inimitavel Filinto disse :

Não pode todo o vate ser Homero.
Pode Pindaro ser, e ser Horacio :
Pode inda menos ser, e ter seu nome.
E esse o sentir já foi do Venusino.

Assim pois se não apparece grande numero de obras poeticas do padre Antonio Gomes Pacheco ; se as conheci-

(*) Quando fazemos taes amplificações, e digressões temos em vista os principiantes de estudos, e as pessoas pouco instruidas ; que aos consumados litteratos, e aos sabios pedimos, e agradecemos as lições.

das não são todas de um assumpto grave, e de immediata utilidade social; se o não chegão a classificar de lyrico de primeira ordem (e quantos na lingua portugueza o tem sido?) nem por isso a intelligencia, e a justiça lhe denegão o lauro de poeta, com que os seus contemporaneos o celebravão, a tradicção o distingue, e as suas poucas poesias que chegarão ate nós, o confirmão. Morreu na cidade do Recife em Agosto de 1797. Era de côr alva, espigado, e grosso do corpo, cabello preto, e corrido, e olhos grandes, e pretos, segundo o declarou na informação que deu de seus costumes louvaveis o vigario de Itamaracá José Francisco da Costa em 1766. Pernambuco lhe deve esta memoria, e reconhecimento.

DOCUMENTO.

Francisco Barreto, Governador destas capitanias de Pernambuco, e Mestre de Campo General do Estado do Brasil por Sua Magestade, que Deos guarde, etc. Por quanto havendo o inimigo Hollandez sahido a esta campanha em 18 de Abril do anno de 1648 com passante de seis mil homens a fim de a assenhorear, e sahindo-lhe eu ao encontro com dous mil e duzentos soldados em o sitio que chamão dos Guararapes, foi Deos servido que as armas de Sua Magestade, que Deos guarde, tivessem tão feliz successo, que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife, do que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês, e vantagens aos que tão bem se empregarão em seo serviço, a que foi servido deferir depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meo Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos, exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo, e amor com que acodem ás suas obrigações, e á defensa da mesma Capitania; e sêr conveniente ao meo serviço, e seo augmento mostrar por obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, Mestre de Campo General da

dita Capitania possa repartir em meo nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra; como nas duas batalhas referidas, para que os gosem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos que disso se lhes passarem, em que irá encorporado este Alvará, os respeitos, e serviços particulares por que lhes faço a dita merce, attendendo sempre que a dita repartição se faça com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre meos vassalos. Pelo que mando ao dito Mestre de Campo General, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meo nome se faz a dita merce. E cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da ord. l. 2. tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever.—Rei.—Em virtude da faculdade que Sua Magestade me concede em dito Alvará, havendo respeito aos serviços de Manoel da Costa Gadelha, Sargento da Companhia do Mestre de Campo D. João de Souza, feitos a Sua Magestade nas guerras deste Estado de dezeseis annos a esta parte, procedendo em occasiões de peleja em que se achou com satisfacção de muito honrado, e valente soldado, particularmente na em que o Mestre de Campo Nicolau Aranha Pacheco sendo capitão de infantaria sitiou, e rendeo uma força que os Hollandezes tinhão no rio de S. Francisco; nas duas batalhas dos Guararapes, em as quaes pelejou com tanto valor, que na primeira recebeo uma pelourada na perna esquerda; e se achou em muitos recontros, que se offerecerão com os Hollandezes nas fronteiras das estancias; e por todos estes serviços, particularmente pelas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o gose, e se lhe pague da Fazenda Real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao Provedor da Fazenda Real desta Capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz merce Sua Magestade, de cuja parte exhorto, e da minha peço por merce aos senhores Vice-Reis, Governadores, capitães generaes, e mais Ministros debaixo de cuja mão servir o dito Manoel da Costa Gadelha dêm, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar a presante sob meo signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros a que tocar. Dado neste Recife de Pernambuco aos 23 de Setembro de 1656.—*Francisco Barreto.*—Registado a fl 73 do livro de registos desse anno da Provedoria de Pernambuco.

IMPROVISO EM OITEIRO NOCTURNO

E

FESTA DO MENINO DEOS.

MOTE.

Jesuz para nosso bem.

GLOSA.

Pecca Adão no Paraizo,
A Lei de Deos quebrantando;
E ficamos nós herdando
Do peccado o prejuizo.
Deos, por seu Alto Juizo,
Desce ao Mundo, e pagar vem
O mal, que Adão feito tem;
Obrando assim desigual
Adão para nosso mal,
Jesuz para nosso bem.

SONETO.

Um dia ao Deos de Amor azas pedi:
Com ellas ao Parnaso emfim cheguei:
Do luminoso Delio a mão beijei,
E ás nove Irmãs adorações rendi.

Pedirão-me com ellas mesmo alli
Cantasse os annos de um Heroe: cantei. (*)
Derão-me o louro, com que a fronte ornei,
E quanto aspirei vêr contente vi.

(*) Dizem ser uma ode, ou canção aos annos do governador.

No festim as deixei : e no voltar,
Um Leitãosinho manco, e roncador
Ao pé do Monte fossa, e quer trepar.

Passo a ser da visão indagador ;
Mas em vez de Leitão ouço roncar
De Rhetorica o coxo Professor.

MOTE ALHEIO.

Eu bem posso querer bem,
Sem mostrar do peito a chama ;
Fingindo que quero mal,
Obrando como quem ama.

GLOSA.

Marilia Josefino, eu não me nego
De amor á correspondencia :
Porem temo a consequencia
De amor ; pois amor he cego :
Temo o teu desasocego :
Tudo a publicar-se vem :
Perder-me, não me convem.
Josefino Não, Marilia suspirada ;
Sem rumor, sem assuada,
Eu bem posso querer bem.

Posso, Marilia, querer-te,
Amar-te, sem dar indicios ;
Render-te mil sacrificios,
E mil affectos render-te :
Servir-te, e obedecer-te.
Tudo póde quem bem ama.
Mar. Mas o doce amor, que inflama,

Como se póde esconder ?
Josef. Reprimindo o padecer.
Sem mostrar do peito a chama.

Mar. Josefino, he impossivel
Amar, sem mostrar amor !
Josef. Não ha tormento maior,
Marilia, mas he possivel.
Mar. Figura-se-me isto incrivel ;
Não posso assentir a tal.
Cautela, industria, que val,
Se amor rendido te tem ?
Josef. Eu bem posso querer bem,
Fingindo que quero mal.

Quanto mais fino eu te amar,
E for maior o perigo,
Mais estudarei comigo
Como hei de dissimular :
Livre no gesto, no olhar,
Farei crer, que amante chama
Não me altera, não me inflama ;
Emfim vivirei (que excesso !)
Fingindo que te aborreço,
Obrando como quem ama.

Das decimas a um tal importuno zangarreador de viola, que o poeta suppoz, com verdade, ou não, ter servido uma vez de parteiro a uma tal Guibé, etc., publicamos as duas seguintes, unicas que não estão por vicios, e erros inutilisadas.

Deos te fade bem, Menina !
Como he bella ! Não tem tacha !
Se chegar a ser muchacha,
Terá muito de divina.

A côr he rosada, e fina ;
As mãosinhas são paternas ;
São vossas, Joaninha, as pernas ;
De vossa mãi a feição ;
De vossa mãi, por quem são
Minhas lagrimas eternas.

Em braços tendo a criança,
Com rosto festivo, e grato,
Neste tom grasnava o Pato,
Assim dizia o Carrança :
Te quê enchendo bem a pança,
Qual faminto Mariola,
Depois de larga parola,
Da Parida se ausentou
Com dous tustões, que levou
Para cordas da viola.

ADDIÇÕES

E

CORRECÇÕES

AO

TOMO I.

ADDIÇÕES, E CORRECÇÕES AO TOMO I.

A' pagina 55 accrescente-se o hymno seguinte á NOSSA SENHORA DO CARMO, composição do mesmo Padre *Manoel de Souza Magalhães.*

O' Virgem Mãi do Carmelo, (*)
Maria immaculada,
Ouvi como Advogada
Nossos clamores.

Nestes presentes louvores
Os passados se recordem
Pela vossa antiga Ordem
Carmelitana.

Foste, Virgem Soberana,
No Carmelo venerada,
De vossos Filhos amada
Na Fé de Elias.

(*) Tambem sempre se cantárão, e ainda hoje constantemente se cantão estes versos nas quartas feiras, e sabbados á noite á NOSSA SENHORA DO CARMO do Frontespicio na sua Igreja da Cidade do Recife, sendo a maviosa musica do insigne *Luiz Alves Pinto.* Os leitores reconhecerão o bom gosto com que *Magalhães* variou o metro em cada uma das tres composições á NOSSA SENHORA DA PENHA, e nesta á NOSSA SENHORA DO CARMO. E no aquilatar estes hymnos tenhamos sempre em vista, que o Poeta os escreveo para o bello sexo, devoto sim, mas indouto. Tencionamos offerecer tambem aos entendidos as respectivas musicas de cada um desses quatro hymnos sacros, pelas quaes se pode avaliar qual era ja o adiantamento, e gosto da provincia pela musica.

Nesse Monte recebias,
Nas apparencias de um Vulto,
Dos Carmelitas o culto
De Mãi de Deos.

Elias, e os Flhos seos
Vos adorarão constantes,
Pois vos conhecerão antes
De concebida.

Logo depois de nascida,
De tal sorte os protegestes,
Que Filhos os recebestes
Com primazia.

Uma tão doce harmonia
Com elles sempre tratastes,
Que seo Habito trajastes
De humilde panno.

Para livra-los do damno,
Pelo vosso amor Materno,
Até contra o mesmo Inferno
Armas lhes destes.

Em seos peitos lhes pozestes
O sagrado Escapulario,
Que o Demonio adversario
Treme de vê-lo.

He tal o vosso desvelo,
Vossos Filhos tanto amais,
Qu'inda hoje os augmentais
Pelos Bentinhos.

E se do Carmo os Filhinhos
São de graça enriquecidos,
Seja Mundo reduzido
A esse Monte.

Eia pois, divina Fonte,
Desça do Carmelo a enchente,
Em nós se plante a semente
De amor perfeito.

Qualquer de nós ja sujeito
Se alista a essa Familia
Do Carmelo, aonde brilha
Tanta indulgencia.

E pela vossa clemencia
O perdão nos alcançai,
E de nós hoje aceitai
Estes louvores.

Do Moute Carmelo as flores
Em Capelas se componhão,
E para nós se disponhão
Por graça vossa.

Para que melhor se possa
Colher Capellas, e palmas,
Protegei as nossas almas
Eternamente.

Depois da pagina 64 sigão-se estas poesias do mesmo Conselheiro *Antonio Peregrino Maciel Monteiro.*

SONETO.

Formosa, qual pincel em tela fina
Debuxar jamais pôde, ou nunca ousára ;
Formosa, qual jamais desabrochara
Em primavera a rosa purpurina :

Formosa, qual se a propria mão Divina
Lhe alinhara o contorno, e a forma rara ;
Formosa, qual jamais no Ceo brilhara
Astro gentil, estrella peregrina :

Formosa, qual se a Natureza, e Arte,
Dando as mãos em seus dons, em seus lavores,
Jamais soube imitar no todo, ou parte :

Mulher celeste, ó Anjo de primores !
Quem pode ver-te, sem deixar de amar-te !
Quem pode amar-te, sem morrer de amores !

AOS ANNOS DE...

Oh ! vous faites rêver le poete le soir !
Souvent il songe à vous lorsque le ciel est noir,
Quand minuit deroule ses voiles ;
Car l'ame du poete, ame d'ombre et d'amour,
Est une fleur des nuits, que s'ouvre apres le jours,
Et d'épanouit aux etoiles !

V. Hugo.—F. *d'automne.*

Eis-me outra vez da Creação no Templo,
Adorando, Senhora, os seus primores !
E no altar que occupaes, augusto, esplendido,
Queimando incenso, derramando flores.

Da harpa de ouro, em que outr'hora o Rei psalmista
Desprendia torrentes de doçura,
Nos dedos do Poeta as cordas vibrão,
Se canta do que existe a formosura.

A Terra tinha flores, o Ceo astros ;
O Ether era puro, azul o Oceano ;
Tudo estava creado ; mas faltava
O archetypo do bello soberano.

De Eva no molde o Creador pensando,
Novas graças juntou-lhe com destreza...
Vós nascestes, Senhora ; e a voz de um Anjo
Taes palavras cantou : Eis a belleza !

Ether, mar, astro, flor, tudo eclipsou-se
Em presença da nova Creatura :
Prendeo-se a Terra ao Ceo, e completou-se
Do Universo a sublime architectura.

Da especie humana a esfera comprimida
Se expandio te á empirea sumidade ;
E na cadea hierarchica dos seres
Sois o annel que nos une á Divindade.

Qual o orvalho da Aurora anima a rosa,
E o frescor, e o perfume lhe acrescenta,
A luz dos Serafins, que em vós reflecte,
Vossa aureola de encantos aviventa.

Se olhaes, raios do Ceo a Terra aclarão ;
Se rides, Anjos mil espalhão flores ;
Ao contemplar, Senhora, taes prodigios,
Dir-se-hia que por vós Deos sente amores.

Favorita do Ceo ! Que emporta o Tempo
Ao sexo vosso mova crua guerra ?
O Sol he sempre no Zenit o mesmo ;
A mesma vós sereis sempre na Terra.

NO ALBUM

Da Exm.ª Sr.ª Viscondessa da Boa-Vista, no dia de seus annos, 4 de Novembro de 1850.

He, Senhora, o vosso *Album*
Um vaso de ouro fulgente,
Que recebe o dom do Rico,
E o dom tambem do Indigente.

A pompa da Harpa sublime
Nelle brilha, enleva, encanta ;
Nelle o som da frauta humilde
Tambem, Senhora, vos canta.

Mas quanta vez na Harpa excelsa,
Em que o Bardo altivo arpeja,
Falta o fogo da verdade,
Que na Ecloga lampeja ?

He meo canto igual da frauta
Ao som silvestre, e singelo ;
Porem nelle ha um mysterio,
Que o torna mais alto, e bello.

Esse mysterio he a uncção
Da alma ingenua do Cantor,
Ou cante aqui da amisade,
Ou alem cante de amor.

Um raio, que se desprende
Deste foco da afeição,
Não deslumbra os olhos pasmos,
Mais adoça o coração.

Não recuseis pois, Senhora,
Meo canto, e sua humildade,
Que um tributo he sempre digno,
Se o sagra a mão da amisade.

A' pagina 207 (que he 208, porque vem a numeração errada) supprima-se na linha 14 desde as palavras—Se perante o imperador—ate as palavras—independencia do Brasil,—final desse paragrafo.

A' pagina 229 substitua-se na linha 9 desde as palavras —Ja no Rio de Janeiro—ate as palavras—no dominio de D. Pedro—pelo seguinte :

E no Rio de Janeiro tambem enforcarão no dia 15 de Março ao Pernambucano Joaquim da Silva Loureiro, ao piloto Genovez João Mitrovik, e ao Portuguez João Guilherme Ractcliff, pelos motivos constantes da chamada sentença, que entre os documentos os leitores acharão.

A' pagina 230 accrescente-se depois da linha doze os paragrafos seguintes :

E saiba-se que o Presidente da Commissão Militar o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva supplicou officialmente o perdão da pena ultima para o condemnado Rodgers, cidadão dos Estados Uunidos ; e teve em resposta official, que não. E mais ainda : a Commissão Militar recommendou tambem á clemencia Imperial Nicolau Martins Pereira, e Antonio do Monte de Oliveira ; o primeiro, em consequencia dos serviços prestados a bem da causa da Independencia, tanto na expulsão dos Lusitanos da Corte, como da Bahia, e haver salvado a vida a João Maria de Sampaio, tenente do terceiro batalhão da Corte ; e o segundo, por não ser menos digno da Imperial Munificencia. Respondeo-se-lhe, que fossem executados.

Nicolau Martins Pereira foi filho legitimo de Nicolao Martins Pereira, natural da cidade do Porto, freguezia de S. Maria, do Arcebispado de Braga, e de sua mulher D. Anna Isabel Teixeira de Mendonça, natural de Pernambuco ; neto paterno de Bernardo Martins Pereira, Morgado de um vinculo no Porto denominado Serva, e de sua mulher D. Anna Maria Gonçalves ; e neto materno de Manoel de Souza Marinho Cousseiro (um dos Militares primeiros Cadetes de Pernambuco, donde destacando para a colonia do Sacramento em uma expedição de tropas, la morreo) e de sua mulher D. Anna Tereza de Jesuz. Nasceo o capitão *Nicolau Martins Pereira* na cidade da Paraiba do Norte no dia 31 de Maio de 1800, e foi baptisado em 21 de Junho do mesmo anno : forão seus padrinhos o sargento mor Ignacio Joaquim Teixeira de Mendonça, e sua mulher D. Anna Tereza de Jesuz. Assentou praça voluntario em 3 de Setembro de 1817 no Regimento de Artilharia de primeira linha de Pernambuco, e destacou para a Corte do Rio de Janeiro em 1819, onde matriculou-se na Academia Militar, em cujas aulas attingio ao terceiro anno mathematico. As mudanças, e commoções politicas então da Corte, e de todo o Brasil, e a irregularidade dos supprimentos, obstarão-lhe proseguir o estudo.

Durante essas commoções, e na occorrencia da insubordinação, e conflicto do general Jorge de Avilez, e tropa Portugueza para embarcarem, ou o Principe D. Pedro, para Portugal, achava-se o Povo, e tropa Brasileira no campo da Constituição em grande penuria de

armas, e munições de guerra, e sem meios de as obter, porque as tropas contrarias obstruião as passagens. Então o moço *Nicolau* presta um grande serviço: Despe os habitos militares, cobre-se de uma vil jaqueta, e disfarçado em soldado preso do serviço do Arsenal de guerra, nesta apparencia conduz por vezes, entre dous soldados (como de guarda ao preso) e dentro de uma pipa, que simulava acarretar agua, e alguma vez tambem aos hombros em uma caixa, de combinação com o Director do Arsenal, todo quanto armamento, e munições se julgarão precisas. Em Julho de 1822 regressou a Pernambuco.

Neste mesmo anno marchou na galharda expedição com que Pernambuco, e a Paraiba auxiliarão, sob o commando do Coronel José de Barros Falcão de Lacerda, a provincia da Bahia, cuja capital gemia subjugada pelo General Portuguez Madeira, e suas tropas, e esquadra. Fez *Nicolau Martins Pereira* toda essa maior, e principal campanha da Independencia. Finda ella, e restituido glorioso com os seus companheiros d'armas a Pernambuco no posto de segundo tetenente ajudante da primeira brigada de artilharia de milicias por promoção da Junta do Governo de Pernambuco de 26 de Abril de 1823, passou a segundo tenente aggregado no mesmo exercicio de ajudante em 19 de Dezembro do mesmo anno, e a effectivo da oitava companhia do Regimento de Artilharia de primeira Linha em 9 de Agosto de 1824. Destacou para o Norte, e finalmente foi promovido a capitão commandante interino da Fortaleza do Brum, em cuja effectividade permaneceo desde 13 de Agosto ate 12 de Setembro do predito anno.

Entrada a Cidade do Recife pela Força imperialista, Pernambucana, e Fluminense, ao mando do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, chega á noticia de *Nicolau* na Fortaleza do Brum, que um grupo consideravel de homens ardentes, e menos cultos, se dispunhão a extremos desatinos no bairro commercial, e opulento de S. Frei Pedro Gonçalves, alem do qual para o norte está situada a Fortaleza. Sahe immediatamente, e corre aos freneticos desesperados, falla-lhes, acommoda-os, dispersa-os, e volta á Fortaleza. Que era elle um mancebo de bem provada coragem, e exeellentes maneiras, de physionomia aberta, e sympathica, e de excellente credito, e estima. A gente que se batera na ponte do Recife com a força imperialista, aprisionara desta ao tenente João Maria de Sampaio, do terceiro batalhão da Corte, e a cinco soldados, que recolherão á Fortaleza. Ja o tenente tinha os olhos vendados para o arcabuzarem, quando o joven Commandante entra na Fortaleza. Com o valor, e autoridade que so dão a virtude, e a mais acrisolada reputação, *Nicolau* arranca o tenente aos tumultuosos, e desvendando-o, recolhe-se com elle ao seo quartel; donde com os cinco soldados, a Fortaleza, e tudo o mais nella contido foi depois entregue aos vencedores.

Estes os serviços: a paga, na idade de vinte e quatro annos, ja vós a vistes.

Entregue a Fortaleza, della sahio *Nicolau*, e se foi espontaneamente, e so apresentar ao general Francisco de Lima e Silva, que dis-

se-lhe se recolhesse á Casa em que morara o Coronel José de Barros Falcão de Lacerda, na rua da Cadeia do Bairro de Santo Antonio, cuja Casa estava servindo como de prisão provisoria a alguns officiaes. *Nicolau Martins Pereira* reconhecia-se comprommettido ante os vencedores, mas não imaginava, nem ninguem em Pernambuco, que os barbaros o assassinassem. Recolheo-se por tanto sosinho á casa indicada, e foi della depois transferido á Fortaleza das Cinco-pontas. Da prisão desta Fortaleza *Nicolau* sahio desacompanhado algumas noites, por concessão do Commandante do batalhão de pretos libertos João Ma noel de Lima, vindos na expedição da Corte, e que na Fortaleza se aquartelarão ; movido este Commandante do conhecimento que tinha das qualidades de *Nicolau*, seo companheiro na campanha da Bahia , e *Nicolau*, sempre homem de bem, tornava a recolher-se á Fortaleza pontualmente. Quantas circumstancias para magoarem cruelmente os corações sensiveis !

Ja condemnado, e no Oratorio, entregarão-lhe o seguinte soneto, que depois se descobrio sêr composição do Padre João Barbosa Cordeiro, hoje vigario de Maçeió, o qual então jazia por iguaes motivos politicos em diversa prisão.

SONETO.

Não tenhas, Nicolau, menor saudade
Deste mundo deixar na flor dos annos ;
Heroes houverão Gregos, e Romanos,
Que á morte se entregarão por vontade.

Catão, antes que perca a liberdade,
Em si crava um punhal, previne os damnos ;
Socrates, despresando os seus tiranos,
Bebe a cicuta, vôa á Eternidade.

Heroismo he virtude requintada,
Que pelo extremo opposto combatida,
Faz preferir a morte á vida, ao nada.

Eia pois, segue a estrada conhecida,
Pelos nossos Patricios ja trilhada,
Que só as almas fracas entimida.

Depois da pagina 282 se devem inserir as tres peças seguintes sob os numeros 31, 32, e 33; e emende-se a numeração das demais, que se lhes seguem no volume.

31.

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o officio do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, Presidente da Commissão Militar de Pernambuco, de 3 do corrente mez, acompanhando o processo verbal feito aos Reos Antonino Macario de Moraes, Nicolau Martins Pereira, e Antonio do Monte de Oliveira, condemnados á morte pela mesma Commissão Militar, no qual participa ter sido executado tão somente o primeiro Reo, por haverem sido os dous ultimos recomendados á sua Imperial Clemencia; o segundo em consequencia dos serviços prestados a bem da causa da Independecia do Brasil, tanto na expulsão dos Lusitanos desta Corte, como da Bahia, e haver salvado a vida a João Maria de Sampaio, tenente do terceiro batalhão da Corte; e o terceiro por não ser menos digno da sua Imperial munificencia: Manda o mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos negocios da Justiça participar ao sobredito Brigadeiro para sua intelligencia, e execução, que tendo ordenado, com o parecer do seo Conselho de Estado, por Portaria de 7 deste mez (*) que as penas impostas por essa Commissão deverião logo exécutar-se, independentemente de subirem á sua Imperial Presença a buscar confirmação, ou perdão, nada tem a accrescentar a este respeito, senão que sejão executados os mencionados Reos (para o que reverte o processo) e que espera da *probidade, e inteireza*, dos vogaes da sobredita Commissão procedão *inteiramente na forma das leis*. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro de 1825.—*Clemente Ferreira França.*

32.

Sendo presente á Sua Magestade o Imperador o officio do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, Presidente da Commissão Militar de Pernambuco, datado de 28 de Janeiro passado, em que dá conta da execução feita ao Reo Lasaro de Souza Fontes, e implora ao mesmo tempo a Imperial Clemencia a favor de James Heide Rodgers, sentenciado á pena ultima: Manda o mesmo Augusto Senhor, pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder ao sobredito Bri-

(*) Está á pag. 282 do tomo primeiro.

gadeiro : primeiro, que não podendo este Reo, pelas razões ja expendidas nas Portarias de 7, e 19 do corrente, merecer o seo Imperial Indulto, deve a sentença, na conformidade das sobreditas Portarias, ser executada, para o que reverte o processo ; segundo, que tendo, bem contra os paternaes sentimentos do seu coração, e so depois de esgotados todos os meios de persuasão e brandura, mandado pôr em execução os que exigião a estabilidade, integridade do Imperio, e a segurança dos pacificos, e honrados cidadãos, da referida Provincia, não deve por ora suspender a Commissão os seus trabalhos, mas sim continuar nelles, afim de conseguir-se por meio de exemplar, e indispensavel castigo alimpar, e afastar dentre os mesmos pacificos cidadãos aquelles que pelas suas perversas *doutrinas*, *opiniões* desorganisadoras, e factos assoladores, tanto tem perturbado a *boa ordem* da mencionada provincia, reduzindo-a aos horrores da anarchia, e da guerra civil ; terceiro, que inteirado dos procedimentos arbitrarios do ouvidor interino da Comarca de Olinda Manoel Pedro de Moraes Mayer para com o Commandante da tropa da Paraiba do Norte o Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, e da falta de civilidade com que a este official escrevera, approva a reprehensão que lhe dirigira, e ha por bem, que em seu Augusto Nome novamente lhe estranhe, não so por este facto, mas pela desobediencia ás ordens expedidas pelo Chanceller da Relação, e pela maneira pouco decorosa com que a este respondeo, e tratou em sua casa ; em consequencia do que se tem ja expedido ordem á Mesa do Desembargo do Paço para fazer proceder como for de lei ; reservando para a tempo opportuno dar as suas Imperiaes ordens ácerca dos lugares de Juiz de Fora das villas que aponta; quarto finalmente, que attendendo á falta de saude que experimenta, como por diversas vezes lhe tem representado : Ha por bem desonera-lo da Presidencia da Commissão Militar, na qual deverá entrar o Brigadeiro Bento Barroso Pereira, na conformidade das ordens anteriormente expedidas ; e no caso que este Brigadeiro ahi não esteja, deverá o mesmo Lima continuar a dita Commissão, e finalisa-la com toda a possivel brevidade. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Fevereiro de 1825.—*Clemente Ferreira França*. (*)

33.

Acordão em Relação etc. Vistos estes autos, que em conformidade do Decreto de Sua Magestade o Imperador, e com o parecer do seo Regedor, se fizerão summarios aos réos João Guilherme Ratcliff, segundo Commandante que fora do Brigue Constituição ou Morte, por

(*) Não se verificou a desoneração, e continuou o Brigadeiro Lima a presidir ate o fim.

nomeação do rebelde, e infame Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e a João Mitrowich, primeiro Commandante do dito Brigue, pela mesma nomeação, e a Joaquim da Silva Loureiro, Commandante da Escuna Maria da Gloria, summario de testemunhas a que se procedeo pela Correição do Crime da Corte, e Casa, e com perguntas feitas aos ditos réos, e allegação offerecida em sua defeza pelo Advogado, que se lhes nomeou : Mostra-se que tendo Manoel de Carvalho Paes de Andrade arvorado na Provincia de Pernambuco o Estandarte da mais desatinada rebelião *contra a Constituição do Imperio*, e Augusta Pessoa do Mesmo Senhor, ahi se fizera elle chefe da horrivel facção, com que pertendera louca, e sacrilegamente rebellar, destruir, e anniquilar de todo *os principios fundamentaes do Imperio Constitucional, abraçado, e jurado geralmente* ; e que elle se abalançara, para melhor effeito produzir o seo extravagante, e perfido projecto, a destruir primeiro que tudo as forças, ou tropas daquella mesma provincia, que havião tomado a *heroica*, e firme resolução de se retirarem para longe daquelle partido insensato, e horrivel, e se apoiavão na Barra Grande debaixo do Commando do Morgado do Cabo, com a mais firme, e leal intrepidez. Mostra-se, que este mesmo scelerado, e infame Manoel de Carvalho, devorado do temerario espirito da rebellião não poupára meios alguns para destruir pelo ferro, e pela mais cruenta, e abominavel guerra, aquella porção de tropa, que valorosamente obstava ao progresso da revolução, que elle premeditava estender ás mais provincias visinhas, para assim a poder generalisar em todo este imperio, ja pondo em acção, e no campo da Batalha a tropa da sua facção, que havia allucinado ate ao ponto de combater contra seos proprios concidadãos, irmãos, parentes, e amigos, ja enviando Emissarios, que com seos embustes, enganos, e fraudes, corrompessem, e depravassem o espirito são dos Governos Provinciaes, e não menos abalançando-se a pôr no mar embarcações, que infestando a Costa fizessem um barbaro, e deshumano bloqueio áquelles fieis, e valorosos soldados da Barra Grande, para assim os reduzir pela fome, e miseria a abraçarem aquella *sua injusta, e impia* causa, ou faze-los victimas do mais nobre e honroso sacrificio, e então mais a seo salvo menear o facho áquella horrorosa revolução. Mostra-se que uns dos agentes mais fervorosos, e activos sequazes daquelle abominavel partido, e que aquelle chefe da rebelião elegeo para o auxiliar, e poder levar mais avante seos detestaveis projectos forão os Réos João Guilherme Ratclicff, João Mitrowich, e Joaquim da Silva Loureiro, sendo aquelle primeiro Reo não so pela qualidade de Estrangeiro como pela de Portuguez, o que nas actuaes circumstancias politicas era naquella provincia mais que sufficiente para ser excluido de qualquer representação, dá bem a vêr quanto erão perniciosas suas intenções, e quanto em toda a amplitude da revolução se combinavão com as daquelle *infame* Chefe Carvalho, a ponto que este o escolherá com a maior confiança para aquella sua importantissima missão, qual a que consta das instrucções f. 8, e da prova das testemunhas deste summario, caracterisando-o com o titulo de segundo Commandante do Brigue—Constituição ou Morte.—Mostra-se, que este dito Reo João Guilherme Ratcliff fugindo, e abando-

nandonando a sua Patria, Portugal, e chegando a Pernambuco naquella crise revolucionaria alli fora um sectario acerrimo de Carvalho, e tomara, sendo estrangeiro, aquelle decidido partido da rebellião, e como tal fora enviado no Brigue—Constituição ou Morte—para de mãos dadas com o Chefe da tropa rebellada dirigir o desembarque do Trem de Guerra, com que Carvalho os mandara soccorrer, e para bem assim tratar negociações com o Governo das Alagoas, as quaes tendião sem duvida a que este inhibisse os auxilios, que de necessidade devia prestar áquellas *fieis* Tropas, estacionadas, e fortificadas na Barra Grande, o que bem se prova das instrucções f. 8 ; da Proclamação f. 9 ; do depoimento das testemunhas deste summario ; por cujos factos elle dito Reo se ha constituido complice do enorme crime de rebellião, associando-se espontanea, e voluntariamente áquelle chefe Carvalho, e pondo em acção todos os seos esforços, talento, e habilidade, não so para auxiliar aquellas tropas rebeldes, como por meio de sua influencia fazer rebellar aquelle Governo das Alagoas, e entrar no projecto da revolução. Mostra-se que elle Reo se havia prestado a ajudar, auxiliar, e sacrificar-se inteiramente pelo resultado daquella revolução, pois que o mesmo Carvalho naquellas suas instrucções insinua que o dito Reo poderia ser encarregado de toda, e qualquer commissao, em que o Commandante da Divisão *rebellada* entendesse que seos serviços poderião ser vantajosos a seos planos, segundo as ordens que lhes havião sido dirigidas ; o que tudo elle Reo ha realisado com o maior enthusiasmo, e furor, hostilisando aquella Costa, e apresando as embarcações, que carregadas de viveres se dirigião a levar algum soccorro ás sobreditas Tropas da Barra grande, por cuja maneira elle Reo assim lhes fazia a guerra *mais barbara*, *e cruel*, desempenhando, e desenvolvendo em toda a sua extensão o plano de rebellião do sobre dito Chefe Carvalho. Mostra-se que o *interesse maldito*, que este Reo havia tomado naquella Rebellião, tendente a *transtornar a Constituição do Imperio*, e dirigida principalmente contra a Sagrada Pessoa do Mesmo Senhor, era tão frenetico e violento, que elle mesmo ha feito á guarnição do Brigue—Constituição ou Morte—na occasião em que se avistou a Corveta—Maria da Gloria—sua Proclamação persuasiva, para que se pozessem em defeza hostil, querendo obrigar a referida guarnição a um semelhante combate com as ameaças de que lançaria fogo ao Paiol da polvora, por cujo motivo o Sargento de Mar, e Guerra, fechando a porta do dito Paiol lhe ha posto sentinella para previnir tão grave calamidade. Mostra-se igualmente que este *malvado Reo* no meio do seo furor, e da sua raiva revolucionaria se derramava em vociferações contra a Augusta Pessoa do Mesmo Senhor, e em elogios a favor de Carvalho, blasonando de que o partido deste, que era o da boa causa, não havia succumbir, por cujos factos *tão criminosos, e horriveis*, que todos se achão provados não só do Officio f. 9, como das instrucções f. 9, e do depoimento das testemunhas, principalmente das do numero dez ate numero trinta, se tem constituido elle Reo incurso no *crime de rebellião*, sem que de modo algum o possão escusar as coarctadas que o mesmo Reo dá em sua defeza, que elle de nada mais era encarregado que da conciliação das duas divisões de Tropas, cuja

coarctada he inteiramente especiosa, visto que elle Reo não prova ter por qualquer maneira cooperado para esta dita conciliação, sendo aliás certo que esta de nada mais dependia, do que prestar-se Carvalho, e os do seo partido obedientes, e submissos ás ordens do Governo do Mesmo Augusto Senhor, nem tambem lhe pode aproveitar o escusar o Reo desse enorme crime, e attentado o allegar ser Portuguez, e como tal estrangeiro ; por quanto apesar dessa qualidade, e segundo os principios de Direito das gentes, pelo facto da entrada, e domicilio delle Reo neste Imperio tacitamente se ha submettido á Sancção de todas as Leis, que mantem a segurança publica, e sem duvida he uma prerogativa, e direito do Soberano, que exerce o Imperio, e das Leis que elle faz executar, acertando aquelle, como esta extensiva a todas as pessoas que habitão em todo o territorio da Nação. Quanto ao Reo João Mitrowich, mostra-se que este Reo fora nomeado pelo rebelde Manoel de Carvalho, primeiro Commandante do Brigue—Constituição ou Morte—cuja Commandancia elle aceitára, sendo-lhe incumbida a Commissão de navegar para a Barra Grande a conduzir o Trem de guerra, dinheiros, e petrechos para soccorrer as Tropas dos rebeldes, que se achavão em frente contra as Tropas, que não tinhão querido adherir á facção de Carvalho, e que erão commandadas pelo Morgado do Cabo.—Mostra se que este Reo tem hostilisado aquella Costa, e pos em bloqueio aquelle dito Exercito Pacificador, apresando um Brigue, e as Sumacas, que se achavão carregadas de viveres em Porto de Pedras, impedindo por este modo hostil, que o mesmo Exercito Pacificador podesse ser soccorrido para assim o reduzir por meio da miseria, e da fome, verificando-se não menos elogiar elle Reo a conducta de Carvalho, entrar no Conselho para se bater com a Corveta—Maria da Gloria,—por cujos factos ha elle pertinazmente tractado como inimigo as Tropas do Imperio, e se tem mostrado um declarado inimigo do mesmo Augusto Senhor, e um fiel adherente ao *infame* Carvalho, e por isso se acha incurso naquelle horrivel crime de *rebellião, e ate traição*. Quanto ao Reo Joaquim da Silva Loureiro, Commandante da Escuna—Maria da Gloria—Mostra-se que este Reo como sectario da facção de rebeldia de Carvalho fora por este nomeado para Commandante da mesma Escuna naquella expedição, que hostilmente navegara para Tamandaré, Barra Grande, e Porto de Pedras, cuja commissão fora por elle desempenhada, desembarcando os dinheiros, e Trem de Guerra, que Carvalho mandara para soccorrer as Tropas rebeldes, apresando, e roubando as Sumacas achadas em Porto de Pedras, que estavão carregadas de viveres, e sendo complice no combate, e presa que se havia feito no Brigue de Guerra, e não menos elogiando com fervor e *perfidia* a *infame conducta* de Carvalho, cujos factos assaz o caracterisão *inimigo deste Imperio*, e do Mesmo Augusto Senhor, e como estes crimes são da maior gravidade pelo decidido auxilio prestado em favor daquelles rebeldes, e contra as Tropas, que defendião a integridade do Imperio, e a *Soberania do Mesmo Senhor*, e bem assim por isso tambem este Reo se acha incurso no crime de *rebelião, e ate traição*. Por tanto condemnão aos Reos João Guilherme Ratcliff, João Mitrowich, e Joaquim da Silva Loureiro, a que com baraço,

e pregão pelas ruas publicas sejão levados ao lugar da forca, onde morrão de morte natural para sempre, e a cada um dos Reos em duzentos mil reis para as despezas da Relação, e nas custas dos Autos. Rio 12 de Março de mil oitocentos e vinte e cinco.—*Cunha*, Regedor. —*Garcez*.—*Motta*.—*Campos*.—*Machado*.—*Carneiro de Campos* —*Dr. Figueiredo*. Reimpresso em Pernambuco na Typographia Nacional.—1825.

N. B. — A tyramnia, que bruta, e solemne ensanguentava a cidade do Recife, imprimio avulso no mesmo anno de 1825 na Typografia Nacional da mesma cidade este infame acordão, e o fez espalhar.

Pagina 57, linhas 11, em vez de—o coração—lêa-se—a Creação.

INDICE DAS BIOGRAFIAS.

ERRATAS.

Paginas.	*Linhas.*	*Erros.*	*Emendas.*
11	26	de lhe confirmar	de lh'a confirmar
23	10	solta-se	solta-se,
25	8	Turbra	Turba .
27	32	Onde estou	Onde estou ?
29	31	abro os	abro-os
31	9	de dia,	de dia .
38	8	encanta,	encanta.
41	10	vivo.	vivo :
42	12	ardendo	ardendo,
..	18	revolte.	revolte :
45	8	mesquinha,	mesquinha
50	9	condecora.	condecora :
54	14	clamarão.	clamarão :
..	31	ais	ais.
56	12	convidado pelos	convidado o mesmo poeta pelos
63	17	eleitos	eleitas
67	23	officicio	officio
69	6	publica geral, e	publica ardentemente
72	20	não, lhe via	não lhe via
101	15	Cor	Coro.
118	24	e o inimigo,	e o inimigo.
132	3	tinha	tinha-os
...	17	da piedade	de piedade
134	28	rodeiro	rodeios
142	18	Hollandozes	Hollandezes
149	25	Gomes que	Gomes, pela promoção que
151	23	e não o mandar	e não mandar
156	38	Hollandeces	Hollandezes
167	22	Vereador	Viador
176	38	ha dous annos	a dous annos
179	38	moradoros	moradores
180	38	tt. 4.º	tt. 40
181	10	Morreo	morreo
184	41	isso mesmo	isso o mesmo
185	27	tevo	teve
199	14	persuasivos	e persuasivos,
...	23	penão	penão,
202	ultima	premessas	promessas
224	35	corre	corres ?
225	16	desejo	desejo.
226	21	ttrevem	attrevem
228	27	Ah	Ah !
238	penultima	escrever.—Conde	escrever.—*El-Rei.*—Conde
249	27	assisstir	assistir

Recife.—Typographia Universal.—1859.